

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

EXERCICIO DE 1936

Por conveniência, não somente dos senhores subscritores, como da Imprensa, não se farão inscrições de assinantes sinão pelo prazo de um ano.

— As assinaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do ano seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o ultimo dia do mês anterior áquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se ás repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinatura, sinão dentro dessas condições quer para particulares, quer para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça ou de cada uma das Secções do "Diário Oficial".

Repartições publicas ou assinantes particulares	No interior	70\$000
	No exterior	110\$000
Funcionários publicos	No interior	50\$000
	No exterior	83\$000

Numero avulso do dia, 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (oitava) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço de dia.

O preço do numero de hoje está fixado na ultima página.

OBSERVAÇÕES

Dentro do ano não se aceitam pedidos de assinaturas.

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes numeron stravados, extraviados ou anteriores á data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções desfalçadas.

— As assinaturas para funcionários publicos que descontem em folha de pagamento devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionários publicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das co-lectorias federais, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscaes.

— As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fasciculos apensos ao "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga constatada pelos interessados a existência de erros ou omissões devem ser feitos das 16 ás 19 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos officiais.

ANO LXXVII

SUMARIO

N. 140

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 2.633, de 5 de maio de 1938.
 Decreto n. 2.692, de 26 de maio de 1938.
 Decreto-lei n. 496, de 26 de maio de 1938.
 Decreto-lei n. 496, de 14 de junho de 1938.
 Decreto n. 2.763, de 16 de junho de 1938.
 Decreto-lei n. 499, de 16 de junho de 1938.
 Decreto-lei n. 500, de 16 de junho de 1938.
 Decreto-lei n. 502, de 16 de junho de 1938.
 Decreto-lei n. 504, de 16 de junho de 1938.
 Decreto-lei n. 506, de 17 de junho de 1938.
 Ministério das Relações Exteriores — Decretos de 15 do corrente.
 Ministério da Guerra — Decretos de 17 do do corrente.
 Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 11 e 14 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente das Direções da Justiça e do Interior e de Contabilidade e da Imprensa Nacional.
 Ministério da Educação e Saúde — Expediente da Comissão de Eficiência, da Divisão do Ensino Secundário, dos Serviços de Saúde Pública do Distrito Federal, de Águas e Esgotos do Distrito Federal e de Transportes.
 Ministério da Fazenda — Expediente do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, da Contadoria Central da República, da Câmara de Reajustamento Econômico, do Segundo Conselho de Contribuintes e da Diretoria do Imposto de Renda.
 Ministério da Marinha — Expediente da Comissão de Eficiência.
 Ministério da Guerra — Apostilas — Portarias.
 Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Sr. ministro, dos Departamentos dos Correios e Telégrafos e de Aeronáutica Civil e da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal.
 Ministério da Agricultura — Expediente do Departamento Nacional da Produção Vegetal.
 Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Apostilas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, do Serviço do Pessoal, da Diretoria Geral de Contabilidade, do Serviço de Identificação Profissional, do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e do Instituto Nacional de Previdência.
 Termos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2.633 — DE 5 DE MAIO DE 1938

Autoriza o cidadão Ciro Ribeiro a comprar pedras preciosas

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, letra a, da Constituição Federal, e tendo em vista o decreto n. 24.193, de 3 de maio de 1934, que regula a indústria da fiação do ouro aluvionar e o comércio de pedras preciosas, decreta:

Artigo único. Fica autorizado o cidadão Ciro Ribeiro, residente em Lageado, Estado de Mato Grosso, a comprar pedras preciosas nas 3ª e 4ª zonas de garimpagem, nos termos do art. 7º do decreto n. 24.193, de 3 de maio de 1934, constituindo título desta autorização uma via autêntica do presente decreto.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

(C. 4.747—18-6-938—24\$500)

DECRETO N. 2.692 — DE 26 DE MAIO DE 1938

Autoriza o cidadão brasileiro Manuel Felix a comprar pedras preciosas

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, letra a, da Constituição Federal, e tendo em vista o decreto n. 24.193, de 3 de maio de 1934, que regula a indústria da fiação do ouro aluvionar e o comércio de pedras preciosas, decreta:

Artigo único. Além da concessão contida no decreto n. 1.739, de 23 de junho de 1937, fica o cidadão brasileiro Manuel Felix, residente em Baliza, Estado de Goiás, autorizado também a comprar

pedras preciosas nas 1ª, 2ª, 4ª, 5ª e 6ª zonas do garimpagem, nos termos do art. 7º do decreto n. 24.193, de 3 de maio de 1934, constituindo título desta autorização uma via autêntica do presente decreto.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

(C. 4.748—18-6-938—24\$500)

DECRETO-LEI N. 496 — DE 26 DE MAIO DE 1938

reorganiza a carreira de Fiscal de Seguros, do Quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição Federal e atendendo à proposta feita pelo Conselho Federal do Serviço Público Civil, com fundamento no disposto no art. 10, letra a, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, e, ainda,

Considerando que a atual estrutura da carreira de Fiscal de Seguros, do Quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, não está de acordo com as normas adotadas, nas tabelas anexas a Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, para grupamento dos cargos públicos em carreiras profissionais;

Considerando que o número de cargos da carreira em apreço é insuficiente para atender às necessidades do serviço;

Considerando, ainda, que, aplicando-se na formação daquela carreira as normas acima referidas, será possível, sem qualquer aumento de despesa, dotar o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio de maior número de funcionários dessa profissão;

Considerando, finalmente, que a adoção dessa providência contribuirá para o aperfeiçoamento do plano que norteou a elaboração da lei de Reajustamento dos cargos e vencimentos do funcionalismo público civil, decreta:

Art. 1º. A carreira de Fiscal de Seguros, do quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, passará a ter a seguinte formação:

4 — Classe L — 11 excedentes.

5 — Classe K — 2 vagos, a serem preenchidos, a medida que se extinguirem os excedentes.

6 — Classe J — 4 vagos, a serem preenchidos, a medida que se extinguirem os excedentes.

7 — Classe I — 1 vago, a ser preenchido, a medida que se vagarem os excedentes.

12 — Classe H — 12 vagos, a serem preenchidos, a medida que se vagarem os excedentes.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 26 de maio de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

João Carlos Vital.

DECRETO-LEI N. 496 — DE 14 DE JUNHO DE 1938

Estende aos Estados e Municípios as disposições de leis e regulamentos relativas às desapropriações do interesse da União ou do Distrito Federal

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º As desapropriações para obras dos Estados e dos Municípios estendem-se, no que for aplicável, as disposições de leis e regulamentos relativas às do interesse da União ou do Distrito Federal.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 14 de junho de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

DECRETO N. 2.763 — DE 16 DE JUNHO DE 1938

Aprova o projeto e orçamento para as novas oficinas, na Esplanada da Estação de Araguari, da Estrada de Ferro de Goiás

O Presidente da República, atendendo ao que propôs a Inspeção Federal das Estradas e de acordo com o que consta do processo n. 11.355-38, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, decreta:

Artigo único. Ficam aprovados o projeto e o orçamento, na importância de 549:899\$900 (quinhentos e quarenta e nove contos, oitocentos e noventa e nove mil e novecentos réis), os quais com este baixam, rubricados pelo diretor de Contabilidade da Secretaria de

Estado da Viação e Obras Públicas, para a construção das novas oficinas, na Esplanada da Estação de Araguaari, da Estrada de Ferro de Goiás.

Parágrafo único. A despesa, até o máximo do orçamento ora aprovado, correrá pelos recursos da verba 5ª, sub-consignação, primeira, letra M, do orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1938, 117ª da Independência e 50ª da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO-LEI N. 499 — DE 16 DE JUNHO DE 1938

Abre, pelo Ministério do Trabalho, um crédito especial de 1.000:000\$ para execução da lei referente ao salário mínimo

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o crédito especial de mil contos de réis (1.000:000\$000), para atender, no corrente exercício, às despesas (Serviços e Encargos), que se fizerem necessárias com a execução do disposto no regulamento baixado com o decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1938, 117ª da Independência e 50ª da República.

GETULIO VARGAS.

João Carlos Vital.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 500 — DE 16 DE JUNHO DE 1938

Abre, pelo Ministério do Exterior, um crédito suplementar de 2.022:00\$000, às verbas que especifica

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito suplementar de dois mil e vinte e dois contos de réis (2.022:000\$000), às seguintes verbas do seu atual orçamento (anexo n. 5 da lei n. 107, de 27 de dezembro de 1937):

Verba 1 — Pessoal:

IV — Gratificações e Auxílios:

S/c. 1 — Ajudas de custo e diárias:

01) Secretaria de Estado..... 700:000\$0

D — Serviços extraordinários:

01) Secretaria de Estado..... 56:000\$0

V — Outras despesas de pessoal

S/c. 10 — Vencimentos:

01) Diferença de remuneração dos atuais funcionários (arts. 3º e 6º das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936)..... 40:000\$0 796:000\$0

Verba 2 — Material:

II — Material de consumo:

S/c. 5 — Artigos de expediente padronizado, etc.

01) Secretaria de Estado, Missões Diplomáticas e Repartições Consulares..... 50:000\$0

S/c. 6 — Expediente:

01) Serviço Diplomático:

Para possíveis aumentos de expediente e despesas correlatas..... 20:000\$0

02) Serviço Consular:

Para possíveis aumentos de expediente e despesas correlatas..... 20:000\$0

S/c. 7 — Combustível, lubrificantes e material para lubrificação, limpeza, etc.:
01) Secretaria de Estado..... 40:000\$0

S/c. 8 — Matérias primas, produtos manufaturados, etc.:
01) Secretaria de Estado..... 36:000\$0

III — Diversas despesas:

S/c. 13 — Carreiros, fretes, transportes, etc.
01) Secretaria de Estado..... 20:000\$0

S/c. 14 — Aluguel de casa.

02) Serviço consular:

Possíveis aumentos de aluguel de chancelaria e despesas correlatas..... 20:000\$0

S/c. 16 — Conserto de móveis, máquinas, etc.:

01) Secretaria de Estado..... 30:000\$0

S/c. 18 — Despesas miúdas de pronto pagamento, etc.:

01) Para despesas miúdas..... 6:000\$0 226:000\$0

Verba 3 — Serviços e encargos:

S/c. 4 — Despesas extraordinárias:

01) Despesas extraordinárias no exterior, etc..... 1.000:000\$0

2.022:000\$0

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1938, 117ª da Independência e 50ª da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 502 — DE 16 DE JUNHO DE 1938

Abre, pelo Ministério da Viação, o crédito especial de 104.984:230\$800 para pagamento do capital invertido pelo Estado de Minas Gerais na Rede Sul Mineira, e dá outras providências

O Presidente da República, tendo em vista o disposto na lei número 475, de 17 de agosto de 1937, e usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal, decreta:

Art. 1º. Fica aberto, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de 104.984:230\$800 (cento e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro contos, duzentos e trinta mil e oitocentos réis), para atender ao pagamento devido ao Estado de Minas Gerais pelas inversões feitas na Rede Sul Mineira, inclusive o custeio dos ramais a que se refere a letra a do art. 1º da lei n. 475, de 17 de agosto de 1937, devidamente apuradas e aprovadas pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, sendo:

a) Aparelhamento da Estrada:

Tomada de contas referentes ao período de 1 de abril de 1922 a 28 de fevereiro de 1931.....	51.860:333\$9
b) Ramal de Machado.....	2.793:460\$9
c) Ramal de Três Pontas.....	1.317:828\$7
d) Ramal de S. Gonçalo do Sapucaí.....	4.147:953\$2
e) Avaliação da E. F. Paracatu (saldo a pagar)....	13.639:123\$6
f) Avaliação do trecho de Patrocínio a Ovidor....	18.226:881\$4
g) Obras de eletrificação executadas até 30 de dezembro de 1937.....	12.998:626\$1
	104.984:230\$8

Art. 2º. O pagamento a que se refere o artigo anterior será feito da seguinte forma: 104.984:000\$000 (cento e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro contos de réis) em apólices da Dívida Pública Interna, da emissão autorizada no presente decreto-lei; e a fração de 230\$800 (duzentos e trinta mil e oitocentos réis) em moeda corrente do país.

Art. 3º. Fica o ministro da Fazenda autorizado a emitir apólices da Dívida Pública Interna Consolidada, na importância de 120.000:000\$000 (cento e vinte mil contos de réis), para os fins indicados neste decreto-lei.

§ 1º. Os títulos serão do valor nominal de 1:000\$000 (um conto de réis), ao portador, e vencerão os juros de 5 % (cinco por cento) ao ano, pagáveis em janeiro e julho de cada ano, na Caixa de Amortização e das delegacias fiscais.

§ 2º. Os títulos serão resgatáveis, semestralmente, por meio de um fundo de amortização acumulativo, dentro do prazo de 20 anos, a partir de 1940.

Art. 4º. As apólices emitidas em virtude deste decreto-lei gozarão das mesmas regalias e isenção de impostos que cabem aos demais títulos da Dívida Pública Interna.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1938, 117ª da Independência e 50ª da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 504 — DE 16 DE JUNHO DE 1938
Abre, pelo Ministério do Exterior, o crédito especial de 25:750\$000, para pagamento de representação a adidos comerciais.

O Presidente da República, tendo em vista o disposto na lei número 422, de 2 de junho de 1937, e usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal, decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de 25:750\$000 (vinte e cinco contos, setecentos e cinquenta mil réis), para atender à despesa (Pessoal) com o pagamento da diferença de representação que compete aos Adidos Comerciais, correspondente ao período de 5 de junho a 31 de dezembro de 1937.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1938, 117ª da Independência e 50ª da República.

GETULIO VARGAS.
 Oswaldo Aranha.
 A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 506 — DE 17 DE JUNHO DE 1938

Dispõe sobre a organização e revisão dos projetos de leis, regulamentos e instruções da competência legislativa da União

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, e

Considerando que é frequente a necessidade de confiar a pessoas que exercem função pública a organização, ou revisão, de projetos de leis, regulamentos ou instruções sobre a matéria da competência da União, decreta:

Art. 1.º O ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores poderá incumbir magistrados federais da organização ou revisão de projetos de leis, regulamentos ou instruções da competência da União.

Parágrafo único. A incumbência só dispensará o magistrado do exercício da sua função ordinária, quando assim o resolver o ministro de Estado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 17 de junho de 1938, 117ª da Independência e 50ª da República.

GETULIO VARGAS.
 Francisco Campos.

Ministério das Relações Exteriores

Por decretos de 15 de junho corrente:

Foram nomeados os Ministros Plenipotenciários de Segunda classe Gastão Paranhos do Rio Branco e José Roberto de Macedo Soares, para exercerem, em comissão, as funções de Membro da Comissão de Eficiência do Ministério das Relações Exteriores.

Ministério da Guerra

O Presidente da República resolveu:

Por decretos de 17 de junho de 1938:

Conceder transferência de acordo com o disposto no art. 11, letra b, do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, para a Reserva do Exército ao coronel da arma de artilharia José de Abreu Araujo.

Convocar para o serviço ativo do Exército o general de brigada Wolmer Augusto da Silveira, afim de continuar na Comissão Brasileira de Construção da Ponte Internacional Brasil-Argentina.

Demitir, nos termos do art. 19, letra b, do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, do serviço militar, o capitão da arma de artilharia, Alcides Paulino da França Veloso, visto ter sido condenado a pena superior a dois anos.

Licenciar, nos termos do art. 3º, letra a, do decreto n. 24.224, de 10 de maio de 1934, conforme pede, o 2º tenente da Reserva, convocado, Aracídio Martins Queluz.

Mandar agregar, de acordo com o disposto no art. 2º, letra g, do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, ao Quadro da arma de cavalaria, o major Celso Ferreira Veloso.

Mandar reverter, nos termos do art. 38, do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, ao serviço ativo do Exército, os capitães, da arma de cavalaria, Alcebiades Patrício de Azambuja Filho, e da arma de infantaria, Ito Justino da Mata Garcia, visto haver cessado o motivo por que se achavam agregados.

Nomear:

O general de divisão José Maria Franco Ferreira, inspetor geral do 3º Grupo de Regiões Militares;

Inspetor da Defesa de Costa e Comandante do 4º Distrito de Artilharia de Costa da 1ª Região Militar, o General de Brigada Sebastião do Rego Barros.

O tenente-coronel Samuel Ribeiro Gomes Pereira para comandar interinamente o 1º Regimento de Aviação.

Transferir:

Do Quadro Ordinário para o Suplementar o tenente-coronel Faustino Cândido Gomes e o major Abelardo Torres da Silva Castro, ambos da arma de infantaria;

Também na arma de infantaria, o major Jerônimo Ferreira Romariz do 10º Batalhão de Caçadores para o 8º Regimento.

Nomear:

Nos termos da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Armando Cesar Petra de Barros, chefe das oficinas da Imprensa do Estado Maior do Exército, do Quadro I, do Ministério da Guerra, para exercer, em comissão, o cargo de chefe da Imprensa do mesmo Estado Maior, padrão "L", vago em virtude do falecimento do respectivo titular Osmano da Soledade;

Nos termos da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Fabiano Augusto Vilela, compositor da classe I, do Quadro I, do Ministério da Guerra, para exercer, em comissão, o cargo de chefe das oficinas da Imprensa do Estado Maior do Exército, padrão "K", enquanto durar o impedimento do respectivo titular, nomeado em comissão, chefe da Imprensa do Estado Maior do Exército.

Foram transferidos, nos termos do art. 32, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936:

Alcides de Barros, oficial administrativo da classe "H", do Quadro I, do Ministério da Guerra, Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro para a Secretaria de Estado da Guerra;

Maria das Dores da Fonseca, escriturária da classe "G", do Quadro I, do Ministério da Guerra, da Fábrica de Cartuchos de Infantaria para a Secretaria de Estado da Guerra;

Salvador Munhoz, servente da classe "E", do Quadro I, do Ministério da Guerra, da Diretoria de Aviação para a Secretaria de Estado da Guerra.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Decretos de 11 de junho de 1938

O Presidente da República resolve:

Declarar sem efeito:

O decreto de 22 de janeiro do corrente ano, em virtude do qual Severino Ramos da Costa, foi nomeado para exercer o cargo de agente postal de Ouro Branco, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Norte, tendo em vista o que consta do processo n. 11.453-38, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Demitir:

A bem do serviço público, de acordo com o artigo 130, ns. 8 e 10 do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931 — Milton Cordeiro de Moura Ramos, do cargo da classe "G", da carreira de "Telegrafista", do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, tendo em vista o que consta do processo n. 1.862-38, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

A bem do serviço público, de acordo com o art. 130, n. 10, do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931 — José Rosa de Aguiar, do cargo de agente postal de Queimadas, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Pernambuco tendo em vista o que consta do processo n. 3.074-38, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Exonerar:

Antônia Thimassi, do cargo de agente do Correio de Diamante, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Juiz de Fora, tendo em vista o que consta do processo n. 9.065-38, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Demitir:

Por abandono de emprego, de acordo com o art. 14, § 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, combinado com o art. 130, inciso 6º, do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859 de 26 de dezembro de 1931 — Rodolfo Pimenta Ramos de Faria, do cargo da classe "E", da carreira de "Carteiro", do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, tendo em vista o que consta do processo n. 4.454-38, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Declarar sem efeito:

O decreto de 15 de setembro de 1937, em virtude do qual Miguel Peres, foi nomeado para exercer o cargo da classe "B", da carreira de "Servente", do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, tendo em vista o que consta do processo n. 23.482, de 1937, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Transferir:

A pedido, de acordo com o art. 32 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936 — Waldemar Walter Proa do cargo da classe "B",

da carreira de "Servente", do Quadro XX do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "B" de igual carreira do Quadro III do mesmo Ministério, vago com a prescrição da validade do decreto de nomeação de Miguel Peres, de 15 de setembro de 1937. (25.482-37).

Nomear:

Maria Alves de Lucena para exercer o cargo de agente postal de Ouro Branco, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Norte. (11.455-38).

Decretos de 14 de junho de 1938

O Presidente da República resolve:

Nomear:

Leopoldina Martins para o cargo, que exerce interinamente, de ajudante da Agência Postal-Telégrafica de Tubarão, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Santa Catarina (1.044-38).

Nos termos da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936 — João Alcantara da Cunha, telégrafista da classe "I" do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer, em comissão, o cargo de diretor regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, padrão "N", do Quadro XIV do mesmo Ministério, vago em virtude de exoneração do respectivo titular — Antônio de Padua Lopes. (13.108-38).

Exonerar:

Antônio de Padua Lopes, chefe dos Serviços Econômicos, padrão "L", do Quadro XIV do Ministério da Viação e Obras Públicas, do cargo que exerce, em comissão, de diretor regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, padrão "N", do referido Quadro. (13.108, de 1938).

Readmitir:

Walter Nascimento Cordeiro no cargo da classe "C", da carreira de "Escriturário", do Quadro VII do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta da relação nominal organizada na forma do art. 1º, parágrafo único, capítulo VI, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, tendo em vista o que consta do processo número 10.085-38, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça e do Interior

Primeira Secção

Requerimento despachado:

João José de Moura. — Deferido.

DESPACHOS DO SR. MINISTRO

Requerimento do jornal "Consultor do Comércio" (José Bastos), que se edita nesta Capital, solicitando autorização para circular. — Autorizo, nos termos da letra "a", n. 1, do art. 37 do decreto-lei número 300, de 24 de fevereiro de 1938, a título precário. Em 28-5-1938. — F. Campos.

Idêntico requerimento da revista "A Ancora" (Pedro da Silva Peixoto), também desta Capital. — Despacho nos mesmos termos e conformidade, em 1 de junho corrente.

Idênticos requerimentos do jornal mensal "O Corredor" (Bolívar Machado Barbosa) e da "Revista Médico-Cirúrgica do Brasil" (Carlos Seidl Filho), desta Capital; das revistas "No Que se Pensa Hoje" (Mário da Silva Brito) e "Correio do Campo" (Fernando Pereira da Costa), do jornal "O Dia" (Pedro Pereira da Cunha), da Capital de São Paulo; do semanário "Semana Religiosa" (Escola Profissional Delfim Moreira), de Pouso Alegre, Minas Gerais. — Despachos nos mesmos termos e conformidade, em 4 de junho corrente.

Idênticos das registas "Laboratório Clínico" (Carlos Benjamin da Silva Araújo), "Revista de Arquitetura" (Sebastião de Almeida Pociinho), "Revista Biográfica Portuguesa" (Dr. Leônicio Correia), hebdomadário "Monitor Mercantil", S. A. "Monitor Mercantil", jornais "Voz de Portugal" (Ascendino José Ramalho), "O Jornal Batista", "Revista de Jovens e Adultos" e "Revista de Intermediários" (A Casa Publicadora Batista), todos desta Capital; revista "O Mundo Fod" (Paulo Mesquita Higgins) e "Jornal O Serrano" (Romualdo Cognoni), respectivamente, da Capital do Estado e da Serra Negra, São Paulo; "A Imprensa" (Padre Carlos Coelho), de João Pessoa, Paraíba; "Jornal de Petrópolis" (Dr. Teodoro Eduardo Duviols, Rio de Janeiro; jornal "Gazeta do Povo" (Dr. Oscar José Plácido e Silva), de Curitiba, Paraná; jornal "A Notícia" (Aurino Soares), de Joinville, Santa Catarina. — Despacho nos mesmos termos e conformidade, em 11 de junho corrente.

Idêntico da revista "Medicamenta" (Dr. Teófilo de Almeida), desta Capital. — Despacho nos mesmos termos e conformidade, em 14 de junho corrente.

Idênticos da revista "Educação Física" (Paulo Lotufo), desta Capital, e jornal "O Estado de S. Paulo", S. A. "O Estado de São Paulo" da Capital do Estado. — Despacho nos mesmos termos e conformidade, em 15 de junho corrente.

Diretoria de Contabilidade

Expediente de 4 de junho de 1938

ATOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

G-107 — Recomendando providências adequadas no sentido de ser feita, desde já, a mudança de dependências daquela repartição, na medida do que for necessário, para permitir a demolição parcial do edifício e, consequentemente, o início das obras de alargamento da rua Treze de Maio.

Segunda secção

Ao Sr. engenheiro-chefe do Escritório de Obras deste ministério:

N. 122 — Comunicando haver o Sr. ministro resolvido aprovar a concorrência e bem assim a minuta do contrato a ser lavrado, para diversas obras no edifício da Imprensa Nacional, na importância de 69:550\$000.

N. 123 — Solicitando informações acerca do resultado do entendimento entre aquele engenheiro e a Diretoria do Domínio da União, com referência à possibilidade da cessão da área onde se encontra o Entrepasto do Peixe, à praça Quinze de Novembro, para a construção das sedes da Polícia Marítima e Aérea e os Serviços Marítimos do Corpo de Bombeiros.

— Ao Sr. comandante da Polícia Militar do Distrito Federal:

N. 254 — Comunicando haver o cabo reformado daquela corporação, Joaquim Evangelista, optado pelo cargo de servente da classe C, do quadro I, do Ministério da Educação e Saúde.

— Ao Sr. chefe de Polícia:

N. 849 — Transmitindo o requerimento em que José de Oliveira Santos e outros, funcionários da Inspetoria da Polícia Marítima e Aérea, pedem pagamento de diferença de diárias a que se julgam com direito, solicitaram-se informações a respeito.

ATOS DO SR. DIRETOR

Primeira secção

Ac Sr. diretor do Departamento de Propaganda e Difusão Cultural:

Ofício n. 64 — Solicitando providências afim de ser levantada uma demonstração do crédito necessário para atender ao pagamento dos censores, com as discriminações requisitadas.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 17 de junho de 1938

José Ferreira Coelho (P-60.913-38): — Restitua-se mediante recibo.

Ministério da Educação e Saúde

Diretoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 13 de junho de 1938

Ofícios:

A Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 1.666 — Comunicando haver este Ministério solicitado ao da Fazenda distribuição à Delegacia Fiscal do crédito especial de 27:000\$000, aberto pelo decreto n. 435, de 19 de maio findo, e do igual importância, à conta da sub-consignação n. 21 — Título V — Verba 1ª — anexo 6º — art. 3º do orçamento vigente, para pagamento dos vencimentos, respectivamente, de 1937 e 1938, do professor catedrático da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, Osvaldo Sizenando Lautert.

— Ao Instituto Oswaldo Cruz:

N. 1.668 — Comunicando haver o Sr. ministro autorizado abono de ajuda de custo, equivalente a um mês de vencimentos, aos funcionários, cujos nomes constam da relação enviada, correndo a despesa, na importância total de 8:600\$000, pela sub-consignação n. 16, da verba 1^a, do orçamento vigente.

— A Reitoria da Universidade do Brasil:

N. 1.669 — Transmittindo contas de despesas feitas pelo Instituto de Psicologia em 1937, afim de que o respectivo pagamento, até a importância de 6:000\$000, seja processado por exercício encerrado.

— Ao Departamento Nacional de Saúde:

N. 1.670 — Comunicando haver sido solicitado ao Ministério da Fazenda, por officio n. 1.633, de 9 do corrente mês, pagamento da ajuda de custo, na importância de 1:900\$000, ao Dr. Gensérico Aragão Sousa Pinto, médico sanitário, incumbido de inspecção ao Norte, no serviço de profilaxia da malária.

— A Reitoria da Universidade do Brasil:

N. 1.673 — Informando que foi solicitada ao Ministério da Fazenda a distribuição ao Tesouro Nacional do crédito de 138:000\$000, aberto pelo decreto-lei n. 447, de 26 do mês findo, para pagamento no corrente ano, a cinco professores do padrão "L", da Escola Nacional de Farmácia.

Dia 14

Ao Ministério da Fazenda:

N. 1.675 — Solicitando pagamento, por exercício encerrado, da importância de 3:139\$400, à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de gás feito em novembro de 1935, ao Hospital São Francisco de Assis.

— Ao Domínio da União:

N. 1.679 — Enviando inventário da Escola de Aprendizes Artífices no Estado de Goiás, referente a 1937.

— A Despesa Pública:

N. 1.680 — Transmittindo processo relativo a comprovação do adiantamento na importância de 7:000\$000, recebido em 25 de março último pelo chefe da Portaria, José Calheiros da Silva.

— Ao Serviço de Assistência a Psicópatas:

N. 1.682 — Comunicando ter sido aprovada a prestação de contas do contabilista do Hospital Psiquiátrico Aldeias Brown, responsável pelo adiantamento de 11:790\$800, recebido em 7 de março do corrente ano na Tesouraria do Ministério.

— Ao Ministério da Fazenda:

N. 1.683 — Solicitando pagamento, por exercício encerrado, da importância de 300\$000, ao Dr. Heitor Guimarães, médico do Colégio Pedro II — Externado, por serviços extraordinários prestados fora das horas do expediente nos meses de outubro e novembro de 1937 conforme autorização do Sr. ministro.

N. 1.686 — Solicitando pagamento de folha de gratificações extraordinárias, na importância total de 1:700\$900, a que fizeram jus em abril último o técnico de educação Artur Gaspar Viana e os inspetores de ensino secundário Paulo de Camargo Ozório, Benjamin Masson Jaques e Alvaro da Fontoura Ducloux, do Departamento Nacional de Educação.

— A Despesa Pública:

N. 1.687 — Transmittindo o processo relativo à comprovação do adiantamento, na importância de 225:000\$000, recebido em 20 de setembro do ano próximo findo, pelo escriturário Carlos Inácio de Sousa.

Dia 15

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.688 — Solicitando entrega ao oficial administrativo Alberto Waddington Leal da importância de 353:000\$000, para ocorrer às despesas, nos meses de julho, agosto e setembro do corrente ano, com a aquisição de material de laboratório, medicamentos, larvicidas, aparelhamento para sua fabricação, material para serviços de conservação e despesas eventuais, nas "Obras contra a malária", autorizadas pelo Sr. Presidente da República.

— Ao Ministério da Fazenda:

N. 1.689 — Solicitando entrega ao superintendente do Serviço de Transportes, Dr. Gastão Soares de Moura Filho, da importância de 392:300\$000, para ocorrer às despesas, nos meses de julho, agosto e setembro do corrente ano, e após realização de concorrência administrativa, com a aquisição de nove automóveis Ford e treze caminhonetes, destinados às "Obras contra a malária", autorizadas pelo Sr. Presidente da República.

N. 1.690 — Solicitando a entrega ao médico sanitário doutor Olimpio Ramagem Soares da importância de 700:000\$000, para ocorrer às despesas nos meses de junho, julho e agosto do corrente ano, com o pagamento de diárias ao pessoal admitido nas "Obras contra a malária", autorizadas pelo Sr. Presidente da República.

— A Reitoria da Universidade do Brasil:

N. 1.691 — Comunicando que foi solicitado ao Ministério da Fazenda, por officio n. 1.538, de 30 de maio último, distribuição do Tesouro Nacional da importância de 2:880\$000, crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 418, de 10 do referido mês, para pagamento da gratificação adicional, nos exercícios de 1936 e 1937, ao professor catedrático da Escola Nacional de Engenharia, Luciano Lobato Koeler.

— Ao Tribunal de Contas:

N. 1.695 — Restituindo informe do processo relativo à comprovação do adiantamento de 16:250\$000, de que é responsável o sub-administrador do Hospital Psiquiátrico, Oldemar Cecílio de Andrade.

Serviço de Transportes

Pelo Sr. Superintendente do Serviço de Transportes do Ministério da Educação e Saúde, foram concedidos 30 dias de licença, para tratamento de saúde, nos termos do art. 4º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao Servente da classe "D" deste Serviço, Manuel Bittencourt da Silva, a partir do dia 6 do corrente mês.

Dia 17 de junho de 1938

Pelo Sr. Superintendente do Serviço de Transportes do Ministério da Educação e Saúde, forma concedidos 30 (trinta) dias de licença, para tratamento de saúde, nos termos do art. 4º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao Servente da classe "C" deste Serviço, Elisio Alves de Sousa, a partir do dia 2 do corrente mês.

Divisão do Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Dia 17 de junho de 1938

N. 4.002-35 — Ginásio do Estado, Pirajé, pedindo verificação prévia. — Deferido, 7-6-38.

N. 30.125-37 — Ginásio Anchieta, inspecção preliminar. — Deferido, por 2 anos, 2-6-38.

N. 201-37 — Escola Acadêmica, D. Federal, inspecção preliminar. — Deferido, 4-6-38.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DE ENSINO SECUNDÁRIA

N. 2.975-32 — Ginásio Municipal Diocesano de Garanhuns, revisão de ficha. — Aprovo a revisão da ficha, 14-6-38.

N. 12.550-38 — Eunice Guilherme de Azevedo, matrícula. — Arquivase 14-6-38.

N. 11.123-38 — Pomília Muniz de Menezes, revisão de prova. — Homologo o parecer. Notifique-se ao estabelecimento a irregularidade notada, 4-6-38.

N. 13.203-37 — Rui de Melo Junqueira, pagamento de serviços prestados. — Indeferido, 10-6-38.

N. 18.314-38 — Antônio Francisco, inscrição em exame de admissão em dois ginásios. — De acordo, considerando válido o exame feito no Colégio Santa Rosa, 11-6-38.

N. 38.449-37 — Joaquim Pinto Franco de Sá, pagamento de diárias. — Sele o documento anexado, 10-6-38.

N. 13.319-37 — Orlando Valverde e Mário da Costa Carvalho, requerendo devolução de documento. — Devolva-se mediante recibo, 10-6-38.

N. 39.188-37 — João Batista Ferreira de Sousa, pagamento de serviços extraordinários. — Sele os documentos anexados, 10-6-38.

N. 19.248-38 — Geraldo Barcelos, 2ª via. — Declare em que época e em que estabelecimento prestou os exames 10-6-38.

N. 18.167-38 — Orlando França de Carvalho, certidão. — Certifique-se o que constar, 10-6-38.

N. 19.010-38 — Délio Magalhães, pagamento de diárias. — Sele os documentos anexados, 10-6-38.

N. 11.425-35 — Walter Barioni, pagamento. — Sele o documento anexado, 10-6-38.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de junho de 1938

N. 6.165-35 — Camilo Mendes Pimentel, solicitando pagamento de diárias. — Sele a petição, 10-6-38.

N. 5.574-36 — Armando Gomes de Almeida, solicitando pagamento. — Sele os documentos anexados, 10-6-38.

N. 2.982-35 — Dermeval Rezende, pedindo pagamento de réis 1:350\$. — Sele o documento anexado, 10-6-38.

N. 11.776-35 — Ernesto Mendonça de Carvalho, requerendo pagamento de inspecção preliminar. — Sele a petição, 10-6-38.

N. 7.977-35 — Manuel Pereira Caldas, requerendo pagamento de taxas. — Sele os documentos anexados, 10-6-38.

N. 1.698-35 — Cônego Aristides Silveira Leite, solicitando pagamento. — Especifique os serviços prestados, 10-6-38.

N. 5.892-35 — Julieta Barros do Amaral, solicitando pagamento de 1:750\$000. — Indeferido, 10-6-38.

N. 11.775-35 — Ernesto Mendonça de Carvalho Borges, pagamento de 1:750\$. — Indeferido, 10-6-38.

N. 11.775-35 — Ernesto Mendonça de Carvalho Borges, pagamento. — Sele a petição, 10-6-38.

N. 10.099-35 — José de Freitas Teixeira pagamento de diárias. — Sele o documento anexado, 10-6-38.

N. 6.722-35 — Orlando Rodrigues Sete, pagamento de provas parciais. — Indeferido, 10-6-38.

N. 7.229-35 — Jorge Galvão de Oliveira, pagamento de serviços prestados em 1933 e 1935. — Sele a exposição anexada, 10-6-38.

N. 5.173-36 — Benjamin Masson Jacques, pagamento de diárias. — Indeferido, 10-6-38.

N. 2.396-36 — Wega Neri, pagamento de diárias. — Declare a natureza dos serviços prestados, 10-6-38.

N. 1.367-36 — Adalberto Correia Sena, pagamento de gratificação. — Declare a natureza dos serviços prestados 10-6-38.

- N. 7.150-35 — José de Freitas Henriques, pagamento de diárias.
 — Sele os documentos anexados, 10-6-38
 N. 11.722-36 — Manuel Vitor de Azevedo, pagamento de serviços prestados no Ginásio S. Paulo. — Arquite-se, 10-6-38.
 N. 12.181-35 — Dermeval Rezende, requerendo pagamento. — Arquite-se, 10-6-38.
 N. 7.976-35 — Manuel Pereira Caldas, pagamento de taxas. — Sele o documento anexado, 15-6-38.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

Requerimentos despachados

Dia 31 de maio de 1938

- N. 3.535 — Moreno Borlido & Comp. — Cancele-se o auto. Concedo o adiamento até a terminação do contrato referido no requerimento.

Dia 14 de junho de 1938

- N. 3.602 — Ferreira & Aleixo. — Indeferido, à vista da informação.

INSPETORIA DE ALIMENTAÇÃO

Expediente dos dias 8, 10, 15 e 16 de junho de 1938

Requerimento n. 1.716 de Manuel Rodrigues da Costa (Dada a natureza da infração e em face da informação é mantida a penalidade imposta).

Requerimento n. 1.569 de João M. Fernandes. — É reduzida a multa ao mínimo do artigo infringido (duzentos mil réis).

Requerimento n. 1.781 de Batista Xambarelli. — Em face da informação, é relevada a penalidade imposta.

Requerimento n. 1.593 de Luiz Marques Sampaio. — Tendo-se dado a ocorrência alegada a 24 e não a 27, dia da infração, e por ser nesta reincidente, é mantida a penalidade imposta.

Requerimento n. 1.633 de Celestino Praça & Cia. (É mantida a penalidade imposta).

Requerimento n. 796 de Smith Ribeiro & Cia. — Certifique-se.

Requerimento n. 785 de Stozembach & Cia. — Certifique-se.

Requerimento n. 402 de S. A. Lacteínios Juiz de Fôra. — Deferido.

Requerimento n. 487 de Joaquim da Costa Moreira. — Deferido.

Requerimento n. 686 de Frigoríficos Nacionais Sul Brasileiros. — Deferido.

Requerimento n. 870, da Fábrica de Conservas de Peixe, Brasil Limitada. — Certifique-se.

Requerimento n. 814 de Francisco Calhau. — Deferido. Transfira-se.

Requerimento n. 786 de Joaquim de Sousa & Cia. Limitada. — Deferido, transfira-se.

Produtos analisados pelo Laboratório Bromatológico

Aprovados em análises prévias de acordo com o art. 4 e seus itens do decreto n. 24.697, de 12-7-934 (1.ª qualidade):

Manteiga, marca "Elyá", fabricada por D. Vilela & Irmãos Ltda., em Fernandes Figueira, Estado do Rio de Janeiro.

Manteiga, marca "Celuta", fabricada por Francisco de Araújo Abreu, em Sabinópolis, Estado de Minas Gerais.

Manteiga, marca "Santa Rosa", fabricada pela Cooperativa de Lacteínios de Paiva, em Paiva, Estado de Minas Gerais.

Aprovado em análise prévia de acordo com o art. 5 e seus itens do decreto n. 24.697, de 12-7-938 (2.ª qualidade):

Manteiga, marca "Victor", fabricada por Vitor Evangelista da Fonseca, em Alagôa de Itanhandu, Estado de Minas Gerais.

Aprovado em análise prévia com reserva das designações dadas pelo fabricante visto o regulamento sanitário não definir especificamente o produto de carne, "ex-vi" dos artigos 983 à 987:

Salame de Bexiga "Tipo Barretos", marca, "Anglo", fabricado, pela Sociedade Anonima Frigorífico Anglo, em São Paulo.

Aprovados em análises prévias:

Chá, "Cruzeiro", fabricado pela Companhia Minas da Passagem, em Passagem Município de Mariana, Estado de Minas Gerais.

Fécula alimentícia rubro, marca "Milharina", fabricado por Rubem Irmão & Filhos, à rua Moreira Azevedo n. 308, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Café marca "Consortio", fabricado pela Sociedade Cooperativa do Consorcio Profissional dos Empregados da Leopoldina Railway, em Ponte Nova, Estado de Minas Gerais.

Creme, marca "Myosotis", fabricado pela S. A. Lacteínios Juiz de Fôra, à Avenida Francisco Bernardino, em Juiz de Fôra, Estado de Minas Gerais.

Pera em calda, marca "Delicia", fabricada por Figueiredo & Filhos, à Avenida Portugal n. 338, Rio Grande do Sul.

Tolerados em análises prévias:

Cerveja, marca "Munchen", fabricada pela Companhia Hanseática; rua José Higino n. 115.

Cerveja, marca "Cascatinha", fabricada pela Companhia Hanseática, à rua José Higino n. 115.

Aguardente fina superior, marca "Bola de Ouro", fabricada por Ferreira Braga & Co., à rua São Pedro n. 109.

Aguardente, marca "Bola de Ouro", fabricada por Ferreira Braga & Co., à rua São Pedro, n. 109.

Cerveja, marca "Maltina", fabricada pela Companhia Hanseática, à rua José Higino n. 115.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

SECÇÃO DO EXPEDIENTE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR

Ofícios:

N. 1.463 — Ao Sr. Superintendente do Serviço de Obras do Ministério da Educação e Saúde. — Solucionando o ofício n. 236, com relação a concerto em encanamento de água.

N. 1.465 — Ao Sr. Diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Educação e Saúde — Cumprimento circular n. 51, comunica ter requerida as férias de 1937, o ajudante técnico de 5.ª classe, Valdemar Marques da Silveira.

N. 1.467 — Ao Sr. Procurador da República — Devolvendo o processo n. 3.226-H.C. (Executivo fiscal).

N. 1.469 — Ao Sr. 5.º Procurador da República — Devolvendo o processo de executivo fiscal n. 3.449-50-H.C.

N. 1.473 — Ao Sr. 5.º Procurador da República — Comunicando ter restituído ao Ministério da Educação e Saúde o processo de desapropriação das terras do Rio Surui.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. CHEFE DA SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Ofícios:

N. 576 — Ao Sr. Assistente do Diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Devolvendo o processo n. 15.983-1938.

N. 577 — Ao Sr. Assistente do Diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Restituindo o processo n. 13.901-1938.

N. 578 — Ao Sr. Assistente do Diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Restituindo o processo n. 12.167-1938.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. ENGENHEIRO-CHEFE DA 3.ª DIVISÃO

N. 2.500-38 — João Lopes da Silva. — Deferido.

N. 3.587-38 — José Caputo Rosa — Deferido.

N. 5.277-38 — Miguel, José e Elias Facur. — Deferido.

N. 5.845-38 — Adélia Coelho da Silva — Deferido.

N. 6.101-38 — Companhia Auxiliar de Viação e Obras — Deferido.

N. 6.179-38 — José Tavares de Sousa — Substitua-se a pena por hidrometro de D.C. 3 metros cubicos.

N. 6.213-38 — Isaias Pais de Brito. — Compareça ao 3.º Distrito.

N. 6.248-38 — Nestor Vieira Pereira. — Deferido.

N. 5.255-38 — R. S. Club Ginástico Português. — Deferido.

N. 6.327-38 — Mário de Vasconcelos Marra. — Deferido.

N. 6.354-38 — Andréa Guimarães — Compareça ao 2.º Distrito.

N. 6.355-38 — Henrique Luiz Adolfo Schot — Deferido.

N. 6.404-38 — Amaro Moreira — Deferido.

N. 6.456-38 — Vicente Feitosa Ventura. — Deferido.

N. 6.457-38 — Angelino Marcelino. — Compareça ao 2.º Distrito.

N. 6.463-38 — Julieta Santos Maia. — Compareça ao 2.º Distrito.

N. 6.482-38 — Pedro Correia Darwin. — Compareça na Secção de Expediente.

N. 6.558-38 — Armando Bachx — Nada ha que deferir à vista do informado.

N. 13.491-38 — Frederico da Costa e Sousa. — Deferido.

Ministério da Fazenda

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

DESPACHO

Processo n. 73.826-36 — Transferência do zelador da classe II, do quadro VIII, João Vicente Capp, com exercício no Laboratório Nacional de Análises, para outra repartição, conforme decisão do Conselho Superior Administrativo, aprovado pelo Sr. ministro da Fazenda. — Em face dos pareceres, archive-se.

Os pareceres a que se refere o despacho acima, são os seguintes:

"A parte final do respeitavel despacho ministerial, exarado no processo junto antes da vigência da lei do Reajustamento, não pode, agora, ter cumprimento.

O funcionário de quem se trata, era, anteriormente à lei n. 284, porteiro-conservador, e, depois, passou a denominar-se zelador da classe H.

A decisão do Conselho Administrativo manda removê-lo para cargo idêntico em outra repartição desta capital.

A carreira de zelador só existe no quadro I — Tesouro Nacional — em que não há, porém, a classe H, sendo G, a final.

A transferência para outro quadro, como sugere a informação, não será possível, porque em nenhum deles, nesta capital, existe a carreira de zelador; poder-se-ia transferi-lo para outra carreira

profissional, sujeitando-o, porém, à prestação das provas que, nos termos da lei, exigir o Conselho Federal do Serviço Público Civil, o que não lhe convirá, certamente.

A circular 16 da Secretaria da Presidência da República, a que alude a informação não aproveita ao funcionário referido nem permite a transferência, desde que não se poderá esquecer no seu cumprimento, os pontos básicos instituídos pela lei 284, além de dever ser respeitada a lotação existente e ressalvada a especialização.

Não será possível, agora, na plena vigência da lei 284, ter integral cumprimento o respeitável despacho ministerial, exarado anteriormente, àquela lei.

Encaunhe-se à Diretoria Geral.

Serviço do Pessoal, 23 de maio de 1938. — *Paulo Lira, diretor*.

"Estou de acordo com o parecer do Serviço do Pessoal. A consideração superior.

Diretoria Geral, 9 de junho de 1938. — *Romeiro Estelita, diretor*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

LICENÇA

Por portaria do Sr. diretor geral, de 18 de junho de 1938, foi concedida licença de seis meses, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao motorista da classe G, do quadro I — Tesouro Nacional — Caetano Ribas Pontes, com exercício nos Palácios Presidenciais, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias, para entrar no gozo da mesma licença.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO PESSOAL

OFÍCIOS

Dia 17 de junho de 1938

Ao Sr. diretor do Imposto de Renda:

N. 87 — Comunicando que o Sr. diretor geral resolveu autorizar a execução de serviços extraordinários, de acordo com a circular deste Serviço, n. 6, de 18 de março último, nas Seções do Imposto de Renda nos Estados de São Paulo, Rio Grande do Sul, Baía e Pernambuco.

— Ao Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 55 — Comunicando o despacho proferido pelo Sr. ministro no processo relativo ao inquérito instaurado para apurar os fatos ocorridos na coletoria federal de Miranda.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 142 — Remetendo o decreto de 9 do corrente, que promove o escrivão da coletoria federal de Lambari, Sebastião de Vilhena Paiva, para o cargo de coletor da mesma exatonia e autorizando a dar ao referido funcionário a posse do respectivo cargo.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 80 — Remetendo o decreto de 9 do corrente, que nomeia Pelopidas Novelino Pinheiro Ramos, para o lugar de escrivão da coletoria das rendas federais em Cabrobó e Floresta, no mesmo Estado e autorizando a dar ao referido funcionário a posse do respectivo cargo, com observância no disposto no item 9 da circular deste Serviço, n. 3, de 21 de fevereiro último.

N. 81 — Remetendo o decreto de 9 do corrente, que promove o escrivão da coletoria federal em Belo Jardim, Felix Pereira de Araujo, para idêntico lugar na 2ª coletoria federal em Pesqueira e autorizando a dar ao referido funcionário a posse do respectivo cargo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 87 — Remetendo o decreto de 9 do corrente, que nomeia Alberto de Freitas Soares, para o lugar de escrivão da coletoria das rendas federais em Magé, no mesmo Estado e autorizando a dar ao referido funcionário a posse do respectivo cargo, com observância no disposto no item 9 da circular deste Serviço, n. 3, de 21 de fevereiro último.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 197 — Remetendo o decreto que nomeia o ex-agente fiscal do imposto de consumo no interior do aludido Estado, Romeu Amaral, para o mesmo cargo; e os que promovem o escrivão da Coletoria Federal em Palmital, Ciro Bittencourt, para idêntico lugar na Coletoria Federal em São Roque, e o escrivão da Coletoria Federal em São Roque, Joaquim Leite Penteado Junior, para o lugar de coletor da mesma exatonia.

Autorizando ainda a dar aos referidos funcionários a posse dos respectivos cargos, com observância quanto ao primeiro, do disposto no item 9 da circular deste Serviço n. 3, de 21 de fevereiro último.

Dia 18 de junho de 1938

Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 54 — Comunicando a concessão do crédito, para pagamento da indenização das despesas de transporte, feitas pelo contabilista da classe J, do quadro XII, Carlos Barbosa, ultimamente transferido da Seção do imposto de renda no Estado da Baía, para a do aludido Estado.

Contadoria Central da República

Expediente do dia 13 de junho de 1938

Ofícios:

Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional

N. 1.438 — Transmitindo cópia do ofício n. 127, de 2 deste mês, do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional, sob n. 42.150, de 1938, relativo ao registro do crédito especial de 5.000.000\$, aberto pelo decreto-lei n. 422 de 11 de maio último, ao Ministério da Educação e Saúde Pública.

N. 1.440 — Transmitindo cópia do ofício n. 126, de 2 deste mês, do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional sob n. 42.152, de 1938, relativo ao registro do crédito especial de 400.000\$, aberto pelo decreto-lei n. 403, de 4 de maio último, ao Ministério da Viação e Obras Públicas.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 1.437 — Transmitindo cópia do ofício n. 127, de 2 deste mês, do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional, sob n. 42.150, de 1938, relativo ao registro do crédito especial de 5.000.000\$, aberto pelo decreto-lei n. 422, de 11 de maio último, ao Ministério da Educação e Saúde Pública.

N. 1.439 — Transmitindo cópia do ofício n. 126, de 2 deste mês, do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional sob n. 42.152, de 1938, relativo ao registro do crédito especial de 400.000\$, aberto pelo decreto-lei n. 403, de 4 de maio último, ao Ministério da Viação e Obras Públicas.

— Ao Sr. diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 1.443 — Transmitindo balanço de Receita e Despesa de março último, escriturado, por jogo de contas, e relativo às operações com bancos de correspondentes.

— Ao Sr. presidente da Câmara de Reajustamento Econômico: N. 1.442 — Remetendo uma via do extrato da conta "Tesouro Nacional — Funcionamento da Câmara de Reajustamento Econômico", relativo ao mês de abril último, dirigida por equívoco a esta Contadoria, pelo Banco do Brasil.

— Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional:

N. 1.441 — Sobre remessa do mapa de "Resumo do Ponto", do mês de abril último.

— Aos Srs. chefes das Contadorias Seccionais nas Delegacias Fiscais:

No Estado do Amazonas:

N. 1.444 — Recomendando a rigorosa observância das instruções contidas na circular n. 290, de 28 de setembro de 1937 e no ofício-circular n. 314, de 9 de fevereiro último, desta Contadoria.

No Estado do Rio Grande do Sul:

N. 1.450 — Recomendando a rigorosa observância das instruções contidas na circular n. 290, de 28 de setembro de 1937 e no ofício-circular n. 314, de 9 de fevereiro último, desta Contadoria.

No Estado de Minas Gerais:

N. 1.451 — Recomendando a rigorosa observância das instruções contidas na circular n. 290, de 28 de setembro de 1937 e no ofício-circular n. 314, de 9 de fevereiro último, desta Contadoria.

— Aos Srs. chefes das Contadorias Seccionais nas Alfândegas:

No Estado do Maranhão:

N. 1.454 — Recomendando a rigorosa observância das instruções contidas na circular n. 290, de 28 de setembro de 1937 e no ofício-circular n. 314, de 9 de fevereiro último, desta Contadoria.

No Estado da Paraíba:

N. 1.456 — Recomendando a rigorosa observância das instruções contidas na circular n. 290, de 28 de setembro de 1937 e no ofício-circular n. 314, de 9 de fevereiro último, desta Contadoria.

Em Santos:

N. 1.459 — Recomendando a rigorosa observância das instruções contidas na circular n. 290, de 28 de setembro de 1937 e no ofício-circular n. 314, de 9 de fevereiro último, desta Contadoria.

Em Florianópolis:

N. 1.460 — Recomendando a rigorosa observância das instruções contidas na circular n. 290, de 28 de setembro de 1937 e no ofício-circular n. 314, de 9 de fevereiro último, desta Contadoria.

Em Pelotas:

N. 1.464 — Recomendando a rigorosa observância das instruções contidas na circular n. 290, de 28 de setembro de 1937 e no ofício-circular n. 314, de 9 de fevereiro último, desta Contadoria.

Na Recebedoria Federal em São Paulo:

N. 1.467 — Recomendando a rigorosa observância das instruções contidas na circular n. 290, de 28 de setembro de 1937 e no ofício-circular n. 314, de 9 de fevereiro último, desta Contadoria.

Aos Srs. chefes das Contadorias Seccionais:

Na Estrada de Ferro Central do Piauí:

N. 1.468 — Recomendando a rigorosa observância das instruções contidas na circular n. 290, de 28 de setembro de 1938 e no ofício-circular n. 314, de 9 de fevereiro último, desta Contadoria.

Na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 1.470 — Recomendando a rigorosa observância das instruções contidas na circular n. 290, de 28 de setembro de 1937 e no ofício-circular n. 314, de 9 de fevereiro último, desta Contadoria.

Na Diretoria Regional dos C. e Telégrafos de Fortaleza:

N. 1.474 — Recomendando a rigorosa observância das instruções contidas na circular n. 290, de 28 de setembro de 1937 e no ofício-circular n. 314, de 9 de fevereiro último, desta Contadoria.

Nas Delegacias Fiscais:

Estado do Maranhão:

N. 1.445 — Recomendando a rigorosa observância das instruções contidas na circular n. 290, de 28 de setembro de 1937, desta Contadoria, relativa à comunicação mensal de receita e despesa.

Estado do Rio Grande do Norte:

N. 1.446 — Recomendando a rigorosa observância das instruções contidas na circular n. 290, de 28 de setembro de 1937, desta Contadoria, relativa à comunicação mensal de receita e despesa.

Estado de Pernambuco:

N. 1.447 — Recomendando a rigorosa observância das instruções contidas na circular n. 290, de 28 de setembro de 1937, desta Contadoria, relativa à comunicação mensal de receita e despesa.

Estado de Alagoas:

N. 1.448 — Recomendando a rigorosa observância das instruções contidas na circular n. 290, de 28 de setembro de 1937, desta Contadoria, relativa à comunicação mensal de receita e despesa.

Estado de Sergipe:

N. 1.449 — Recomendando a rigorosa observância das instruções contidas na circular n. 290, de 28 de setembro de 1937, desta Contadoria, relativa à comunicação mensal de receita e despesa.

Estado de Goiás:

N. 1.452 — Recomendando a rigorosa observância das instruções contidas na circular n. 290, de 28 de setembro de 1937, desta Contadoria, relativa à comunicação mensal de receita e despesa.

Nas Alfândegas:

Em Belém:

N. 1.453 — Recomendando a rigorosa observância das instruções contidas na circular n. 290, de 28 de setembro de 1937, desta Contadoria, relativa à comunicação mensal de receita e despesa.

Em Fortaleza:

N. 1.455 — Recomendando a rigorosa observância das instruções contidas na circular n. 290, de 28 de setembro de 1937, desta Contadoria, relativa à comunicação mensal de receita e despesa.

Em Recife:

N. 1.457 — Recomendando a rigorosa observância das instruções contidas na circular n. 290, de 28 de setembro de 1937, desta Contadoria, relativa à comunicação mensal de receita e despesa.

Em São Salvador:

N. 1.458 — Recomendando a rigorosa observância das instruções contidas na circular n. 290, de 28 de setembro de 1937, desta Contadoria, relativa à comunicação mensal de receita e despesa.

Em São Francisco:

N. 1.461 — Recomendando a rigorosa observância das instruções contidas na circular n. 290, de 28 de setembro de 1937, desta Contadoria, relativa à comunicação mensal de receita e despesa.

Em Rio Grande:

N. 1.462 — Recomendando a rigorosa observância das instruções contidas na circular n. 290, de 28 de setembro de 1937, desta Contadoria, relativa à comunicação mensal de receita e despesa.

Em Porto Alegre:

N. 1.463 — Recomendando a rigorosa observância das instruções contidas na circular n. 290, de 28 de setembro de 1937, desta Contadoria, relativa à comunicação mensal de receita e despesa.

Em Livramento:

N. 1.465 — Recomendando a rigorosa observância das instruções contidas na circular n. 290, de 28 de setembro de 1937, desta Contadoria, relativa à comunicação mensal de receita e despesa.

Em Corumbá:

N. 1.466 — Recomendando a rigorosa observância das instruções contidas na circular n. 290, de 28 de setembro de 1937, desta Contadoria, relativa à comunicação mensal de receita e despesa.

Na Rede de Viação Cearense:

N. 1.469 — Recomendando a rigorosa observância das instruções contidas na circular n. 290, de 28 de setembro de 1937, desta Contadoria, relativa à comunicação mensal de receita e despesa.

Na Estrada de Ferro Goiás:

N. 1.471 — Recomendando a rigorosa observância das instruções contidas no ofício-circular n. 314, de 9 de fevereiro último, desta Contadoria.

Na Comissão Central de Compras:

N. 1.493 — Recomendando a rigorosa observância das instruções contidas no ofício-circular n. 314, de 9 de fevereiro último, desta Contadoria.

Na Caixa de Amortização:

N. 1.494 — Recomendando a rigorosa observância das instruções contidas no ofício-circular n. 314, de 9 de fevereiro último, desta Contadoria.

No Departamento dos Correios e Telégrafos:

N. 1.495 — Recomendando a rigorosa observância das instruções contidas no ofício-circular n. 314, de 9 de fevereiro último, desta Contadoria.

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.496 — Recomendando a rigorosa observância das instruções contidas no ofício-circular n. 314, de 9 de fevereiro último, desta Contadoria.

Na Imprensa Nacional:

N. 1.497 — Recomendando a rigorosa observância das instruções contidas no ofício-circular n. 314, de 9 de fevereiro último, desta Contadoria.

Na Diretoria do Imposto de Renda:

N. 1.498 — Recomendando a rigorosa observância das instruções contidas no ofício-circular n. 314, de 9 de fevereiro último, desta Contadoria.

Serviço de Águas e Esgotos no Distrito Federal:

N. 1.499 — Recomendando a rigorosa observância das instruções contidas no ofício-circular n. 314, de 9 de fevereiro último, desta Contadoria.

Na Casa da Moeda:

N. 1.500 — Recomendando a rigorosa observância das instruções contidas no ofício-circular n. 314, de 9 de fevereiro último, desta Contadoria.

Na Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 1.501 — Recomendando a rigorosa observância das instruções contidas no ofício-circular n. 314, de 9 de fevereiro último, desta Contadoria.

Aos Srs. contadores seccionais:

No Ministério da Guerra:

N. 1.502 — Recomendando a rigorosa observância das instruções contidas no ofício-circular n. 314, de 9 de fevereiro último, desta Contadoria.

No Ministério da Agricultura:

N. 1.503 — Recomendando a rigorosa observância das instruções contidas no ofício-circular n. 314, de 9 de fevereiro último, desta Contadoria.

No Ministério da Marinha:

N. 1.504 — Recomendando a rigorosa observância das instruções contidas no ofício-circular n. 314, de 9 de fevereiro último, desta Contadoria.

No Ministério da Educação:

N. 1.505 — Recomendando a rigorosa observância das instruções contidas no ofício-circular n. 314, de 9 de fevereiro último, desta Contadoria.

No Ministério da Fazenda:

N. 1.506 — Recomendando a rigorosa observância das instruções contidas no ofício-circular n. 314, de 9 de fevereiro último, desta Contadoria.

Nas Diretorias Regionais dos Correios e Telégrafos:

No Estado do Pará:

N. 1.472 — Recomendando a rigorosa observância das circulares ns. 290 de 28 de setembro de 1937, e 225 de 28 de dezembro do mesmo ano.

No Estado do Piauí:

N. 1.473 — Recomendando a rigorosa observância das circulares ns. 290, de 28 de setembro de 1937, e 225 de 28 de dezembro do mesmo ano.

No Estado da Paraíba:

N. 1.475 — Recomendando a rigorosa observância das circulares ns. 290, de 28 de setembro de 1937, e 225 de 28 de dezembro do mesmo ano.

Em Recife:

N. 1.476 — Recomendando a rigorosa observância das circulares ns. 290, de 28 de setembro de 1937, e 225 de 28 de dezembro do mesmo ano.

No Estado de Sergipe:

N. 1.477 — Recomendando a rigorosa observância das circulares ns. 290, de 28 de setembro de 1937 e 225 de 28 de dezembro do mesmo ano.

Em Niterói:

N. 1.479 — Recomendando a rigorosa observância das circulares ns. 290, de 28 de setembro de 1937 e 225 de 28 de dezembro do mesmo ano.

No Estado do Paraná:

N. 1.482 — Recomendando a rigorosa observância das circulares ns. 290, de 28 de setembro de 1937, e 225 de 28 de dezembro do mesmo ano.

Em Florianópolis:

N. 1.483 — Recomendando a rigorosa observância das circulares ns. 290, de 28 de setembro de 1937 e 225 de 28 de dezembro do mesmo ano.

Em Santa Maria:

N. 1.484 — Recomendando a rigorosa observância das circulares ns. 290, de 28 de setembro de 1937 e 225 de 28 de dezembro do mesmo ano.

Em Campanha:

N. 1.488 — Recomendando a rigorosa observância das circulares ns. 290, de 28 de setembro de 1937 e 225 de 28 de dezembro do mesmo ano.

Em Cuiabá:

N. 1.490 — Recomendando a rigorosa observância das circulares ns. 290, de 28 de setembro de 1937 e 225 de 28 de dezembro do mesmo ano.

No Estado de Goiás:

N. 1.492 — Recomendando a rigorosa observância das circulares ns. 290, de 28 de setembro de 1937 e 225 de 28 de dezembro do mesmo ano.

Nas Diretorias Regionais dos C. e Telégrafos:

Em Vitória:

N. 1.478 — Recomendando a rigorosa observância das instruções contidas no ofício-circular n. 314, de 9 de fevereiro de 1938, e na circular n. 225, de 28 de dezembro de 1937.

Em São Paulo:

N. 1.480 — Recomendando a rigorosa observância das instruções contidas no ofício-circular n. 314, de 9 de fevereiro de 1938, e na circular n. 225, de 28 de dezembro de 1937.

Em Diamantina:

N. 1.489 — Recomendando a rigorosa observância das instruções contidas no ofício-circular n. 314, de 9 de fevereiro de 1938, e na circular n. 225, de 28 de dezembro de 1937.

Em Botucatu:

N. 1.491 — Recomendando a rigorosa observância das instruções contidas nas circulares ns. 225 e 290, de 28 de setembro e 28 de dezembro de 1937, respectivamente, e no ofício-circular n. 314, de 9 de fevereiro último, desta Contadoria.

Em Belo Horizonte:

N. 1.485 — Recomendando a rigorosa observância das instruções contidas nas circulares ns. 225 e 290, de 28 de setembro e 28 de dezembro de 1937, respectivamente, e no ofício-circular n. 314, de 9 de fevereiro último, desta Contadoria.

Em Juiz de Fora:

N. 1.486 — Recomendando a rigorosa observância das instruções contidas nas circulares ns. 225 e 290, de 28 de setembro e 28 de dezembro de 1937, respectivamente, e no ofício-circular n. 314, de 9 de fevereiro último, desta Contadoria.

Em Uberaba:

N. 1.487 — Recomendando a rigorosa observância das instruções contidas nas circulares ns. 225 e 290, de 28 de setembro e 28 de dezembro de 1937, respectivamente, e no ofício-circular n. 314, de 9 de fevereiro último, desta Contadoria.

Em Campo Grande:

N. 1.491 — Recomendando a rigorosa observância das instruções contidas nas circulares ns. 225 e 290, de 28 de setembro e 28 de dezembro de 1937, respectivamente, e no ofício-circular n. 314, de 9 de fevereiro último, desta Contadoria.

Expediente de 14 de junho de 1938

Offícios:

Aos Srs. chefes das Contadorias Seccionais:

Na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 1.507 — Sobre pagamento de diferença de vencimentos dos contadores da classe J.

Na Alfândega do Rio Grande do Sul:

N. 1.508 — Remetendo processo n. 4.458-38, relativo aos mapas de "Estado dos serviços" e "Remessa de documentos".

Na Alfândega de São Francisco:

N. 1.509 — Respondendo que seja restituído a esta Contadoria, devidamente informado, o processo n. 6.339-37, relativo aos mapas de "Estado dos serviços".

Na Alfândega de Pelotas:

N. 1.510 — Remetendo processo n. 4.459-38, relativo aos mapas de "Estado dos serviços" e "Remessa de documento".

Na Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 1.511 — Sobre classificação de receita relativa à taxa de que trata o art. 52 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934.

APOSTILAS

No decreto de 20 de junho de 1934, promovendo Eduardo Ernesto Midosi, a guarda-livros da Contadoria Central da República, foi feita a seguinte apostila:

"O funcionário a quem se refere este decreto passa a exercer, efetivamente, o cargo de contador da classe "J", do quadro I do Ministério da Fazenda, "ex-vi" do decreto-lei 349, de 23 de março de 1938".

Contadoria Central da República, em 16 de junho de 1938. — M. Marques, contador geral.

Idênticas na mesma data:

Antônio Justino Pereira da Silva, no decreto de 25 de julho de 1934.

Lauro Lira Neiva, no decreto de 30 de dezembro de 1937.

No decreto de 19 de julho de 1933, promovendo Jandira Santana, a auxiliar-técnico de 2.ª da Contadoria Central da República, foi feita a seguinte:

"O funcionário a quem se refere este decreto passa a exercer, efetivamente, o cargo de contador da classe "H", do quadro I, do Ministério da Fazenda, "ex-vi" do decreto-lei n. 349, de 23 de março de 1938".

Contadoria Central da República, em 16 de junho de 1938. — M. Marques, contador geral.

Idênticas na mesma data:

Mário Anacleto da Silva, no decreto de 27 de dezembro de 1933. Leonie de Sousa Pereira da Silva, no decreto de 20 de junho de 1934.

No decreto de 27 de dezembro de 1933, promovendo Afonso Augusto de Magalhães Calvet, a praticante de 1.ª da Contadoria Central da República, foi feita a seguinte:

"O funcionário a quem se refere este decreto passa a exercer, efetivamente, o cargo de guarda-livros, classe "G", do quadro I do Ministério da Fazenda, "ex-vi" do decreto-lei n. 349, de 23 de março de 1938".

Contadoria Central da República, em 16 de junho de 1938. — M. Marques, contador geral.

Idênticas na mesma data:

Lais Coutinho Roxo, no decreto de 27 de dezembro de 1933. Jandira Santana, no decreto de 19 de julho de 1933.

Diretoria das Rendas Internas

Expediente de 18 de junho de 1938

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Santa Catarina:

N. 38 — Restituindo o processo fichado sob n. 39.491, de 1938, que tem por base um requerimento da Associação Comercial de Joinville.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:

N. 244 — Restituindo o processo fichado sob n. 38.299, de 1938, em que é interessado o Sr. Afonso de Sousa Lima, coletor federal do Além Paraíba, nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Espírito Santo:

N. 57 — Comunicando que tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 80.990, de 1936, em que a Empresa Força e Luz Alegre-Veado, com sede na cidade de Alegre, nesse Estado, pede restituição da quantia de 17:439\$800, de imposto de renda, que julga ter pago indevidamente, proferiu em data de 3 do corrente, o seguinte despacho:

"De acôrdo com a informação e pareceres deixo de autorizar a restituição pretendida pela Empresa Força e Luz Alegre-Veado.

Comunique-se e a seguir archive-se o processo."

Os pareceres a que se refere o despacho do Sr. diretor são os seguintes:

I — "A Empresa Força e Luz Alegre-Veado explora os serviços municipais de luz e energia elétricas e, tendo satisfeito os impostos de renda nos exercícios de 1932 e 1936, reclama a restituição da importância paga, de 17:439\$800, por se julgar isenta de tributação federal, ex-vi do artigo 10 da Constituição de 1891 e do artigo 17 da Carta de 16 de julho de 1934.

II — Proibia a Constituição de 1891, no seu artigo 10, que os Estados tributassem bens e rendas federais, ou serviços a cargo da União, e reciprocamente que esta cobrasse impostos sobre bens e rendas estaduais, ou serviços a cargo dos Estados.

Não se referia o texto expressamente aos municípios, mas atendendo a que eles tinham personalidade política distinta da dos Estados, sempre se entendeu que a proibição constitucional de tributar e a recíproca isenção lhes eram extensivas.

Quanto aos serviços públicos também era omissa a Constituição, relativamente à possibilidade de serem tributados os explorados por empresas particulares, sob o regime de concessão.

Si a isenção tributária, estabelecida pela Constituição, dizia respeito aos serviços a cargo das entidades políticas, desde que o serviço não estivesse a cargo da União, do Estado nem do município, mas a cargo de empresa particular concessionária de sua exploração, parece certo que não se deveria reconhecer a proibição de serem esses serviços tributados por entidades diversas da concedente.

Não obstante, a jurisprudência do mais elevado tribunal do país, se orientou no sentido de entender que a vedação imposta à União compreendia a proibição de tributar os serviços estaduais ou municipais, mesmo que sem exploração estivesse entregue a concessionários particulares.

Mas, de acôrdo com essa jurisprudência, somente se considerou proibida a tributação que incidisse sobre os serviços explorados por concessionários.

A renda produzida pela exploração de tais serviços não estava isenta da tributação federal, porque era renda do concessionário, lucro decorrente da concessão, e não renda estadual ou municipal, e a essa, exclusivamente, se referia a imunidade fiscal determinada pela Constituição.

III — Não garantia, pois, a Constituição de 1891 a uma empresa concessionária de serviço público municipal, a isenção de impostos federais que recaíssem sobre os rendimentos que a empresa auferisse da concessão.

Dado, entretanto, só para argumentar, que por força do preceito constitucional já analisado, a requerente estivesse isenta do imposto sobre a renda, ainda assim não lhe assistiria direito à restituição pleiteada quanto aos impostos relativos aos exercícios de 1932 e 1933.

O ato institucional do Governo Provisório declarou em vigor a Constituição Federal, sujeita entretanto às modificações e restrições estabelecidas por decretos ou atos posteriores daquele Governo ou de seus delegados (decreto n. 19.398, de 11-11-1930, artigo 4.º).

O mesmo Governo Provisório, pela alteração introduzida, conforme decreto 21.554, de 20 de junho de 1932, nos artigos 62 e 64 do regulamento do imposto de renda, determinou que os rendimentos auferidos por concessionários de serviços públicos estaduais e municipais estavam sujeitos àquele imposto.

Si a cobrança se fez, nos exercícios referidos, com fundamento na mencionada lei do Governo Provisório, não é mais oportuno o apelo à Constituição de 1891, para fundamentar a isenção pretendida, porque essa Constituição só se manteve em vigor, depois de novembro de 1930, na parte que não foi alterada pela legislação do período ditatorial, e porque, além disso a aplicação, nos exercícios de 1932, e 1933, do disposto no decreto n. 21.554, de 1932, que obrigava os concessionários de serviços públicos municipais ao pagamento do imposto de renda, já se acha constitucionalmente aprovada (Const.

IV — Igualmente destituído de fundamento é o pedido, quanto à restituição dos impostos pagos nos exercícios de 1934 e 1936.

Mais precisa do que a de 1891, a Constituição de 1934, depois de estabelecer, no artigo 17 n. X, que a União era vedado tributar bens, rendas e serviços dos municípios, esclarece que a proibição se estende:

"As concessões de serviços públicos, quanto aos próprios serviços concedidos e ao respectivo aparelhamento instalado e utilizado exclusivamente para o objeto da concessão".

A extensão foi outorgada, pois, exclusivamente:

- a) aos próprios serviços concedidos;
- b) ao respectivo aparelhamento instalado e utilizado apenas no objeto da concessão.

O imposto sobre a renda não recae nem no próprio serviço concedido, nem sobre o seu aparelhamento, mas, sem sombra de dúvida, apenas na pessoa do concessionário.

Sendo calculado sobre o rendimento líquido do concessionário (artigo 64 do regulamento, conforme decreto 21.554 cit.) o imposto de renda não pode afetar, direta ou indiretamente, nem o próprio serviço público nem o aparelhamento que a ele se destina, mas tão somente o lucro de quem o explora, e tanto esse lucro como a pessoa do concessionário não estão isentos de tributação, por força do preceito constitucional.

Não seria preciso dizer mais para convencer da improcedência, já que a obscuridade destê é suprida pelo jurídico parecer de fls. 16 a 19.

Entretanto merecia ser apreciada a denta lição constante do acórdão de 10 de novembro de 1935, de 1º Conselho de Contribuintes, de que foi relator o Sr. Olávio Gouveia de Bulhões (Rev. Fiscal 1935 — seção Imposto de Renda, pag. 180 e segs.) que, com maior clareza e profunda erudição, discute o assunto de maneira magistral. — A. Soares Junior.

Subcrevo o parecer de fls. 26 a 29.

Importa, contudo, aduzir as seguintes considerações.

Os documentos de fls. 2 e 7 autorizam supor que a empresa requerente satisfaz o tributo, cujo reembolso reclama, parte mediante lançamento e parte espontaneamente ou independente de lançamento.

No locante à primeira parte, ex-vi do regulamento do imposto de renda e do decreto n. 24.036, de março de 1904, artigos 152 e 162, a deliberação não compete ao Tesouro, mas ao 1º Conselho de Contribuintes, em grau de recurso.

Dispõem os citados artigos:

"Resolvem na instância singular, ou seja na 1ª instância: nas questões de rendas internas; os delegados fiscais, os diretores de arrecadações, o diretor e os chefes de seção do imposto de renda (art. 152).

As questões referentes às rendas internas, quando decididas em primeira instância, não dão lugar a recursos:

- a) para o 1º Conselho de Contribuintes, quando se tratar de imposto de renda, imposto de selo e imposto sobre vendas mercantis;
- b) para o 2º Conselho de Contribuintes, quando se tratar do imposto de consumo, taxa de viação e os demais impostos, taxas e contribuições internas, cujo julgamento estiver atribuído ao 1º Conselho (art. 162)."

Quanto à parte do imposto que se satisfaz independente de lançamento e se recolheu em exercícios já encerrado, entendo que também a resolução deveria caber por força daquele decreto, à Seção do imposto de renda no Espírito Santo, em 1ª instância, e ao referido 1º Conselho, em segunda.

Tem-se, porém, decidido que a Diretoria das Rendas Internas e a das Rendas Aduaneiras têm a resolver sobre restituições de impostos relativos a exercícios já encerrados (Despacho do Ministro da Fazenda, no Diário Oficial, de 20-3-1933 e 12-4-1933; da Diretoria Geral, no Diário Oficial, de 21-6-1934, e da Diretoria das Rendas Internas, no Diário Oficial de 15-5-1937).

Releva salientar, contudo, que pelo processo não é possível saber com absoluta certeza si houve cobrança em virtude de lançamento e nem qual o montante do tributo arrecadado por essa forma". — Benedito da Costa. — Processo 80.990-36.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 17 de junho de 1938

Ofícios expedidos:

N. 24 — Sr. Inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro — Fazendo comunicação.

N. 164 — Sr. Diretor da Cia. de Navegação Lloyd Brasileiro — Reiterando ofícios solicitando esclarecimentos.

N. 289 — Sr. Diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Restituindo processo em que é interessado Manuel Torreggiani Pinto ou M. T. Pinto.

N. 290 — Sr. Diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Remetendo guia de conversão em nome de Rodrigo M. F. de An-

N. 291 — Sr. Diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Fazendo comunicação.

Ns. 323/326 — Srs. Membros do Primeiro Conselho de Contribuintes — Remetendo processos de recurso referentes aos seguintes contribuintes: J. Baerlein & Cia., Amâncio Rodrigues dos Santos & Cia., Antônio da Oliveira Neiva e José Fernandes Alves e Angélica Rosa Vieira Alves.

N. 328 — Sr. Diretor do Serviço do Pessoal do Tesouro Nacional — Transmittindo processo referente a um funcionário desta Diretoria.

N. 329 — Sr. Diretor das Rendas Internas — Restituindo processo em que é interessado o Banco Hipotecário e Agrícola de Minas Gerais.

N. 676 — Sr. Dr. 1º Procurador da República — Restituindo processo e prestando informações.

N. 677 — Sr. Dr. Juiz da 1ª Vara Cível — Fazendo comunicação.

N. 967 — Sr. Chefe da Seção da Paráiba — Restituindo processo em que é interessado Bartolo de Nobrega Dantas.

Ns. 968/969 — Sr. Chefe da Seção de S. Paulo — Remetendo processos em que são interessados Miglioli & Souza e Oscar Pereira de Carvalho.

N. 970 — Sr. Chefe da Seção de Niteroi — Restituindo processo em que é interessado Antônio de Matos.

N. 971 — Sr. Chefe da Seção do Maranhão — Remetendo processo em que é interessado Leite Rubim.

N. 972 — Sr. Chefe da Seção de S. Paulo — Restituindo processo em que é interessado A. Amorim.

N. 973 — Sr. Chefe da Seção do Rio Grande do Sul — Remetendo declaração apresentada a esta Diretoria pelo contribuinte Valério Braga, solicitada por aquela Seção.

N. 974 — Sr. Chefe da Seção de Niteroi — Restituindo processo em que é interessada a Cia. Usina do Outeiro.

N. 975 — Sr. Chefe da Seção do Rio Grande do Sul — Restituindo processo em que é interessado o Dr. Rodolfo Ahrons.

N. 976 — Sr. Chefe da Seção do Rio Grande do Sul — Remetendo processo referente a uma declaração apresentada pelo contribuinte Afonso Rodrigues Filho residente naquele Estado.

N. 977 — Sr. Chefe da Seção da Baía — Remetendo cópia da informação prestada pela Cia. Usina do Outeiro.

Telegrama expedido:

N. 100, urgente — Sr. Chefe da Seção de Pernambuco — Recomendando serem enviadas a esta Diretoria declarações de rendimentos apresentadas pelo Sr. Arnaldo de Amorim Loio, por seu procurador, Luciano Lima, daquele Estado.

Ofícios expedidos:

Dia 18 de junho de 1938

N. 1.378 — 1ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Felizardo Vilela Rodrigues Morgado.

N. 1.379 — 6ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio do Dr. Artur Maximiliano da Rocha.

N. 1.380 — Provedoria e Resíduos — Prestando informação sobre o espólio de Maria das Dores Viana Elbas.

N. 1.381 — Provedoria e Resíduos — Prestando informação sobre o espólio de Maria Rita Monteiro de Barros Roxo.

N. 1.382 — Provedoria e Resíduos — Prestando informação sobre o espólio de Miguel da Mota Pereira Filho.

N. 1.383 — 2ª Vara de Orfãos — Prestando informações sobre o espólio de Vicente Cabelo Guimarães.

N. 1.384 — 2ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Adalberto Oto Maximiliano Falc.

N. 1.385 — Provedoria e Resíduos — Prestando informação sobre o espólio de Cassiano Nieto Gil e Carmen Santos Gil.

N. 1.386 — 2ª Vara de Ausentes — Prestando informação sobre o espólio de Manuel Fernandes Junior.

N. 1.387 — 5ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Jacinto Machado Bittencourt.

N. 1.388 — 1ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Hermínia Simões de Sousa.

N. 1.389 — 2ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Aurora Gomes Gandra Nunes.

N. 1.390 — 6ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Felix Dupuy e Cândido Duarte Braga.

N. 1.391 — 3ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Políbio Spangenberg Pires.

N. 1.392 — 1ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Maria José Muniz de Macedo Soares e Silva.

Segundo Conselho de Contribuintes

PAUSA PARA A SESSÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE NO DIA 21 DE JUNHO, ÀS 14 HORAS

Recursos

N. 204-R — H. Bandeira & Com. — Imp. consumo — Ped. de reconsideração do ac. 3.631 — Deleg. F. em Pernambuco — Rel. Sr. J. F. Correia de Araujo.

N. 322-R — Jaime de Castro — Dec. 22.423, de 1933 — Ped. de reconsideração do ac. 5.265 — Deleg. F. em S. Paulo — Rel. se-

N. 323-R. — João Nunes Trindade — Decs. 23.664, de 1933, e 24.318, de 1934 — Ped. de reconsideração do ac. 4.736 — Recab. do D. Federal — Rel. Sr. Isnard Castro Neves.

N. 325-R. — Simões Macedo & Comp. — Imp. consumo — Ped. de reconsideração do ac. 4.314 — Deleg. F. do Estado do Rio — Rel. Sr. Cláudio Cunha.

N. 327-R. — José Ferreira de Arruda — Imp. consumo — Ped. de reconsideração do ac. 5.031 — Deleg. F. em Pernambuco — Rel. Sr. Carlos Freire Zenha.

N. 328-R. — Laboratório Laboratório Ltda. — Imp. consumo — Ped. de reconsideração do ac. 2.087 — Receb. F. em S. Paulo — Rel. Sr. Isnard Castro Neves.

N. 6.523 — Rodrigo Camargo — Imp. consumo — Deleg. F. em S. Paulo — Rel. Sr. Isnard Castro Neves.

N. 6.527 — Kaller Milner Ltda. — Imp. consumo — Deleg. F. em M. Gerais — Rel. Sr. Carlos Freire Zenha.

N. 6.528 — Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais e Tomás Aureliano de Godoi Monteiro — Operações hipotecárias — Deleg. F. em M. Gerais — Ex-officio — Rel. Sr. Isnard Castro Neves.

N. 6.530 — Perbuar Vieira do Amaral e Moraes & Comp. — Imp. consumo — Deleg. F. em M. Gerais — Ex-officio — Rel. Sr. Isnard Castro Neves.

N. 6.533 — J. Vignoli — Imp. consumo — Receb. F. em S. Paulo — Rel. Sr. Isnard Castro Neves.

N. 6.540 — Zaffarini & La Rocca — Imp. consumo — Receb. F. em S. Paulo — Rel. Sr. Cláudio Cunha.

N. 6.543 — Felipe Sorhelo — Imp. consumo — Receb. F. em S. Paulo — Rel. Sr. Isnard Castro Neves.

N. 6.545 — Frigorífico Wilson do Brasil — Imp. consumo — Receb. F. em S. Paulo — ex-officio — Rel. Sr. Cláudio Cunha.

N. 6.555 — Alberto Dias Nascimento e João Franco da Silveira — Imp. consumo — Deleg. F. em Sergipe — ex-officio — Rel. Sr. Cláudio Cunha.

N. 6.560 — Alfredo Abrão — Imp. consumo — Deleg. F. em S. Paulo — Rel. Sr. Cláudio Cunha.

N. 6.562 — Francisco Tamboliti & Filhos — Decs. 23.664, de 1933 — Deleg. F. em S. Paulo — Rel. Sr. Carlos Freire Zenha.

N. 6.565 — Antônio da Silva Costa — Decs. 23.664, de 1933, e 24.318, de 1934 — Deleg. F. em S. Paulo — Rel. Sr. Cláudio Cunha.

N. 6.466 — Schilling, Hilleg & Cia. Ltda. — Imp. consumo — Receb. do D. Federal — Rel. Sr. J. F. Correia de Araújo.

N. 6.567 — Mariano Rufino Alves — Operações hipotecárias — Deleg. F. em Pernambuco — Rel. Sr. Carlos Freire Zenha.

N. 6.471 — Antônio Franco do Amaral Filho — Imp. consumo — Deleg. F. em M. Gerais — Rel. Sr. J. F. Correia de Araújo.

N. 6.572 — Joaquim Vasconcelos — Imp. consumo — Deleg. F. em S. Paulo — ex-officio — Rel. Sr. Carlos Freire Zenha.

N. 6.470 — Paulo Claff — Decs. 23.664, de 1933 — Deleg. F. em Minas Gerais — Rel. Sr. J. F. Correia de Araújo.

N. 6.491 — Sracorsian & Dal Sasso — Imp. consumo — Receb. F. em S. Paulo — Rel. Sr. J. F. de Araújo.

N. 6.496 — Greco & Santesso — Imp. consumo — Receb. F. em S. Paulo — Rel. Sr. J. F. Correia de Araújo.

N. 314-R. — Tecelagem de Seda, Sra. Madalena Ltda. — Imp. consumo — Ped. de recons. do ac. 5.712 — Receb. F. em S. Paulo — Rel. Sr. V. Mesquita.

Secretaria do Segundo Conselho de Contribuintes, 17 de junho de 1938. — Frederico Diniz Martins, secretário.

Câmara de Reajustamento Econômico

Expediente do dia 18 de junho de 1938

No requerimento de Otávio de Almeida Faria referente ao processo de n. 29.320, foi proferido o seguinte despacho: "Indeferido por haver sido interposto fora do prazo da lei, que terminou no dia 11 do corrente".

Foram mandadas protocolar as petições de pedidos de reconsideração referentes aos processos de ns. 25.495, 25.013, 28.734, 29.046 e 28.734.

O Sr. presidente despachou favoravelmente as petições em que os interessados nos processos de ns. 23.150, 14.904, 17.419, 24.233, 17.800, 24.065, 17.334, 25.587, 29.938, 29.675, 29.751, 25.494, 29.475, 29.825 e 24.836, pediam a juntada de documentos.

Mandou-se dar as certidões pedidas de referência aos processos de ns. 12.268, 29.313 e 6.127.

Por despacho do Sr. presidente foram enviados às respectivas Agências do Banco do Brasil, para a devida instrução, os processos de ns. 20.535, 29.752, 29.017, 29.918 e 29.919.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis, os interessados nos processos de ns. 22.605, 27.730, 27.755 e 27.827.

Por despacho do Sr. presidente foram enviados às respectivas Agências do Banco do Brasil, para a devida instrução, os processos de ns. 27.630, 27.754, 27.849, 27.851, 27.753, 27.857 e 27.998.

SESSÃO DE 17 DE JUNHO DE 1938

No processo n. 29.790, série B — Birigui — São Paulo. — Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 57, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável de

João Garcia & Irmãos, e a consequente indenização de sete contos e quinhentos mil réis (7.500\$000), em apólices, aos credores Junqueira, Melreles & Companhia, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de quatrocentos e sessenta e seis mil réis (466\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Sergio de Oliveira, presidente. — Reginaldo Nunes, relator. — Ernesto Rangel.

No processo n. 21.241, série B — Baurú — São Paulo. — Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 35, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Domingos Pollice e sua mulher e a consequente indenização de vinte contos de réis, 20:000\$, em apólices, aos credores Franklin & Ranieri, em liquidação, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de trezentos e cinquenta e um mil e cento e oito réis (315\$108), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Sergio de Oliveira, presidente. — Reginaldo Nunes. — Ernesto Rangel, relator.

No processo n. 29.531, série B (Pirajú — São Paulo. — Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 63, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Claro Cezar e a consequente indenização de treze contos e quinhentos mil réis (13:500\$), em apólices, aos credores J. Campos & Comp., continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de trezentos e um mil e duzentos e cinquenta réis (301\$250), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Sergio de Oliveira, presidente-relator. — Reginaldo Nunes. — Ernesto Rangel.

No processo n. 28.640, série B (Ipajuca — Pernambuco. — Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 124, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável de Joaquim Bandeira & Comp. e a consequente indenização de cento e sessenta e um contos e quinhentos mil réis (161:500\$000), em apólices, ao credor Credit Alliance Corporation e American Foreign Cred. Corp., continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de quatrocentos e oitenta e três mil e quarenta réis (483\$040), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Sergio de Oliveira, presidente-relator. — Reginaldo Nunes. — Ernesto Rangel.

No processo n. 29.744, série B (Tambau — São Paulo). — Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 54, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Renulfo de Castro Lima e a consequente indenização de vinte e dois contos e quinhentos mil réis (22:500\$000), em apólices, aos credores Ferreira da Rosa & Companhia, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de quatrocentos e quatorze mil e trezentos e cinquenta réis (414\$350), de conformidade com o decreto número 24.233, de 12 de maio de 1934. — Sergio de Oliveira, presidente. — Reginaldo Nunes. — Ernesto Rangel, relator.

No processo n. 29.786, série B (Araraquara — São Paulo). — Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 89, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito do espólio de Idalina Francisca de Camargo e a consequente indenização de cento e quarenta e quatro contos de réis (144:000\$000), em apólices, ao credor Procópio Carvalho, em liquidação, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de duzentos e noventa mil réis (290\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Sergio de Oliveira, presidente. — Reginaldo Nunes, relator. — Ernesto Rangel.

No processo n. 29.373, série B (Nova Granada — São Paulo. — Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 31, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Tadaiti Kishi sua mulher e outros e a consequente indenização de vinte e seis contos de réis (26:000\$000), em apólices, ao credor Watanabio Toshio, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de trezentos e sessenta e um mil réis (301\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Sergio de Oliveira, presidente. — Reginaldo Nunes, relator. — Ernesto Rangel.

No processo n. 29.746, série B (Nôvo Horizonte — São Paulo). — Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 51 em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Antônio de Sousa Pinto e a consequente indenização de trinta e dois contos e quinhentos mil réis (32:500\$), em apólices ao credor Procópio Carvalho em liquidação, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de trezentos e oitenta e oito mil e novecentos e cinquenta réis (388\$950), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Sergio de Oliveira, presidente. — Reginaldo Nunes, relator. — Ernesto Rangel.

No processo n. 29.184, série B (Birigui — São Paulo). — Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 30, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Sanikiti Akae e sua mulher e a consequente indenização de seis contos e quinhentos mil réis (6:500\$000), em apólices, ao credor João Evangelista de Andrade, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de duzentos noventa e nove mil e trezentos réis (299\$300) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Sergio de Oliveira, presidente-relator. — Reginaldo Nunes. — Ernesto Rangel.

No processo n. 29.230, série B (Ceará Mirim — Rio G. do Norte), em que são declarantes Pedro Corsino de Moraes: "decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 32 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Sergio de Oliveira, presidente. — Reginaldo Nunes. — Ernesto Rangel, relator.

No Processo n. 29.940, Série B (Jirajuf — S. Paulo), em que são declarantes Arantes & Companhia: "decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 42 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido." — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No Processo n. 27.143, Série C (CaJury — S. Paulo), em que são declarantes Banco Agrícola de Casa Branca: "decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 35 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido." — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No Processo n. 27.125, Série C (Campinas — S. Paulo), em que são declarantes Jacob Munich (falecido): "decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 13 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido." — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No Processo n. 23.095, Série C (Vila Pojuca — Bafa), em que são declarantes Pedro Bomfim do Lago: "decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 29 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido." — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No Processo n. 21.337, Série C (Conceição de Macabú — Rio), em que são declarantes Espólio de José Fernandes Ornelas: "decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 28 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido." — *Sergio de Oliveira*, presidente relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No Processo n. 18.730, Série C (Ijuí — Rio Grande do Sul), em que são declarantes Jorge Schnitzler: "decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 14 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido." — *Sergio de Oliveira*, presidente relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No Processo n. 20.255, Série C (S. Paulo — S. Paulo), em que são declarantes Laurinda Aires Lopes: "decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 21 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido." — *Sergio de Oliveira*, presidente relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No Processo n. 25.912, Série C (Ribeirão Claro — Paraná), em que são declarantes Barbosa Ferraz & Cia — em liquidação: "decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 16 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido." — *Sergio de Oliveira*, presidente relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No Processo n. 26.023, Série C (Ubatuba — Minas Gerais), em que são declarantes Banco Hipotecário e Agrícola do Estado de Minas Gerais: "decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 25 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido." — *Sergio de Oliveira*, presidente relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No Processo n. 26.028, Série C (S. Fidelis — Rio de Janeiro), em que são declarantes Caixa Rural de S. Fidelis: "decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 4 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido." — *Sergio de Oliveira*, presidente relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No Processo n. 26.094, Série C (Santa Maria Madalena — Rio), em que são declarantes Antonio Inácio da Silva: "decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 11 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido." — *Sergio de Oliveira*, presidente relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No Processo n. 26.087, Série C (Macaé — Rio de Janeiro), em que é declarante Elias Agostinho: "decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 9 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido." — *Sergio de Oliveira*, presidente relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No Processo n. 25.864, Série C (Jacarezinho — Paraná), em que é declarante Casa Bancária José Mortari: "decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 23 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido." — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No Processo n. 29.632, Série B (Jaguari — S. Paulo), em que são declarantes Barretto, Holl & Cia.: "decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 57 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido." — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No Processo n. 8.472, Série C (Piratininga — S. Paulo), em que é declarante Raul Gomes dos Santos: "decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 10 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido." — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 14.904, série C (Nepomuceno — Minas Gerais) em que são declarantes Casa Bancária Irmãos Menicucci: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 39 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido." — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 29.774, série B (Dois Córregos — S. Paulo) em que são declarantes Rocha & Comp., em liquidação: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 21 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido." — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 29.610, série B (Birigui — S. Paulo), em que são declarantes Rocha & Comp., em liquidação: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 19 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido." — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 21.980, série C (Rio Claro — S. Paulo) em que é declarante Antônio Piccoli: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 16 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido." — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 28.093, série C (Santa Maria Madalena — Rio) em que é declarante Francisco Manuel de Almeida Santos: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 16, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido." — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 26.094, série C (Santa Maria Madalena — Rio) em que é declarante Antônio Inácio da Silva: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 12 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido." — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 25.760, série C (Calçado-E. Santo), em que são declarantes Soares & Comp.: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 23 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido." — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 17.309, série C (Pará de Minas — Minas Gerais) em que são declarantes Paulo Simoni, Giuseppe Carbaccio e outros: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 49 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido." — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 26.092, série C (Santa Maria Madalena — Rio) em que é declarante Antônio Inácio da Silva: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 11 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido." — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 17.204, série C (Ouro Fino — Minas Gerais), em que é declarante Américo Rossi: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 32 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido." — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 25.518-B — Santa Maria, Rio Grande do Sul: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 84 em virtude da qual, "ex-vi" do decreto 24.233 de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco da Província do Rio Grande do Sul a dar quitação plena a Adroaldo Franco do seu débito verificado (649:059\$020), recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito ou sejam 324:500\$000." — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 29.739-B — Pirajá — S. Paulo: "resolveu adotar a conclusão do relatório de fls. 66, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto 24.233 de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Bartolomei, Serra & Companhia a dar quitação plena a Celso Augusto do Amaral do seu débito verificado (24.319\$600), recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam doze contos de réis (réis 12:000\$000)." — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo 21.204-C — Itú, S. Paulo: "resolveu adotar a conclusão dos votos dos dois juízes revisores, em virtude da qual são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável (15:285\$883), de Daciano Ribeiro Rocha e sua mulher e outro e a correlata indenização de sete contos e quinhentos mil réis (7:500\$000), em apólices, ao credor Humberto Vanni, continuando a cargo dos devedores a fração irremovível de 142\$243." — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo 29.438-B — Limeira, S. Paulo: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 51 em virtude da qual, "ex-vi" do decreto 24.233, de 12 de maio de 1934 fica obrigado o credor Banco Comercial do Estado de S. Paulo a dar quitação plena a Carlota Camargo Von Uhlendorff do seu débito, 69:995\$452, recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam 34:500\$000." — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo 26.112-B — Pirajá — S. Paulo: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 51 em virtude da qual, "ex-vi" do decreto 24.233 fica obrigado o credor Wadiha Suiden Jabur a dar quitação plena a Dias Suiden & Irmão do seu débito verificado (réis 374:544\$900) recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam 187:000\$000." — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

Ministério da Marinha

Comissão de Eficiência

RESUMO DA ATA DA 175ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM DOIS DE JUNHO DE 1938

Membros presentes: capitão de mar e guerra, Adalberto Landim, presidente; capitão de fragata da reserva de 1ª classe, Dídio Iratim Afonso da Costa; capitães de corveta, Benjamin Sodré, Harold R. Cox e Raimundo Gonçalves Martins.

Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada em 31 de maio de 1938.

Ordem do dia

Abertos os trabalhos, foi dada a palavra ao Sr. comandante Sodré que procedeu a leitura do seu relatório sobre o processo n. 53.

de 1938, originado pelo officio n. 261, de 12-4-938, da Capitania dos Portos do Espírito Santo, propondo a admissão de João Bento Filho, como marinheiro, classe A, para a vaga existente na agência dessa Capitania, em Conceição da Barra, resultante da aposentadoria do respectivo titular, Cardinal Venâncio Peixoto. Em seu relatório, diz o Sr. comandante Sodré que, pela lei orçamentária n. 115, de 13 de novembro de 1935, verifica-se que a agência referida, achava-se lotada com um "3º escriturário e um remador", cargos esses que, pelas tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936 (mais tarde reificadas, em parte, pelo decreto n. 2.209, de 24-12-937) passaram a integrar, no quadro III deste ministério, as carreiras de escriturário, classe C e marinheiro, classe A, respectivamente. Tratando-se de um cargo de carreira extinta e sendo mandado observar, pelo circular 16-937, da Secretaria da Presidência da República, até a expedição dos novos regulamentos, a lotação existente antes da lei 284, julga o relator que a admissão poderá ser feita, porém como extranumerário-mensalista na categoria de marinheiro de 5ª classe, devendo, previamente, ser ouvida a Diretoria de Fazenda da Marinha, quanto à possibilidade desta admissão correr á conta da Verba i Pessoal — II — Pessoal extranumerário — s/c n. 7, da admissão de pessoal extranumerário, em virtude da extinta, de cargos, etc., do orçamento vigente deste ministério. Foi aprovado por unanimidade este parecer. Em seguida a Comissão tomou conhecimento do despacho de 31 de maio de 1938, do Sr. ministro da Marinha, exarado em continuação da exposição de motivos n. 4.301, de 15-3-938, do Conselho Federal do Serviço Público Civil. Em vista do despacho de 15-3-938 do Sr. Presidente da República e considerando terem sido observadas as providências constantes do item 2º da referida exposição, a Comissão opinou favoravelmente à admissão daqueles que apresentaram os documentos exigidos, relacionados pela Diretoria do Pessoal, e também dos candidatos, Rui de Lacerda Reis e Ernesto Ventura Nogueira da Silva Viana, o primeiro por ter apresentado o seu certificado de reservista e o segundo porque, quando se naturalizou, já tinha ultrapassado a idade limite para o serviço militar, e sugerindo que aqueles cujos documentos não se acham em ordem, serão admitidos à proporção que os mesmos forem sendo legalizados. Pelo adiamento da hora o Sr. presidente encerrou a sessão. E, para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada por todos os membros e por mim, Alvaro Bezerra, como secretário desta comissão.

RESUMO DA ATA DA 176ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 7 DE JUNHO DE 1938

Membros presentes: capitão de mar e guerra, Adalberto Landim, presidente; capitão de fragata da reserva de 1ª classe, Dídio Iratim Afonso da Costa; capitães de corveta, Benjamin Sodré, Harold R. Cox e Raimundo Gonçalves Martins.

Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada em 2 de junho de 1938.

Ordem do dia

Abertos os trabalhos, foi dada a palavra ao Sr. comandante Dídio Costa que, após desenvolver longas considerações sobre a situação da carreira de operário de Arsenal, do quadro I, deste ministério, estudando a situação de cada um dos ocupantes da classe H, dessa carreira, apresentou as respectivas listas triplices de merecimento para promoção à classe I, nas vagas deixadas por aposentadoria dos respectivos titulares, João Luiz Gomes e Honestaldo Pinto Moreira: para a 1ª vaga — lista triplíce contendo os nomes de Manuel Pinto França, João dos Santos e Oscar Vitor de Sousa; para a segunda vaga — lista triplíce contendo os dois nomes da lista anterior não aproveitados e mais o de Manuel Clemente de Carvalho. Todas estas listas triplices foram aprovadas por unanimidade. Para as vagas decorrentes dessas promoções, prometeu o relator fazer as respectivas indicações e listas triplices de merecimento logo que conclua os estudos a que vem procedendo. Pelo adiamento da hora, o Sr. presidente encerrou a sessão. E, para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada por todos os membros e por mim, Alvaro Bezerra, como secretário desta Comissão.

RESUMO DA ATA DA 177ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 9 DE JUNHO DE 1938

Membros presentes: Capitão de Mar e Guerra Adalberto Landim, presidente; capitão de fragata da Reserva de 1ª classe, Dídio Iratim Afonso da Costa; capitães de corveta Benjamin Sodré, Harold R. Cox e Raimundo Gonçalves Martins.

Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior realizada em 7 de junho de 1938.

Ordem do dia

Abertos os trabalhos, foi dada a palavra ao Sr. comandante Benjamin Sodré que passou a relatar as propostas de promoção para preenchimento de novas vagas na carreira de Faroleiro do Quadro I, deste Ministério, com a aposentadoria dos respectivos titulares Caetano Alves Ferreira, da classe "G", e Camerino de Oliveira Costa, da "F". Após expor a situação dos ocupantes dessas carreiras o critério que deverão obedecer o preenchimento das referidas vagas e todos os estudos procedidos no assunto, o relator apresentou as seguintes listas triplices e indicação: para a vaga existente na classe "G" — merecimento absoluto — lista triplíce contendo os nomes de Gabriel Guerriete Pessoa, Raimundo Coelho e Cláudio Vaz Pinto; para a primeira vaga da classe "F" — merecimento — lista triplíce contendo

os nomes de Teófilo João Cordeiro, Abel da Cunha Matos e Francisco Fidelis de Farias; para a segunda vaga da classe "F", decorrente do promoção à "G" — antiguidade — indica o nome de Zacarias Vasconcelos da Costa Alves. Todas estas listas triplices e indicação foram aprovadas por unanimidade. A seguir, o Sr. comandante Dídio Costa relatou o processo n. 59-938, originado pelo patrão classe "G", do Quadro I e José Cláudio da Silva, pedindo sua transferência da Escola Naval para o Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro. Tendo em vista as informações prestadas, o relator opinou favoravelmente ao requerido. Submetido à discussão e votação, foi o referido parecer aprovado por unanimidade. Pelo adiamento da hora o Sr. presidente encerrou a sessão. E, para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada por todos os membros e por mim, Alvaro Bezerra, como secretário desta Comissão.

Ministério da Guerra

APOSTILAS

Nas cartas-patentes dos oficiais abaixo mencionados foram lavradas as seguintes apostilas:

O major médico Dr. Murilo de Sousa Campos, de quem trata esta carta-patente, conta mais nove meses e oito dias, que somado ao tempo já computado, nesta carta, perfaz trinta e um anos e seis dias de serviço, de acordo com o despacho publicado no D. O. de 18 de abril do corrente ano.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1938. — General Eurico G. Dutra.

— Por decreto de 4 de fevereiro do corrente ano, de acordo com o disposto no § 1, do art. 3º, do decreto-lei n. 103 de 23 de dezembro de 1937, foi transferido para a Reserva de 1ª classe, no posto de major, o capitão Valdemar Pereira Costa, por ter sido efetivado no cargo que exercia no Magistério Militar, contando dezoito anos, onze meses e dez dias de serviço.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1938. — General Eurico G. Dutra.

— Por decreto de 27 de maio findo, de acordo com o disposto no art. 11, letra A, do decreto-lei n. 197 de 22 de janeiro de 1938, foi concedida transferência para a Reserva do Exército, ao capitão farmacêutico Brício Portilho Bentes, de quem trata esta carta-patente, contando trinta e um anos, três meses e dezessete dias de serviço, percebendo as vantagens a que tiver direito na forma das ordens em vigor.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1938. — General Eurico G. Dutra.

— Por decreto de 6 de maio findo, de acordo com o disposto no artigo 11, letra A, do decreto-lei n. 197 de 22 de janeiro de 1938, foi transferido para a Reserva do Exército, o major veterinário Adolfo Pereira de Melo, de quem trata esta carta-patente, visto haver completado a idade limite para a permanência no serviço ativo contando trinta e cinco anos, um mês e dezessete dias de serviço, percebendo as vantagens a que tiver direito na forma das ordens em vigor.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1938. — General Eurico G. Dutra.

— Por decreto de 13 de maio findo, de acordo com o disposto no art. 11, letra B, do decreto-lei n. 197 de 22 de janeiro de 1938, foi concedida transferência para a Reserva do Exército, ao coronel médico Dr. Agostinho Cajali, de quem trata esta carta-patente, contando trinta e quatro anos seis meses e dezesseis dias de serviço, percebendo as vantagens a que tiver direito na forma das ordens em vigor.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1938. — General Eurico G. Dutra.

— O 2º tenente reformado Armando Fontoura, de quem trata esta carta-patente, tem direito ao acréscimo de duas quotas de 2 0/0, concernentes aos anos de serviço excedentes de vinte e cinco, de acordo com o despacho de 10 do corrente.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1938. — General Eurico G. Dutra.

PORTARIAS

Por portarias números 125 a 140, de 17 de junho de 1938, o Ministro de Estado da Guerra devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos de 8 de março de 1938, e na forma do que prescreve o item V, do artigo 26º, do decreto lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, resolveu admitir como extranumerários mensalistas, na Escola Técnica do Exército, no corrente exercício:

Elizeu Vieira Fernandes Junior, para desempenhar as funções de auxiliar técnico de 2ª classe, mediante o salário mensal de quinhentos e cinquenta mil réis;

Aida Gomes Marcial, para desempenhar as funções de auxiliar de 2ª classe, mediante o salário mensal de quatrocentos mil réis;

Antônio Emiliano da Silva e Ubiratan Duarte, para desempenhar as funções de servente de 4ª classe, mediante o salário mensal de trezentos e cinquenta mil réis;

José Teixeira Filho, para desempenhar as funções de servente de 5ª classe, mediante o salário mensal de trezentos mil réis;

Justiniano Pinheiro, para desempenhar as funções de coadjuvante de ensino de 1ª classe, mediante o salário mensal de quinhentos e cinquenta mil réis;

Manuel Muniz da Silva, no corrente exercício, para desempenhar as funções de coadjuvante de ensino de 1ª classe, mediante o salário mensal de quinhentos e cinquenta mil réis;

Para desempenharem as funções de assistentes técnicos do terceira classe (professor), mediante o salário mensal de um conto e

quinhentos mil réis, os Drs. Antônio Alves Noronha, Gustavo Corção Graga, Galba de Boscoli, Lauro Ferraz Sampaio, Natan Negroschel, Paulo Ferreira dos Santos, Rodolf Sauer, Ademar da Cunha Fonseca, Carlos Gooda Lacombe.

Correm as despesas correspondentes por conta da verba 1.ª Consignação Pessoal — n. II — Pessoal extranumerário — do orçamento em vigor.

Estas portarias de admissão poderá ser canceladas antes de terminado o prazo nelas estipulados, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba aos extranumerários mensalistas qualquer direito de indenização ou reclamação.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de junho de 1938

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 14 de junho de 1938 — Aviso n. 442.

Sr. diretor da Diretoria Provisória das Armas — I — O aviso n. 20, de 11 de janeiro último, prescreve que as requisições de numerário para pagamento de pessoal deverão ser feitas dentro dos limites impostos pelos quadros de efetivos.

A despesa com o pagamento do pessoal — praças — fixada no Orçamento da Guerra, foi baseada no efetivo do Exército consignado nesses quadros. Sendo assim, declara o Exmo. Sr. ministro, que cada unidade, repartição ou estabelecimento militar, tem uma certa importância, parcela do orçamento vigente, em princípio invariável, para atender às despesas com os vencimentos mensais de suas praças, durante todo o correr deste ano.

O fim principal, então, de aviso supracitado, é evitar que um corpo de tropa, por exemplo, dispenda com seu pessoal, em qualquer mês, quantia superior a que lhe compete, de acordo com o orçamento previsto para a sua despesa anual. Essa é a idéia que deve presidir quaisquer alterações nos efetivos de unidades ou contingentes.

II — Para o bom funcionamento do Serviço de Fundos, e facilidade da execução do determinado no referido aviso, declaro-vos que fica estabelecido o seguinte:

a) toda unidade, repartição ou estabelecimento militar deve possuir uma demonstração de vencimentos mensais de praças, organizada segundo o efetivo fixado nos quadros de efetivos. Nela se fará a discriminação exata dos vencimentos dos sub-tenentes, sargentos, cabos e soldados da unidade, de acordo com suas próprias categorias, levando-se em consideração a percentagem de engajados que lhe for inerente. Esta demonstração, organizada uma única vez no ano, salvo se forem modificados os quadros, denominar-se-á, para facilidade de designação — Demonstração base (D.B.);

b) os comandantes de Região providenciarão pelo E.M.R. para que sejam organizadas e entregues ao Serviço de Fundos respectivo, as demonstrações-base de todas as unidades, repartições e estabelecimentos militares subordinados. As repartições e estabelecimentos militares não dependentes das Regiões, se encarregarão de organizar suas próprias demonstrações-base e remetê-las ao Serviço de Fundos Regional de que dependerem em questões de vencimentos;

c) o Serviço de Fundos tomará por base, afim de atender à requisição de numerário para pagamento de pessoal de uma unidade, repartição ou estabelecimento militar, a demonstração-base da interessada. Exercerá sua fiscalização não só sobre a importância total de folha de vencimentos, como também sobre as parcelas, comparando-as, quer uma, quer outras, com as suas correspondentes demonstrações-base;

d) a quantia total da folha de vencimentos da interessada não poderá, em hipótese alguma, superar a da demonstração-base. As importâncias parciais, quando excederem as suas congêneres da demonstração-base, deverão ser justificadas plenamente, com a citação obrigatória do instrumento-lei, regulamento ou aviso — que autorizar o excesso apresentado;

e) nenhuma unidade, repartição ou estabelecimento militar poderá ter mensalmente, com seu pessoal — praças, despesa superior a total consignada na sua demonstração-base.

Tão pouco, a simples razão de que a importância global da folha de vencimentos não atinge à correspondente da demonstração-base, não autorizada a manutenção nas fileiras de determinadas praças, contrariamente ao estabelecido nos quadros efetivos, ou ao prescrito no Regulamento do Serviço Militar ou noutro dispositivo legal em vigor;

f) uma via de cada demonstração-base deve ser remetida à D.F.E., para fins de controle;

g) a partir de 1 de agosto próximo, os S.F.R. não atenderão a nenhuma requisição de numerário para pagamento de pessoal — praças — sem prévio conhecimento da demonstração-base da unidade, repartição ou estabelecimento militar interessado, a qual lhe será entregue até 10 de julho vindouro;

h) sempre que em alguma unidade houver, praças pertencentes a outras, adidas, ou em qualquer situação legal, os seus vencimentos serão sacados da demonstração separada, da qual constará a unidade a que pertencem. Essa alteração será comunicada pelo Serviço que efetuar o pagamento ao da Região a que pertencem tais praças. — General Eurico G. Dutra.

DESPACHOS DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Em 18 de junho de 1938

Foram transferidos:

Os capitães Armando Manuel de Lima Carvalho, da 1.ª companhia do 11.º batalhão de caçadores para inspetor de tiro da 4.ª Região Militar e Osvaldo Loiola Pires do 25.º batalhão de caçadores para aquela companhia.

RETIFICAÇÃO

Em 13 de junho, foi transferido o capitão João Coelho Osório Torres, do 10.º regimento de cavalaria independente (Bela Vista), para o comando do 4.º esquadrão de trem (Campo Grande) e não como publicou o "Diário Oficial" de 16, também de junho, à página 12.043, 1.ª coluna.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA
Antônio Nogueira de Almeida, 2.º tenente da reserva, pedindo pagamento. — Prove o requerente, com documentos, haver prestado os serviços que alega e volte, querendo.

Antônio Gonçalves Domingues, major intendente da reserva, pedindo certidões de informações dadas em um requerimento anterior. — Indeferido, em vista do que prescrevem as resoluções de 19 de julho e 22 de agosto de 1821 e 29 de março de 1883 e despacho ministerial de 24 de setembro de 1927.

Agenor da Silva Melo, maior, pedindo desconto de fêria de 21 Auditoria da 3.ª Região Militar. — Indeferido, por falta de amparo legal, à vista das informações.

Agenor da Silva Melo, maior, pedindo desconto de fêria de 21 dias que lhe foram concedidos de dispensa de serviço. — Deferido. Dario Coelho, capitão, pedindo que seja descontado de suas férias o período em que esteve baixado ao H. C. E. — Deferido.

Dolder Keler Comp., pedindo que seja compelido um oficial reformado do Exército à satisfação de uma dívida. — Arquite-se, visto tratar-se de oficial reformado.

Frederico Josetti Nunes Dias, capitão, pedindo efetivação no cargo de adjunto de catedrático da Escola Militar. — Indeferido.

João Beltrame, pedindo pagamento. — Aguarde a solução do processo a que respondem os responsáveis pelo desvio da quantia reclamada.

José de Oliveira Dorneles, 1.º cabo da Escola de Aviação Militar, pedindo que lhe seja permitido prestar concurso para cargo público. — Sim, sem prejuízo do serviço da Escola.

Jorge Francisco, operário da Fábrica da Estrela, pedindo reforma. — Indeferido, por não ter amparo em lei, à vista das informações.

Juvêncio Correia de Araujo, major, pedindo contagem de tempo de serviço, pelo dobro. — Seja-lhe unicamente contado o período de 2 de outubro de 1924 a 12 de junho de 1925, em face da informação da D. P. A.

Júlio Ximenes, 1.º tenente farmacêutico, pedindo contagem de tempo pelo dobro. — Deferido, de acordo com a informação da D. S. E.

Luiz Felipe de Albuquerque, major, pedindo averbação de tempo de arremetimento. — Indeferido.

Luiz Betes, soldado asilado, pedindo que lhe seja permitido residir em Curitiba, ficando adido ao 9.º R. A. M., para efeito de percepção de vencimentos. — Deferido.

Manuel Henrique Vilá, 2.º tenente reformado, pedindo averbação de tempo de serviço que não foi computado para reforma. — Deferido, de acordo com a informação da Diretoria de Recrutamento.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Portaria n. 151, de 12 de abril de 1938

(Publicado no "Diário Oficial" de 3 de junho de 1938)

RETIFICAÇÃO

Onde se lê: a autorização por aviso n. 1.059.

Leia-se: a autorização concedida por aviso n. 1.059.

Expediente do dia 23 de maio de 1938

RETIFICAÇÃO

(Publicado no "Diário Oficial" de 25 de maio de 1938)

Aviso n. 1.539:

Onde se lê: a importância de 134:940\$802

Leia-se: a importância de 134:948\$802

RETIFICAÇÕES

No requerimento de Paulo Ramos da Silva, publicado no *Diário Oficial* de 8 do corrente, à fls. 11.375, na parte referente ao despacho do Sr. ministro, onde se lê: "Aguarde o requerimento a ser expedido...", leia-se: "Aguarde o *regulamento* a ser expedido."

No requerimento de João Pacifico da Silva, publicado no *Diário Oficial* de 8 do corrente, à fls. 11.375, onde se lê: "pedindo sejam consideradas as faltas cometidas..." leia-se: "...pedindo sejam consideradas como férias as faltas cometidas..."

ATOS DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Viação Aérea São Paulo S.A., pedindo para que o piloto Hermann Von Oertzen possa reaver ao serviço ativo da requerente, com permissão para pilotar os seus aviões, em virtude de já estar em andamento o processo de naturalização do mencionado aeronauta. — Deferido, de acordo com o parecer do D.A.C. (11.080 de 1938).

Berenice da Silva Couto, extranumerária da D.R. de Mato Grosso, pedindo para ser nomeada telegrafista da classe "E". — Aguarde oportunidade. (12.777-38).

Ernesto Bulau & Comp. e Tarradó & Lang, propondo a compra dos navios do Lloyd Brasileiro, Maranguape, Ingá, Sergipe e Guajará, pela importância total de 450:000\$000. — Indeferido, em face das informações do Lloyd. (12.686-38).

Instituto Jurídico e Social, procurador dos escritórios Laura Borges, João Barbosa Jobim, Alafide da Cunha Costa e Araminta da Silva Alves (antigos escreventes) da E. F. Central do Brasil, pedindo certidão dos pareceres dos Drs. Baronto e Reis Júnior, sobre a pretensão dos interessados concernentes ao processo número 9.023-38. — Deferido. (10.487-38).

Estrada de Ferro Sorocabana. — Compareça ao Protocolo Geral desta Secretaria de Estado, das 14 às 15 horas. (8.131-38).

George Nelson Smith. — Idem. (5.075-38).

Sociedade Anônima "Jornal do Brasil". — Idem. (14.998 de 1937).

George Nelson Smith. — Idem. 5.015-38).

Rádio Difusora Matogrossense. — Idem. (3.010-38).

Manuel Rubessi de Faria, pedindo concessão ou permissão para proceder a vistorias marítimas e pesquisas científicas e ainda a outros serviços concernentes ao fundo do mar, fios e canais no Estado de São Paulo. — Indeferido, de acordo com o parecer do D.N.P.N. (12.677-38).

Departamento dos Correios e Telégrafos

Dia 18 de junho de 1938

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Declarando, em apostila de 16 do corrente mês, na portaria número 741, de 9 do mesmo mês, que o engenheiro referido na citada portaria está classificado na Diretoria Regional de S. Paulo, e não na de Campo Grande, como ali consta.

Designando para substituto eventual do diretor regional do Piauí, o telegrafista da classe "H", Manuel Monteiro da Cunha, que, atualmente, exerce as funções de chefe telegráfico na mesma região. (Port. 755/13/6/38.)

Designando o chefe dos Serviços Econômicos da Diretoria Regional de Santa Catarina, Celso Licínio da Costa Campelo, para substituto eventual do diretor regional, tendo em vista o que consta do processo n. 27.678/38. (Port. 756/13/6/38.)

Transferindo, da Estação Central Telefônica para a Diretoria Regional do Pará, com direito a transporte, o telegrafista da classe "I", Luiz Nascimento. (Port. 766/17/6/38.)

Dispensando, a pedido, o telegrafista adjunto de 4ª classe, extranumerário, mensalista, Rosalvo Viveiros de Azevedo, da Diretoria Regional da Bahia, por ter optado pelo cargo que exerce na Prefeitura daquela capital. (Port. 767/17/6/38.)

Transferindo, na jurisdição da Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, da estação-sede para a agência de Santa Vitória do Palmar, para exercer as funções de agente postal-telegráfico, o telegrafista da classe "H", Pedro de Carvalho Soares, e desta para aquela, o telegrafista da classe "G", Djamí Carneiro da Cunha. (Port. 769, de 17/6/38.)

Atribuindo ao diretor regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, inspetor de linhas telegráficas, Aladino Neves, funções de delegado desta Diretoria Geral, para o fim de prestar diretamente à Diretoria Regional de Santa Maria o auxílio de ordem técnica e administrativa de que carecer. (Port. 770/17/6/38.)

Determinando regresso à Agência Postal-Telegráfica de Mendes, na Diretoria Regional do Rio de Janeiro, a respectiva agente com funções de tesoureira — Julieta da Costa Lima — que se encontra servindo na sede da Diretoria Regional, em virtude da portaria n. 646, de 10 de maio último. (Port. 772-17-6-38.)

Tornando sem efeito a portaria n. 749, de 13 de junho corrente, que determinou regressasse à Diretoria Regional do Maranhão, a cujo quadro pertence, a escriturária da classe "D" — Célia Eleonora de Carvalho, que se encontrava servindo, provisoriamente, na Diretoria Regional de São Paulo. (Port. 773-17-6-38.)

Transferindo, por conveniência do serviço, da Diretoria Regional do Rio Grande do Sul para a do Maranhão, o telegrafista da classe "J" — Sudik Norat. (Port. 775-17-6-38.)

Requerimentos despachados:

Nelson Lopes, telegrafista adjunto de 4ª classe, da Diretoria Regional de Ribeirão Preto e Izaltino Pizão Nto, telegrafista auxiliar de 1ª classe, da Diretoria Regional de São Paulo, pedindo permuta de repartições. — Atendendo em parte o pedido, baixe-se portaria mandando que os requerentes tenham exercício em caráter provisório nas repartições em cujo quadro desejarem ter ingresso, sem ônus para o Departamento". (358-38 — Dr. Ribeirão Preto).

Enas Lourenço Dias, carteiro da classe "F", da Diretoria Regional do Distrito Federal, com exercício na Agência de Campo Grande, pedindo licença. — Indeferido, de acordo com o informado. (27.195-38).

Alvaro Custódio Vaz, escriturário da classe "E", da Diretoria Regional do Distrito Federal, pedindo licença. — Indeferido, a vista do informado. (27.272-38).

Roberto dos Santos Martins, carteiro da classe "G", da Diretoria Regional do Distrito Federal, pedindo licença. — Aguarde oportunidade. (27.196-38).

Francisca de Sousa Ribeiro, agente de Pedrão, na Diretoria Regional de Campo Grande, pedindo licença. — Indeferido. (30.829, de 1938).

Licenças concedidas

Tito Medeiros e Albuquerque, escriturário da classe "E", da Diretoria Regional do Distrito Federal, seis meses, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 1 de fevereiro último. (31.499, de 1936).

Maria Laura de Oliveira Fraga, praticante de escriturário da Diretoria Regional do Espírito Santo, dois meses, com 2/3 da diária, para tratamento de saúde, a partir de 1 de abril último. (23.784-38).

Jovencina de Barros Ribas, agente de Itaverava, na Diretoria Regional de Minas Gerais, três meses, com a gratificação integral, nos termos do art. 1º parágrafo único, combinado com o artigo 4º, do decreto n. 42, de 15-4-935, para tratamento de saúde, a partir de 1 de maio último. (9.874-38).

Rith de Camargo, escriturária da classe "F", da Diretoria Regional de São Paulo, um ano, com ordenado, nos termos do art. 19, do decreto n. 14.663, combinado com o artigo 2º, da lei n. 79, de 8 de julho de 1935, para tratamento de saúde, a partir de 18 de janeiro último. (9.874-38).

Aurea Astrea da Silva Pires, escriturária, da classe "E", da Diretoria Regional do Distrito Federal, um mês e 24 dias, com vencimentos, nos termos do art. 1º parágrafo único, combinado com o art. 4º do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, a partir de 7 de fevereiro último. (26.793-38).

DIRETORIA PESSOAL

Requerimentos despachado:

Manuel Macedo, trabalhador de 3ª classe, da Diretoria Regional de São Paulo, pedindo retificação de nome para Manuel Macedo Filho. — Indeferido. O requerente deverá proceder de acordo com o estabelecido no art. 71, do decreto n. 18.542, de 24 de dezembro de 1938. (Proc. 30.853-38).

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR REGIONAL

Dia 15 de junho de 1938

Requerimento despachado:

Francisco Pereira Sodré, advogado, pedindo, por certidão, teor de telegrama passado em 22 de dezembro de 1937. — Deferido, provando a identidade, antes de ser extraída a certidão. (36.977, de 1938).

Departamento de Aeronáutica Civil

PORTARIA N. 92

O diretor do Departamento de Aeronáutica Civil, usando da delegação de poderes que lhe foi conferida pelo aviso n. 1.822, de 10 de junho de 1935, do ministro da Viação e Obras Públicas,

Atendendo a que a Panair do Brasil, S. A., concessionária dos serviços de navegação aérea a que se referem os decretos ns. 19.079, de 24 de janeiro de 1930, e 19.417, de 21 de novembro do mesmo ano; de acordo com o art. 59 do decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932, combinado com o art. 66, letra e, do regulamento para os Serviços Civis de Navegação Aérea, aprovado pelo decreto n. 16.983, de 22 de julho de 1925, vem realizando com absoluta regularidade, até esta data, as três viagens consideradas como facultativas no itinerário e horário baixados com a portaria n. 5, de 10 de janeiro deste ano,

Resolve aprovar *ex-officio* o itinerário e o horário da linha aérea Rio de Janeiro-Belo Horizonte, da Panair do Brasil, S. A., que com esta baixam assinados pelo chefe da Divisão do Tráfego deste Departamento.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1938. — T. Furtado Reis.

ITINERÁRIO E HORÁRIO A QUE SE REFERE A PORTARIA N. 93, DESTA DATA

PANAIR DO BRASIL S. A.

Linha aérea Rio de Janeiro-Belo Horizonte

itinerário e horário

Segundas, terças, quartas, quintas, sextas e sábados

Escalas	Distância Km.		Ida Horas	Escalas	Volta Horas
Rio de Janeiro.....	—	0	9 00	Belo Horizonte.....	11 00
Belo Horizonte.....	338	338	10 15	Rio de Janeiro.....	12 15

Divisão do Tráfego do Departamento de Aeronáutica Civil, 17 de maio de 1938. — Cesar S. Grillo, pelo Chefe da Divisão.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Antônio Maciel, reclamando pagamento de 89:659\$, por serviços executados no Aeroporto de Ouro Preto.

Em face do relatório da comissão de inquérito designada para apurar a procedência da reclamação de pagamento feita pelo senhor Antônio Maciel, relativamente aos serviços de construção do Aeroporto de Ouro Preto, consideradas as provas circunstanciais e a análise do financiamento da obra, este Departamento verifica que o reclamante não pode, absolutamente, ser credor da importância de réis 89:659\$ indicada em suas declarações de fls. 10 verso. Demais, no regime sob o qual a obra foi executada, são suficientes os recibos assinados pelo mesmo reclamante, fls. 52 a 55, para negar-lhe o direito à diferença reclamada, parcela como é do total de 154:861\$400 desses recibos.

Não existe, pois, nenhuma dívida deste Departamento. Aliás, o reclamante alega ter deixado de receber 89:659\$, sem exibir provas e sem sequer juntar ao processo uma demonstração dos trabalhos executados e medidos, que não tivessem sido abrangidos pelo pagamento, nem do movimento parcelado pelo qual se operou o financiamento da obra, de que foi incumbido pelo engenheiro-encarregado, tudo feito em harmonia, como é o próprio reclamante que reconhece e declara a fls. 18.

Nestas condições, indefiro o pedido.

Rio de Janeiro, 15-6-38.

Ref. 10.363-37.

Ministério da Agricultura

Portaria n. 4, de 16 de junho de 1938

O ministro de Estados dos Negócios da Agricultura, atendendo ao que lhe expôs a Comissão de Estudos e Padronização do Milho e as sugestões do Serviço de Defesa Sanitária Vegetal e de acordo com o art. 110 do regulamento aprovado pelo decreto n. 24.114, de 12 de abril de 1934, resolve:

Art. 1º — Fica estabelecida a taxa de 500 réis por saco de 60 quilos, para o expurgo do milho.

Art. 2º — Aos interessados que executarem o transporte desse cereal para as câmaras de expurgo ou destas para os armazéns, efetuando em ambos os casos o seu empilhamento, é concedida a bonificação de 100 réis por saco, para cada uma dessas operações.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1938. — *Fernando Costa*.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 15 de junho de 1938

Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministério?
Ofícios:

N. 2.022-V — Solicito vossas providências no sentido de ser paga, a inclusa folha de 500\$000, relativa a gratificação a que fez jus o contínuo deste Departamento Américo Pereira da Silva e o servente Luiz de Sousa Coelho, também deste Departamento, por serviços prestados fora das horas de expediente, no mês de maio do corrente ano.

N. 2.023-V — Idem, idem a inclusa folha de 150\$000, relativa a gratificação a que fez jus o ascensorista deste Departamento José Batista Santiago, por serviços prestados fora de hora do expediente no mês de maio do corrente ano.

N. 2.025-V — Idem, idem a inclusa folha suplementar, de réis 1:050\$000, de salários a que fez jus no mês de maio do corrente ano, Sebastião Emídio de Castro, contratado para a Diretoria do S. I. R. G.

N. 2.029-V — Idem, idem a inclusa folha de 671\$500, relativa a gratificação por horas extraordinárias nos meses de abril e maio do corrente ano, a Renato de Castro Filho, designado para servir no gabinete do diretor geral deste Departamento.

— Sr. diretor da Contabilidade:

N. 2.027-V — Incluso vos remeto, os documentos comprobatórios, da aplicação dada por Armando Joaquim da Silva, servindo nesta Diretoria Geral ao adiantamento de 5:000\$000, que recebeu da Pagadoria deste Ministério, em virtude do meu ofício n. 1.271-V, de 30 de março de 1938 à Delegação do Tribunal de Contas.

N. 2.028-V — Solicito vossas providências no sentido de ser retificado o nome do servente do S. F. Everardo Ferreira Soares, que por engano constou na folha de pagamento para fardamento, encaminhada a Delegação do Tribunal de Contas, com o ofício número 1.996, de 13 do corrente mês, como Everardo Ferreira Gomes.

Sr. Gervásio Luiz da Silva — Prudente de Moraes — Estado de Minas Gerais:

N. 2.026-V — Comunico-vos, que o Sr. ministro tendo presente o processo D. N. P. V. 2.810-38, motivado pelo vosso requerimento exarou no mesmo, o seguinte despacho: "Mantenho a dispensa. Em 26 de abril de 1938. — *F. Costa*."

Dia 16

N. 2.030-V — Atendendo a pedido verbal do Sr. Interventor Federal no Ceará, venho solicitar as vossas providências para a rescisão do acordo de fomento agrícola, feito entre este ministério e aquele Estado, por não lhe convir a continuação do regime instituído no referido acordo.

N. 2.031-V — Solicito vossas providências no sentido de serem pagas as inclusas contas, de 65\$800 — 63\$600 — 58\$000 e 52\$100, no total de 239\$500, da The Leopoldina Railway Company Ltda., proveniente de transportes de material, feitos durante o corrente exercício, em proveito do S. I. R. G.

N. 2.032-V — Junto vos remeto, os documentos comprobatórios da aplicação dada pelo contínuo Plínio Machado Vieira, ao adiantamento de 500\$000 que recebeu da Pagadoria deste Ministério em virtude do meu ofício n. 799-V, de 23 de fevereiro do corrente ano.

N. 2.033-V — Idem, idem, por Lauro Pires Xavier ao adiantamento de 1:000\$000, que recebeu da Pagadoria deste Ministério em virtude do meu ofício n. 1.128-V de 22 de março de 1938.

N. 2.034-V — Idem, idem por Roberto Musso, ao adiantamento de 5:000\$000 que recebeu da Pagadoria deste Ministério em virtude do ofício n. 1.127-V de 22 de março de 1938.

N. 2.035-V — Idem, idem por Mário Moreno de Alagão, ao adiantamento de 4:500\$000, que recebeu da Pagadoria deste Ministério em virtude do meu ofício n. 1.015-V de 11 de março de 1938.

— Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 2.036-V — Solicito vossas providências no sentido de ser entregue, ao escriturário João Candido Borges, um adiantamento na importância total de 5:000\$000.

N. 2.037-V — Solicito vossas providências no sentido de serem pagas as inclusas contas, de 328\$600 — 134\$000 — 25\$900 — 281\$900 — 34\$200 — 83\$100 — 36\$200 — 42\$900 — 21\$200 — 133\$100 — 44\$500 — 30\$900 — 38\$700 — 25\$100 — 331\$500 e 546\$400, no total de 2:138\$500, da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, provenientes de fornecimentos de luz elétrica e gaz, feitos no mês de março do corrente ano, às diversas repartições deste Departamento.

Sr. Diretor do Serviço do Pessoal:

N. 2.039-V — Remeto-vos, a inclusa cópia da portaria n. 55, de 14 do corrente, concedendo ao cirurgião dentista, contratado, do Aprendizado Agrícola do Pará, Oscar de Sá Rangel, 60 dias de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 5 de março de 1938.

N. 2.041-V — Idem, idem n. 54, de 14 do corrente, concedendo ao auxiliar de escrita de 5ª classe, extranumerário, Homero dos Santos Chaves, 30 dias de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 8 de maio de 1938.

N. 2.043-V — Comunico-vos, que por portaria n. 276, de 4 de maio de 1938 do Sr. Ministro da Agricultura, a auxiliar de escrita de 5ª classe contratada do S. T. C., Cari Guerra, passou a exercer, como extranumerária mensalista, pelo prazo de 4 de maio a 31 de dezembro do corrente ano, as funções de auxiliar de escrita de 4ª classe mediante o salário mensal de 550\$000 (quinhentos e cinquenta mil réis).

N. 2.044-V — Comunico-vos, que por portaria n. 277, de 4 de maio de 1938, do Sr. Ministro da Agricultura, foi admitida como extranumerária mensalista no Serviço S. T. C., Lúcia Barros, pelo prazo de 4 de maio a 31 de dezembro do corrente ano, para desempenhar as funções de auxiliar de escrita de 5ª classe, mediante o salário mensal de 500\$000, (quinhentos mil réis).

Sr. Diretor Presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro — Nesta:

N. 2.045-V — Solicito vossas providências no sentido de ser requisitado ao Sr. Ministro da Agricultura, por exercício findo, o pagamento da conta dessa Companhia de n. 1.382 na importância de 353\$100.

Sr. José de Almeida Rosa, presidente do Sindicato da União dos Lavradores — Manhuassú — Estado de Minas Gerais:

N. 2.046-V — Em resposta a vossa carta de 25 de março do corrente ano, comunico-vos já ter sido providenciada a parte referente ao trigo.

Quanto a aparelhagem solicitada, lembro a conveniência de vos dirigirdes à Secretaria da Agricultura desse Estado, a quem pertence o Campo Experimental a que aludistes.

Sr. Francisco Reif Junior — Recreio — Estado de Minas Gerais:

N. 2.047-V — Em resposta ao vosso requerimento datado de 30 de agosto do ano findo, tenho a informar-vos, que, não existindo presentemente um estoque sementes de algodão, deveis dirigir o vosso pedido à Secretaria de Agricultura de Minas Gerais, onde possivelmente podereis obtê-las.

Circular:

— Sr. diretor do Serviço de Fomento da Produção Vegetal:

N. 63-V — Para os devidos fins, abaixo transcrevo o teor do ofício circular n. 777 do Serviço do Pessoal deste Ministério, solicitando vossas obsequiosas providências no sentido de ser dado, com a possível urgência, conhecimento do mesmo aos Serviços subordinados a essa Diretoria:

"Senhor Diretor Geral do D. N. P. V. — Comunico-vos para os devidos fins, que, de conformidade com o despacho do Sr. ministro, exarado no processo S. P. n. 1.907-38, ficam suspensas, desde já, todas as diárias corridas atribuídas a funcionários em exercício nos Serviços e Diretorias desse Departamento, estando, também, determinado por S. Excia., que a concessão dessas diárias dependerá de sua autorização. Atenciosas saudações. — *H. Blanc de Freitas*, diretor.

— Idêntico, aos SF, SIRC, SDSV, DEA, SPT, STC, IQA, IBV.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

O diretor geral por portaria n. 56, de 17 de junho de 1938, resolve, conceder ao inspetor de alunos, José Moreira Cunningham, com exercício na Escola Agrícola de Barbacena, sessenta (60) dias de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 17 de abril de 1938.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 17 de junho de 1938

Sr. diretor da Contabilidade :

N. 2.048 — Solicito vossas providências no sentido de ser paga, por exercício findo, a inclusa conta, de 175\$900, de que é credora a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, proveniente de passagens concedidas durante os meses de novembro e dezembro de 1937, em proveito do S. P. T.

N. 2.049-V — Idem, idem, as inclusas contas, de 9\$600 e 5\$600, no total de 15\$200, de que é credora a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, provenientes de transportes concedidos durante os meses de novembro e dezembro de 1937, em proveito do S. P. T.

— Sr. diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 2.054-V — Constando da folha de gratificação para fardamento do pessoal deste Departamento, relativo ao segundo trimestre do corrente ano, engano de nomes do porteiro de 5ª classe, contratado, Joaquim Francisco Marins e do guarda de 5ª classe, Nicola Bendia, ambos com exercício no Jardim Botânico, peço vossas providências no sentido de ser abonados aos mesmos o pagamento do auxílio incluído na folha que se encontra na Pagadoria deste Ministério

— Sr. diretor de Contabilidade:

N. 2.056-V — Pelo decreto-lei n. 468, de 4 de junho último, o senhor Presidente da República autorizou a abertura de um crédito especial de 200.000\$000, para o custeio do concurso a gasogênio que este Ministério vai realizar em setembro próximo.

Venho solicitar as vossas providências no sentido de ser feito o expediente para execução dessa determinação governamental, na parte relativa á abertura do crédito que deverá ficar á disposição da Pagadoria deste Ministério.

N. 2.050-V — Comunico-vos, que o administrador do Campo de Sementes de Fumo em Tracuateua, Estado do Pará, acaba de cientificar que, a partir de 1 de abril do corrente ano, foi suspensa a cobrança do aluguel do Próprio Nacional n. 6, pertencente ao acervo daquele Campo, por não oferecer segurança ao seu ocupante, á vista de se acharem o telhado e vigamento do mesmo inteiramente corroidos pelos cupins, necessitando urgentes e grandes reparos.

— Sr. diretor do Domínio da União:

N. 2.051-V — Idem, idem.

— Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 2.053-V — Solicito vossas providências no sentido de ser restituído a esta Diretoria Geral o processo D. N. P. V. 2.295-38, referente ao agrônomo de plantas têxteis, classe K, Eliezes Rodrigues Moreira.

— Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 2.052-V — Solicito vossas providências no sentido de ser entregue ao servente, Manuel Fernandes de Sousa, um adiantamento de (1:000\$000), sob a seguinte classificação:

Decreto-lei n. 107, de 27-12-37 (anexo 11).

Verba 2ª — Material — Diversas despesas.

Sub-consignação 40 — Despesas miúdas, etc.

4 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.

N. 2.055-V — Solicito vossas providências no sentido de ser paga a inclusa folha, de ajuda de custo concedida a Antônio Barreto, professor catedrático, da Escola Nacional de Agronomia, por ter sido designado para ir aos Estados Unidos da América do Norte e Alemanha, para proceder a estudos sobre a organização de cartas agrologicas, bem como visitar as organizações americanas sobre a industrialização do citrus, especialmente o caldo de laranja de frutas im-presláveis á exportação.

Diretoria de Contabilidade

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dias 6 e 10 de junho de 1938

Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:
N. 2.474 — Encaminha o processo de pagamento de 13:000\$000, proveniente de serviços executados no edificio deste Ministério, no corrente ano, de que é credora a Construtora Manuel Pereira Ltda.

N. 2.571 — Encaminha o processo de pagamento de 60:000\$000, proveniente de obras executadas no edificio desta Secretaria de Estado, no corrente ano, de que é credora a Construtora Manuel Pereira Limitada.

Dia 7

N. 2.483 — Encaminha o processo de pagamento de 250\$, proveniente de diárias a que fez jus no mês de abril do corrente ano, o estatístico — classe L — da Diretoria de Estatística da Produção, Edgard Brandão Malconado, por estar em comissão no Estado de São Paulo percorrendo as zonas agrícolas, prestando serviços de estatística da produção.

N. 2.505 — Encaminha o processo de pagamento de 1:000\$000, de que é credor Teófilo de Aquino Leite, proveniente de auxílio pela

construção de um banheiro carrapaticia na fazenda de sua propriedade, no município de Valença, Estado do Rio de Janeiro.

N. 2.520 — Encaminha o processo de pagamento de 50\$000, de que é credor o auxiliar de 3ª classe, contratado, desta Secretaria de Estado, Osvaldo de Souza Ribeiro, proveniente de gratificação por serviços extraordinários no mês de maio findo.

N. 2.521 — Encaminha o processo de pagamento de 816\$100, de que é credor Paulo Afonso Horta Novais, sub-assistente técnico de Serviço de Pessoal, proveniente de gratificações a que fez jus no período de 10 a 31 de maio último.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Portarias de 17 e 18 de junho de 1938

Por portaria de 17 do corrente, foi instituída, para execução do que dispõe o § 1º do art. 4º do regulamento aprovado pelo decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938, uma Comissão Especial, composta dos Drs. Necker Pinto, Zei Bueno e Antônio Garcia de Miranda Neto, Luiz Augusto da França e Dr. Nadir Dias Figueiredo, os dois últimos na qualidade de representantes, respectivamente, dos empregados e dos empregadores, á qual, sob a presidência do primeiro, incumbirá organizar, até ao fim de agosto do corrente ano de 1938, o quadro das indústrias insalubres que, pela sua própria natureza ou método de trabalho, foram suscetíveis de determinar intoxicações, doenças ou infecções.

— Por outra da mesma data, atendendo a que Amerino Pinto da Silva, servente da classe C, interino, do quadro único deste Ministério, com exercício no Instituto Nacional de Tecnologia e contando mais de 10 anos de serviço, depois de haver gozado 90 dias de licença para tratamento da própria saúde e, em prorrogação, 6 meses para tratar de interesses particulares, deixou de reassumir as funções do respectivo cargo, conservando-se até agora ausente da Repartição, sem causa justificada, e, desse modo, incorrendo em sanção legal, foi resolvido, de acordo com os arts. 80, 84, 88 e 115 do regulamento anexo ao decreto n. 23.567, de 8 de dezembro de 1933, declarar suspenso do cargo o referido funcionário desde que terminou a última licença, até que reassuma o exercício, para o que lhe fica marcado o prazo de trinta dias, contados da publicação da presente portaria.

— Por apostila de 18 do corrente, declarou-se que o servente da Classe C, do quadro único deste Ministério, a quem se refere o presente decreto, chama-se Josino Soares Dantas, e não conforme consta do mesmo título.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de maio de 1938

Avisos:

Ao Sr. Interventor Federal no Amazonas:

N. 2 E-892 — Visando facilitar, como reflexo da ação deste Ministério, o desenvolvimento do progresso de assistência social em que se empenha a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Operários Es-tivadores, seguindo as diretrizes que lhe são traçadas pela legislação vigente, não só no tocante á construção de casas destinadas á moradia de seus associados, como ainda á instalação das respectivas Agências, onde serão executados os serviços locais, solicita os bons officios de S. Ex. no sentido de serem doadas áquella instituição as áreas de terreno necessárias á construção das aludidas casas e ao levantamento do edificio em que funcionará sua Agência, na capital daquele Estado, devendo a que se destinar a este último fim ser situada em local próximo da zona de embarque e obedecer ás indicações constantes da cópia inclusa.

— Ao Sr. Interventor Federal no Ceará:

N. 2 E-893 — Idêntico ao de n. 2 E-892

— Ao Sr. Interventor Federal na Baía:

N. 2 E-894 — Idêntico ao de n. 2 E-892.

— Ao Sr. Interventor Federal no Espírito Santo:

N. 2 E-895 — Idêntico ao de n. 2 E-892.

— Ao Sr. Interventor Federal em São Paulo:

N. 2 E-896 — Visando facilitar, como reflexo da ação deste Ministério, o desenvolvimento do programa de assistência social em que se empenha a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Operários Es-tivadores, seguindo as diretrizes que lhe são traçadas pela legislação vigente, não só no tocante á construção de prédios destinados á moradia de seus associados, como ainda á instalação das respectivas Agências onde serão executados os serviços locais da mesma Caixa, solicita os bons officios de S. Ex. no sentido de serem doadas áquella instituição as áreas de terreno necessárias á construção das mesmas casas e ao levantamento do edificio em que funcionará sua Agência, em Santos, naquelle Estado, devendo a que se destinar a este último fim ser situada em local próximo da zona de embarque e obedecer ás indicações constantes da inclusa cópia.

— Ao Sr. interventor federal em Santa Catarina:

N. 2E-897 — Visando facilitar, como reflexo da ação deste Ministério, o desenvolvimento do programa de assistência social em que se empenha a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Operários

Estivadores, seguindo as diretrizes que lhe são traçadas pela legislação vigente, não só no tocante à construção de prédios destinados à instalação de seus associados, como ainda à instalação das respectivas agências, onde serão executados os serviços locais, solicita os bons officios de S. Excia. no sentido de serem doados aquela instituição as áreas de terreno necessárias à construção dos aludidos prédios nessa capital e nas cidades de São Francisco e Itajaí e ao levantamento do edifício em que funcionará sua agência na segunda das referidas cidades, devendo a que se destinar a este último fim ser situada em local próximo da zona de embarque e obedecer às indicações constantes da cópia inclusa.

— Ao Sr. interentor federal no Rio Grande do Sul:

N. 2E-898 — Visando facilitar, como reflexo da ação deste ministério, o desenvolvimento do programa de assistência social em que se empenha a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Operários Estivadores, seguindo as diretrizes que lhe são traçadas pela legislação vigente, não só no tocante à construção de casas destinadas à moradia de seus associados, como ainda à instalação das respectivas agências, onde serão executados os serviços locais, solicitar os bons officios de S. Ex. no sentido de serem doadas aquela instituição as áreas de terreno necessárias à construção das aludidas casas nessa capital e na cidade do Rio Grande e Pelotas e ao levantamento dos edifícios em que funcionarão suas agências nessa capital e na segunda das aludidas cidades, devendo as que se destinarem a este último fim ser situadas em locais próximos das zonas de embarque e obedecer às indicações constantes da inclusa cópia.

— Ao Sr. interentor federal no Maranhão:

N. 2E-899 — Visando facilitar, como reflexo da ação deste ministério, o desenvolvimento do programa de assistência social em que se empenha a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Operários Estivadores, seguindo as diretrizes que lhe são traçadas pela legislação vigente, no tocante à construção de casas destinadas à moradia de seus associados, solicita os bons officios de S. Ex. no sentido de serem doadas aquela instituição as áreas de terreno necessárias à construção das aludidas casas na capital daquele Estado.

— Ao Sr. interentor federal no Piauí:

N. 2E-900 — Visando facilitar, como reflexo da ação deste ministério, o desenvolvimento do programa de assistência social em que se empenha a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Operários Estivadores, seguindo as diretrizes que lhe são traçadas pela legislação vigente, no tocante à construção de casas destinadas à moradia de seus associados, solicita os bons officios de S. Ex. no sentido de serem doadas aquela instituição as áreas de terreno necessárias à construção das aludidas casas na cidade de Parnaíba, daquele Estado.

— Ao Sr. interentor federal no Rio Grande do Norte:

N. 2E-901 — Visando facilitar, como reflexo da ação deste ministério, o desenvolvimento do programa de assistência social em que se empenha a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Operários Estivadores, seguindo as diretrizes que lhe são traçadas pela legislação vigente, no tocante à construção de casas destinadas à moradia de seus associados, solicita os bons officios de S. Ex. no sentido de serem doadas aquela instituição as áreas de terreno necessárias à construção das aludidas casas nessa capital e nas cidades de Areia Branca e Macau, daquele Estado.

— Ao Sr. interentor federal na Paraíba:

N. 2E-902 — Visando facilitar, como reflexo da ação deste ministério, o desenvolvimento do programa de assistência social em que se empenha a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Operários Estivadores, seguindo as diretrizes que lhe são traçadas pela legislação vigente, no tocante à construção de casas destinadas à moradia de seus associados, solicita os bons officios de S. Ex. no sentido de serem doadas aquela instituição as áreas de terreno necessárias à construção das aludidas casas, na cidade de Cabedelo, daquele Estado.

— Ao Sr. interentor federal em Sergipe:

N. 2E-903 — Idêntico ao de n. 2E-899.

— Ao Sr. interentor federal no Paraná:

N. 2E-904 — Visando facilitar, como reflexo da ação deste ministério, o desenvolvimento do programa de assistência social em que se empenha a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Operários Estivadores, seguindo as diretrizes que lhe são traçadas pela legislação vigente, no tocante à construção de casas destinadas à moradia de seus associados, solicita os bons officios de S. Ex. no sentido de serem doadas aquela instituição as áreas de terreno necessárias à construção das aludidas casas, na cidade de Paranaguá, daquele Estado.

— Ao Sr. interentor federal em Alagoas:

N. 2E-905 — Idêntico ao de n. 2E-899.

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de junho de 1938

Avços:

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1 C-332 — Relativamente a diligência determinada sobre o pedido de adiantamento de 10:000\$000 para o tecnologista classe "L" do Instituto Nacional de Tecnologia, Paulo Acioli de Sá, comunica

que foi solicitado da Comissão Central de Compras a remessa do pedido exigido, por se tratar de dotação à disposição daquela Comissão, da qual este ministério desconhece a situação.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1 C-333 — Solicitando distribuição, por telegrama, de réis 6:000\$000 à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de Mato Grosso, afim de ser paga ao esoriturário, classe "G", Alvaro Duarte Monteiro, a diferença de vencimentos a que tem direito, no primeiro semestre do corrente ano.

N. 1 C-334 — Solicitando que, no Tesouro Nacional, seja entregue ao inspetor regional Luiz Mezavila, como adiantamento, a importância de 5:000\$000 para custear despesas de instalação da nova sede da Inspeção Regional na Capital do Estado do Ceará.

N. 1 C-335 — Comunicando delegação de competência para requisitar pagamento e adiantamento, no exercício corrente por conta do crédito de 4:000:000\$000 aberto pelo decreto-lei n. 84, de 18 de dezembro de 1937, concedida ao oficial administrativo, classe "L", Edgar de Melo, membro da Comissão Construtora do edifício deste ministério.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1 C-336 — Comunicando delegação de competência para requisitar pagamentos e adiantamentos, no exercício corrente por conta do crédito de 4:000:000\$000 aberto pelo decreto-lei n. 84, de 18 de dezembro de 1937, concedida ao oficial administrativo, classe "L", Edgar de Melo, membro da Comissão Construtora do edifício deste ministério.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1 C-337 — Remetendo processo de dívida de exercícios findos n. DGE. 15.732-37, em que Martinho Firmiano da Silva, servente de 4ª classe, contratado do Atariado desta Secretaria de Estado se apresenta credor da quantia de 570\$900, correspondente às diárias a que fez jus no período de março a dezembro do exercício de 1936, por serviços prestados na qualidade de correio.

PORTARIA

O ministro de Estado dos Negócios do Trabalho Indústria e Comércio:

Resolve admitir como extranumerário mensalista, a partir de 1 de janeiro de 1938, de acordo com a autorização do Sr. Presidente da República, exarada em 2ª do corrente mês, na exposição de motivos n. 873 do Gabinete do Ministério da Fazenda, Haroldo Aguiñaga, pelo prazo de 12 meses, para desempenhar as funções de auxiliar de escrita de 3ª classe, do Departamento Nacional do Trabalho, mediante o salário mensal de seiscentos mil réis (600\$000).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 15 de junho de 1938

Offícios:

Ao Sr. presidente da C. C. C.:

N. 1 C-1.076 — Solicitando remessa ao Tribunal de Contas, até o dia 17 do corrente, como solicitado, a 1ª via do empenho relativo ao adiantamento de 10:000\$000 requisitado para o tecnologista "L", Paulo Acioli de Sá.

— Ao Sr. inspetor regional da 2ª I. R. — Mato Grosso:

1 C-1.077 — Comunicando que, nesta data, foi solicitada a distribuição da importância de 6:000\$000 à Delegacia Fiscal, correspondente à diferença de vencimentos a que fez jus, como inspetor regional, no primeiro semestre do corrente ano.

Dia 16 de junho de 1938

Ao Sr. inspetor da 1ª I. R. — Bahia:

N. 1 C-1.085 — Solicitando remessa da 5ª via do conhecimento de empenho n. 5, extraído em 7 de maio último.

Ao Sr. diretor geral do D. E. P.:

N. 1 C-1.086 — Em adiantamento ao ofício 1 C-983, remete processo DGE. 6.241-38 relativo a impressão da Revista do Conselho Nacional do Trabalho.

Ao Sr. inspetor da 10ª I. R. — Sergipe:

N. 1 C-1.087 — Tendo em vista a impropriedade de classificação do empenho n. 19 em favor da Viação Férrea Leste Brasileiro, devolve a quarta via do referido empenho, afim de ser feita a necessária retificação.

Ao Sr. inspetor da 17ª I. R. — R. G. Sul:

N. 1 C-1.088 — Restitui, para ser informado sobre a prestação dos serviços extraordinários, as primeiras vias das folhas de diárias dos serviços prestados fora das horas regulamentares pelo inspetor de imigração em Santa Maria — Edgar Von Brixen Montzel.

Segunda Seção

Dia 15 de junho de 1938

Ao Sr. presidente da Comissão de Eficiência:

N. 2 C-1.078 — Remetendo duas guias relativas ao fornecimento de 70 mesas e 70 cadeiras, adquiridas para o Curso de Administração Pública, solicita providências no sentido de serem elas devolvidas, depois de usadas e passado o indispensável recibo pelo funcionário encarregado de receber os aludidos móveis.

Ao Sr. diretor geral do D. N. P.:

N. 2 C-1.079 — Respondendo ao ofício n. 950, de 11 de maio último passado, comunica que, pelo aviso n. 2 C-268, de 2 de abril último, foram solicitadas providências à Prefeitura do Distrito Federal relativamente ao emplaceamento dos carros deste Ministério.

Ao Sr. Aguiar F. Nunes:

N. 2 C-1.080 — Remetendo afim de serem encadernados, vinte e três volumes, constantes de Boletins deste Ministério, *Diário Oficial* e outras obras pertencentes à Biblioteca desta Secretaria de Estado.

Ao Sr. coronel comandante da Polícia Militar:

N. 2 C-1.081 — Comunicando que, por portaria de 8 do mês corrente, foi admitido Antônio de Holanda Cavalcanti, soldado do 4º B. T., para exercer as funções de servente de 4ª classe do Atuariado da Secretaria de Estado.

Ao Sr. diretor do Serviço de Divulgação da Polícia Civil:

N. 2 C-1.082 — Acusando e agradecendo recebimento de cinco exemplares do retrato do Exmo. Sr. Presidente da República, comunica que aos mesmos será dado o destino de acordo com os desejos de divulgação da Polícia Civil.

Ao Sr. diretor geral do D. N. T.:

N. 2 C-1.083 — Comunicando que, por portaria de 11 do mês corrente, foi admitido Newton de Souza Aguiar para exercer as funções de identificador do Serviço de Identificação Profissional, no Estado do Amazonas.

Ao Sr. diretor da Companhia Lloyd Brasileiro:

N. 2 C-1.084 — Solicitando, de ordem do Sr. ministro, interno, uma passagem em primeira classe, ida e volta, deste porto ao de Vitória, Estado do Espírito Santo, ao tradutor do Departamento Nacional do Povoamento Luiz Galvão do Vale.

Ao Sr. diretor geral do D. N. S. P. C.:

N. 2 C-1.089 — Afim de atender ao pedido de informações da Diretoria da Despesa Pública, solicita devolução do processo D. N. S. P. C. 2.661-37, relativo à liquidação da S. A. Seguros sobre a vida "Vera Cruz".

Telegramas:

N. 2 C-123 — Traspeter — João Pessoa — Paraíba — Resposta vossa 192 prazo posse 30 dias data publicação *Diário Oficial*.

N. 2 C-124 — Traspeter — Curitiba — Paraná — Comunico tomou posse onze corrente mês nesta Diretoria auxiliar primeira classe dessa Inspetoria José Ribamar Perez Lima.

N. 2 C-125 — Traspeter — Manaus — Amazonas — Comunico portaria onze corrente foi admitido Newton Souza Aguiar identificador nesse Estado.

N. 1 C-126 — Traspeter — Goiás — Resposta n. 65 despesa aquisição fardamento pessoal portaria corre crédito distribuido sub-consignação 27 Despesas Múdas — Verba III do vigente orçamento.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DA 3ª SEÇÃO

Notificações de multa:

N. 138 — A. Cid Lopes — Notificada de ordem do Sr. diretor, aquela firma a recolher à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, a quantia de 100\$, relativa a multa que lhe foi imposta no DNT. 23.771-36, ao reclamante Osmar Daminelli.

N. 139 — Natal Palladini — Idem, multa de 100\$, DNT. 14.237-36, ao reclamante José Figueira de Sousa.

N. 140 — José Scarrone — Idem, multa de 100\$, no DNT, 10.245-36, ao reclamante Artur da Silva Pinheiro.

N. 141 — M. de Almeida Junior — Idem, multa de 100\$, no DNT, 1.737-36, ao reclamante Antônio Soares de Sousa.

N. 142 — Serafini Gonçalves & Irmão — Idem, multa de 100\$, no DNT, 52.965-36, ao reclamante Mário Ferreira Gomes.

N. 143 — Daudt & Durão — Idem, multa de 100\$, no DNT, 2.191-37, ao reclamante José Ribeiro de Oliveira.

N. 144 — A. Figueira & Comp. — Idem, multa de 100\$, no DNT 18.485-37, ao reclamante Jaime Limoeiro.

N. 145 — L. Magalhães & Lemos, Ltd. — Idem, multa de 100\$, no DNT, 4.490-37, ao reclamante Francisco Alvares Câmara.

N. 146 — J. Rodrigues de Sousa — Idem, multa de 100\$, no DNT, 17.543-36, ao reclamante Osvaldo Rodrigues de Carvalho.

N. 147 — Lopes Rebelo & Comp. — Idem, multa de 100\$, no DNT, 7.531-36.

N. 148 — Diretor da Fábrica Marialva — Idem, multa de 50\$, no DNT, 1.419-M-33, ao reclamante Marieta da Conceição.

N. 149 — Terro Irmão & Comp. — Idem, multa de 100\$, no DNT, 54.427-36, ao reclamante Adriano Rodrigues Paz.

Ofício:

N. 292 — Presidente da Aliança dos Operários na Indústria da Construção Civil — Solicitando comparecimento de seu associado, Euclides de Sousa, a este Departamento. (DNT, 7.527-36).

SERVICO DE IDENTIFICACAO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 8 de junho de 1938

DNT — 11.092/36 — Luiz Raul Lambert, requer o seu registro como químico licenciado. — Não tendo sido satisfeitas as exigências

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Em 15 de junho de 1938

Processo Sip. 17.325-37 — Autuante, Paulo Muniz; autuada Maximino Quintela; reclamante, Antônio Júlio, portador da carteira profissional n. 74.764, da 27ª série.

Imponho à firma Maximino Quintela, estabelecida à rua Luiz de Camões n. 54, a multa de 200\$ (duzentos mil réis), prevista no § 2º do art. 10, do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, por ter mesmo se negado a fazer as devidas notificações na carteira profissional n. 74.764, da 27ª série, pertencente ao seu ex-empregado Antônio Júlio, conforme ficou apurado nos presentes autos.

Arrecadação efetuada pela Tesouraria, em 14 de junho de 1938, a saber:

Decreto n. 22.035, de 29/10/1932 (Carteiras profissionais):	
Art. 5º	305\$000
Art. 9º, parágrafo único	25\$000
	325\$000
Decreto n. 22.489, de 22/2/1933:	
Registro de livros	185\$000
Total	510\$000

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

José Alves da Costa, pedindo homologação de convenção de trabalho (DNT 7.586, de 1938). — Sele o requerimento de fls. 2, como parece.

Pimenta de Melo & Comp., pedindo duas certidões (DNT 8.113, de 1938). — Defiro o pedido, de acordo com o parecer.

M. Ventura & Comp., pedindo certidão (DNT 47.266, de 1937). — Arquite-se, depois de desanexada a relação de empregados.

Dia 1 de junho de 1938

Banco Alemão Transatlântico (DNT 6.120, de 1938) e The National City Bank of New York (DNT 6.868, de 1938), comunicando prorrogação de trabalho. — Arquite-se, por findo, de acordo com o parecer.

Sociedade Anônima Marwin (DNT 1.275, de 1938); The National City Bank of New York (DNT 5.568, de 1938); Banco Hipotecário "Lar Brasileiro" (DNT 5.222, de 1938); Lundgren, Irmãos Ltda. (DNT 5.721, de 1938); Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais (DNT 4.969, de 1938); Mário Giglio (DNT 5.455, de 1938), comunicando prorrogação de trabalho. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Dia 4

Barbará & Comp. Ltda., pedindo seja concedido o prazo de 20 dias, para apresentar defesa ao auto de infração n. 1.028, lavrado por inobservância dos arts. 1º e 6º do decreto n. 23.766, de 19-1-34 (DNT 13.764, de 1937). — Em face das informações, imponho à firma Barbará & Comp. Ltda., estabelecida à avenida Rodrigues Alves n. 431, a multa de 1.000\$ (um conto de réis), prevista no art. 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração cometida nos arts. 1º e 6º do mesmo decreto. (Alude o despacho ao seguinte: "Barbará & Comp., autuado em 9 de junho de 1937 e, portanto, com prazo até 11 de junho de 1937 somente a 22 do mesmo mês requer que seja concedido um prazo de 20 dias para apresentação de defesa. O pedido perde a oportunidade em face da data em que foi apresentada e principalmente por ferir o disposto no art. 3º do decreto n. 22.300, de 4-1-33. Proponho não seja tomado em consideração o requerimento de fls. 4 e a remessa do presente processo ao Protocolo Geral afim de saber si, mesmo fora do prazo legal, a autuada apresentou defesa". "A firma Barbará & Comp. Ltda. deixou o auto de infração correr à revelia. Como a infração mencionada no auto de fls. 2, atinge vários empregados da firma, opino no sentido de que lhe seja aplicada a multa de 1.000\$ (um conto de réis) nos termos do art. 15 do decreto n. 23.766, de 1 de janeiro de 1934".

Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais, comunicando prorrogação de trabalho (DNT 7.463, de 1937). — Arquite-se.

Germano Vieira, apresentando acordo firmado entre si e seus empregados (DNT 5.921 de 1938). — Arquite-se. (Alude o despacho ao seguinte: "Deve ser arquivado o presente processo, porquanto o assunto do mesmo independe de aprovação deste Departamento").

Denúncia apresentada pelo Sindicato dos Ferrovieiros da Leopoldina Railway (DNT 11.400, de 1936). — Arquite-se.

Companhia Brasileira de Usinas Metalúrgicas, pedindo certidão (DNT 3.912, de 1938). — Em face das informações, certifique-se.

Auto de infração n. 1.533, lavrado contra José Cardoso & Comp., por inobservância do art. 5º, § 3º do decreto n. 24.637, de 1931 (DNT 3.997, de 1938). — Em face da informação prestada pelo Protocolo Geral, imponho à firma José Cardoso & Comp., estabelecida à rua dos Coqueiros n. 68, a multa de 500\$ (trezentos mil réis), prevista no art. 66 do decreto n. 24.637, de 4 de julho de 1931, por infração cometida nos arts. 5º e 6º do mesmo decreto.

Equipamentos para Escritórios Ltda., pedindo duas certidões (DNT 7.235-38). — Arquite-se, de vez que o requerente ficou de formular novo pedido, juntando a relação dos seus empregados e pública forma de um documento que prova o início do negócio em época posterior ao término do prazo a que alude o regulamento anexo ao decreto n. 20.291, de 12-8-31.

Dia 6

Linotipo do Brasil S.A., pedindo certidão (DNT 3.931-38). — A vista do despacho proferido no D.N.T. 50.632-37, em apenso, certifique-se.

Instituto de Assistência e Pronto Socorro, enviando nova relação de empregados para substituir a que apresentou em 1937, protocolada sob o n. 39.477, por se encontrarem nesta alguns erros de datas e omissões (DNT 2.386-38). — Em face das informações e parecer, defiro o pedido de fls. 2.

Dia 7

Companhia Fábrica de Botões e Artefatos de Metal, pedindo certidão (DNT 1.306-38). — Em vista das informações, certifique-se. Irmãos Gomes dos Santos, Ltda., pedindo certidão (DNT 8.368, de 1938). — Declare o fim a que se destina a certidão.

Souto & Comp. Ltda., apresentando relação de empregados (DNT 25.394-35). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Termo de verificação lavrado contra a firma Ribeiro Alves & Comp. por infração dos arts. 1º e 16 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934 (DNT 2.406-37). — Em face das informações, imponho à firma Ribeiro Alves & Comp., estabelecida à rua República do Perú n. 68, a multa de 100\$ (cem mil réis), prevista no art. 15, do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do preceituado nos arts. 1º e 16, do mesmo decreto.

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR-CHEFE

Foram homologadas, nos termos do art. 10 do decreto n. 20.033, de 2 de outubro de 1932, as seguintes convenções para prorrogação das horas de trabalho:

Dia 31 de maio de 1938

DNT 23.958-37 — Hermínio Pinheiro e seus empregados Valentino Bartolome e Adalto Franco Silva.

DNT 4.193-38 — José Ferreira da Silva e seu empregado Manuel Donato Pereira.

DNT 4.885-38 — Alvaro Moreira & Comp. e seu empregado Artur Alberto Gonçalves e outros.

DNT 5.229-38 — Duarte & Cruz e seus empregados Altamiro de Sousa, Antônio Soares e Alcídio Menezes da Silva.

DNT 5.672-38 — João dos Santos Saraiva e seu empregado Nilo da Silva.

DNT 5.759-38 — Francisco & Pinto e seus empregados Mário Gonçalves Maia, Miguel Cardoso Ventura e Antônio Soares Calçada.

DNT 5.799-38 — Joaquim Marques e seus empregados João Batista Menezes e José Bernardes.

DNT 5.905-38 — Martins & Comp. e seus empregados Geraldo Maia, José do Nascimento e Valdemar Antônio dos Santos.

DNT 6.005-38 — Cesar, Irmão & Comp. e seus empregados Antônio Joaquim de Freitas e João Campelo Horta.

DNT 6.082-38 — A. J. de Oliveira & Irmão e seu empregado Francisco Correia e outros.

DNT 7.345-38 — Machado, Irmão Ltda. e seu empregado José Paulino da Silva.

DNT 7.587-38 — José Carvalho de Oliveira e seu empregado Zeferno Ponciano.

DNT 7.620-38 — Abel, Alves & Gomes e seus empregados Minelino Ferreira e Lourival Ramos.

Cesar, Irmão & Comp. e seus empregados Aldo de Castro e Raimundo de Oliveira (DNT 7.643-38).

DNT 7.825-38 — F. Antônio Pereira & Comp. e seu empregado Antônio da Costa Novais e outros.

DNT 7.826-38 — Gomes & Ferreira, segundo e seu empregado Antônio Francisco Bruno.

DNT 7.969-38 — Sebastião Martins Viana e seu empregado Wenceslau Luiz de Santa Ana.

Dia 1 de junho de 1938

DNT 5.691-38 — Júlio Mendes e seu empregado Pedro Antônio Batista.

DNT 5.748-38 — Mendes Carneiro e seu empregado José Fonseca e outros.

DNT 5.902-38 — Alfredo Lima e seus empregados Benedito Soares Peixoto e Joaquim Martins Ferreira.

DNT 6.004-38 — Pereira de Melo & Pereira e seu empregado Antônio Rodrigues Oliveira Matos.

DNT 6.294-38 — Sendas & Comp. e seu empregado Jovelino Antônio Norberto.

DNT 6.842-38 — Michele Melazzi e seus empregados Djalma Lúcio Fraga e José Gonçalves Ruas.

DNT 6.864-38 — Costa, Pacheco & Comp e seu empregado Antônio Rodolfo Fernandes Costa e outros.

DNT 6.883-38 — Antônio Teixeira e seu empregado Joaquim Baptista Teixeira e outros.

DNT 8.993-38 — Jovino Teixeira e seus empregados Ari dos Santos Castro e José Rosa Guarajá.

DNT 7.245-38 — B. Pereira & Comp. e seus empregados Simão e outros.

Dia 6

DNT 4.529-38 — Augusto Vilela e seus empregados Lúcio Flávio de Sousa e Abílio de Jesus Campos.

DNT 8.045-38 — Ildio Pinto de Carvalho e seu empregado Célio Torres.

DNT 8.193-38 — Alves & Praça e seu empregado Arlindo Shmenquener.

Dia 8

DNT 5.039-38 — J. Pereira & Cardoso e seu empregado Angelo de Sousa Queiroz.

DNT 7.693-38 — Moreira Mário & Comp. e seus empregados Rafael Francisco e Antônio Firmino de Barros.

Dia 11

DNT 5.027-38 — Antônio José Xavier e seus empregados Alfredo Xavier Martins da Cruz, Nelson Souza Xavier e José Cardoso dos Anjos.

DNT 8.048-38 — Jacinto S. Gomes e seu empregado Ivo de Almeida e outros.

DNT 8.050-38 — A. Martins e seus empregados Silas Gomes Barreto, Alfredo Lourenço e José Barbosa.

DNT 8.116-38 — Antônio da Costa Alves e seu empregado Francisco Gonçalves Airosa.

Dia 13

DNT 4.870-38 — Cassiano Caxias dos Santos e seu empregado Antônio Bento Faria.

DNT 6.018-38 — José Joaquim Ferreira e seu empregado José Cristovão de Andrade Junior.

DNT 7.585-38 — Joaquim Simões de Carvalho e seus empregados Francisco Marinho, Leônicio Monteiro e Antônio Monteiro.

DNT 7.992-38 — Manuel Antônio de Oliveira e seus empregados Roberto Antunes e Pedro Soares de Melo.

DNT 8.047-38 — Ildio Pinto de Carvalho e seu empregado João Fernandes Araújo.

Notificações expedidas:

Not. 465-F-38 a Antônio Lopes Ramos, comunicando que, de acordo com o despacho proferido no processo D.N.T. 54.375-36, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do art. 16, alínea c, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 466-F-38 a F. A. Pinheiro Junior, comunicando que, de acordo com o despacho proferido no processo D.N.T. 53.374-36, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do art. 16, alínea c, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 467-F-38 a Raquel Gestler Mendes, comunicando que, de acordo com o despacho proferido no processo D.N.T. 54.741-36, foi essa firma multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do art. 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do art. 7º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 468-F-38 a Arnaldo Pinto Tavares, comunicando que, de acordo com o despacho proferido no processo D.N.T. 27.110-36, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do art. 9º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 469-F-38 a Zaki Taam, comunicando que, de acordo com o despacho proferido no processo D.N.T. 1.081-34, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 32, letra b, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 470-F-38 a Henrique Novelli, comunicando que, de acordo com o despacho proferido no processo D.N.T. 14.609-37, foi essa firma multada em 1:000\$000 (um conto de réis), nos termos do artigo 21 do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, por infração do art. 32 do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 471-F-38 a A. Gomes da Silva, comunicando que, de acordo com o despacho proferido no processo D.N.T. 9.667-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 21 do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, por infração do artigo 32 do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 472-F-38 a José Gabriel da Cruz, comunicando que, de acordo com o despacho proferido no processo D.N.T. 16.505-37, foi essa firma multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do artigo 13 do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por infração do art. 1º, § 2º, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 473-F-38 a Lojas Brasileiras S. A., comunicando que, de acordo com o despacho proferido no processo D.N.T. 11.245-37, foi essa firma multada em 1:000\$000 (um conto de réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 32, alínea a, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 474-F-38 a Bretz Mann, comunicando que, de acordo com o despacho proferido no processo D.N.T. 25.433-37, foi essa firma

multada em 500\$000 (quinhentos mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do artigo 32, alínea a, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 475-F-38 a Gonçalves & Barroso, comunicando que, de acordo com o despacho proferido no processo D.N.T. 1.250-F-34, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 32, alíneas a e b, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 476-F-38 a Rodrigues Alves & Teixeira, comunicando que, de acordo com o despacho proferido no processo D.N.T. 15.228-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 8º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 477-F-38 a Vergueiro & Corrêa comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT. 529-F-34, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do artigo 32 alíneas A, B, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 478-F-38 a A. La Corrêa & Comp., comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 1.887-38, foi essa firma multada em 500\$000 (quinhentos mil réis), nos termos do artigo 31 do decreto n. 22.033, por infração do art. 1º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 479-F-38 a Waldimar Pelajo, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT. 49.098-37, foi essa firma multada em 500\$000 (quinhentos mil réis), nos termos do artigo 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 1º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 480 a Emídio Afonso Castaneira comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT. 14.812-37, foi essa firma multada em 500\$000 (quinhentos mil réis), nos termos do artigo 31 do decreto n. 22.033, de 23 de outubro de 1932, por infração do art. 1º do mencionada decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 481-F-38 a Oldemar Imbelloni, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT. 49.099-37, foi essa firma multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do artigo 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 1º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 482-F-38 a A. S. Braga comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 10.573-37, foi essa firma multada em 500\$000 (quinhentos mil réis), nos termos do art. 15, do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do artigo 16 letra "c" do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 483-F-38 a Zilda Jardim de Matos, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT. 818-33, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 19, do decreto n. 22.979, de 24 de julho de 1933, por infração do artigo 17 do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 484-F-38 a Jorge Jaró comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 8.123-37, foi essa firma multada em 1:000\$000 (um conto de réis), nos termos do art. 21 § 1º letra "a" do decreto n. 20.294, de 12 de agosto de 1931, por infração do art. 32 do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 485-F-38 a Miguel da Silva Leal, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 439-F-33, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do artigo 32 letra A e B, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 486-F-38 a Pereira Moreira, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT. 4.623-33, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 32 letra "b" do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 487-F-38 a Pacheco Ferreira & Comp., comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT. 1.243-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do art. 16 letra "c" do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 488-F-38 a Nova Cooperativa Central dos Motoristas Proprietários do Brasil foi essa firma multada em réis 1:000\$000 (um conto de réis), nos termos do art. 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por infração do art. 5º § 2º do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por infração do art. 5º § 2º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

NOT 489-F-38, a Manuel Pinto Coelho, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 4.964-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 11,

do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do art. 8º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

NOT. 490-F-38, a A. Marques & Comp., comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT. 5.932-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 15º do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do artigo 16, alínea c do mencionado decreto para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

NOT. 491-F-38, a J. Teixeira & Comp., comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT. 10.645-37, foi essa firma multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do art. 66, do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por infração do art. 36º §§ 3º e 6º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

NOT. 492-F-38, a J. Alves & Estrela, Ltda., comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT. 10.308-37, foi essa firma multada em 500\$000 (quinhentos mil réis), nos termos do art. 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por infração do art. 5º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

NOT. 493-F-38, a Joaquim Alexandre dos Reis, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT. 43.600-37, foi essa firma multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do art. 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por infração do art. 36, § 6º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

NOT. — Peixaria Modelo Ltda., comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT. 9.243-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 7º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

NOT. 495-F-38, a Inácio Fernandes, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT. 1.957-38, foi essa firma multada em 500\$000 (quinhentos mil réis), nos termos do art. 66, do decreto n. 24.637 de 10 de julho de 1934, por infração do art. 5º § 2º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 496-F-38 a W. Mota & Comp., comunicando que, de acordo com o despacho proferido no processo DNT 9.838-37, foi essa firma multada em 500\$ (quinhentos mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 23.316, de 31 de outubro de 1933, por infração do art. 16, alínea a, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 497-38 a M. Gaspar & Comp., comunicando que, de acordo com o despacho proferido no processo DNT 104-F-34, foi essa firma multada em 200\$ (duzentos mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do artigo 32, alíneas a e b do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 498-38 a Florindo Vila Ferreira, comunicando que, de acordo com o despacho proferido no processo DNT 5.919-37, foi essa firma multada em 100\$ (cem mil réis), nos termos do art. 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do artigo 16, alínea b, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 499-F-38 a Roberto Levaco, comunicando que, de acordo com o despacho proferido no processo DNT 18.106-37, foi essa firma multada em 2:000\$ (dois contos de réis), nos termos do artigo 66 do decreto n. 24.637, de 10 de junho de 1934, por infração do art. 5º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 500-F-38 a M. Hallel, comunicando que, de acordo com o despacho proferido no processo n. 47.685-37, foi essa firma multada em 500\$ (quinhentos mil réis), nos termos do art. 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por infração do art. 5º, § 2º, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 17 de junho de 1938

Processo S. I. P. n. 5.688-38. — Autuante, Paulo Muniz; autuado, A. Mendes Dias; reclamante, Antônio de Sousa Reis, portador da carteira profissional n. 29.982 da 29ª série. — Imporção à firma A. Mendes Dias, estabelecida à rua Franco de Almeida n. 72, a multa de 200\$000 (duzentos mil réis), prevista no parágrafo 2º do artigo 10 do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, por ter a mesma se negado a fazer as devidas anotações na carteira profissional número 29.982, da 29ª série e pertencente ao seu ex-empregado Antônio de Sousa Reis, conforme ficou apurado nos presentes autos.

Arrecadação efetuada pela Tesouraria em 15 de junho de 1938, a saber:

Decreto 22.035, de 29-10-932 (Carteiras profissionais):
Art. 5º
Art. 9º
Art. 9º parágrafo único

1:455\$000
20\$000
20\$000

1:495\$000

Decreto 22.489, de 22-2-933 (Registro de Livros):

Art. 4º	285\$000
Total	1:780\$000

Dia 16

Decreto 22.035, de 29-10-932 (Carteiras profissionais):

Art. 5º	200\$000
Art. 9º	10\$000
Art. 9º, parágrafo único	10\$000
Total	220\$000

Confere, *Alfredo Lima Gomes*, auxiliar de escrita, de 2ª classe, respondendo pelo expediente da Contadoria.

Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura

Dia 10 de junho de 1938.

Sr. diretor-gerente da Companhia Docas de Santos:

N. 264 — Acuso o recebimento do pedido de registro dessa companhia, datado de 9 de maio p. passado, bem como a relação dos encarregados da parte técnica dos seus serviços, onde se encontra o nome do Sr. Cesar de Sá Rabelo, que ocupa o cargo de "Consultor Técnico da Diretoria", o qual se não acha registrado neste Conselho Regional.

Assim, fica notificada essa companhia para dar cumprimento ao artigo 8.º do decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933, para que possa ter andamento o seu pedido de registro de firma, sob pena de, não o fazendo, ficar sujeita às penalidades expressas no citado decreto.

Reitero-vos os meus protestos de consideração e apreço. — *J. G. Marques Porto*, vice-presidente em exercício.

Dia 13

Srs. F. R. Moreira & Comp.:

N. 266 — Com o presente solicito vossas providências no sentido de vos dignardes informar a este Conselho Regional, se o Sr. Acir Bruggemann da Luz e Silva deixou de exercer funções técnicas nessa firma.

Agradecendo antecipadamente, apresento-vos os meus protestos de consideração e apreço. — *J. G. Marques Porto*, vice-presidente em exercício.

Sr. Asbjorn Andressen:

N. — 267 Em virtude de não mais exercerdes funções técnicas na Anglo-Mexican Petroleum Company Limited, conforme declaração da referida companhia, comunico-vos que deveis devolver a este CREA o cartão de autorização n. 204-A, expedido em vosso favor ou solicitar a necessária transferência, caso estejais exercendo a profissão em outra firma.

Agradecendo antecipadamente, apresento-vos os meus protestos de consideração e apreço. — *J. G. Marques Porto*, vice-presidente em exercício.

Sr. secretário geral do Interior e Segurança da Prefeitura do Distrito Federal:

N. 268 — Este Conselho Regional foi sabedor de que a firma Fábio Bastos & Comp., a Sociedade Consignatária Hobeco Ltd. e os estabelecimentos Skoda, inscreveram-se na concorrência aberta por essa Secretaria, para a construção do novo Matadouro.

Para fiei cumprimento dos dispositivos do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, cumpre-me levar ao vosso conhecimento que as aludidas firmas não satisfizeram perante este CREA as exigências do art. 8º do citado decreto estando assim, impossibilitadas de operarem legalmente.

Agradecendo a consideração que, estou certo, dispensareis ao assunto do presente, aproveito a oportunidade que se me apresenta para vos renovar os protestos da minha elevada estima e subido apreço. — *J. G. Marques Porto*, vice-presidente em exercício.

Sr. Governador do Estado do Espírito Santo:

N. 269 — Tenho a subida honra de me dirigir a V. Ex. solicitando se digne manter informar a este Conselho qual a situação funcional do Sr. Carlos Alberto dos Reis Castro, funcionário da Diretoria de Viação da Secretaria da Agricultura desse Estado, esclarecendo as dúvidas levantadas no parecer emitido pelo conselheiro relator do processo do reefeito senhor, aprovado em sessão plena deste CREA, realizada em 6 do corrente que remeto anexo por cópia.

Agradecendo antecipadamente a atenção que, estou certo, V. Ex. dispensará ao apelo deste Conselho, aproveito a oportunidade para renovar os protestos da minha elevada estima e subido apreço. — *J. G. Marques Porto*, vice-presidente em exercício.

Sr. diretor da Divisão de Ensino Superior do Departamento Nacional de Educação:

N. 271 — Acuso o recebimento do vosso ofício sob n. 2.924 e datado de 19 de maio próximo passado, que me apresso em responder, levando ao vosso conhecimento que o Sr. Carlos Alfredo Nioac de Sousa já satisfaz perante este CREA, todas as exigências necessárias ao andamento do seu processo n. 4.658, que se encontra em vosso poder para o necessário registro nesse Departamento.

Outrossim, comunico-vos que o referido senhor já pagou a multa de 500\$00 (quinhentos mil réis) prevista na circular n. 2, do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura.

Reitero-vos os meus protestos de consideração e apreço. — *J. G. Marques Porto*, vice-presidente em exercício.

Instituto Nacional de Previdência

303ª SESSÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO EM 14 DE JUNHO DE 1938

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e trinta e oito, às dez horas da manhã, na sede do Instituto Nacional de Previdência, sob a presidência do Sr. Dr. José Candido do Lima Freire, no impedimento do Sr. Dr. Aristides Casado, e presentes os membros do Conselho Deliberativo, Drs. Herbert Moses, Gualter de Pinho Bastos e o Sr. procurador, Dr. Gualter José Ferreira, realizou-se a 303ª, sessão do Conselho Deliberativo do Instituto Nacional de Previdência. Esteve, também, presente, o assistente da Procuradoria, Dr. Octacílio Alecrim. Foram tomadas as seguintes decisões:

Habilitações a pecúlio julgadas:

Relator, o Dr. Herbert Moses:

N. 896 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte, José de Freitas Lourenço. — O Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento da quota parte pertencente a Albertina, filha do ex-contribuinte José de Freitas Lourenço, na conformidade da partilha de fls. 30.

N. 2.355 — Pecúlio obrigatório de 10.000\$000 — Contribuinte, Antônio Santos. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento das pensões a quem tem direito o menor Raimundo, filho do ex-contribuinte Antônio dos Santos, de acordo e na forma dos cálculos e partilha de fls. 36.

N. 4.074 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte, Teodoro Inácio dos Santos. — O Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, resolve indeferir o requerido a fls. 36, mantendo, assim, sua decisão anterior.

N. 4.291 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 — Contribuinte, José Artur Pinto Ribeiro. — O Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, resolve baixar o processo em diligência, afim de ser cumprida a exigência constante do mesmo parecer.

N. 4.339 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte, João Nunes Soares. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, o Conselho Deliberativo resolve autorizar o pagamento do pecúlio líquido partilhado a fls. 37, à viúva e única beneficiária do ex-contribuinte João Nunes Soares.

N. 4.471 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Contribuinte, Jonas Francisco Rios. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento da meação à viúva do ex-contribuinte Jonas Francisco Rios, e das pensões aos seus dois filhos menores, de acordo e na forma dos cálculos e partilha de fls. 15.

Relator, o Dr. Gualter de Pinho Bastos:

N. 3.356 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 — Contribuinte, Joaquim Laurindo da Rocha. — Atendendo ao que consta da certidão de fls. 5, o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, resolve deferir o pedido de fls. 40, do beneficiário Dalkir, filho do ex-contribuinte Joaquim Laurindo da Rocha, observada a partilha de fls. 21 e satisfeita, em tempo, a exigência constante do parecer da Procuradoria, a fls. 43.

N. 3.985 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Contribuinte, José Lavras de Sales. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento da meação à viúva do "de-cujus", e pensões aos seus filhos menores, de acordo e na forma dos cálculos e partilha de fls. 30.

Habilitações a pecúlio julgadas:

N. 4.229 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte, José Augusto de Medeiros. — O Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, reconsiderando sua decisão de fls. 13, resolve dispensar a exigência constante do parecer da Procuradoria, a fls. 10.

N. 4.358 — Pecúlio obrigatório de 20:000\$000 — Contribuinte, Joaquim Nestor de Oliveira. — Adotando o parecer e voto do senhor relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento da meação à viúva do ex-contribuinte Joaquim Nestor de Oliveira, e pensões aos seus filhos menores, de acordo e na forma dos cálculos e partilha de fls. 25.

N. 4.459 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte, Possidônio Pio de Oliveira. — Adotando o parecer e voto do senhor relator, resolve o Conselho Deliberativo, autorizar o pagamento da meação à viúva do ex-contribuinte Possidônio Pio de Oliveira, das quotas partes aos seus filhos maiores e pensões à filha menor, de acordo e na forma dos cálculos e partilha de fls. 24.

N. 4.489 — Pecúlio obrigatório de 20:000\$000 — Contribuinte, Francisca de Menezes. O Conselho Deliberativo, em face do constante no processo e tendo em vista os pareceres de fls. 17 e 18, resolve, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, indeferir o pedido de fls. 3, remetendo os interessados aos meios ordinários, nos termos do art. 54, do decreto n. 24.563, de 1934.

N. 3.777 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte, Emília Guena de Melo. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento do pecúlio líquido partilhado a fls. 59, a D. Maria Piedade de Oliveira Guena, irmã da ex-contribuinte Emília Guena de Melo.

N. 4.010 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte José Ambrósio Wanderley. — O Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, resolve deferir o pedido de fls. 37, da viúva do ex-contribuinte José Ambrósio Wanderley, "ex-vi", do artigo 72 do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934.

N. 4.274 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 — Contribuinte, Claudemiro Gomes da Silva. — O Conselho Deliberativo, resolve autorizar o pagamento da meação à viúva do "de-cujus" e pensões aos seus filhos menores, de acordo e na forma dos cálculos e partilha de fls. 16, satisfeita em tempo a exigência constante do final do parecer da Procuradoria, a fls. 22.

N. 4.376 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte, Sales Germano da Silva. — De acordo com o parecer e voto do senhor relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento do pecúlio líquido, calculado a fls. 22, à mãe e única beneficiária do ex-contribuinte Sales Germano da Silva.

N. 4.387 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte, Antônio Viçoso Monteiro da Silva. — O Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do pecúlio líquido, partilhado a fls. 27, à viúva e à filha do ex-contribuinte Antônio Viçoso Monteiro da Silva.

N. 4.396 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte, Alvaro Caetano de Castro. — Atendendo ao que consta da presente habilitação, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, autorizar o pagamento do pecúlio líquido da partilha a fls. 23, à viúva e à filha do ex-contribuinte Alvaro Caetano de Castro.

Inscrições a pecúlio julgadas:

Relator, Dr. Herbert Moses:

N. 62.158 — Pecúlio obrigatório, 10:000\$000 — Cont., Daniel Luiz Brandão Reis. — O Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, resolve deferir o pedido de fls. 11 e autorizar o recebimento dos prêmios em atraso, acrescidos dos juros de mora.

N. 71.906 — Pecúlio facultativo, 20:000\$000 — Cont., Eduardo Figueiredo. — Atendendo ao pedido de fls. 10, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, autorizar o recebimento dos prêmios em atraso, acrescidos dos respectivos juros de mora.

N. 62.031 — Pecúlio obrigatório, 5:000\$000 — Cont., Antônio Pereira de Brito.

N. 73.864 — Pecúlio obrigatório, 5:000\$000 — Cont., José Frota de Almeida.

— O Conselho Deliberativo, nos termos do artigo 82, letra c, do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934, julga regulares as presentes inscrições.

Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos:

N. 71.671 — Pecúlio facultativo, 50:000\$000 — Cont., Tancredo Vieira Junior. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo indeferir o pedido de fls. 22, mantendo, assim, o despacho do Sr. presidente, a fls. 15 e 15 v.

N. 70.956 — Pecúlio obrigatório, 5:000\$000 — Cont., João Amaro de Oliveira.

N. 72.736 — Pecúlio obrigatório, 5:000\$000 — Cont., Eugênio Junqueira Filho.

N. 73.475 — Pecúlio obrigatório, 10:000\$000 — Cont., Cândida Rosa de Jesus.

N. 74.151 — Pecúlio obrigatório, 10:000\$000 — Cont., Hilda Ana Krisch.

N. 79.243 — Pecúlio obrigatório, 5:000\$000 — Cont., Cândida Rosa de Jesus.

— O Conselho Deliberativo, nos termos do art. 82, letra c, do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934, julga regulares as presentes inscrições.

N. 55.313 — Pecúlio obrigatório, 5:000\$000 — Cont., Primo Feliciano da Costa Leite.

N. 67.065 — Pecúlio facultativo, 50:000\$000 — Cont., Eduardo de Almeida Barbosa.

N. 74.179 — Pecúlio obrigatório, 15:000\$000 — Cont., Alfredo da Rocha Azevedo.

— O Conselho Deliberativo, de acordo com o art. 82, letra c, do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934, julga regulares as presentes inscrições.

N. 50.399 — Pecúlio obrigatório, 10:000\$000 — Cont., Alvaro da Cunha Rodrigues. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo deferir o pedido de fls. 33 e autorizar o recebimento dos prêmios em atraso, acrescidos dos juros de mora.

N. 73.606 — Pecúlio facultativo, 10:000\$000 — Cont., Rubem da Fraga Rogério. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo, deferindo o pedido de fls. 28, autorizar o recebimento dos prêmios em atraso, acrescidos dos juros de mora.

N. 74.048 — Pecúlio facultativo, 5:000\$000 — Cont., Alcino de Paula Salazar. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo, deferindo o pedido de fls. 13, autorizar o recebimento dos prêmios em atraso, acrescidos dos juros de mora.

N. 85.357 — Pecúlio facultativo, 10:000\$000 — Cont., Helena Pereira Dias Carneiro. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator,

resolve o Conselho Deliberativo, deferindo o pedido de fls. 7, autorizar o recebimento dos prêmios em atraso, acrescidos dos juros de mora.

Processo julgado:

Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos:

N. 8-14 — Req., Abelardo Melo. — O Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, resolve deferir o pedido de fls. 207 e 208.

Delegacia do Trabalho Marítimo do Porto do Rio de Janeiro

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO, ANEXA A ESTA DELEGACIA

SESSÃO DE 13 DE JUNHO DE 1938

Presidente: Capitão de mar e guerra Luiz de Barros Falcão.

Secretaria: Acé da Veiga Costa.

Processo: D. T. M. 12-S-38 — Reclamante: Sindicato dos Pilotos e Capitães da Marinha Mercante — Reclamada: Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro — Decisão: A Junta de Conciliação e Julgamento decidiu: Considerando que o Lloyd Brasileiro convidado a se defender, nada alegou em seu favor, confirmando, apenas, que fizera os descontos que deram lugar à presente reclamação; considerando que o Lloyd Brasileiro confessa que não foi feito inquérito para apurar as responsabilidades dos reclamantes descontados na proporção das suas soldadas pelo embarque de clandestinos em Lisboa; considerando que a soldada do tripulante não pode sofrer descontos sem causa justificada, condenar o Lloyd Brasileiro a restituir as importâncias de setenta e três mil e novecentos réis, injustamente descontadas das soldadas dos reclamantes.

DESPACHOS DO SR. DELEGADO

Processo: D. T. M. 176-38 — Procedência: Associação do Comércio, Indústria e Lavoura de Macaé — Assunto: Comunicação — Arquivo-se.

Processo: D. T. M. 672-37 — Procedência: Sindicato União dos Contra-Mestres, Marinheiros e Moços da Marinha Mercante — Assunto: Reclamação contra a Companhia Fornecedora de Materiais. — Arquivo-se, restituindo ao proprietário a sua caderneta matrícula da Capitania dos Portos.

Processo: D. T. M. 178-38 — Procedência: Delegacia do Trabalho Marítimo de Niterói e Municípios de São Gonçalo, Itajaí e Nova Iguaçu — Assunto: Envio de um despacho do senhor ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. — Arquivo-se.

Processo: D. T. M. 20-S-38 — Procedência: Sindicato dos Panificadores Marítimos — Assunto: Reclamação contra a Companhia Comércio e Navegação em favor do associado João Oliveira Moraes. — De acordo com a informação. Dê-se conhecimento e arquivar-se. A informação a que este despacho se refere é a seguinte: Não tendo o marítimo João Oliveira Moraes, nenhum direito a indenização, sou de parecer que se arquivar o presente.

Processo: D. T. M. 172-38 — Procedência: Sindicato dos Oficiais Maquinistas da Marinha Mercante — Assunto: Comunicação. — Ciente, arquivar-se.

Processo: D. T. M. 112-37 — Procedência: Diretoria Geral do Expediente — Assunto: Reclamação contra o Sindicato dos Marinheiros, Mestres e Moços da Marinha Mercante, por ter imposto à Companhia Comércio e Navegação um determinado número de embarcações. — Arquivar-se.

Processo: D. T. M. 354-37 — Procedência: Administração do Porto do Rio de Janeiro — Assunto: Solicita providências sobre fatos ocorridos com o contra-mestre de estiva Sr. Antônio Felix. — Arquivar-se.

Processo: D. T. M. 17-S-38 — Procedência: Sindicato dos Médicos da Marinha Mercante — Assunto: Requerendo certidão. — Arquivar-se.

Comissão de Eficiência

CET. 150-37 E CET. 164-37

Referência: 4.210-37.

Interessado: Anibal Salgueiro.

Relatório

A petição foi feita quando era o interessado escriturário D; depois dessa época foi o mesmo promovido à classe imediatamente superior.

Tendo sido, assim, satisfeito no que desejava, proponho arquivamento.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1938. — *Edgard de Mello*, relator.

Arquivar-se — Rio, 11 de junho de 1938. — *F. A. Coelho*, presidente.

CET. 357-37

Referência: 10.839-39.

Procedência: Sindicato dos Industriais de Lã, Seda e Pêlo.

Relatório

O processo trata do pedido de inscrição do secretário geral do Sindicato dos Industriais de Lã, Seda e Pêlos (do Rio de Janeiro), como aluno ouvinte na categoria B, do C. A. P. Ouvido o diretor do C. A. P. este opinou favoravelmente ao deferimento do pedido, o que foi comunicado ao Sindicato que o fizera.

Voltou o processo a C. E. T. Cremos que cabe agora arquivá-lo.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1938. — P. Sá, relator. — Arquivado.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1938. — F. A. Coelho, presidente.

CET. 525, 765-38

Interessado: João Mendes Arruda, oficial administrativo, K.
Procedência: D. N. S. P. C.

Relatório

Por officio n. 775 de 8 do corrente o diretor do D. N. S. P. C., restitue o requerimento do oficial administrativo K, João Mendes Arruda, que serve no D. N. P. I., pedindo a sua inclusão na lista de promoção para efeito de seu aproveitamento em uma das vagas abertas pelas aposentadorias decorrentes da aplicação do art. 177 da Constituição.

Não tendo mais oportunidade o pedido quanto ao preenchimento de vagas do D. N. S. P. C., consoante a informação ora prestada pelo diretor da mesma repartição, proponho que seja o processo remetido ao Serviço do Pessoal para ser devidamente examinada a situação do requerente quando for oportuno.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1938. — F. A. Coelho, relator.

CET 525, 765-38

Interessado: João Mendes Arruda, oficial administrativo, K.
Procedência: D. N. S. P. C.

Resolução

A C. E. T., tendo examinado o processo CET. 525-38, em que é interessado o oficial administrativo K, João Mendes Arruda, resolve, nos termos do parecer do relator, encaminhar o processo ao Serviço do Pessoal para ser devidamente examinada a situação do requerente quando for oportuno.

Sala das Sessões, em 11 de junho de 1938. — E. de Mello, no impedimento do presidente.

CET. 569-723-38

Referência: DGE 2.390-38.

Interessado: Francisco José dos Santos, trabalhador de 1ª classe do I. N. T.

Relatório

O presente processo prende-se a reclamação de Francisco José dos Santos, extranumerário do I. N. T. que se julga prejudicado em sua carreira e direitos.

Opino, tendo em vista o que dispõe a lei n. 240 e de modo particular o seu art. 59 para que se digne o Instituto Nacional de Tecnologia informar o que ha a respeito.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1938. — R. Porto, relator.

CET. 598-38

Referência: 5.934-38.

Interessado: Horácio Pestana de Aguiar.

Relatório

Foi presente à C. E. T. a petição em que Horácio Pestana de Aguiar, aposentado administrativamente no cargo de oficial administrativo classe I, dirigiu a Sua Excelência o Senhor Presidente da República, pedindo reversão ao serviço ativo.

A meu ver, tendo sido a aposentadoria concedida em virtude do art. 177 da Constituição, escapa a esta Comissão apreciar a matéria.

Demais, no que se refere ao peticionário cabe salientar que o ato do Governo reconhece os seus bons serviços, baseando-se tão somente nas condições pessoais do requerente que já não permitiriam a mesma atividade funcional.

Proponho que se restitua o processo ao gabinete do Sr. ministro, declarando que a C. E. T. julga que o assunto escapa às suas atribuições.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1938. — F. A. Coelho, relator.

666 CET. 698-38

Referência: D. G. E. 5.934-38.

Interessado: Horácio Pestana de Aguiar.

Relatório

A C. E. T., tendo examinado o processo CET 698-38, em que Horácio Pestana de Aguiar, aposentado administrativamente no car-

go de oficial administrativo I, pede reversão ao serviço ativo, resolve, nos termos do parecer do relator, opinar pela restituição do referido processo ao gabinete do Sr. ministro, uma vez que o assunto escapa às atribuições desta Comissão.

Sala das Sessões, em 11 de junho de 1938. — E. de Mello, no impedimento do presidente. — F. A. Coelho relator.

CET. 702-38

Referência: DGE 5.836-38.

Assunto: Revalidação dos concursos para cargos do Serviço de Identificação de Imigrantes do D. N. P.

Relatório

Diversos candidatos classificados nos concursos para chefe de serviço, datiloscopista e identificador do Serviço de Identificação de Imigrantes do Departamento Nacional do Povoamento, pedem revalidação dos respectivos concursos, todos caducados a 13 de setembro de 1937.

O processo esteve em diligência no D. N. P., para juntada do programa das matérias dos concursos e para que o diretor interino opinasse sobre a conveniência da medida solicitada.

Volta o processo agora a esta Comissão, com parecer favorável do chefe do Serviço de Imigração, ratificado pelo diretor interino do Departamento Nacional do Povoamento.

O assunto é aí suficientemente esclarecido, mostrando o referido chefe do Serviço a conveniência da prorrogação, pelos motivos que enumera, notadamente por se tratar de matéria técnica que demandou preparo especializado por parte dos concorrentes.

A meu ver o prazo de dois anos para validade dos concursos é muito limitado, o que se faz mais sentir em se tratando de preenchimento de cargos técnicos, notadamente dos que exigem conhecimentos de matérias com aplicação restrita à administração, como é o caso atual.

Pelos motivos expostos na informação de fls. 12, pelas dificuldades encontradas e tempo consumido na realização dos concursos em questão e, o que é relevante, pela consideração das boas notas obtidas pelos concorrentes não aproveitados, que deram por essa maneira prova bastante das respectivas capacidades e, ainda, por não existir na lei 284, nada que contrarie a pretensão. Opino para que se encaminhe o processo ao C. F. S. P. C., com parecer favorável à prorrogação pelo prazo de 18 meses de validade dos três concursos referidos que passarão a vigorar até 13 de março de 1939.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1938. — E. de Mello, relator.

CET. 702-38

Referência: DGE. 5.836-38.

Assunto: Revalidação dos concursos para cargos do Serviço de Identificação de Imigrantes do D. N. P.

Resolução

sobre a revalidação dos concursos para cargos do Serviço de Identificação de Imigrantes do D. N. P., resolve, nos termos do parecer do relator, encaminhá-lo ao C. F. S. P. C., opinando pela prorrogação do prazo de validade dos referidos concursos, por mais dezesseis meses, que passarão a vigorar até 13 de março de 1939.

Sala das Sessões, em 14 de junho de 1938. — F. A. Coelho, presidente. — E. de Mello, relator.

CET. 718-38

Referência: 5.795-38.

Assunto: Designação de Servente.

Relatório

Devendo ser feita em breve a relotação nas repartições deste Ministério, julgo que deve o presente processo aguardar.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1938. — E. de Mello, relator.

Resolução:

Aguarde a relotação. Sala das Sessões, 11 de junho de 1938. — E. A. Coelho, presidente.

CET. 743-38

Referência: 2.507-38.

Procedência: Gabinete do ministro.

Relatório

Pela O. S. 81, de 2-2-38, o diretor, Interino, do Gabinete do ministro do Trabalho determina que passe ter exercício na Diretoria Geral de Contabilidade o escrivão G, Benedito Duarte Monteiro que então servia na 20ª I. R.

Uma vez que a administração acha necessária a transferência em apreço e que a lotação da D. G. C. comporta a referida transferência, opino para que sea feito expediente ao Sr. Presidente da República, atendendo o que dispõe o art. 32 da lei 284, de 28-10-36.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1938. — R. Porto, relator.

CET. 743-38

Referência: 2.507-38.

Procedência: Gabinete do Sr. ministro.

Resolução

A C. E. T., tendo examinado o processo CET. 743-38, sobre a ordem do Gabinete do ministro para que passe a ter exercício na D. G. C. o escrivão G. Benedito Duarte Monteiro que serviu na 20ª I. R., resolve, nos termos do parecer do relator, opinar para que seja feito expediente ao Sr. Presidente da República, atendendo o que dispõe o art. 32 da lei 284, de 28-10-36.

Assim, opinando, encaminha o processo ao Gabinete do Sr. ministro.

Sala das Sessões, em 9 de junho de 1938. — *F. A. Coelho*, presidente. — *R. Porto*, relator.

CET. 747-38

Referência: DGE. 7.524-38.

Interessado: Francisco José dos Santos.

Relatório

Prendendo-se o assunto ao processo CET. 569-38, hoje relatado e que propuz baixasse em diligência ao I. N. T. para informar, proponho seja a ele anexado como é de direito.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1938. — *R. Porto*, relator.

Diligência:

Ao I. N. T., nos termos do parecer do relator.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1938. — *F. A. Coelho*, presidente.

CET-750-38

Referência: 7.206-38.

Interessado: Túlio Gabriel de Carvalho, auxiliar contratado, com exercício no DNT.

Relatório

1) Túlio Gabriel de Carvalho, foi nomeado auxiliar de escrita, contratado, com exercício no D. N. T., em 4 de abril, cargo no qual está ainda em exercício.

2) Submeteu-se em 1935, afim de ingressar no quadro dos funcionários de carreira deste Ministério, ao concurso então realizado para o provimento de cargos iniciais. Embora, classificado não foi aproveitado.

3) Tendo decorrido o prazo de dois anos de validade do concurso, alegando precedentes, pede a intervenção da C. E. T., junto ao C. F. S. P. C. afim de obter a prorrogação daquele prazo.

4) Na impossibilidade de obter tal medida, solicita o seu aproveitamento na Justiça do Trabalho.

5) A D. G. E. informando o requerimento, no qual o interessado pede a juntada de sua petição ao processo n.º 11-126-36, entendeu ser desnecessária tal diligência, desde que o assunto está esclarecido pelo próprio requerente em sua petição.

Parecer

6) Os concursos têm prazo certo para sua validade. Durante a vigência do prazo, a lei 284, assegura o aproveitamento do funcionário classificado (disposição transitória. art. 14). Tal prazo terminou em abril do ano passado, como, aliás, reconhece o próprio interessado.

A medida solicitada, só em casos excepcionais se justificaria. Esta porém, não é a hipótese.

7) Quanto ao aproveitamento do requerente no futuro quadro dos funcionários da Justiça do Trabalho, só depois da sua criação poderá ser examinado o pedido.

Conclusão

Deve o processo aguardar na Secretaria da Comissão o decreto-lei instituindo a Justiça do Trabalho.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1938. — *A. Darcy*, relator.

CET-750-38

Referência: 7.206-38.

Interessado: Túlio Gabriel de Carvalho, auxiliar contratado, com exercício no D. N. T.

Resolução

A C. E. T., examinando o processo SET-750-38, em que é interessado Túlio Gabriel de Carvalho, auxiliar contratado com exercício no D. N. T., resolve, nos termos do parecer do relator, que o processo aguarde nesta Comissão a publicação do decreto-lei instituindo a Justiça do Trabalho.

Sala das Sessões em 9 de junho de 1938. — *F. A. Coelho*, presidente. — *A. Darcy*, relator.

CET. 751-38

Referência: 5.269-38.

Interessado: Alvaro Albuquerque.

Relatório

A D. G. C. envia a esta Comissão o processo em que consta o pedido de ajuda de custo feito pelo inspetor regional Alvaro Albuquerque, mandado servir no Estado do Paraná.

O expediente foi feito com inobservância do art. 32 da lei número 284.

Trata-se entretanto, de medida do interesse da administração, pela que pode ser proposta pela Comissão, feito o expediente em forma da lei citada, após o qual poderá o assunto referente à ajuda de custo ser considerado pela D. G. C.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1938. — *E. de Mello*, relator.

CET. 751-38

Referência: DGC 5.269-38.

Interessado: Alvaro Albuquerque.

Resolução

A C. E. T., tendo examinado o processo Cet. 751-38, em que o inspetor Alvaro Albuquerque pede ajuda de custo, em virtude de ter sido mandado servir no Paraná, resolve, nos termos do parecer do relator, encaminhar o processo ao gabinete do Sr. ministro, opinando pelo expediente de acordo com o art. 32 da lei 284.

Sala das Sessões, 11 de junho de 1938. — *F. A. Coelho*, presidente. — *E. de Mello*, relator.

CET-755-38

Referência: 3.811-38.

Interessado: servente "C", Acácio da Silva Quintas.

Relatório

O presidente do C. N. T. solicita o arbitramento da ajuda de custo que cabe ao servente "C", Acácio da Silva Quintas, mandado servir até ulterior deliberação, na 18ª I. R.

O servente em causa foi mandado servir na 18ª I. R. não tendo dita medida, entretanto, sido feita de acordo com o art. 32 da lei n.º 284.

Sendo, porém, a medida do interesse da administração, julgo que pode a transferência ter proposta por esta Comissão, fazendo-se, então o expediente indicado.

Assinado o respectivo decreto poderá a D. G. C. considerar a parte referente a ajuda de custo.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1938. — *E. de Mello*, relator.

CET. 755-38

Referência: DGC 3.811-38.

Interessado: Servente C, Acácio da Silva Quintas.

Resolução

A C. E. T., tendo examinado o processo CET 755-38, sobre o arbitramento de ajuda de custo ao servente C, Acácio da Silva Quintas, do Conselho Nacional do Trabalho, mandado servir na 18ª Inspeção Regional, resolve, nos termos do voto do relator, opinar pela proposta da transferência, visto ser a medida de interesse da administração, podendo ser feito o expediente indicado ao caso, encaminhando-se o presente processo ao gabinete do senhor ministro, para os devidos fins.

Sala das Sessões, 11 de junho de 1938. — *F. A. Coelho*, presidente. — *E. de Mello*, relator.

CET 570-38

Referência: DGE 7.987-38.

Interessado: Mário Menezes Vieira.

Relatório

Mário Menezes Vieira, enfermeiro diplomado pela Saúde Pública, reclama não ter sido aproveitado, como interino, para o lugar vago na carreira de atendente.

Julgo que deve ser solicitada à D. G. E. a devolução do processo DGE 1.530-38.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1938. — *E. de Mello*, relator.

Diligência:

A D. G. E. para atender, nos termos do pedido do relator.

Em 14 de junho de 1938. — *F. A. Coelho*, presidente.

CET 757-38

Procedência: C. F. S. P. C.

Assunto: Reorganização do Departamento Nacional do Povoamento.

Relatório

Proponho baixe o processo em diligência ao D. N. P. afim que o seu diretor preste à C. E. T. as informações que o C. F. S. P. C. julgou necessárias ao estudo da reforma e constantes do ofício dirigido ao Exmo. Sr. Presidente da República pelo presidente do referido Conselho.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1938. — *A. Darcy*, relator.

Diligência:

Ao D. N. P. para atender, nos termos do parecer do relator.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1938. — *F. A. Coelho*, presidente.

CET 758-38

Referência: DCE 8.004-38.

Procedência: Conselho Atuarial.

Relatório

T. João Danilo Ramos, sub-ajudante de 1ª classe do Atuariado, pede sua exoneração. Sou de parecer que deve ser o pedido atendido.

2. Informando o requerimento, o presidente, substituto, do Con-

oelho Atuarial aproveitou a oportunidade para esclarecer que concedida a demissão pedida, ficarão na tabela de mensalistas do Atuariado, duas vagas de sub-ajudante técnico de 1ª classe, visto não ter sido ainda preenchida a vaga deixada pelo engenheiro Carlos Leal Jourdan, para a qual foi, aliás, indicado há tempos o Sr. Silvio Pinto Lopes, proposta cujo andamento deve ser sustado visto ter o indicado aceito outro cargo público.

3. O presidente do Conselho Atuarial propõe ainda com autorização do referido Conselho:

- a) aproveitar nas referidas vagas as atuais auxiliares de escrita de 2ª classe: Marina Carneiro de Rezende e Judit Léa de Oliveira;
- b) seja o Conselho Atuarial autorizado a promover concurso para preenchimento das vagas decorrentes do mencionado aproveitamento, da forma praticada aliás para a admissão das contratadas ora indicadas.

Parecer

1. Esta Comissão deve-se pronunciar sobre a matéria, tendo em vista o que determina o art. 20 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro do corrente ano, publicado no "Diário Oficial" de 5 do mesmo mês.

5. Preliminarmente convém acentuar que não constam do processo os documentos a que se referem as alíneas do art. 18 da citada lei, (folha corrida, quitação do serviço militar, atestados de vacina e de sanidade) documentos que, aliás, julgo dispensáveis *ex-vi* do artigo 23 da mesma lei, em virtude de serem as indicadas já mensalistas do Atuariado, com três anos de serviço.

6. A indicação enquadra-se na hipótese do art. 23 do decreto-lei n. 240, que exige o aproveitamento dos mensalistas de salário imediatamente inferior, desde que tenham a necessária habilitação.

7. Conforme consta do suplemento 41, do "Diário Oficial" de 18 de fevereiro do corrente ano, a fls. 29, na tabela dos mensalistas do Atuariado, os lugares de salário imediatamente inferiores a sub-ajudante técnico de 1ª classe são os de auxiliar de escrita de 2ª e de arquivista de 5ª classe, estando, pois, satisfeita a lei nesse ponto.

8. Quanto à necessidade do serviço e habilitação para exercício da função não tenho dúvida em pronunciar-me favoravelmente, tendo em vista a justificação do presidente do Conselho Atuarial, feita com apoio do próprio Conselho.

9. Relativamente ao pedido do Conselho Atuarial, de que lhe seja concedido realizar concurso para preenchimento das vagas resultantes de auxiliar de escrita de 2ª classe, sou de parecer que deve o mesmo merecer todo o apoio, tendo em vista o louvável esmero na seleção do pessoal e os bons resultados colhidos com o concurso realizado em 1935, também para mensalistas.

10. A vista do exposto adoto as conclusões do presidente substituto, do Conselho Atuarial, que são as seguintes:

- a) seja concedida a exoneração pedida pelo Sr. João Danilo Ramos;
- b) seja sustado o andamento do contrato do Sr. Silvio Pinto Lopes para sub-ajudante técnico de 1ª classe;
- c) sejam contratadas as senhoritas Marina Carneiro de Rezende e Judit Léa de Oliveira, atualmente auxiliares de escrita de 2ª classe, para exercerem as funções de sub-ajudante técnico de 1ª classe;
- d) seja autorizado o Atuariado a abrir concurso para preenchimento das duas vagas decorrentes; salientando que as medidas propostas necessitam ser executadas na ordem citada, visto que cada qual depende da precedente.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1938. — A. Darcy, relator.

CET 758-38

Referência: DGE 8.004-38.

Procedência: Conselho Atuarial.

Resolução

A C. E. T., tendo examinado o processo CET 758-38, originário do pedido de exoneração do mensalista João Danilo Ramos, resolve, de acordo com o parecer do relator, opinar favoravelmente às solicitações do presidente, substituto, do Conselho Atuarial, inclusive quanto ao aproveitamento das auxiliares de escrita de 2ª classe, Marina Carneiro de Rezende e Judit Léa de Oliveira, como sub-ajudante técnico de 1ª classe, assim encaminhado o processo ao senhor ministro. Rio de Janeiro, 13 de junho de 1938. — F. A. Coelho, presidente.

— A. Darcy, relator.

CET 759-38

Procedência: 1.886-38.

Interessado: Manuel Coelho de Sousa Junior.

Relatório

Manuel Coelho de Sousa Junior pede ser aproveitado em uma das vagas de maquinista, foguista ou marinheiro deste Ministério. Proponho seja solicitada a audiência da S. D. P. sobre a situação da carreira de Marinheiro.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1938. — E. de Mello, relator.

Diligência:

Ao S. P. para atender, nos termos do parecer do relator.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1938. — F. A. Coelho, presidente.

CET 760-38

Referência: DGE 5.187-38.

Procedência: Gabinete do ministro.

Relatório

A transferência em apreço é ato completo da administração como se constata da portaria de fls. 4 do senhor ministro, mandando servir na 6ª Inspeção o inspetor fiscal de 3ª classe, Otonogildo Rocha. Na verdade em face do que dispõe a lei n. 240 em seu artigo 59, não é permitido ao funcionário extranumerário servir fora da repartição para a qual tenha sido admitido, pelo que o funcionário em questão pertencente ao quadro de extranumerários do D. N. T. não poderá ter exercício nas Inspetorias para as quais ha um quadro especial. Pelo exposto sugiro seja consultado o gabinete no tocante a transferência em apreço, para saber si:

1ª — ainda é necessária a transferência, tendo em vista o recente pedido para que seja transferido para o Rio Grande do Norte o escriturário F. Amílcar Faria Cardoni.

No caso de ser ainda necessária a transferência, opino para que seja feita exposição de motivo ao Sr. Presidente da República, solicitando permissão para contratar para ter exercício na 6ª I. R.; proponho a extinção no quadro do D. N. T. sem aumento da verba total de "Extranumerários".

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1938. — R. Porto, relator.

CET 760-38

Referência: DGE 5.187-38.

Procedência: Gabinete do ministro.

Resolução

A C. E. T., tendo examinado o processo CET 760-38, referente a transferência do inspetor fiscal de 3ª classe, Otonogildo Rocha para a 6ª Inspeção Regional, resolve, de acordo com o voto do relator, opinar pela consulta ao gabinete do senhor ministro, sobre o assunto, bem como para que seja feita ao Sr. Presidente da República, uma exposição de motivos, solicitando permissão para contratar o interessado para ter exercício naquela Inspeção, propondo a extinção no quadro do D. N. T., sem aumento da verba total de "Extranumerário".

Sala das Sessões, 8 de junho de 1938. — F. A. Coelho, presidente.

— R. Porto, relator.

CET 761-38

Referência: 7.186-38.

Interessado: Francisco Alexandre Norberto da Costa, inspetor regional "K".

Relatório

A D. G. C. envia a esta Comissão o processo em que consta o pedido de ajuda de custo feito pelo inspetor regional Francisco Alexandre Norberto da Costa, mandado servir na 13ª Inspeção Regional, vindo da 15ª onde servia.

O expediente foi feito com a inobservância do art. 32 da Lei n. 284.

Trata-se, entretanto, de medida do interesse da Administração, pelo que pôde ser proposta pela Comissão, feito o expediente em forma da lei citada, após o qual poderá o assunto referente à ajuda de custo ser considerada pela D. G. C.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1938. — E. de Mello, relator.

CET 761-38

Referência: 7.186-38.

Interessado: Francisco Alexandre Norberto da Costa, inspetor regional "K".

Resolução

A C. E. T., tendo examinado o processo Cet. 761-38, em que o inspetor Francisco Alexandre Norberto da Costa pede ajuda de custo, em virtude de ter sido mandado servir na 13ª I. R., no E. do Rio, resolve, nos termos do parecer do relator, encaminhar o processo ao Gabinete do Sr. ministro, opinando pelo expediente de acordo com o art. 32 da Lei n. 284.

Sala das Sessões, 11 de junho de 1938. — F. A. Coelho, presidente.

— E. de Mello, relator.

CET 762-38

Interessado: Bel. Henrique Carlos de Magalhães.

Procedência: Secretaria da Presidência da República.

Relatório

Remetida pelo Gabinete do Sr. ministro foi presente à C. E. T. uma carta dirigida à S. Ex. o Sr. Presidente da República pelo fiscal de seguros, aposentado, Henrique Carlos de Magalhães, pedindo a revisão do processo de sua aposentadoria.

Tendo sido esse ato fundado no art. 177 da Constituição Federal, cuja aplicação depende do arbítrio exclusivo do Governo, penso, que esta Comissão está inibida de qualquer pronunciamento a respeito do assunto, mormente quando nada lhe foi determinado.

Proponho que se restituía a carta em apreço ao Gabinete do senhor ministro, declarando que a matéria versada na mesma escapa às atribuições da C. E. T.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1938. — F. A. Coelho, relator.

CET. 762-38

Interessado: Bel. Henrique Carlos de Magalhães.
Procedência: Secretaria da Presidência da República.

Resolução

A C. E. T., tendo examinado o processo CET. 762-38, em que é interessado o Bel. Henrique Carlos de Magalhães, fiscal de seguros, aposentado, pedindo revisão do processo de sua aposentadoria, resolve, nos termos do parecer do relator, opinar pela restituição deste, ao Gabinete do Sr. ministro, uma vez que a matéria versada escapa às atribuições desta Comissão.

Sala das Sessões, em 11 de junho de 1938. — E. de Mello, no impedimento do presidente. — F. A. Coelho, relator.

ATA DA 156ª SESSÃO DA C. E. T.

Data — Aos sete dias do mês de junho de mil novecentos e trinta e oito. Local — Na sede. Presentes — Todos os membros. Secretariou a sessão Zaida C. Barbosa, auxiliar de escrita de 2ª classe deste Ministério. Leitura da ata — Foi lida a da sessão de dois do corrente e aprovada. Expediente — 1) CET-718, referência n. 6.795-38, do DNT., solicitando seja designado servente da outra Repartição deste Ministério para portaria do Serviço de Identificação Profissional daquele Departamento; devolvido, informado, pelo Gabinete do Sr. Ministro. Despacho — Ao relator, Dr. E. de Melo. 2) CET-755, referência n. DGC-3.811-38, interessado, servente Acácio da Silva Quintas, pedindo ajuda de custo, em virtude de ter sido designado para servir na 18ª I. R. Despacho — Ao relator, Dr. E. de Melo. 3) CET-756, referência DGE-7.987-38, interessado, Mário Menezes Vieira, reclamando ao Sr. Presidente da República por não ter sido nomeado para o cargo de intendente da Ilha das Flores, não obstante ser o indicado pelo diretor do Povoamento e pela CET. Despacho — Ao relator, Dr. E. de Melo. 4) CET-757-38, referência DGE-7.988-38, do C. F. S. P. C. em que transmite a exposição de motivos feita ao Sr. Presidente da República, sobre o ante-projeto de reorganização dos serviços do DNP. Despacho — Ao Dr. Adalberto Darcy. 5) CET-758, referência DGE-8.004-38, interessado, Danilo Ramos, pedindo exoneração do cargo de sub-ajudante técnico de 1ª classe do Aduário. Despacho — Ao relator, Dr. Adalberto Darcy. 6) CET-759, referência DGE-1.886-38, interessado, Manuel Coelho de Souza Júnior, pedindo aproveitamento como maquinista, foguista ou marinheiro, em uma das vagas que diz existir no DNP. Despacho — Ao relator, Dr. E. de Melo. 7) CET-760, referência DGC-5.187-38, do Gabinete do Sr. Ministro, sobre designação do inspetor fiscal de 3ª classe do DNT, Otonogildo Rocha, para servir na 6ª I. R. Despacho — Ao relator, Dr. R. Porto. 8) CET-761, referência DGC-7.186-38, interessado, inspetor regional, Francisco Alexandre Norberto da Costa, pedindo ajuda de custo. Despacho — Ao relator, Dr. E. de Melo. 9) CET-762-38, sem referência, interessado, Henrique Carlos de Magalhães, exonerado do cargo de fiscal de seguros, pelo art. 177, pede ao Sr. Presidente da República ordenar seja examinada toda a documentação que juntou à sua petição encaminhada à DGE. Despacho — Ao relator, Dr. F. A. Coelho. Julgamentos — I) Relator, Dr. Adalberto Darcy. 1) CET-754, referência DGE-2.850-38, interessado, Sindicato Operário em Fiação e Tecelagem de S. Luiz, representando contra o Dr. Paulo de Oliveira, responsável pelo expediente da 3ª I. R. e atual interventor do Sindicato. Diligência — A C. E. T. devolve o processo à 3ª I. R. para que o interessado cumpra a lei do selo. 2) CET-658, referência DGE-4.143-38, interessado, Pedro Cintra Ferreira, pedindo transferência para o cargo de inspetor de Seguros ou em cargo de comissão para propaganda do Brasil no estrangeiro. Com vista ao Dr. R. Porto. 3) CET-698, referência n. 3.390-38, interessado, bacharel Francisco de Paula Watson, contabilista da classe "L" do C. N. T., pedindo transferência para o cargo de inspetor de seguros de igual classe. Com vista ao Dr. R. Porto. II) Relator, Dr. P. Sá. 4) CET-245-246-247-37, em que os interessados reclamam contra classificação no C. A. P. Diligência — Ao diretor do C. A. P. 5) CET-248, referência n. 7.486-37, interessado, diretor geral do D. N. T., enviando lista de funcionários para inscrição no C. A. P. Diligência — Ao diretor do C. A. P. 6) CET-357, referência n. 10.839-37, do Sindicato dos Industriais de Lã e Seda, sobre pedido de admissão do secretário geral, Kelson Freire de Mesquita como aluno ouvinte do CAP. Resolução — Arquivar-se na C. E. T. Passagem de autos — Do Dr. E. de Melo ao Dr. P. Sá o processo CET-697-38, proposta do Sr. Ministro ao Sr. Presidente da República, sobre criação do serviço de arquitetura e engenharia, subordinada ao Gabinete do Sr. Ministro. O Dr. F. A. Coelho, presidente, acusa o recebimento dos relatórios de 1932 e 1933, dos trabalhos executados pela Inspetoria de Águas e Esgotos do Ministério da Educação e Saúde Pública e determina que se oficie agradecendo. Para constar, lavrou-se esta ata que, depois de lida e aprovada, será devidamente assinada pelo Sr. Presidente e demais membros presentes. Eu, Zaida C. Barbosa, no impedimento do secretário, escrevi e assino. — F. A. Coelho, presidente. — E. de Melo. — A. Darcy. — P. Sá. — R. Porto.

ATA DA 157ª SESSÃO DA C. E. T.

Data: Aos nove dias do mês de junho de mil novecentos e trinta e oito. Local: Na sede. Presentes: Todos os membros. Secretariou a sessão Zaida C. Barbosa, auxiliar de escrita de 2ª classe deste Ministério. Leitura da ata: Foi lida a da sessão de seis do corrente e aprovada. Expediente: 1) CET-768, referência DGE-8.273-38, da 11ª I. R., pedindo remessa de cédulas referentes ao inquérito estatístico. Despacho: A Secretaria para atender. 3) CET-770-58, referência DGE-8.274-38, interessado, Torquato Faria de Sousa, solicitando informação se é beneficiado pelo decreto-lei 145, de 29-12-38. Despacho: Ao relator Dr. E. de Melo. Julgamentos: I) Relator, Dr. F. A. Coelho. 1) CET-762-38, sem referência, em que é interessado, Bel. Henrique Carlos de Magalhães, exonerado do cargo de fiscal de seguros, pelo art. 177, solicita do Sr. Presidente da República o exame de toda a documentação que juntou à sua petição encaminhada à DGE. Resolução: Devolvido ao Gabinete do Sr. ministro por entender que o assunto não compete a esta Comissão. 2) CET-698-38, referência 5.934-38, do D. N. I. C., em que é interessado Horácio Pestana de Aguiar, pedindo revogação do ato que o aposentou no cargo de oficial administrativo — classe I — de M. T. Resolução: Ao Gabinete do Sr. ministro, em virtude de não comparecer à C. E. T. resolver o assunto. 3) CET-765-525-38, do D. N. S. D., interessado, oficial

rente e aprovada. Expediente: 1) CET-720-38, referência 6.797-38, interessado Dr. Lourenço José Maria Pereira da Cunha, médico clínico, letra J, efetivo, da Hospedaria de Imigrantes do DNP, sobre pedido de transferência; devolvido, informado pelo DNP. Despacho: Ao relator Dr. F. A. Coelho. 2) CET-73, referência 1.024-38, da 1ª seção do DNP, propondo aproveitamento do marinheiro até nomeação efetiva, como patrão de lancha. Despacho: Ao relator doutor P. Sá. 3) CET-763, referência DGE-18.996-37, do DNSPC, devolvendo o processo em que Manuel Braga Filho pede seu aproveitamento como fiscal de Seguros. Despacho: Ao relator Dr. A. Darcy. 4) CET-764-38, sem referência, do DNSPC, remetendo o processo em que funcionários interinos que servem no referido departamento pedem efetivação, proc. CET-510-38. Despacho: Ao relator Dr. A. Darcy. 5) CET-765-38, sem referência, do DNSPC, remetendo o processo em que é interessado o oficial administrativo K. João Mendes Arruda, do DNPI, pedindo inclusão de nome nas listas de promoções, processo CET-525-38. Despacho: Ao relator Dr. F. A. Coelho. 6) CET-766-38, referência não tem, da Comissão de Eficiência do Ministério da Guerra, acusando e arquivando o processo comunicando a posse do presidente e novos membros dessa comissão. Despacho: Arquivar-se. 7) CET-767-38, referência 6.928-38, Gabinete do Sr. Ministro, sobre povoamento e nacionalização da fronteira matogrossense. Despacho: A secretaria para atender. Julgamentos: I) Relator Dr. E. de Melo. 1) CET-150-164-37, interessado Aníbal Salgueiro, escriturário D, solicitando melhoria de classificação em aditamento a pedido já feito. Resolução: A C. E. T., de acordo com o voto do relator, propõe o arquivamento. 2) CET-121-A, referência 4.095-37, interessado Augusto Ferreira de Abreu, escriturário classe F, da 15ª I. R., pedindo promoção para o cargo de escriturário G. Resolução: A C. E. T. propõe o arquivamento do processo, nos termos do parecer do relator. 3) CET-756-38, referência DGE-7.987-38, interessado Mário Menezes Vieira, reclamando por não ter sido nomeado para o cargo de atendente da ilha das Flores, não obstante ter sido o interessado o indicado pelo diretor do Povoamento e pela C. E. T. Diligência: Solicitar à DGE a devolução do processo DGE-1.530-38. 4) CET-759, referência DGE-1.886-38, interessado Manuel Coelho de Sousa Júnior, pedindo aproveitamento como maquinista, foguista ou marinheiro, em uma das vagas que diz existir no DNP-Hospedaria de I. I. F. Diligência: A Diretoria do Pessoal. II) Relator Dr. Adalberto Darcy. 5) CET-757-38, referência DGE-7.988-38, do CFSPC, transmitindo a exposição de motivos feita ao Sr. Presidente da República, sobre o ante-projeto de reorganização dos serviços do DNP. Diligência: Ao DNP, para informar. 6) CET-750, referência DGE-7.206-38, interessado Túlio Gabriel de Carvalho, requerendo a junção de um memorial. Resolução: A C. E. T. opina para que o processo aguarde nesta Comissão a publicação do decreto-lei instituindo a Justiça do Trabalho. III) Relator Dr. R. Porto: 7) CET-723, referência 323-38, da 4ª seção do DNT, devolvendo o processo n. 2.542-38 (CET-569, em que é interessado José dos Santos, trabalhador de 1ª classe do I. N. T. Diligência: Ao I. N. T. para informar. 8) CET-760-38, referência DGC-5.187-38, do Gabinete do Sr. Ministro, sobre designação do inspetor fiscal de 3ª classe do DNT, Otonogildo Rocha, para servir na 6ª I. R. Resolução: Ao Gabinete do Sr. Ministro para informar sobre a transferência. 9) CET-743-38, referência DGE-2.507-38, Gabinete do Sr. Ministro, sobre designação do escriturário Benedito Duarte Monteiro, da 20ª I. R., para servir na D. G. Resolução: A C. E. T., de acordo com o voto do relator, opina para que seja feito expediente ao Sr. Presidente da República, atendendo ao que dispõe o art. 32 da lei n. 284, de 28-10-38. Passagem de autos: Os processos CET-328 e CET-658 apresentados com parecer do Dr. R. Porto, voltam com vista ao relator Dr. Adalberto Darcy. Para constar, lavrou-se esta ata, que, depois de lida e aprovada, será devidamente assinada pelo Sr. presidente e demais membros presentes. Eu, Zaida C. Barbosa, no impedimento do secretário, escrevi e assino. — F. A. Coelho, presidente. — E. de Mello. — P. Sá. — A. Darcy. — R. Porto.

ATA DA 158ª SESSÃO DA C. E. T.

Data: Aos onze dias do mês de junho de mil novecentos e trinta e oito. Local: Na sede. Presentes: Todos os membros. Secretariou a sessão Zaida C. Barbosa, auxiliar de escrita de 2ª classe deste Ministério. Leitura da ata: Foi lida a da sessão de nove do corrente e aprovada. Expediente: 1) CET-768, referência DGE-8.273-38, da 11ª I. R., pedindo remessa de cédulas referentes ao inquérito estatístico. Despacho: A Secretaria para atender. 3) CET-770-58, referência DGE-8.274-38, interessado, Torquato Faria de Sousa, solicitando informação se é beneficiado pelo decreto-lei 145, de 29-12-38. Despacho: Ao relator Dr. E. de Melo. Julgamentos: I) Relator, Dr. F. A. Coelho. 1) CET-762-38, sem referência, em que é interessado, Bel. Henrique Carlos de Magalhães, exonerado do cargo de fiscal de seguros, pelo art. 177, solicita do Sr. Presidente da República o exame de toda a documentação que juntou à sua petição encaminhada à DGE. Resolução: Devolvido ao Gabinete do Sr. ministro por entender que o assunto não compete a esta Comissão. 2) CET-698-38, referência 5.934-38, do D. N. I. C., em que é interessado Horácio Pestana de Aguiar, pedindo revogação do ato que o aposentou no cargo de oficial administrativo — classe I — de M. T. Resolução: Ao Gabinete do Sr. ministro, em virtude de não comparecer à C. E. T. resolver o assunto. 3) CET-765-525-38, do D. N. S. D., interessado, oficial

administrativo — K — João Arruda, solicitando inclusão na lista para promoção. Resolução: A C. E. T., de acordo com o voto do relator, opina que o processo aguarda nesta Comissão, oportunidade, para ser resolvido. II) Relator, Dr. E. de Melo. 4) CET-718-39, referência 6.795-38, do D. N. T., solicitando seja designado servente de outra repartição deste Ministério para Portaria do Serviço de Identificação Profissional, do referido Departamento. Resolução: A C. E. T. opina nos termos do parecer do relator, que seja aguardada a reatuação. 5) CET-755-38, referência DGC-3.811-38, interessado, servente Acácio da Silva Quintas, do C. N. T., pedindo ajuda de custo para si, em virtude de ter sido designado para servir na 18ª I. R. Resolução: A C. E. T. encaminha o processo ao Gabinete do Sr. ministro, opinando pelo expediente indicado, nos termos do parecer do relator. 6) CET-754, referência DGC-5.269-38, interessado Elvário Albuquerque, inspetor regional — K — pedindo ajuda de custo por motivo de transferência da 6ª I. R. para a 15ª I. R. Resolução: A C. E. T. encaminha o processo ao Gabinete do Sr. ministro, propondo que seja feito o expediente nos termos do parecer do relator. 7) CET-761, referência DGC-7.186-38, interessado, inspetor regional Francisco Alexandre Norberto da Costa, pedindo ajuda de custo. Resolução: A C. E. T. encaminha o processo ao Gabinete do Sr. ministro opinando para que seja feito o expediente, nos termos do parecer do relator. III) Relator, Dr. A. Darcy. 8) CET-758-38, referência DGE-8.004-38, interessado, João Danilo Ramos, pedindo exoneração do cargo de sub-ajudante técnico de 1ª classe do Aluário. Resolução: A C. E. T. encaminha o processo ao Gabinete do Sr. ministro, com parecer favorável, nos termos do parecer do relator. Para constar, lavrou-se esta ata que, depois de lida e aprovada, será devidamente assinada pelo Sr. presidente e demais membros presentes. Eu, Zaida C. Barbosa, no impedimento do secretário, a escrevi e assino. — F. A. Coelho, presidente. — E. de Mello. — A. Darcy. — P. Sá. — R. Porto.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Escritório de Obras

Termo de contrato celebrado no Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores com a firma Virgílio Guimarães & Comp., para obras de conservação e pintura do Instituto Sete de Setembro.

Aos dezesseis dias do mês de junho de 1938, neste Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, perante o engenheiro-chefe do Escritório de Obras, Dr. Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, autorizado pelo aviso DC-2ª S-135, de 10 de junho de 1938, no qual o Exmo. Sr. ministro aprova a concorrência realizada e autoriza a execução dos trabalhos de acordo com o despacho do Exmo. Sr. Presidente da República, datado de 24 de março de 1938, compareceu a firma Virgílio Guimarães & Comp., representada pelo Sr. Virgílio Guimarães, e estabelecida à rua do Senado n. 281, e declarou que para as obras de conservação e pintura do Instituto Sete de Setembro assina o presente contrato, resultante de uma concorrência pública aberta de conformidade com o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* n. 94, de 26 de abril, a págs. 7.833 e 7.834, e aviso no do dia 29 do mesmo mês a págs. 8.125 e em dias subsequentes, tendo sido publicados no *Diário Oficial* n. 112, de 18 de maio, a págs. 9.492, respectivamente, as atas de abertura de propostas, quadro comparativo dos preços oferecidos e as propostas recebidas, obrigando-se os contratantes a realizar os trabalhos contidos nas especificações do edital acima citado, o qual ficará fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrição e adstrito às condições que se seguem:

Primeira condição — Os contratantes declaram eleger o foro desta Capital como o do seu domicílio legal.

Segunda condição — Os contratantes manterão no recinto da obra uma pessoa de sua inteira confiança, para receber todas as ordens, instruções ou reclamações sobre detalhes de serviço.

Terceira condição — Ficará reservado à fiscalização o direito de exigir dos contratantes a dispensa ou retirada do serviço de qualquer empregado ou operário que embarçar a fiscalização ou regular prosseguimento dos trabalhos ou ainda que pelo seu comportamento seja inconveniente manter no local dos trabalhos.

Quarta condição — As despesas com a execução dos trabalhos na importância de 48:380\$ (quarenta e oito contos trezentos e oitenta mil réis), correrão por conta da sub-consignação n. 29 — Ligeiros reparos nos edifícios, etc. — 04 — consignação III — Diversas despesas — verba 2ª — Material — do vigente exercício, onde foi feito o respectivo empenho de despesa.

Quinta condição — O prazo para terminação integral dos trabalhos será de 60 dias, consecutivos, contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

Sexta condição — Este contrato teve a minuta aprovada pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça, que também aprovou definitivamente o contrato em apreço, pelo aviso DC-2ª S-133, de 10 de junho de 1938, e só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização de espécie alguma se aquele instituto denegar o registro.

Sétima condição — Todas as ordens, instruções e reclamações sobre detalhes do serviço entre o engenheiro-chefe e os contratantes serão sempre transmitidos por escrito e só por esta forma produzirão efeito.

Oitava condição — Os contratantes empreiteiros, na conformidade com o estabelecido na condição 13ª do edital de concorrência depositaram no Tesouro Nacional a quantia de 48:380\$, correspondente a 10 % sobre o valor da proposta aceita na concorrência no total de 48:380\$, cujo recibo acompanhou o presente contrato ao Tribunal de Contas. A quantia depositada responderá por todas as multas que forem impostas ao contratante. A proporção que forem aplicadas as multas acima citadas, será o valor deduzido da quantia depositada, ficando desde logo o contratante obrigado a repôr quantia idêntica ou equivalente, à que houver sido descontada, de modo a permanecer sempre integralizado o total da caução.

Fica entendido que, no caso de ser verificado que a quantia depositada não seja bastante para o pagamento das multas impostas, a diferença será descontada da prestação que competir ao empreiteiro.

Todas as multas de que trata este contrato serão impostas e aplicadas pelo engenheiro-chefe do Escritório de Obras, cabendo recurso dentro do prazo de três dias para o Sr. ministro.

E por estarem assim acordes, lavrou-se o presente contrato, que vai assinado pelo engenheiro-chefe, pelos contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Sobre estampilhas federais, no total de 194\$400 e mais o selo de Educação e Saúde.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 17 de junho de 1938. — Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa. — Virgílio Guimarães & Comp. — Testemunhas: Luiz José Pereira das Neves. — Raul Pinheiro Guimarães.

Escritório de Obras

Termo de contrato celebrado no Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, com a firma Santos e Gonçalves Ltd., para obras de adaptação, limpeza e conservação do edifício do Pretório.

Aos dezesseis dias do mês de junho de 1938, neste Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, perante o engenheiro chefe Dr. Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, autorizado pelo aviso n. DC|2ª S|129 de 10 de junho de 1938, no qual o Exmo. Sr. ministro aprova a concorrência realizada e autoriza a execução dos trabalhos, de acordo com o despacho do Sr. Presidente da República datado de 16 de março de 1938, compareceu a firma Santos e Gonçalves Ltd., representada pelo Sr. Antonio Ferreira Alves dos Santos, estabelecida à rua Pereira de Almeida n. 51 e declarou que, para as obras de adaptação, limpeza e conservação do edifício do Pretório, assina o presente contrato, resultante de uma concorrência pública aberta de conformidade com o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* n. 78 de abril de 1938 a págs. 7.251 e 7.252 e aviso no do dia 19 de abril a págs. 7.421, e em dias subsequentes, tendo sido publicado no *Diário Oficial* n. 103 de 7 de maio de 1938 a pag. 8.651 respectivamente as atas de abertura de propostas e a proposta apresentada, obrigando-se os contratantes a realizar os trabalhos constantes das especificações contidas no edital acima citado, o qual ficará fazendo parte integrante deste contrato independentemente de transcrição e adstrito às condições que se seguem:

Primeira condição — Os contratantes declaram eleger o foro desta Capital como o do seu domicílio legal.

Segunda condição — Os contratantes manterão no recinto da obra, uma pessoa de sua inteira confiança, para receber todas as instruções, ordens, ou reclamações sobre detalhes do serviço.

Terceira condição — Ficará reservado à fiscalização o direito de exigir dos contratantes a dispensa ou retirada do serviço de qualquer empregado ou operário que embarçar a fiscalização ou o regular prosseguimento dos trabalhos, ou ainda que pelo seu comportamento seja inconveniente manter no local.

Quarta condição — As despesas com a execução dos trabalhos na importância de 63:700\$000 (sessenta e tres contos e setecentos mil réis) correrão por conta da sub-consignação n. 1 — Outras construções e obras novas — consignação I Diversos — verba n. 5 Obras, melhoramentos e equipamentos, etc., do orçamento vigente, onde foi feito o respectivo empenho de despesa.

Quinta condição — O prazo para terminação dos trabalhos será de 60 dias, contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

Sexta condição — Este contrato teve a minuta aprovada pelo Exmo. Sr. ministro que também aprovou definitivamente o contrato em apreço, pelo aviso DC|2ª S|129 de 10 de junho de 1938, e só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização de espécie alguma se aquele instituto denegar o registro do contrato.

Sétima condição — Todas as ordens, instruções ou reclamações sobre detalhes do serviço entre o engenheiro-chefe e os contratantes serão sempre transmitidas por escrito e só por esta forma produzirão efeito.

Oitava condição — Os contratantes empreiteiros, na conformidade do disposto na condição 13ª do edital, depositaram no Tesouro Nacional a quantia de 6:370\$000 (seis contos e trezentos e setenta mil réis), correspondente a 10 % sobre o valor da proposta aceita na concorrência no total de 63:700\$, cujo recibo acompanhou o presente contrato ao Tribunal de Contas. A quantia depositada responderá por todas as multas que forem impostas ao contratante. A proporção que forem aplicadas as multas acima citadas, será o valor deduzido da quantia depositada, ficando desde logo o contratante obrigado a repôr quantia idêntica ou equivalente, à que houver sido descontada, de modo a permanecer sempre integralizado o total da caução.

mil réis), correspondente a 10% sobre o valor da proposta aceita na concorrência no total de 63:700\$000, cujo recibo acompanhou este contrato ao Tribunal de Contas.

A quantia depositada responderá por todas as multas que forem impostas ao empreiteiro. A proporção que forem aplicadas as multas acima citadas, será o valor das mesmas descontado da quantia depositada, ficando desde logo os contratantes obrigados a repor quantia equivalente de modo a que fique sempre integralizado o total da caução.

Fica entendido que, no caso de ser verificado que a quantia depositada não seja bastante para o pagamento das multas impostas, a diferença será deduzida da prestação que competir aos contratantes. Todas as multas serão impostas e aplicadas pelo engenheiro chefe do Escritório de Obras, cabendo recurso dentro do prazo de três dias, para o Sr. ministro.

E por estarem assim acordes, lavrou-se o presente contrato que vai assinado pelo engenheiro chefe, pelos contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Sobre estampilhas federais no total de 255\$600 e mais o selo de Educação e Saúde.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 17 de junho de 1938. — Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa. — Santos e Gonçalves Ltd. — Testemunhas: Luiz José Pereira das Neves. — Raul Pinheiro Guimarães.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Término de contrato firmado entre o Sr. Júlio Henrique de Castro e a Fazenda Nacional, como abaixo se declara

Aos dez dias do mês de junho de mil novecentos e trinta e oito, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo, perante o Sr. delegado fiscal, bacharel Paulo Marinho de Carvalho, compareceu o Sr. Júlio Henrique de Castro, brasileiro, casado, mecânico-eletricista, residente à rua Homem de Melo número cento e nove A, nesta capital, e disse que, em virtude do despacho do mesmo Sr. delegado fiscal, exarado no processo fichado sob o número dezesseis mil oitocentos e sessenta e três, deste ano, vinha assinar este termo de contrato para execução dos serviços de asseio e higiene das dependências da referida Delegacia Fiscal em São Paulo, sujeitando-se a observar fielmente as seguintes cláusulas:

a) executar durante os meses de junho a dezembro deste ano os serviços de asseio e higiene diariamente do hall, escadarias, lavatórios, dependências e salões ocupados pelas seções da repartição e dos garçons de depósitos de apreensões do edifício da Delegacia Fiscal, com trabalhadores admitidos e despedidos a juízo do delegado fiscal e de acordo com as necessidades diárias; não podendo esta despesa exceder de quatro contos de réis (4:000\$000) mensais;

b) o material necessário para execução do serviço objeto deste contrato será fornecido pelo contratante independentemente de qualquer indenização pela Delegacia Fiscal;

c) o contratante obrigará-se a indenizar a Fazenda Nacional por qualquer prejuízo ou dano pelos operários encarregados dos serviços respectivos;

d) o contrato poderá ser rescindido independentemente de qualquer interpelação se os serviços não satisfizerem ao seu objetivo ou se forem inconveniente ao regime da repartição;

e) o contratante ficará obrigado a satisfazer todas as exigências regulamentares para o pagamento dos serviços prestados, o qual será processado depois de vencido cada mês, mediante requerimento do interessado, e será liquidado pelos cofres desta Delegacia Fiscal;

f) as despesas com os serviços de que trata este contrato, correrão por conta da verba 2ª Material — Consignação III — Diversas despesas — Sub-consignação 17 — Água, asseio, etc. n. 10) Delegacias Fiscais: São Paulo (feito por contrato), do orçamento vigente do Ministério da Fazenda, a cuja conta foi empenhada em favor do contratante a quantia de vinte e quatro contos de réis (24:000\$000) e deduzido do crédito respectivo;

g) fica convencionado a perda em Fazenda Nacional, da caução prestada pelo contratante de infração de qualquer das cláusulas referidas, a que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado, a juízo do delegado fiscal; (Caução da importância de quinhentos mil réis (500\$000) feita aos cofres da Delegacia Fiscal em São Paulo em moeda corrente nacional, conforme conhecimento n. 22, artigo 24, lançado as f's. 131, do livro Cofre de Depósitos e Cauções;

h) a duração do contrato será o dia trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e oito;

i) a validade deste contrato depende do seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro;

j) o presente contrato não entrará em execução, sinão depois de registrado pelo Tribunal de Contas;

k) independentemente da pena contratual, acima estipulada, ficará também convencionado que, si o contratante deixar de executar os serviços no prazo e condições estabelecidos, poderá a Delegacia

Fiscal realizá-los por intermédio de terceiros, correndo a diferença de preços por conta do mesmo contratante e cobrável por ação executiva;

l) o selo do presente contrato será pago pelo interessado de acordo com o número vinte e quatro da tabela A, do Regulamento aprovado pelo decreto mil cento e trinta e sete, de sete de outubro de mil novecentos e trinta e seis. Havendo o contratante manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas deste contrato, foi ditado pelo Sr. delegado fiscal que, em nome e por parte da Fazenda Nacional, aceitava este termo com todas as declarações nela contidas, do que para constar mandou que se lavrasse o presente que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Sr. delegado fiscal, pelo contratante, pelas testemunhas abaixo, e por mim, De-
moar Lício Albuquerque, escrivão da classe F, da Delegacia Fiscal. São Paulo, 10 de junho de 1938. — Paulo Marinho de Carvalho, delegado fiscal. — Julio Henrique de Castro. Testemunhas: Braz Frugol da Cruz. — Aristoteles Jardim. (Achavam-se coladas duas estampilhas federais, devidamente inutilizadas, sendo uma de selo adesivo do valor de dois mil réis e a outra da taxa de "Educação e Saúde", do valor de duzentos réis). Confere com o original. Secretaria da Delegacia Fiscal em São Paulo, 11 de junho de 1938. — Miguel Elvas, escrivão da classe F. Visto. — E. Carvalhal.

Comissão Central de Compras

Térmo de contrato n. 135 — Pedido n. 1 — Requisição n. 903.170/14 — Nota de empenho n. 11.155.

Fornecedor: Chrysbraz Sociedade Anônima.

Repartição: Departamento dos Correios e Telégrafos — Serviço Postal-Telégrafico.

Aos dez dias do mês de junho do ano de mil novecentos e trinta e oito, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu membro, doutor Manuel Moreira da Fonseca diretor, compareceu a firma Chrysbraz Sociedade Anônima, estabelecida nesta praça, na Estrada Vicente de Carvalho n. 730, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 422, representada por seus diretores, Srs. Henrique de Botton e Carlos Heilborn, e por ele foi dito que, pela firma, se obrigavam a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1934, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

1. Chassis comercial Dodge-RC de 116", entre-eixos, com rodas de 600 x 16 e capacidade de carga útil de uma tonelada — 5 rodas de disco, e quinta roda com pneu e câmara de ar sobressalentes.

Será montado sobre o mesmo uma carroserie e cabine Standard, do tipo pick-up, com os seguintes característicos: a cabine será construída em madeira e chapeada por fora, com capota de pano duplo. Terá meias portas com cortinas automáticas e assentos revestidos de pano couro.

A carroserie será também construída em madeira e chapeada por fora, um

2 16:773\$000 33:546\$000

2. Chassis Dodge-RE 31 de 133", entre eixos de 2 1/2 toneladas de capacidade, com rodas dianteiras 650 x 20, 6 lonas e trazeiras singelas de 32 x 6, 10 lonas — 5 rodas de disco. A 5ª roda com aro sobressalente sem pneu.

Com cabine de meias portas e cortinas automáticas, carroserie de lados desmontáveis, (malhal), Standard, um

2 19:761\$000 39:522\$000

3. Chassis comercial Dodge-RC, de 116", entre-eixos, com rodas de 600 x 16 — capacidade de carga útil de uma tonelada, 5 rodas de disco e a 5ª roda com pneu e câmara de ar sobressalente, com carroserie de ônibus, para 11 passageiros, inclusive o motorista. Carroserie de madeira de lei, envernizada, bancos forrados a pano couro, com portas laterais, um

2 19:980\$000 59:940\$000

Carro de socorro Dodge, montado sobre chassis de caminhão, de 133", entre-eixos, de 2 1/2 toneladas, com rodas trazeiras, singelas de 32 x 6 e sem pneu e câmara sobressalentes, cabine de meias portas, com cortinas automáticas, capota de pancouro e carroserie do tipo comum, adotado para carros de socorro, tendo 2 bancos laterais, sendo a construção do mesmo, na sua parte inferior, em forma de caixa para guarda de ferramentas. Na parte trazeira da carroserie será montado um guindaste atuado a mão e com capacidade para suspender cargas, de 2 1/2 a 3 toneladas, um				1	21:786\$000	21:786\$000
Chrysler-Plymouth sedan de 4 portas, com compartimento para bagagem, um				4	21:559\$000	86:236\$000
Chrysler Royal, 6 cilindros, sedan, turismo, de 7 lugares e 4 portas, com mala e divisão de vidro, distância entre-eixos, 136"; pneus 605 x 16, com quinta roda sobressalente completa, com pneu e câmara de ar, um				1	39:980\$000	39:980\$000
						281:010\$000

((Duzentos e oitenta e um contos e dez mil réis)).

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seus registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue imediatamente após o registro do contrato, pelo Tribunal de Contas, no Almoarifado da requisitante.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a colocação do material, no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, sub-consignação 5, inciso 03, do orçamento federal do Ministério da Viação, para o exercício de 1938, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 11.155.

Cláusula sexta:

E' eleito o fóro federal desta Capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, a Seção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor são entregues á Comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas presentes, ficando convenionada a sua perda em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado: um certificado n. 24.005, do depósito feito na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, da importância de 28:101\$000 (vinte e oito contos e cento e um mil réis), tomado por termo número 226, na ata n. 38.

Cláusula nona:

Independente da pena contratual, acima estipulada, fica convenionada que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 135, a fls. 334/36 do l. 21º de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo as primeiras folhas rubricadas e a última assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Para a Comissão Central de Compras, *Manoel Moreira da Fonseca*, diretor. — Pelo fornecedor, *Henrique de Bottom*. — *Carlos Heilborn*. Testemunhas. — *Heitor Marques Corrêa*. — *R. M. Doria Filho*.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda, — *Otto Schilling*, presidente.

Comissão Central de Compras

Termo do Contrato n. 145. Pedido n. 2 — Requisição n. 911.032. Nota de empenho n. 11.812.

Fornecedor: — Stahlunion Limitada.

Repartição: — Departamento Nacional de Portos e Navegação. Administração Central.

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e trinta e oito, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manuel Moreira da Fonseca, compareceu a firma Stahlunion Limitada, estabelecida nesta praça à rua da Candelária n. 53, inscrita no Registro de Fornecedor do Governo Federal, sob o n. 27, representada por seu socio, Sr. Heinrich Landau-Remy e por seu procurador, Sr. Max Buess; e por eles foi dito que, por sua constituinte, se obrigavam a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do Decreto 19.587, de 14 de janeiro de 1934, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância
Cantoneira de ferro preto de:

4. 4 M. x 3" x 3/8", peso de cada cantoneira: — 42,8 kgs. (670 cantoneiras), quilo.....	28.676	1\$738	49:838\$888
5. 4 M. x 2 1/2" x 1/4", peso da cantoneira: — 21,04 kgs. (220 cantoneiras), quilo	5.289	1\$738	9:192\$282
8. 4 M. x 2" x 3/8", peso de cada cantoneira: — 27,52 kgs. (120 cantoneiras), quilo ..	3.302	1\$738	5:738\$876
			64:770\$056
Para acerto, menos.....			\$046
			64:770\$000

(Sessenta e quatro contos, setecentos e setenta mil réis)

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, à Fiscalização do Porto de Natal, no Porto de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a colocação do material, no local determinado na cláusula terceira:

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação, e será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, sub-consignação, 5, inc. 01, do orçamento federal do Ministério da Viação, para o exercício de 1938; tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 11.812.

Cláusula sexta:

E' eleito o fóro federal desta Capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito a Secção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor são entregues à comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado: — Um certificado n. 24.048, do depósito feito na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, da importância de réis 6:477\$000 (seis contos, quatrocentos e setenta e sete mil réis), tomado por termo n. 241 na ata n. 64.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual acima estipulada, fica convenção que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a comissão adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 145 a fls. 361/62 do Livro 21º de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo as primeiras folhas rubricadas e a segunda, assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras, *Manoel Moreira da Fonseca*, diretor. — Pelo fornecedor, *Stahlunion Limitada*. — *Heinrich Landau-Remy*, p. p. *Max Buess*. — Testemunhas: — *Abílio Rodrigues dos Santos*. — *R. M. Doria Filho*.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

Comissão Central de Compras

Termo de contrato n. 147 — Pedido n. 1. Requisição, números 413.135 e 413.136. Notas em empenho ns. 11.768 e 11.769.

Fornecedor: Sociedade Anônima Nebiolo, Turim, agência p. Brasil. Repartição: Casa da Moeda.

Aos quinze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e trinta e oito, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu membro, senhor Dr. Manuel Moreira da Fonseca, diretor, compareceu a Sociedade Anônima Nebiolo, Turim, agência para o Brasil, estabelecida nesta praça à rua Buenos Aires n. 263, inscrita no Registro de Fornecedor do Governo Federal, sob o n. 265, representada por seu procurador, Sr. Arthur Valls; e por ele foi dito que, por sua constituinte, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do Decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância
Requisição n. 413.135 — Nota de empenho n. 11.768:

1. Máquina de impressão. R.T.B., com margeador automático, da Sociedade Nebiolo, Torino, com as seguintes especificações:

Formato do papel: Cm. 78×56; luz de impressão com os cunhos aos lados: cm. 74×54; interior da rama: cm. 77×59; luz de impressão com os cunhos ao centro: cm. 77×54; tiragem horária até 3.000 cópias:

Dimensões da máquina com margeador: cm. 300×195; peso aproximado com margeador: kg. 3.100;

Força motriz com margeador: HP 4; diâmetro da polia: mm. 400; diâmetro do volante: mm. 660; giro do volante para cada cópia: 6,5; largura da correia: mm. 60 (munida de todos os acessórios e ferramentas normais de uso, com motor de 50 períodos) uma 2 65:000\$000 130:000\$000

Cento e trinta contos de réis.

Requisição n. 413.136 — Nota de empenho n. 11.769:

1. Máquina automática Nery PAD (Nebill) à dupla rotação, da Sociedade Nebiolo, Torino, Itália, com as seguintes características:

Formato do papel: cm. 36×52

Formato mínimo: cm. 11×11

Luz da rama: cm. 35×51; luz

de impressão: cm. 32×48; tira-

gem horária até 4.000 cópias;

peso aproximado: 1.600 kgs.

força motriz: 3 HP, uma 2 47:000\$000 94:000\$000

Noventa e quatro contos de réis.

Nota — As máquinas acima serão munidas de todos os equipamentos indispensáveis, dispositivos e acessórios normais constantes do catálogo, inclusive motor elétrico de 3 HP.

Total da requisição n. 413.135. Nota de empenho número 11.768 138:000\$000

Total da requisição n. 413.136. Nota de empenho número 11.769 94:000\$000

Total do presente contrato 224:000\$000

Duzentos e vinte e quatro contos de réis.

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue imediatamente após o registro do contrato pelo Tribunal de Contas, à Casa da Moeda, Rio de Janeiro.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a colocação do material, no local determinado na cláusula terceira

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, sub-consignação 2 inc. 09 do orçamento federal do Ministério da Fazenda, para o exercício de 1938, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pelas notas de empenho ns. 11.768 e 11.769.

Cláusula sexta:

É eleito o fóro federal desta Capital para as ações que decorrem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, à Secção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material

Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor são entregues à Comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivos de força maior, devidamente comprovado: — Certificado n. 24.054, do depósito feito na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, da importância de 13:000\$000 (treze contos de réis), para a requisição n. 413.135, tomado por termo n. 242 na ata n. 64, e o certificado n. 24.053, do depósito, também feito na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, da importância de 9:400\$000 (nove contos e quatrocentos mil réis), tomado por termo n. 243, na ata n. 64.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convenção que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo número 147 a fls. 365/7 do Livro 21º de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo as primeiras folhas rubricadas a última assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras — *Manoel Moreira da Fonseca*, Diretor.

Pelo fornecedor — pp. *Arthur Valls*

Aprovado, por delegação do Sr. Ministro da Fazenda — *Otto Schilling*.

Testemunhas — *Fernando Thedim*. — *R. M. Doria Filho*.

NOTICIARIO

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — DEPARTAMENTO DE AERONAUTICA CIVIL

Boletim diário do Instituto de Meteorologia

SUB-DIVISÃO DE METEOROLOGIA APLICADA

RIO DE JANEIRO, — E. U. DO BRASIL. — EM 17 DE JUNHO DE 1938

Previsões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Bom com nebulosidade. Temperatura: Estável. Ventos: De suéste a nordeste, frescos, por vezes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom com nebulosidade. Temperatura: Estável.

Estados do Sul — Tempo: Bom com nebulosidade até S. Catarina, onde se instabilizará e perturbado no Rio Grande, chuvas. Nevoeiros. Temperatura: Em elevação até Paraná, em elevação á noite e entrará em declínio de dia em S. Catarina; em declínio no Rio Grande. Ventos: Do quadrante norte até S. Catarina, onde passarão para o quadrante sul e deste quadrante no R. Grande.

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Vento		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	U'midade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do sólo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas às 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Rio Branco (X).....	NE	3	1015.3	25	92	Cu	Ac	Cs	4	N	7	Sêco	32	24	0	V
Cruzeiro do Sul (X).....																
Manaus.....																
S. Gabriel (X).....	C	0	20.4	23	—	Nb	0	0	8	A	5	Sêco	—	20	0	Limpo
Belem (X).....																
Clevelandia.....																
Santarem (X).....	C	0	15.4	25	85	0	Ac	0	2	N	5	Calmo	33	19	0	Limpo
S. Luiz (X).....																
Barra do Corda.....																
Carolina (X).....	C	0	14.6	27	—	Cu-sc	0	0	3	N	7	U'mido	84	21	0	Limpo
Caxias (X).....																
Imperatriz (X).....																
Turiz-Assu (X).....	S	5	12.6	26	75	Cb-sc	Ac	0	5	N	6	Calmo	—	21	0	V
Terezina.....																
Fortaleza (Porangaba) (X).....																
Guaramiranga (X).....	SE	2	15.8	26	75	Cu-sc	0	0	3	B	8	Sêco	29	19	0	Limpo
Iguatu (X).....																
Quixeramobim (X).....																
Sobral (X).....	S	4	16.3	26	75	Cu-sc	0	0	2	B	8	Tranq.	28	21	0	V
Natal.....																
João Pessoa.....																
Recife (Olinda).....	SE	2	15.8	26	85	Cu-sc	0	0	4	Chuva	6	Tranq.	26	24	0	V
Fernando de Noronha.....																
Garanhuns.....																
Nazare.....	SE	3	21.3	19	—	Nb	0	0	8	Chuva	5	U'mido	22	16	10	Chuva
Pesqueira (X).....																
Macerio.....																
Agua Branca.....	SE	2	17.6	24	92	St	Ac	0	5	N	6	Agitado	27	21	18	Chuva
Aracaju.....																
S. Salvador.....																
Barra do Rio Grande.....	NW	3	17.9	24	92	0	Ac	Cc	8	E	6	Ench.	27	20	36	Chuva
Barreiras (X).....																
Caetne.....																
Caravelas.....	E	3	19.8	23	85	Nb	0	0	8	Chuva	6	Calmo	24	22	20	E
Ilheus (X).....																
Remanso (X).....																
Rio Branco.....	S	1	16.9	23	65	0	0	Cs	3	B	9	Calmo	32	10	0	V
Belo Horizonte.....																
Barragem (X).....																
Caratinga (X).....	SE	2	21.5	14	92	Cb	0	0	6	≡	2	Sêco	23	13	0	E
Caxambu.....																
Diamantina.....																
Fortaleza (X).....	—	—	21.4	19	98	Nb	0	0	8	Chvs.	5	P. agit.	24	16	10	Chuva
Jamaria.....																
Jatiz de Fora.....																
Lavras.....	NE	3	18.6	22	75	0	0	0	0	Limpo	—	Sêco	32	10	0	Limpo
Monte Alegre (X).....																
Montes Claros (X).....																
Mozambinho (X).....	NE	1	23.0	16	75	Cu	0	0	3	B	8	Sêco	18	14	0	E
Caratinga (X).....																
Caxambu.....																
Diamantina.....	E	3	23.4	10	—	—	—	—	—	≡	—	Sêco	31	8	0	≡
Fortaleza (X).....																
Jamaria.....																
Jatiz de Fora.....	C	0	16.8	8	92	—	Ac	0	4	B	8	Sêco	21	—	0	Limpo
Lavras.....																
Monte Alegre (X).....																
Montes Claros (X).....	SE	2	21.4	12	92	Cu-sc	0	0	4	N	8	Sêco	18	9	0	E
Mozambinho (X).....																
	E	2	16.8	21	65	St	0	0	3	B	9	Sêco	27	14	0	Limpo
	SE	1	24.4	15	85	St	0	0	2	E	9	—	22	11	0	Limpo
	E	3	23.1	12	92	0	Ac-as	0	8	E	—	Sêco	16	8	0	Limpo

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Vento		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas as 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Medias	Altas								
Ouro Fino (X).....																
Paracatu (X).....																
Pirapora (X).....																
Poços de Caldas	NE	3	20.0	14.75	0	0	0	0	Limpo	9 U'mido		23 4	0	0	Limpo	
S. João del Rei (X)																
S. Lourenço.....	C	0	22.7	8.33	Cu	Ac	0	4	≡	7 U'mido		23 4	0	0	V	
Teófilo Otoni.....	E	1	24.0	14.92	Cu	0	C	3	≡	3 U'mido		22 13	4	0	Chuva	
Uberaba.....	N	1	13.4	17.75	0	0	0	0	Limpo	— Sêco		25 9	0	0	Limpo	
Vicosa.....	C	0	21.3	15.92	0	As	0	2	≡	5 Sêco		23 9	0	0	V	
Goiania.....	NE	1	14.4	13.65	0	0	0	0	Limpo	7 Sêco		23 6	0	0	Limpo	
Catalão (X).....																
Formosa.....	E	2	17.5	17.55	0	Ac	0	1	Limpo	9 Sêco		24 13	0	0	V	
Ipameri (X).....																
Porto Nacional (X)																
Pirenópolis.....	E	2	19.1	13.55	0	0	0	0	Limpo	7 Sêco		24 13	0	0	Limpo	
Santa Luzia.....	NE	3	24.5	15	— 0	0	0	0	Limpo	3 U'mido		24 3	0	0	Limpo	
Curitiba (X).....																
Aquidauana (X).....																
Bela Vista (X).....																
Campo Grande (X)																
Corumbá.....	SE	2	11.3	21.55	0	0	0	0	Limpo	— Sêco		24 2	0	0	Limpo	
General G. Carneiro (Meruri)	NE	1	15.7	15.35	0	As	0	3	≡	7 Sêco		31 11	0	0	Limpo	
Presidente Martinho (X)																
S. Luiz de Cáceres.....	C	0	14.2	19.93	0	As	0	3	B	7 Sêco		32 21	0	0	Limpo	
Tres Lagoas (X).....																
Ubatuba.....	ESE		11.9	19.02	0	Ac	0	5	N	4 Sêco		— 11	0	0	V	
Vitoria.....	W	4	22.6	21.35	Cu	Ac	0	4	B	5 Calmo		24 17	0.3	0		
Barra S. Mateus.....	SW	2	21.1	21.75	0	Ac	0	3	≡	7 Tranq.		2 17	0.4	0	Chvs.	
Rio de Janeiro.....	C	0	23.9	13.92	Cu	0	0	3	≡	3 P. agit.		23 3	0	0	Limpo	
Angra dos Reis.....	C	0	21.3	13.75	0	0	0	0	Limpo	3 Tranq.		22 14	0	0	Limpo	
Cabo Frio.....	NE	2	23.0	23	— 0	0	0	0	Limpo	5		23 15	0	0	Limpo	
Campos.....	C	0	13.7	23	— 0	0	0	1	≡	5 U'mido		23 4	2	0	Limpo	
Friburgo.....	C	0	24.9	11.93	0	0	0	0	Limpo	5 Sêco		23 3	0	0	—	
Macaé.....	N	1	23.5	13.85	0	0	0	0	Limpo	5 Tranq.		23 13	0	0	Limpo	
Terezopolis.....	NE	3	24.2	15.65	0	0	0	0	Limpo	0 U'mido		11 11	0	0	Limpo	
Rezende.....	C	0	23.8	12.93	—	—	—	—	—	— Sêco		21 8	0	0	—	
Santa Maria Madalena.....	C	0	25.0	13.12	0	0	0	0	Limpo	4 U'mido		23 9	0	0	Limpo	
Petropolis.....	NE	1	24.1	— 35	0	0	0	0	Limpo	7 Sêco		21 10	0	0	Limpo	
Vassouras.....	NE	2	23.0	18.35	0	As	Ci	3	≡	7 Sêco		23 13	0	0	Limpo	
S. Paulo.....	NE	1	24.0	10	— 0	0	Cs	0	—	— Sêco		20 7	0	0	—	
Avaré.....	NE	2	23.9	17	— 0	0	0	0	Limpo	8 Sêco		27 6	0	0	Limpo	
Campanas.....	NE	2	23.3	17.65	0	0	0	0	Limpo	7 Sêco		25 9	0	0	Limpo	
Campos do Jordão (X).....																
Catanduvas (X).....																
Faxina.....	SE	1	21.6	13	— 0	0	0	0	Limpo	9 Sêco		25 6	0	0	Limpo	
Iguape (X).....																
Jau (X).....																
Marília (X).....																
Presidente Prudente (X).....																
Ribeirão Preto (X)																
Santos.....	C	0	21.2	13.92	0	0	0	0	Limpo	7 Tranq.		23 11	0	0	—	
S. Carlos do Pinhal (X).....																
Sorocaba.....	NE	2	22.6	13	— 0	0	0	0	Limpo	7 Sêco		23 5	0	0	V	
Taubaté (X).....																
Curitiba (X).....																
Castro (X).....																
Foz do Iguaçu (X).....																
Guarapuava (X).....																
Ivaí (X).....																
Jaguariaíva (X).....																
Palmas.....	C	0	22.0	8.93	0	0	0	0	Limpo	9 Sêco		19 3	0	0	Limpo	
Paranaguá.....	W	2	21.9	17.85	0	0	0	0	Limpo	9 Tranq.		24 14	0	0	Limpo	
Ponta Grossa.....	C	0	22.9	11.85	0	0	0	0	Limpo	— Sêco		22 6	0	0	Limpo	
Rio Negro (X).....	NE	3	18.9	19.85	Cu	Ac	0	3	B	9 P. agit.		22 13	0	0	V	
Florianópolis.....	C	0	15.1	11.92	0	0	Ci	3	B	9 Sêco		24 7	0	0	Limpo	
Araranguá.....																
Blumenau (X).....																
Campos Novos (X).....																
Laguna.....	NE	4	17.5	17.75	0	0	Cs	3	B	8 P. agit.		22 14	0	0	Limpo	
Lages.....	C	0	26.3	9.98	—	—	—	—	≡	1 Sêco		17 8	0	0	—	
S. Francisco do Sul.....	SW	2	22.0	16.98	—	—	—	—	≡	5 P. agit.		23 15	0	0	V	
Urussanga.....	C	0	16.9	12.93	0	0	0	0	Limpo	6 Sêco		24 9	0	0	Limpo	
Valões (X).....																
Xanxerê.....	C	0	21.2	14.75	0	0	0	0	Limpo	7 Sêco		21 4	0	0	Limpo	

Sondagens aerológicas por meio de balões-piloto

Estações Aerológicas	Hora legal	Altitude em metros sôbre o nível médio do mar																Altura máxima
		200		300		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		
		Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	
S. Gabriel (XX).....	8.30																	
Manaus (X).....	8.30																	
Belém (X).....	9.30																	
S. Luis (X).....	9.30																	
Quixeramobim (X).....	9.30																	
Fernando de Noronha.....	10.30	ESE 16	ESE 15	ESE 22	ESE 26	ESE 25	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2 201 ms.
Natal.....	9.30	SSE 30	SSE 40	SSE 38	SSE 22	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.800 ms.
Olinda (X).....	9.30																	
Maceió (XX).....	9.30																	
S. Salvador (XX).....	9.30																	
Cuiabá (X).....	8.30																	
Ipameri (X).....	9.30																	
Caravelas (XX).....	9.30																	
Belo Horizonte.....	9.30	—	—	—	NE 22	ENE 18	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.800 ms.
Vitória.....	9.30	SSW 17	S 18	SE 17	ESE 27	E 16	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2.100 ms.
Campos.....	9.30	ESE 07	NW 02	SW 11	SW 18	WSW 37	WLW 09	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3.450 ms.
Rio de Janeiro.....	9.30	NNW 04	NNW 11	N 04	N 07	NNE 11	NE 29	SSE 11	SW 18	—	—	—	—	—	—	—	—	7.500 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	N 07	N 07	N 14	N 11	NNE 11	N 22	SE 11	SW 11	—	—	—	—	—	—	—	—	5.500 ms.
Santos.....	9.30	SW 00	SW 14	NW 28	NW 30	NNW 18	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2.550 ms.
Curitiba.....	9.30	—	—	—	NNW 14	SE 39	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.950 ms.
Florianópolis.....	9.30	NNW 36	NW 47	N 35	NW 61	W 36	WSW 25	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3.150 ms.
Porto Alegre.....	9.30	NW 22	NW 24	WNW 65	WNW 72	WNW 58	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2.550 ms.

Nota—(X) indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(XX) indica que não houve sondagem.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Curso de Câmbio e Moeda Metálica

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1938

Praças

	Oficial	A vista	Livre
Londres.	—	—	87\$607
Paris.	—	—	\$493
Hália.	—	—	\$931
Alemanha:			
Richsmark.	—	—	—
Reisemark.	—	—	4\$123
Verrechnungsmark.	—	—	5\$909
Unterstützungsmark.	—	—	4\$059
Portugal.	—	—	\$819
Bélgica:			
Papel.	—	—	—
Ouro.	—	—	3\$003
Espanha.	—	—	—
Suécia.	—	—	4\$055
Suécia.	—	—	—
Noruega.	—	—	—
Dinamarca.	—	—	3\$910
Polaco-Slováquia.	—	—	\$620
Nova-York.	—	—	17\$602
Montevideo.	—	—	—
Buenos-Aires (pêso-papel).	—	—	3\$749
Barcelona.	—	—	—
Japão.	—	—	5\$170
Rússia.	—	—	—
Canadá.	—	—	17\$600
Áustria.	—	—	—
Chile.	—	—	—

Moedas

Libra.	102\$559
Libra-peruana.	50\$000
Dollar.	20\$447
Franco.	\$613
Franco-suíço.	4\$629
Franco-belga.	\$660
Escudo.	\$988
Pêso-argentino.	5\$332
Pêso-maguão.	8\$792
Reichsmark.	3\$964
Lira.	\$907
Florim.	11\$200
Yen.	5\$753
Corôa-suécia.	5\$200

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1938. — Juvenal de Queiroz Vieira, síndico.

Cotações oficiais de títulos

Apólices:

Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	820\$000
Reajustamento econômico de 500\$, 5 %, port.	352\$000
Reajustamento econômico de 1:000\$, 5 %, port.	756\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 %, port. (1930)	1:017\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 %, port. (1932)	1:053\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 6 %, port. (1937)	900\$000
Obrigações ferroviárias de 1:000\$, 7 %, port. (terceira emissão)	1:020\$000
Empréstimo municipal (decreto 1.535), 7 %, port.	175\$000
Empréstimo municipal de 1931, 5 %, port.	170\$500
Prefeitura de Belo Horizonte de 1:000\$, 7 %, port.	738\$000
Estado de Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (decreto número 9.716)	710\$000
Estado de Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (decreto número 10.246)	722\$000
Estado de Minas Gerais de 200\$000, 5 %, port. (1934) 1ª série	149\$000
Estado de Minas Gerais de 200\$000, 9 %, port. (1934) 2ª série	168\$500
Estado de Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	86\$000
Estado de São Paulo de 200\$, 5 %, port. (1935)	192\$000
Estado de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port. (uniformizadas)	931\$000
Ações de bancos:	
Banco do Brasil.	225\$000
Ações de companhias:	
Companhia de Fiação e Minas de São Jerônimo.	142\$000

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1938. — Juvenal de Queiroz Vieira, síndico.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONÍVEL

N. 126

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1938

Movimento dos dias 15 e 16

Café

	Sacas
Entradas.	474
Saídas.	14.379
Consumo local.	500
Café retirado do Mercado pelo Departamento Nacional do Café.	—
Café de bonificação.	10
Existência.	363.244

Preços por 10 quilos:

Tipo 3.	—
Tipo 4.	—
Tipo 5.	—
Tipo 6.	—
Tipo 7.	—
Tipo 8.	—

Açúcar

	Sacas
Entradas.	2.100
Saídas.	20.280
Existência.	1.200

Mercado sustentado.

Preços por sacos c/60 quilos:

Branco cristal.	55\$000 a 57\$000
C. amarelo.	Nominal
Mascavinho.	Não há
Mascavo.	42\$500 a 43\$000

Algodão

	Fardos
Entradas.	1.366
Saídas.	98
Existência.	7.622

Mercado sustentado.

Preços por 10 quilos c/mercado:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3.	40\$500 a 41\$500
Tipo 4.	39\$500 a 40\$000

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3.	39\$500 a 40\$500
Tipo 5.	38\$000 a 38\$500

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3.	37\$000 a 37\$500
Tipo 5.	34\$000 a 35\$000

Paulista:

Tipo 5.	34\$000 a 35\$000
-----------------	-------------------

O síndico, Bento Dias Pereira.

MERCADO DISPONÍVEL

N. 127

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1938

Movimento do dia 17

Café

	Sacas
Entradas.	753
Saídas.	14.763
Consumo local.	1.000
Café retirado do Mercado pelo Departamento Nacional do Café.	—
Café doado.	50
Existência.	348.284

Preços por 10 quilos:

Tipo 3	—
Tipo 4	—
Tipo 5	—
Tipo 6	—
Tipo 7	—
Tipo 8	—

Açúcar

Entradas.	Sacas
Saídas.	7.450
Existência.	2.480
	6.170

Mercado sustentado.

Preços por sacos com 60 quilos:

Branco cristal.	R\$5000 a R\$5000
C. amarelo.	Nominal
Mascavinho.	
Mascavo.	R\$3500 a R\$3700

Algodão

Entradas — Não houve	Fardos
Saídas.	492
Existência.	7.130

Mercado sustentado.

Preços por 10 quilos c/mercado:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3.	R\$40500 a R\$41500
Tipo 4.	R\$39500 a R\$40000

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3.	R\$39500 a R\$40500
Tipo 5.	R\$38000 a R\$38500

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3.	R\$37000 a R\$37500
-----------------	---------------------

Paulista:

Tipo 5.	R\$34500 a R\$35000
-----------------	---------------------

O síndico, Bento Dias Pereira.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

Comparação da renda		
Geral		
Exclusive depósitos		
Arrecadada de 1 a 17 de junho de 1938.....	18.669:827\$300	18.387:589\$200
Total.....	19.548:920\$800	19.200:791\$600
Em igual período de 1937.....	16.085:865\$200	15.865:211\$600
Diferença para mais em 1938....	3.463:055\$600	3.395:550\$000
Arrecadada de 2 de janeiro a 18 de junho de 1938.....	209.068:372\$100	200.357:210\$100
Em igual período de 1937.....	156.804:338\$300	152.975:119\$600
Diferença para mais em 1938....	52.264:033\$300	53.382:090\$500

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 13

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 14 de junho de 1938.....	12.380:107\$500
Em 15 de junho de 1938.....	1.386:114\$100
Total.....	13.766:221\$900
Em igual período de 1937.....	11.406:965\$500
Diferença para mais em 1938.....	2.359:256\$400
Arrecadada de 3 de janeiro a 15 de junho de 1938....	131.706:801\$400
Em igual período de 1937.....	113.175:265\$500
Diferença para mais em 1938.....	18.531:535\$900

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 14 de junho de 1938.....	12.381:715\$700
Em 15 de junho de 1938.....	1.373:453\$200
Total.....	13.655:168\$900
Em igual período de 1937.....	11.321:016\$100
Diferença para mais em 1938.....	2.334:122\$500

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 14

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 15 de junho de 1938.....	13.766:221\$900
Em 16 de junho de 1938.....	101:775\$100
Total.....	13.870:997\$000
Em igual período de 1937.....	12.212:689\$700
Diferença para mais em 1938.....	1.658:307\$300
Arrecadada de 3 de janeiro a 16 de junho de 1938..	131.811:576\$500
Em igual período de 1937.....	113.980:989\$700
Diferença para mais em 1938.....	17.830:586\$800

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 15 de junho de 1938.....	13.655:168\$900
Em 16 de junho de 1938.....	101:621\$500
Total.....	13.759:793\$400
Em igual período de 1937.....	12.124:138\$600
Diferença para mais em 1938.....	1.635:654\$800

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receta do dia:	Em papel
17 de junho de 1938.....	1.389:114\$600
17 de junho de 1937.....	1.618:878\$100

Receta mensal:

De 1 de junho a 17 de junho de 1938.....	17.645:828\$700
De 1 de junho a 17 de junho de 1937.....	24.248:655\$300
Diferença da receita arrecadada para menos em 1938.....	6.603:826\$900

Receta global:

De 2 de janeiro a 17 de junho de 1938.....	224.999:680\$100
De 2 de janeiro a 17 de junho de 1937.....	212.957:047\$500
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.....	12.042:632\$600

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receta do dia:	
9 de junho de 1938.....	80:252\$000
9 de junho de 1937.....	160:601\$000

Receta mensal:

De 1 de junho a 9 de junho de 1938.....	1.827:053\$400
De 1 de junho a 9 de junho de 1937.....	2.045:693\$900
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937.....	218:640\$500

Receta global:

De 3 de janeiro a 9 de junho de 1938.....	36.844:093\$400
De 3 de janeiro a 9 de junho de 1937.....	29.222:824\$300
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.....	7.621:269\$100

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
10 de junho de 1938.....	297:415\$300
10 de junho de 1937.....	330:302\$700

Receita mensal:

De 1 de junho a 10 de junho de 1938.....	2.124:498\$700
De 1 de junho a 10 de junho de 1937.....	2.375:996\$600

Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.....	251:197\$900
--	--------------

Receita global:

De 3 de janeiro a 10 de junho de 1938.....	32.141:508\$700
De 3 de janeiro a 10 de junho de 1937.....	29.553:127\$000

Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.....	7.588:381\$700
--	----------------

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Escritório de Obras

CONCURSO DE PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO DO PALÁCIO DA JUSTIÇA

Pede-se a atenção dos interessados para o edital do concurso de projetos para construção do Palácio da Justiça, que saiu publicado no *Diário Oficial* n. 131, de 9 de junho de 1938, a pags. 11.549 e 11.550.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 13 de junho de 1938. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*, engenheiro-chefe.

Arquivo Nacional

DOCUMENTOS PESSOAIS APENSOS A PROCESSOS ELEITORAIS

A Secretaria do Arquivo Nacional torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte:

1. Todos quantos tenham entregue aos extintos Cartórios Eleitorais desta Capital diplomas acadêmicos, carteiras de identidade, títulos de naturalização ou quaisquer outros documentos pessoais de uso permanente, poderão rehavê-los mediante requerimento dirigido ao Sr. diretor do Arquivo Nacional, repartição a que foram mandados recolher todos os processos organizados naqueles Cartórios.

2. Com relação às certidões de batismo ou do Registro Civil, delas dará o Arquivo certidão literal em face de requerimento do interessado, pagos os emolumentos exigidos por lei.

3. As cadernetas militares, os certificados de reservista e as cadernetas da Capitania dos Portos, cujas devoluções forem reclamadas a este Arquivo, serão encaminhados ao Ministério da Guerra ou ao da Marinha, onde deverão ser procurados.

Rio de Janeiro — Arquivo Nacional, 10 de junho de 1938. — *Nelson C. de Melo e Sousa*, secretário.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Universidade do Brasil

ESCOLA NACIONAL DE QUÍMICA

De ordem do Sr. diretor, professor Luiz da Costa Porto Carreiro Neto, dou conhecimento aos candidatos inscritos nos concursos para a docência livre nas cadeiras de matemática superior e física e já convocados por edital publicado no *Diário Oficial* de 18 de maio, às pags. 9.493 e 9.494, que o início do processo de realização dos mesmos concursos, tendo em vista o parecer proferido pelo Conselho Universitário, em sua última sessão, com respeito aos concursos em andamento nos institutos da Universidade do Brasil, fica adiado, respectivamente, para os dias 11 e 18 do próximo mês de julho.

Secretaria da Escola Nacional de Química, 18 de junho de 1938. — *Alfonso da Silveira Ramos*, secretário-bibliotecário.

Divisão de Assistência a Psicópatas

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA A PSICOPATAS DO DISTRITO FEDERAL

COLÔNIA JULIANO MOREIRA

Edital de concorrência

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa permanente para "Desinfecção, limpeza, asseio e higiene", durante o corrente exercício, publicado no *Diário Oficial* de 11 do corrente, à pág. n. 4.726.

Secretaria da Colônia Juliano Moreira, em 10 de junho de 1938. — *O. Marques*, oficial administrativo-I.

Serviço de Febre Amarela

REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL

Edital n. 29-32

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que o Sr. Fernando Barbedo Possolo, encontrado em Baurú, Estação da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, responsável do terreno localizado entre os ns. 42 e 54 da rua Caçapava, está sendo intimado pelo termo de intimação n. 8.674, incidente sobre o terreno acima referido, de acordo com o termo de intimação que vai adiante transcrito:

Zona 3.281 — 1ª via — N. 8.674 — Ministério da Educação e Saúde
Serviço de Febre Amarela — Termo de intimação.

De conformidade com o art. 40 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto número 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsável pelo terreno sito à rua Caçapava entre os ns. 42 e 54 e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito às penalidades da lei, a executar no prazo de 15 dias o seguinte: roçagem baixa da vegetação do terreno, com enterramento ou remoção da vegetação do terreno, com enterramento ou remoção da vegetação roçada.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1938. — *Dr. Sylvio Cardoso*.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para os editais publicados:

- a) no "Diário Oficial" de 11 do corrente, à página 11.726.
- b) no "Diário Oficial" de 18 do corrente, à página 12.243.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. diretor, aviso aos Srs. proprietários que deverão tomar, dentro do prazo de oito dias, as providências abaixo mencionadas, antes de serem aplicadas as penalidades previstas no decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934:

Defesa — Auto n. 276, rua Dr. Sá Freire n. 141 — Art. 90.
Defesa — Auto n. 275, rua Bela n. 59 — Art. 90.

Defesa e colocar porta na caixa existente:

Auto n. 271, rua Teixeira de Azevedo n. 209 — Art. 90.

Auto n. 282, rua Bela n. 15, Marmoraria — Art. 90.

Defesa e fazer caixa para proteger o hidrômetro:

Auto n. 272, rua Aquidaban ns. 327 e 327 A — Art. 90.

Auto n. 273, rua do Costa n. 106 — Art. 90.

Auto n. 274, rua Pedro Alves n. 34 — Art. 90.

Auto n. 277, rua Bela n. 140 A — Art. 90.

Auto n. 278, rua Bela n. 161 A — Art. 90.

Auto n. 279, avenida João Ribeiro n. 130, Garage — Art. 90.

Auto n. 280, rua Dr. Sá Freire n. 109 — Art. 90.

Auto n. 281, rua Dr. Sá Freire n. 66 — Art. 90.

Auto n. 283, travessa Aires Pinto n. 10 — Art. 90.

Auto n. 284, avenida João Ribeiro n. 196 — Art. 90.

Auto n. 285, rua Curupaiti n. 87 A — Art. 90.

Auto n. 287, avenida Suburbana sem número, junto ao n. 1.414 — Art. 90.

Auto n. 286, rua Teixeira de Pinho n. 122 — Art. 90.

Auto n. 288, rua Bom Pastor n. 57 — Art. 90.

Auto n. 289, rua Conde de Bomfim n. 1.255 — Art. 90.

Seção de Expediente, 17 de junho de 1938. — *Th. Felipe Dias Ribeiro*, chefe da seção.

MINISTÉRIO DA FAZENDA**Diretoria do Domínio da União****EDITAL N. 13-A**

De ordem do Sr. diretor, faço público para conhecimento dos interessados, que o Sr. José Anísio de Oliveira requereu o aforamento do domínio útil do terreno nacional, lote n. 5, da rua Príncipe Grão Pará, com a área de 1.225m², 46, na Fazenda Nacional de Santa Cruz. (Processo n. 11.293-38). — *Arnaldo Fé Pinto*, escrivão.

(C. 4.537 — 6-6-38 — 295\$800 — 29 vezes)

Diretoria do Domínio da União**EDITAL N. 14-A**

De ordem do Sr. diretor, faço público, para conhecimento dos interessados, que o Sr. Antônio Batista requereu o aforamento do domínio útil do terreno nacional, com a área de 34.282m², 66, situado no lugar chamado Hespanhóes e Mangaratiba, na Fazenda Nacional de Santa Cruz. — *Arnaldo Fé Pinto*, escrivão.

Processo n. 20.049-38.

(C. 4.484 — 9-6-1938 — 146\$900 29 vs.)

Diretoria do Domínio da União**EDITAL N. 15-A**

De ordem do Sr. diretor, faço público, para conhecimento dos interessados, que D. Maria Dorcelina de Andrade requereu o aforamento do domínio útil do terreno nacional, lote n. 22-B da avenida Carmen, com a área de 2.696m², 7.185, na Fazenda Nacional de Santa Cruz. (Processo n. 51.441/37). — *Armando Fé Pinto*, escrivão.

(C — 4.679 — 17-6-938 — 325\$400 — 29 vezes).

Diretoria do Domínio da União**COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA O ARRENDAMENTO DO "CAMPO DO ROMA", DA FAZENDA DE SANTA CRUZ, DE PROPRIEDADE DA UNIÃO FEDERAL. Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência n. 10, de 1938, publicado no *Diário Oficial*, de ontem, às páginas 12.068 e 10.069, sobre o assunto acima declarado.

Comissão de Concorrências, em 17 de junho de 1938. — *S. da Silvafaria*, presidente.

Alfândega do Rio de Janeiro**Primeira Seção**

Pela Inspetoria desta Alfândega se faz público, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartiçã os volumes abaixo mencionados, com sinais de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatários apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Armazem n. Int. 17 — Navio hiate "O. Pinho", atracado em 4 de junho de 1938.

- 3 sacos, BAPTISTA, s/n., pesando 59, 56 e 55 quilos, rotos.
- 1 saco, AR x C, s/n., pesando 54 quilos, roto.
- 3 sacos, NADYR, s/n., pesando 49, 45 e 50 quilos, rotos.
- 3 sacos, NADYR, s/n., pesando 46, 48 e 48 quilos, rotos
- 1 saco, SOUZA, s/n., pesando 53 quilos, roto.
- 3 sacos, CLARA, s/n., pesando 45, 49 e 49 quilos, rotos.
- 2 sacos, DEVA, s/n., pesando 38 e 39 quilos, rotos.
- 3 sacos, SANTA MARTA, s/n., pesando 47, 40 e 42 quilos, rotos.
- 2 sacos, SANTA MARTA, s/n., pesando 42 e 46 quilos, rotos.
- 3 sacos, S, s/n., pesando 38 47 e 48 quilos, rotos.
- 3 sacos, DAYMAR, s/n., pesando 42, 47 e 38 quilos, rotos.
- 1 saco, COTA, s/n., pesando 41 quilos, roto.
- 1 saco, LC, s/n., pesando 57 quilos, roto.
- 2 sacos, PONTINHA, s/n., pesando 50 e 58 quilos, rotos.

Armazem n. Int. 17 — Navio vapor "Carl Hoepcke", atracado em 5 de junho de 1938.

- 6 sacos, ACM, s/n., pesando 60 quilos, avariados.
- 1 saco, AA, s/n., pesando 58 quilos, roto.
- 2 sacos, AN, s/n., pesando 58 e 49 quilos, rotos.
- 2 sacos, AM, s/n., pesando 52 e 54 quilos, rotos.
- 2 sacos, AB, s/n., pesando 53 e 55 quilos, rotos.
- 10 sacos, B, s/n., pesando 60 quilos, avariados.
- 3 sacos, B, s/n., pesando 45, 48 e 50 quilos, rotos.
- 3 sacos, CC, s/n., pesando 58, 56 e 52 quilos, rotos.
- 3 sacos, CC, s/n., pesando 50, 52 e 45 quilos, rotos.
- 2 sacos, CC, s/n., pesando 52 e 52 quilos, rotos.

- 1 saco, CC, s/n., pesando 53 quilos, roto.
- 5 sacos, CC, s/n., pesando 60 quilos, avariados.
- 1 saco, CF, s/n., pesando 55 quilos, roto.
- 2 sacos, CCxC, s/n., pesando 50 e 49 quilos, rotos.
- 1 saco D, s/n., pesando 54 quilos, roto.
- 1 saco, ES, s/n., pesando 52 quilos, roto.
- 1 caixa, FR, n. 387, pesando 132 quilos, avariada.
- 1 saco, F, s/n., pesando 54 quilos, roto.
- 2 sacos, FFJ, s/n., pesando 54 e 58 quilos, rotos.
- 2 sacos, FFJ, s/n., pesando 54 e 48 quilos, rotos.
- 1 barrica, FRANCA, s/n., pesando 95 quilos repregada.
- 1 barrica, FRANCA, s/n., pesando 94 quilos, repregada.
- 2 sacos, HSC, s/n., pesando 47 e 49 quilos, rotos.
- 1 bobina Itagipe, n. 9.524, pesando 123 quilos, avariada.
- 1 saco, JSTC, s/n., pesando 50 quilos, roto.
- 3 sacos, JxC, s/n., pesando 53, 54 e 42 quilos, rotos.
- 1 caixa, JOÃO DALE, s/n., pesando 35 quilos, repregada.
- 1 caixa, MC, s/n., pesando 57 quilos, repregada.
- 1 caixa, MC, s/n., pesando 49 quilos, repregada.
- 3 sacos, MCxC, s/n., pesando 56, 49 e 46 quilos, rotos.
- 3 sacos, NA, s/n., pesando 50, 52 e 49 quilos, rotos.
- 3 sacos, NA, s/n., pesando 49, 58 e 51 quilos, rotos.
- 2 sacos, NA, s/n., pesando 46 e 47 quilos, rotos.
- 2 sacos, NA, s/n., pesando 56 e 57 quilos, rotos.
- 3 sacos, O, s/n., pesando 57, 54 e 50 quilos, rotos.
- 1 saco, P, s/n., pesando 49 quilos, roto.
- 1 caixa, S, s/n., pesando 65 quilos, repregada.
- 1 caixa, SB, s/n., pesando 207 quilos, repregada.
- 1 caixa, SB, s/n., pesando 207 quilos, repregada.
- 3 sacos, T, s/n., pesando 46 55 e 54 quilos, rotos.
- 1 saco, TC, s/n., pesando 57 quilos, roto.
- 3 sacos, Z, s/n., pesando 57, 51 e 58 quilos, rotos.

Armazem n. 10 — Navio "Camamu", atracado em 6 de junho de 1938.

- 1 cartão, ARMCO, n. 745, pesando 80 quilos, avariado.
- 1 caixa, LRJ, n. 1, pesando 130 quilos, repregada.
- 1 dita, n. 11, pesando 130 quilos, repregada.
- 1 dita, n. 24, pesando 130 quilos, repregada.
- 1 dita, PRIMOL, n. 66, vasando.
- 1 dita, idem, n. 73, idem.
- 1 dita, idem, n. 67, idem.
- 1 dita, idem, n. 57, idem.
- 1 dita, idem, n. 56, idem.
- 1 dita, idem, n. 45, idem.
- 1 dita, idem, n. 45, idem.

Armazem n. 10 — Navio "Nac. "Inconfidente", atracado em 7 de junho de 1938.

- 1 caixa PRIMOL, n. 66, vasando
- 1 dita, idem, n. 73, idem.
- 1 caixa, idem, n. 67, idem.
- 1 dita, idem, n. 57, idem.
- 1 dita, idem, n. 56, idem.
- 1 dita, idem, n. 45, idem.

Armazem n. 10 — Navio Nacional "D. Pedro II", atracado em 4 de junho de 1938.

- 2 caixas, Panair do Brasil, ns. 45, 22, vasando.
- 2 ditas, idem, ns. 40, 32, idem.
- 1 dita, idem, n. 15, idem.
- 1 dita, idem, n. 15, idem.

Armazem n. 9 — Navio nacional "Farrapo", atracado em 9 de junho de 1938.

- 2 caixas, Zenha, ns. 66, 17, pesando 58 e 53 quilos, repregadas.
- 3 ditas, P.L.C., ns. 16, 5, 4, pesando 58, 59, 55 quilos, idem.
- 1 dita, G.S.C., n. 72, pesando 58 quilos, idem.
- 1 dita, C.K. 1.233, n. 25, pesando 70 quilos, idem.

Armazem n. 1 — Navio inglês "Highland Patriot", atracado em 6 de junho de 1938.

- 1 caixa, Tribarca, n. 15, pesando 54 quilos, repregada.

Armazem n. 1 — Navio norueguês "Argentino", atracado em 8 de junho de 1938.

- 1 caixa, LNP, n. 3, pesando 95 quilos, repregada.

159. 24-C-080. Idem, idem, para 36 litros, uma.

Armazem n. 2 — Navio "Inconfidente", atracado em 7 de junho de 1938:

- 30 telhas, MTCR, avariadas.
- 120 ditas, MIL, idem.
- 1 amarrado de chapas, PG, n. 228, variado.
- 1 dito idem, n. 229, idem.
- 1 dito, idem, n. 235, idem.
- 1 dito, idem, n. 244, idem.
- 1 dito, idem, n. 259, idem.
- 1 dito, idem, n. 274, idem.
- 1 dito, idem, n. 278, idem.
- 1 dito, idem, n. 285, idem.
- 1 dito, idem, n. 335, idem.
- 1 dito, idem, n. 337, idem.

Armazem n. 3 — Navio alemão "Monte Pascoal", atracado em 7 de junho de 1938:

- 2 sacos, ABC, ns. 21 e 28, pesando 40 e 46 quilos, roto.
- 1 dito, ACC, n. 39, pesando 42 quilos, idem.
- 1 caixa, "Condor", n. 2.403, pesando 786 quilos, avariada.
- 1 dita, idem, n. 2.404, pesando 748 quilos, idem.
- 1 dita, DWK, n. 28, pesando 6 quilos, repregada.
- 1 dito, "GM", n. 5.360, pesando 44 quilos, idem.
- 1 dita, H.H., n. 8.874, pesando 314 quilos, idem.
- 1 dita, H.S.C., n. 307.006, pesando 227 quilos, avariada.
- 1 dita, H-JM-G, n. 19.501, pesando 23 quilos, repregada.
- 1 saco, MAKOW, n. 9.254, pesando 28 quilos, avariado.
- 1 caixa "OA", n. 1.747, pesando 109 quilos, repregada.
- 1 saco, VAL&C, n. 15, pesando 48 quilos, roto.

Armazem n. 4 — Navio "S Hargaret", atracado em 8 de junho de 1938:

- 1 saco, Omija, s/n., pesando 27 quilos, roto.
- 1 dito, idem, idem, pesando 48 quilos, idem.
- 1 dito, idem, idem, pesando 40 quilos, idem.
- 1 dito, idem, idem, pesando 43 quilos, idem.
- 1 dito, idem, idem, pesando 37 quilos, idem.
- 1 dito, idem, idem, pesando 48 quilos, idem.
- 1 dito, idem, idem, pesando 32 quilos, idem.
- 1 dito, idem, idem, pesando 42 quilos, idem.
- 1 dito, idem, idem, pesando 50 quilos, idem.
- 1 dito, idem, idem, pesando 41 quilos, idem.

Armazem n. 5 — Navio alemão "Cordoba", atracado em 4 de junho de 1938:

- 1 saco, CT, s/n., pesando 47 quilos, roto.
- 1 dito, idem, idem, pesando 47 quilos, idem.
- 1 dito, idem, idem, pesando 43 quilos, idem.
- 1 bobina, "7.582-D&D", n. 153, pesando 420 quilos, avariada.
- 1 saco, SIL, s/n., pesando 24 quilos, roto.
- 1 dito, idem, idem, pesando 17, idem.

Armazem n. 9 — Navio inglês "Highland Patriot", atracado em 9 de junho de 1938:

- 1 fardo, V. K. M., sem número, pesando 54 quilos — Roto.
- 1 dito, O. L. S., n. 59, pesando 45 quilos — Idem.
- 1 dito, Ramalho, n. 1, pesando 50 quilos — Idem.
- 1 dito, Z. R., n. 45, pesando 48 quilos — Idem.

Armazem Ilha do Braço Forte — Navio brasileiro "Poconé", atracado em 9 de junho de 1938:

- 1 caixa C. A. P. H. E. B., n. 20, pesando 38 quilos — Vasando.
- 1 dita, C. A. P. H. E. B., n. 64, pesando 23 quilos — Idem.
- 1 dita, C. A. P. H. E. B., n. 50, pesando 36 quilos — Idem.

Armazem D. M. Pesados — Navio holandês "Zaaland":

- 57 tubos, P. A. C. — Avariados.
- 222 amarrados de tubos, P. A. C. — Idem.
- 294 tubos STAHLUNION — Idem.
- 126 amarrados de tubos, STAHLUNION — Idem.
- 60 ditos, A. P. C. — Idem.
- 11 ditos A. P. C. — Idem.
- 126 amarrados de tubos, HIME — Idem.
- 86 tubos, HIME — Idem.

Armazem n. 10 — Navio norueguês "Argentino", atracado em 10 de junho de 1938:

- 1 caixa, GE, n. 35.515 — Vasando.

Armazem n. 7 — Navio italiano "Giacomae", atracado em 10 de junho de 1938.

- 2 bobinas, CCCAF — OMALIPOL-1027, ns. 1.257 e 1.277, pesando 384 e 402 quilos, avariadas.
- 2 ditas, idem, ns. 1.304 e 1.242, pesando 393 e 382 quilos, idem.
- 2 ditas, idem, ns. 1.250 e 1.248, pesando 386 e 386 quilos, idem.
- 2 ditas, idem, ns. 1.286 e 1.239, pesando 395 e 386 quilos, idem.
- 2 ditas, idem, sem número, pesando 391 e 386 quilos, idem.
- 2 ditas, idem, ns. 1.224 e 1.720, pesando 375 e 415 quilos, idem.
- 2 ditas, idem, ns. 1.728 e 2.098, pesando 400 e 411 quilos, idem.
- 2 ditas, idem, ns. 1.296 e 1.286, pesando 395 e 390 quilos, idem.
- 2 ditas, idem, ns. 1.737 e 1.214, pesando 385 e 402 quilos, idem.
- 2 ditas, idem, ns. 1.856 e 2.120, pesando 390 e 400 quilos, idem.
- 2 ditas, idem, ns. 1.777 e 1.936, pesando 407 e 412 quilos, idem.
- 2 ditas, idem, ns. 197 e 1960, pesando 415 e 420 quilos, idem.
- 2 ditas, idem, ns. 1.671 e 2.077, pesando 400 e 400 quilos, idem.

- 2 ditas, idem, ns. 1.966 e 2.007, pesando 412 e 415 quilos, idem.
- 2 ditas, idem, ns. 1.669 e 1.677, pesando 410 e 409 quilos, idem.
- 1 dita, idem, sem número, pesando 410 quilos, idem.
- 2 ditas, idem, ns. 1.666 e 1.662, pesando 393 e 392 quilos, idem.
- 2 ditas, idem, ns. 1.670 e 2.104, pesando 395 e 401 quilos, idem.
- 2 ditas, idem, ns. 1.824 e 1.854, pesando 401 e 410 quilos, idem.
- 2 ditas, idem, ns. 1.398 e 1.964, pesando 395 e 418 quilos, idem.
- 2 ditas, idem, ns. 1.669 e 2.005, pesando 410 e 402 quilos, idem.
- 2 ditas, idem, ns. 1.974 e 1.349, pesando 411 e 397 quilos, idem.
- 2 ditas, idem, ns. 1.827 e 2.017, pesando 413 e 408 quilos, idem.
- 2 ditas, idem, ns. 1.955 e 1.890, pesando 417 e 427 quilos, idem.
- 2 ditas, idem, ns. 1.947 e 1.353, pesando 425 e 397 quilos, idem.
- 2 ditas, idem, ns. 1.921 e 1.396, pesando 397 e 396 quilos, idem.
- 2 ditas, idem, ns. 2.038 e 1.903, pesando 394 e 410 quilos, idem.
- 2 ditas, idem, ns. 1.389 e 1.709, pesando 381 e 413 quilos, idem.
- 2 ditas, idem, ns. 1.663 e 2.045, pesando 390 e 408 quilos, idem.
- 2 ditas, idem, ns. 1.664 e 2.004, pesando 400 e 395 quilos, idem.
- 1 dita, idem, sem número, pesando 401 quilos, idem.
- 2 Bobinas, CCCGF — OMNIPOL-1.829, n. 1.327 e s/número, pesando 390 e 412 quilos — Avariadas.
- 2 ditas, idem, ns. 1.324 e 1.459, pesando 398 e 413 quilos — Idem.
- 2 ditas, idem, ns. 1.743 e 1.741, pesando 396 e 419 quilos — Idem.
- 2 ditas, idem, ns. 1.465 e 1.543, pesando 412 e 398 quilos — Idem.
- 2 ditas, idem, ns. 1.607 e 1.608, pesando 396 e 397 quilos — Idem.
- 2 ditas, idem, ns. 1.620 e 1.565, pesando 398 e 397 quilos — Idem.
- 2 ditas, idem, ns. 1.569 e 1.425, pesando 398 e 398 quilos — Idem.
- 2 ditas, idem, ns. 1.515 e 1.512, pesando 398 e 397 quilos — Idem.
- 2 ditas, idem, ns. 1.637 e 1.505, pesando 399 e 398 quilos — Idem.
- 2 ditas, idem, ns. 1.429 e 1.633, pesando 397 e 395 quilos — Idem.
- 2 ditas, idem, ns. 1.500 e 1.642, pesando 396 e 399 quilos — Idem.
- 2 ditas, idem, ns. 1.501 e 1.649, pesando 397 e 396 quilos — Idem.
- 2 ditas, idem, ns. 1.051 e 1.635, pesando 399 e 397 quilos — Idem.
- 2 ditas, idem, ns. 1.657 e 1.533, pesando 397 e 396 quilos — Idem.

Armazem n. 5 — Navio alemão "Cordoba", atracado em 4 de junho de 1938:

- 1 bobina, OGJ, n. 1, pesando 518 quilos — Avariada.
- 1 dita, idem, n. 8, pesando 512 quilos — Idem.
- 1 dita, idem, n. 12, pesando 523 quilos — Idem.
- 1 dita, idem, n. 49, pesando 519 quilos — Idem.
- 1 dita, idem, n. 50, pesando 520 quilos — Idem.

Armazem n. 3 — Navio inglês "Western Prince", atracado em 9 de junho de 1938:

- 1 caixa, R — R. 34.034, n. 18, pesando 18 quilos — Rep. e vasando.
- 1 dita, RBM, n. 504, pesando 9 quilos — Repregada.
- 1 dita, SOCOGAPO, n. 11, pesando 65 quilos — Idem.
- 1 barril, SBBI, n. 13, pesando 200 quilos — Vazando.
- 1 caixa, TEAR, n. 3, pesando 100 quilos — Repregada.
- 1 dita, idem, n. 5, pesando 143 quilos — Idem.
- 1 dita, T, n. 1.578, pesando 58 quilos — Vazando.
- 1 cartão, TBC 7.927, n. 527, pesando 29 quilos — Roto.
- 1 pacote, WX&L, n. 9, pesando 10 quilos — Idem.
- 2 cartões A G & Cia., ns. 51 e 10, pesando 6 e 16 quilos, rotos.
- 2 cartões A G & Cia., ns. 5 e 11, pesando 16 e 16 quilos, rotos.
- 1 cartão A G & Cia., n. 42, pesando 11 quilos, roto.
- 1 amarrado cartões A C C, n. 152, pesando 13 quilos, roto.
- 1 caixa Bayer, n. 84, pesando 27 quilos, avariada.
- 1 dita Casa Garcia, n. 4.043, pesando 74 quilos, repregada.
- 1 dita D N B, n. 20, pesando 92 quilos, repregada.
- 1 cartão Fuse, n. 410, pesando 8 quilos, avariado.
- 1 cartão G E, n. 685, pesando 22 quilos, roto.

- 1 dito Goodyear, n. 3.686, pesando 6 quilos, roto.
- 1 dito Goodyear, n. 3.763, pesando 6 quilos, roto.
- 2 ditos J G & C, ns. 255 e 201, pesando 6 e 18 quilos, rotos
- 2 ditos J G & C, ns. 248 e 257, pesando 11 e 16 quilos, rotos
- 1 dito Lal, n. 3, pesando 27 quilos, roto.
- 1 dito L H F & CO, n. 1.483, pesando 14 quilos, roto.
- 1 amarrado cartões M W, n. 1.010, pesando 15 quilos, roto
- 1 dito M W, n. 1.003, pesando 17 quilos, roto.
- 1 caixa M W, n. 6, pesando 42 quilos, repregada.
- 1 dita O, n. 26, pesando 30 quilos, repregada.
- 1 dita Propac S. O., n. 114, pesando 312 quilos, avariada.
- 1 cartão P J C O, n. 144, pesando 12 quilos, roto.
- 1 amarrado cartões R C A V, n. 494, pesando 5 quilos, avariado.
- 1 caixa Carvalho, n. 2.689, pesando 18 quilos, repregada.
- 1 dita G C & Cia., n. 83, avariada.
- 1 dita G C & Cia., n. 32, avariada.

mento Nacional do Café

RESOLUÇÃO N. 393

O Departamento Nacional do Café, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a necessidade de se cercar de maiores garantias o escoamento das safras no porto de Vitória, em virtude das condições topográficas dessa cidade exigirem providências especiais para o exercício de uma perfeita fiscalização:

Resolve:

Art. 1.º Nenhum café poderá ser exportado pelo porto de Vitória, para dentro ou fora do país, sem que o embarcador entregue previamente ao Departamento Nacional do Café, naquela praça, o competente certificado de liberação.

Parágrafo único. O café destinado ao consumo do porto de Vitória fica também sujeito à exigência da entrega do certificado de liberação de que trata este artigo, entrega essa que será feita na ocasião da verificação dos "stocks" da torrefação ou moagem.

Art. 2.º Por ocasião da liberação dos cafés de mercado, a qual deverá ser feita nos estritos termos do art. 48 da resolução n. 387, de 10/5/1938 (Regulamento de Embarques), a Agência do Departamento em Vitória emitirá e entregará ao último endossatário do conhecimento ou guia de trânsito correspondente um certificado de liberação da quantidade liberada.

§ 1.º Em nenhum caso será autorizada a liberação dos cafés sem que os interessados entreguem à Agência do Departamento em Vitória o conhecimento ou guia de trânsito correspondente, afim de que esta aponha neste documento a declaração de que foi feita a entrega do certificado de liberação a que se refere este artigo.

§ 2.º Os certificados de liberação a que se refere este artigo conterão as seguintes características principais:

No anverso:

- a) número de ordem;
- b) características do documento que constituir a quota de mercado liberada (direta, retida e preferencial);
- c) número do registro da quota liberada na agência (art. 38 da resolução n. 387, de 19/5/38);
- d) quantidade de sacas;
- e) data e assinatura do gerente e do contador da Agência do D. N. C.

No verso:

- a) averbação da aplicação do certificado.
- Art. 3.º Para os cafés já liberados e que constituirem o "stock" na praça de Vitória, no dia 9 do corrente, serão fornecidos também certificados especiais de liberação, com bases nas declarações feitas pelos interessados, por ocasião do levantamento do referido "stock".
- Art. 4.º Sempre que a soma total de sacas dos certificados apresentados pelo interessado for superior à quantidade em que terão de ser aplicados, será emitido pelo Departamento Nacional do Café um certificado especial de liberação, de quantidade correspondente ao saldo do certificado de liberação excedente, que fica, por essa forma, liquidado.

Art. 5.º Os certificados especiais de liberação a que aludem os arts. 3.º e 4.º conterão as seguintes características principais:

- a) número de ordem;
- No anverso:
- b) declaração do inciso desta resolução em que a sua emissão foi baseado; si se tratar do art. 4.º, deverão ser mencionados o número e a data do certificado de liberação, cujo saldo motivou a emissão; e si se tratar do art. 3.º, citar-se-á a declaração de que se refere a parcela constitutiva do "stock" da praça levantado em 9 do corrente;
 - c) data e assinatura do gerente e contador da agência.

No verso:

- a) averbação da aplicação do certificado.
- Art. 6.º Os certificados de liberação de que tratam os arts. 2.º e seus parágrafos, 3.º, 4.º e 5.º, só deverão ser escriturados à tinta, sem emendas nem rasuras.
- Art. 7.º Aos infratores da presente resolução serão aplicadas às penalidades do decreto-lei n. 201, de 25/1/38.
- Rio de Janeiro, 8 de junho de 1938. — *Joyne Fernandes Guedes*, presidente

(C 4.743 — 18-6-38 — 1028000)

MINISTÉRIO DA GUERRA

Depósito Central de Material de Transmissões

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1

I — De acordo com o aviso n. 373, de 14 de maio último, do Exmo. Sr. ministro da Guerra, fica intimado a comparecer a esta repartição dentro do prazo de oito dias a contar da data da publicação do presente edital, afim de justificar sua ausência, o mensalista Crispim Ferreira dos Santos, artifice de 5ª classe deste Depósito.

Capital Federal, 9 de junho de 1938. — *Fausto da Costa Seabra*, 2º tenente secretário e encarregado do Pessoal.

Estabelecimento de Subsistência da Primeira Região Militar

Edital de concorrência administrativa, para fornecimento de carne verde durante o segundo semestre de 1938:

Chama-se a atenção dos interessados para o edital acima, publicado no *Diário Oficial* de 2 do corrente mês, á pág. 10.919. — *Domingos Barroso da Costa*, 1º tenente, secretário do C. A

Fábrica de Estojes e Espoletas de Artilharia

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 3, PUBLICADO NO "DIÁRIO OFICIAL" DE 10

DO CORRENTE MÊS

Retificação

1) na página 11.642, na 2ª coluna, no parágrafo sexto, leia-se: "exclusão do requerente", em vez de extinção do requerente;

2) na página 11.643, na 1ª coluna, cláusula XXV, deve-se ler assim: "Fica reservado à Administração o direito de anular a presente concorrência, se houver justa causa a juízo do Conselho de Administração e, bem assim, de não levar em consideração os preços que excederem os preços básicos, ou que excederem de dez por cento (10%) os preços correntes na praça;

3) ainda na página 11.643, 2ª coluna, leia-se "bronze para solda oxigênio de 2 a 8 m/m, quilo", em vez do que se publicou;

4) na página 11.644, 2ª coluna, leia-se "Corda manilha de 1", de 3/8 até 1", quilo", em vez do que se publicou;

5) na página 11.645, 2ª coluna, leia-se "Luva de ferro galvanizado", em vez que se acha publicado; e, ainda na mesma página e igual coluna, acrescente-se: "parafuso de ferro, fenda, para madeira, cabeça chata de 3/4 x 6";

6) na página 11.646, 2ª coluna (no final), leia-se: "Registro de ferro galvanizado, em vez de registro de folha galvanizado;

7) na página 11.649, no final do edital, leia-se: *J. Arruda da Silva* e não *J. Armando Silva*.

Inspetoria Geral do Ensino

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

Edital n. 7

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no *Diário Oficial* de 18 de junho do corrente ano, página n. 12.248.

Quartel em Andaraí, 15 de junho de 1938. — *Hugo de Faria*, capitão secretário.

Primeiro Batalhão de Pontoneiros

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

De ordem do Sr. presidente da Comissão do Rancho desta Unidade e de conformidade com o disposto no n. 52 do Código de Contabilidade Pública da União e autorização do Sr. ministro da Guerra, constante do Aviso n. 760, de 12 de novembro e publicado no *Diário Oficial*, de 17 também de novembro, tudo de 1937, acham-se abertas as inscrições para a concorrência administrativa, destinada ao fornecimento durante o segundo semestre do corrente ano dos artigos constantes dos grupos das relações anexas observadas as condições seguintes:

1.º Os pedidos de inscrições deverão ser feitos em requerimentos devidamente selados de acordo com a lei, dirigidos ao presidente da Comissão de Rancho até o dia 25 deste, às 14 horas data do encerramento acompanhados dos seguintes documentos:

a) registro de contrato social, ou da firma individual no departamento de Indústria e Comércio com declaração expressa do capital;

b) estatutos em original ou *Diário Oficial*, em que se acham publicados com aprovação o registro quando forem sociedades anônimas legalmente constituídas de acordo com o decreto n. 343, de 4 de julho de 1890;

c) *Diário Oficial* com a publicação do decreto autorizando a funcionar na República, quando se tratar de firma estrangeira;

d) quitação dos impostos sobre a renda, municipais e federais, sempre os últimos;

e) certidão de que trata o parágrafo 1º do artigo 33 do Regulamento anexo ao decreto n. 21.231, de 12 de agosto de 1931 (dois terços);

f) declaração escrita de comerciante indicando o ramo de sua indústria ou do seu comércio, afim de ser inscrito para concorrer nos grupos ou artigos que são de sua especialidade industrial ou comercial.

Esta declaração deverá ser provada com documentos próprios além da licença da Prefeitura, de comerciante em grande escala.

g) certidão e guia da alfândega provando que é importador em grande escala, quando se tratar de artigos de procedência estrangeira;

h) certidão provando que cumpriu fielmente o último contrato ou ajuste celebrado com o Governo.

2.º Os pedidos de inscrições deverão ser claros declarando o petiçãoário, discriminadamente os documentos que apresentar, bem assim si se sujeitam às disposições do Código de Contabilidade Pública e às exigências do presente edital.

3.º As propostas serão uma para cada grupo ou artigos a fornecer, em 3 vias, devidamente seladas de acordo com a lei, e remetidas em sobre-cartas fechadas e lacradas sem rasuras ou emendas, mencionando os preços dos artigos por extenso e em algarismos, segundo a classificação do presente edital até o dia 28 de junho próximo às nove (9) horas.

4.º As propostas serão julgadas em reunião da Comissão do Rancho em presença dos interessados, ou à sua revelia, caso não se apresentem, às dez (10) horas do dia 29 do corrente.

5.º Os concorrentes apresentarão juntamente com as propostas à Comissão do Rancho o recibo da caução feita na Tesouraria de acordo com a lei, para o grupo a que se propuserem a fornecer, de acordo com as importâncias abaixo estabelecidas, sendo excluído da concorrência o que não satisfizer essa exigência.

Grupo I — Generos, condimentos e verduras	800\$000
Grupo II — Carne verde de vaca c/25 % de osso	500\$000
Grupo III — Pão de trigo	500\$000
Grupo IV — Café moído	300\$000
Grupo V — Pescado nacional	200\$000
Grupo VI — Forragem	500\$000
Grupo VII — Material de limpeza	100\$000
Grupo VIII — Combustível e lubrificante	100\$000

6.º Todos os artigos a serem fornecidos serão de primeira qualidade, sujeitos a exame, sendo substituídos os que forem recusados, dentro do prazo estabelecido pela Comissão de Rancho, de acordo com a urgência e necessidade dos mesmos.

7.º Os pedidos deverão ser satisfeitos dentro de doze (12) horas a partir do recebimento dos mesmos.

8.º O fornecimento de cada artigo caberá ao proponente que oferecer menor preço não podendo, em caso algum o fornecedor negar-se a satisfazer o pedido sob pena de ser excluído do registro de inscrição e correr por sua conta a diferença do preço da aquisição do artigo em outra firma.

9.º Os proponentes declararão em sua proposta que se sujeitam a fornecer ao Estabelecimento de Subsistência pelo mesmo preço proposto si tanto lhes for pedido.

10. Os artigos recusados pela Comissão de Rancho, ficarão à disposição do fornecedor e devem ser retirados dentro do prazo de três (3) dias após a comunicação, sob pena de serem inutilizados pela referida Comissão não cabendo direito de reclamação por parte do interessado.

11. No caso de não cumprimento das cláusulas 6.ª, 7.ª, 8.ª e 9.ª ficarão os fornecedores sujeitos à multa de 10 % sobre o valor total do pedido. Em caso de reincidência nessa falta será a sua inscrição cancelada perdendo o direito à caução, que reverterá aos cofres públicos.

12. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será, dentro de 48 horas feito o desempate mediante pedido de novos preços em memorandum. Si ainda persistir a igualdade de preços será resolvido pela Comissão de Rancho, por meio de sorteio ou adjudicação ao fornecedor mais antigo.

13. Quando este empate se verificar entre firmas nacionais e estrangeiras caberá a preferência à firma nacional.

14. Os representantes das firmas comerciais interessadas na presente concorrência deverão apresentar documentos legais provando que estão autorizados a tratar em nome das firmas que representam.

15. A Comissão de Rancho reserva-se o direito de anular a concorrência realizada do todo ou em parte, quando verificar irregularidades adquirindo os artigos onde ou como lhe convier enquanto não aberta nova concorrência.

16. Os documentos exigidos na cláusula 2ª deste edital poderão ser substituídos pela certidão de idoneidade dos concorrentes de que trata o item I do Aviso n. 758, de 12, publicado no "Diário Oficial" de 17. tudo de novembro próximo findo.

17. Os proponentes não deverão fornecer artigos quaisquer si não mediante apresentação dos respectivos pedidos revestidos das formalidades legais, isto é, assinados pelo Aproveitador e visados pelo Fiscal Administrativo, de acordo com o modelo em vigor.

18. Os fornecedores ficam obrigados a entregar, no local e na hora determinada pelo Serviço de Aproveitamento, os artigos consignados nos pedidos.

19. Os fornecedores deverão apresentar as contas em quadra (4) vias seladas de conformidade com a lei de selo, até o terceiro dia útil do mês subsequente ao do fornecimento.

20. O Batalhão de reserva o direito de adquirir determinados artigos, em que os preços do Estabelecimento de Subsistência da Região forem menores.

RELAÇÃO DOS ARTIGOS A SEREM FORNECIDOS

Grupo I — Generos, condimentos e verduras

1. Arroz, quilo.
2. Açúcar, quilo.
3. Alho, quilo.
4. Azeite doce, litro.
5. Agua mineral, garrafa.
6. Banha, quilo.
7. Banana, ração de 2 (100 gramas)
8. Doce, quilo.
9. Cebolas, quilo.
10. Ervilha, lata.
11. Carne seca, quilo.
12. Farinha de mandioca, quilo.
13. Farinha de milho, quilo.
14. Feijão, quilo.
15. Guaraná, garrafa.
16. Galinha, uma.
17. Frango, um.
18. Cangica, quilo.
19. Massa para sopa, quilo.
20. Mate, quilo.
21. Pimenta do reino, quilo.
22. Queijo de minas, quilo.
23. Queijo parmeson, quilo.
24. Vinagre nacional, litro.
25. Azeitona, quilo.
26. Laranja, ração de 2.
27. Manteiga, quilo.
28. Ovos, dúzia.
29. Sal fino, quilo.
30. Carne de porco, quilo.
31. Toucinho, quilo.
32. Linguiça, quilo.
33. Maizena Duriea, pacote.
34. Leite, litro.
35. Massa de tomate, quilo.
36. Colorau, lata.
37. Batata salsa, quilo.
38. Batata doce, quilo.
39. Batata nacional, quilo.
40. Cará, quilo.
41. Repolho, quilo.
42. Alface, quilo.
43. Couve, quilo.
44. Mandioca, quilo.
45. Tomate, quilo.
46. Nabo, quilo.
47. Cenoura, quilo.
48. Abóbora, quilo.

Grupo — II

1. Carne de vaca, com 25 % de osso, quilo.

Grupo — III

1. Pão de trigo, quilo.

Grupo — IV

1. Café moído, quilo.

Grupo — V

1. Pescado nacional, quilo.

Grupo — VI — Forragem

1. Milho de 1.ª qualidade, quilo.
2. Alfafa, quilo.
3. Sal grosso, quilo.

Grupo — VII — Material de limpeza

1. Creolina, litro.
2. Sapóleo, tablete.
3. São do Reino, quilo.
4. Soda Cáustica, lata.
5. Alcool, litro.
6. Caol, litro.
7. Vassoura de piassava, dúzia.
8. Rodos de borracha, dúzia.
9. Esfregão de piassava, dúzia.
10. Inseticida, lata.

Grupo — VIII — Combustível e lubrificante

1. Querosene, litro.
2. Lenha, metro cúbico.
3. Gasolina, litro.
4. Alcool motor, litro.

Quartel em Itajubá, 15 de junho de 1938. — *Isnard de Almeida Fortuna*, 2º ten. de Adm. Aprv.

Primeira Companhia do Décimo Primeiro Batalhão de Caçadores (Isolada)

COMISSÃO DE RANCHO

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

I

De ordem do Sr. presidente da Comissão de Rancho e de acordo com o que preceitua o artigo 52 do Código de Contabilidade Pública (C. C. P.), faço publico que, após quinze dias da data da publicação do presente edital, no *Diário Oficial*, até as 10 horas, está aberta a inscrição para os negociantes que desejarem concorrer ao fornecimento de gêneros e outros artigos necessários ao rancho desta companhia, conforme a relação abaixo: (2º semestre)

II

Os interessados deverão requerer sua inscrição ao presidente da comissão de rancho desta unidade, juntando à petição os documentos abaixo, tudo de acordo com o aviso n. 758, de 12 de novembro de 1937, do Sr. ministro da Guerra:

1) Registro de contrato social da firma individual no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com declaração expressa do capital;

2) Estatutos em original ou *Diário Oficial* em que se achem publicados com aprovação e registro, quando forem sociedades anônimas legalmente constituídas, de acordo com o decreto n. 434, de 4 de julho de 1890;

3) *Diário Oficial* com a publicação do decreto autorizando a funcionar no país, quando se tratar de firma estrangeira;

4) Documentos de quitação dos impostos sobre a renda, municipais e federais, sempre os últimos;

5) Certidão de que trata o parágrafo primeiro do artigo 33 do regulamento anexo ao decreto n. 21.291, de 12 de agosto de 1934 (dois terços);

6) Declaração escrita do negociante, indicando o ramo de sua indústria ou de seu comércio, afim de ser inscrito para concorrer nos grupos ou artigos que são de sua especialidade, de indústria ou comercial. Esta declaração deverá ser provada com documentos próprios, além da licença da Prefeitura, de negociante em grande escala. Cabe à Comissão de Rancho o direito de verificar *in loco*, em qualquer tempo, si o negociante possui em seu armazém e depósito e na proporção das responsabilidades que tiver que assumir, se lhe for adjudicado o fornecimento de alguns artigos do gênero que constarem de sua declaração.

7) Certidão e guia de selo da Alfândega, provando que é importador em grande escala, quando se tratar de artigos de procedência estrangeira;

8) Certidão provando que cumpriu fielmente o último contrato, ajuste ou acordo celebrado com o Governo.

Os documentos acima deverão ser sempre em original ou certidões legais e constarão dicriminadamente no pedido de inscrição dos interessados. Os documentos relativos aos impostos federais e municipais prevalecerão até um mês depois da data legal para a sua renovação e o inscrito que não apresentar nesse prazo os novos documentos serão excluídos e não poderão tomar parte nas concorrências, sem que os legalize.

III

Os interessados deverão caucionar na tesouraria desta unidade, as importâncias abaixo discriminadas para cada grupo para garantia de fornecimento. Poderão levantar estas cauções por grupos, depois de terminadas as obrigações decorrentes dos pedidos de inscrição e propostas de fornecimentos que forem apresentadas à Comissão de Rancho. Caso não sejam cumpridas as obrigações em apreço o interessado perderá o direito à caução que reverterá aos cofres públicos, para os devidos efeitos. São as seguintes cauções por grupo.

1.º grupo.....	500\$000
2.º grupo.....	300\$000
3.º grupo.....	300\$000
4.º grupo.....	300\$000
5.º grupo.....	300\$000
6.º grupo.....	300\$000
7.º grupo.....	200\$000
8.º grupo.....	200\$000
9.º grupo.....	200\$000

Os artigos dos grupos acima são os seguintes:

1.º grupo — Açúcar, leite, amendoim;
2.º grupo — Alho, cebola;
3.º grupo — Alho, cebola;
4.º grupo — Alho, cebola;

Açúcar Perola.
Açúcar branco de 1-
Açúcar doce Bertoli.
Açúcar Sol Levante.
Açúcar "Salada".
Azeitona branca.
Azeitona preta.
Amêixa preta.
Alho.
Amendoas.
Amendoim.
Banha de porco.
Bacalhau.
Batata inglesa.
Camarão seco.
Carne seca especial (xarque).
Cangica de 1ª.
Cebola.
Colorau.
Coco da Baía.
Canela em pó.
Canela em pau.
Cravo.
Chocolate em barra.
Chocolate em pó, quilo.
Café moido de 1º, quilo.
Carne de porco em conserva, quilo.
Compotas de frutas, latas.
Dóce seco em caixa (marmelada), quilo.
Dóce seco em caixa (goiabada), quilo.
Dóce seco em caixa (pecegada), quilo.
Dóce seco em caixa (laranjada), quilo.
Dóce seco sortido, quilo.
Ervilha seca, quilo.
Erva-dóce, quilo.
Feijão preto, quilo.
Feijão mulatinho, quilo.
Feijão minguito, quilo.
Farinha de mandioca, quilo.
Farinha de milho, quilo.
Farinha de trigo, quilo.
Fubá de milho, quilo.
Goiabada, lata.
Linguiça de porco, quilo.
Linguiça, mixta, quilo.
Louro, quilo.
Leite condensado, lata.
Laranjada em lata, lata.
Manteiga, quilo.
Mortadela, quilo.
Massa para sopa, quilo.
Macarrão, quilo.
Maizena americana, pacote.
Mate em folha, quilo.
Marmelada Colombo, lata.
Marmelada Colombo, quilo.
Marmelada Peixe, quilo.
Patit Pois, lata.
Pimenta do reino, quilo.
Queijo de Minas, quilo.
Queijo Parmesan, quilo.
Quijo tipo do Reino, quilo.
Requeijão, quilo.
Sal grosso, quilo.
Sal fino, quilo.
Salame, quilo.
Sardinha em molho de tomate, lata pequena, lata.
Sardinha em azeite, lata pequena, lata.
Sardinha em molho de tomate, lata grande, lata.
Sardinha em azeite, lata grande, lata.
Toucinho mineiro, fresco, quilo.
Toucinho mineiro, seco, quilo.
Taharim com ovos, quilo.
Vinagre, litro.
Vinagre, garrafa.

II grupo — Legumes, verduras, frutas, arroz, etc.

Abobora, quilo.
Alface, quilo.
Banana ouro, cento.
Banana S. Tomé, cento.
Banana nanica, cento.
Banana prata, cento.
Banana maçã, cento.
Batata doce, quilo.
Batata cenoura, quilo.
Couve-flor, quilo.
Frango de um quilo para cima, um.
Galinha de dois quilos para cima, uma.
Laranja comum, cento.
Laranja lima, cento.
Laranja batana, cento.
Laranja tangerina, cento.
Mandioca, quilo.

Manioquinha salsa, quilo.
 Nabo, quilo.
 Pimenta cumari, quilo.
 Pimenta cumari, garrafa.
 Maça, uma.
 Ovos, um.
 Pera, uma.
 Quiabo, quilo.
 Repolho, quilo.
 Tomate, quilo.
 Tempero verde, quilo.
 Uvas brancas, quilo.
 Uvas pretas, quilo.
 Vagem de feijão, quilo.
 Xuxú, quilo.

III grupo — Material de limpeza, etc.

Creolina, lata.
 Cruzvaldina, lata.
 Estopa, quilo.
 Inseticida, galão.
 Flut. galão.
 Kaol. litro.
 Lava enxuga, um.
 Potassa, quilo.
 Palitos, caixa.
 Rodo de borracha, um.
 Sabão comum, quilo.
 Sapólio, um.
 Soda cáustica, lata.
 Tijolinhos, um.
 Vassoura de piassava, uma.
 Vassoura de capim, uma.
 Vassoura de cabelo, uma.
 Vassourinha de piassava, uma.

IV Grupo — Lenha seca.

Lenha, metro.

V Grupo — Refrigerantes e outras bebidas

Água mineral, garrafa.
 Água Lambari, garrafa.
 Água Caxambu, garrafa.
 Cerveja Brahma, garrafa.
 Cerveja Teotônica, garrafa.
 Cerveja Frigorífica, garrafa.
 Cerveja Colombo, garrafa.
 Cerveja americana, garrafa.
 Guaraná champagne, garrafa.
 Guaraná Antártica, garrafa.
 Guaraná Colombo, garrafa.
 Leite, litro.
 Vinho de mesa estrangeiro, garrafa.
 Vinho de mesa nacional, garrafa.

VI — Grupo.

Carne verde de vaca, com 25 % de osso, quilo.
 Carne verde de vaca, sem osso, quilo.
 Carne de porco com osso, quilo.
 Carne de porco, sem osso, quilo.

VII — Grupo.

Bolacha de maizena, quilo.
 Biscoito Champagne, quilo.
 Biscoito Aymoré, quilo.
 Pão de trigo, quilo.
 Terradas, quilo.

VIII — Grupo.

Pescado nacional, quilo.

IX Grupo — Verdejo.

Capim Angola, quilo.
 Capim gordura, quilo.

Observações — Para os artigos constantes da presente relação, e dos quais haja mais de um fabricante ou procedência, esta circunstância deve ser mencionada pelos respectivos interessados para a devida identificação do artigo.

Quartel em Ouro Fino, 1 de junho de 1938. — José de Azevedo Costa, segundo tenente de administração aprovisionador.

para o fornecimento do material de consumo durante o ano corrente, de acordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 23 de maio último, as seguintes firmas:

A. Ramada & Cia. Ltda.
 M. H. Resende & Cia.

Secção dos Serviços Econômicos, 17 de junho de 1938. — Tancredo Francisco Prudente, oficial administrativo classe "H".

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Serviço de Fomento da Produção Animal

INSPETORIA REGIONAL EM PINHEIRO

Retificação do quadro comparativo de preços da concorrência administrativa permanente, de inscrição, realizada nesta Inspetoria Regional, em 25 de abril do corrente ano, publicado no *Diário Oficial* n. 130, de 8 de junho de 1938, a fls. 11.442, a 11.447:

Grupo VI — Artigos para caminhão e automóveis

N. 1 — Onde se lê "Acumuladores para caminhão Chevrolet, um." — leia-se: Acumuladores para caminhão Chevrolet, um.

Grupo VII — Material de construção

N. 44 — Onde se lê: "Idem, idem, idem, de 12 x 24, maço", leia-se: — Idem, idem, idem, de 16 x 24, maço.

N. 45 — Onde se lê: "Idem, idem, idem, de 15 x 15, maço", leia-se: "Idem, idem, idem, de 15 x 18, maço."

N. 62 — Onde se lê: "Livro liso para vidraças, de vários tamanhos, polegada quadrada", leia-se: Vidro liso para vidraças, de vários tamanhos, polegada quadrada.

Inspetoria Regional em Pinheiro, 16 de junho de 1938. — F. R. de Abreu, escriturário "G".

Departamento Nacional da Produção Vegetal

DIRETORIA DO ENSINO AGRÍCOLA

Aprendizado Agrícola de Minas Gerais

CONCURRENÇA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE, PARA DIVERSOS FORNECIMENTOS A ESTE APRENDIZADO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 1938

De acordo com o telegrama n. 33, de 21 de dezembro de 1937, da Diretoria do Ensino Agrícola, conforme despacho do Sr. ministro da Agricultura, datado de 17 do referido mês, faço público de ordem do Sr. diretor deste Aprendizado, para conhecimento dos interessados que, de conformidade com o art. 52, do Código de Contabilidade Pública da União e segundo as normas estabelecidas nos artigos 757 e 758 e seus parágrafos, do referido Código, se acha aberta, nesta Repartição, até às 12 horas do dia 30 de junho próximo, a inscrição das firmas que, mediante as condições abaixo estipuladas, desejarem concorrer aos diversos fornecimentos a este Aprendizado, durante o corrente exercício de 1938.

I — A inscrição deverá ser solicitada em requerimento devidamente selado, dirigido à diretoria deste Aprendizado, constando do mesmo a nacionalidade da firma e a sede do seu estabelecimento, devendo acompanhá-lo ainda todos os documentos que possam constituir prova de idoneidade, contrato social em original ou pública forma, quitação dos impostos federais, estaduais e municipais, inclusive o do último imposto de renda. Nesse requerimento deverá constar a declaração de completa submissão às condições deste edital e que se sujeita à pena prevista no art. 762 do citado regulamento. Deverão acompanhar o requerimento em apêgo as certidões negativas fornecidas pelas respectivas coletorias, conforme recomendação de S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda, em ofício n. 25, de 23 de janeiro de 1934, publicado no "Diário Oficial" de 25 do mesmo mês e ano.

II — Verificada a idoneidade da firma, será, por despacho do Sr. diretor, ordenada a imediata inscrição da mesma, sendo-lhe, então, restituídos, mediante recibo, os documentos apresentados.

III — Ordenada a inscrição do interessado, apresentará este, em envelope fechado e lacrado, com indicação do conteúdo e nome do proponente, na hora e dia adiante prefixados, a sua proposta em 5 vias, datadas e assinadas, sendo a primeira via selada com 1\$ federal por folha e mais a taxa de Educação (convindo notar que as primeiras vias das propostas serão, folha por folha, seladas com 1\$200, visto tratar-se de continuação), mencionando, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, os artigos que desejar fornecer, citando o número de ordem em que os mesmos se achem relacionados, com os preços por extenso e em algarismos.

IV — Todos os artigos serão de primeira qualidade, de acordo com as especificações constantes da relação, sendo rejeitados os que não estiverem nas condições estipuladas.

V — As mercadorias serão postas no almoxarifado deste Aprendizado, por conta e risco do fornecedor, e no prazo exigido pela diretoria, para os fornecedores desta praça, sendo que, os fornecedores de outras praças ficarão sujeitos às despesas de embalagem, carretos e transportes por estradas de ferro, até a Estação de Ouro Fino, também por conta e risco dos mesmos.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL NO EXERCÍCIO DE 1938

De ordem do Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, faço público, para conhecimento dos interessados, que a relação abaixo indicada e devidamente inseridos nesta Diretoria

VI — Os preços de preços serão resolvidos por sorteio. No caso de ser um fornecedor brasileiro e outro estrangeiro, será dada preferência ao primeiro.

VII — O fornecimento de cada artigo caberá ao proponente que houver oferecido o menor preço, não podendo, em caso algum, a firma preferida, recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluída do rol dos fornecedores, tornando-se, nesse caso, inidônea.

VIII — Os preços oferecidos não poderão ser alterados antes de decorridos 4 meses da data da inscrição, sendo que, as alterações, comunicadas em requerimento, só se tornarão efetivas após 15 dias do despacho que ordenar a sua anotação. (§ 3º do art. 52.)

IX — As contas serão apresentadas de conformidade com o art. 258, letra a, em 5 vias, em papel tamanho 0,22x0,33, deixando uma margem no mínimo de 3 cms., sendo a 1ª via selada com 1\$ de selo federal e \$200 da taxa de Educação por folha, acompanhada da 1ª via do respectivo empenho, o qual deverá conter o recibo do almoxarife, com a data anterior à da fatura. O pagamento será efetuado por conta do crédito distribuído à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo.

X — O prazo a que se refere a cláusula V deste edital, será, para os fornecedores domiciliados neste município, de 20 dias no máximo; para os de outras praças, de 30 dias; reservando-se esta diretoria o direito de abreviar, em casos de emergência, o prazo acima estipulado.

XI — A firma que não estiver em dia com a repartição, quanto ao fornecimento, não poderá tomar parte na presente e nas futuras concorrências.

XII — A diretoria deste Aprendizado reserva-se o direito de anular a presente concorrência e de só adquirir os artigos que julgar necessários, e na proporção que venha a necessitar dos mesmos.

XIII — A abertura das propostas das firmas inscritas de acordo com a cláusula 1ª, realizar-se-á no dia 4 de julho próximo, às 12 horas, na Secretaria deste Aprendizado.

Secretaria do Aprendizado Agrícola de Minas Gerais — Ouro Fino (Inconfidentes), 14 de junho de 1938. — *Alexandre Pinto Costa*, no impedimento do escrivão.

Relação do material:

MATERIAL PERMANENTE

Grupo I — Mobiliário, acessórios, artigos e utensílios de escritório, laboratório, gabinete técnico ou científico, refeitório, copa, cozinha, enfermaria, dormitório e lavanderia

1. Bureau "Ministre", inteiro, de imbúia, envernizado, com sete gavetas, um.
2. Cadeira giratória, para escritório, encosto baixo, de imbúia, envernizada, uma.

Grupo II — Máquinas, motores, caldeiras, aparelhos, instrumentos, ferramentas e utensílios

1. Máquina para cortar cabelo, Juwel, n. 1, uma.
2. Máquina para cotrar cabelo, Juwel, n. 0, uma.
3. Plaina com cepo de madeira, com ferro, boca 0,045, n. 5, 8x15, uma.
4. Tesoura para cortar grama, n. 126, do catálogo Dierberger, de 0.40 de comprimento, uma.

Grupo III — Material escolar, de ensino e educação física, material artístico e instrumento de música

1. Carteira escolar, individual, Ajustables, completa, uma.
2. Telúrio de Lange, com globo de 15 centímetros de diâmetro, um.

MATERIAL DE CONSUMO

Grupo IV — Artigos de expediente, de desenho e engenharia; livros de escrituração, impressos, inclusive papel e "clichés" para impressão de trabalhos

1. Almofada para carimbo nacional caixa de folha tamanho 0,15 x 0,10, uma.
2. Barbante de linho, branco, fino, em novelo de 250 gramas, novelo.
3. Barbante de algodão, pardo, superior, novelo de 200 gramas, novelo.
4. Bobina de papel para máquina de somar, Remington Rand, uma.
5. Borracha Mongol, n. 4.800, Size 12, uma.
6. Borracha Mongol, n. 4.800, Size 20, uma.
7. Borracha "Faber", n. 6.578, circular, com esboço, uma.
8. Bloco de 100 folhas, de papel fino de três quilos, superior, modelo XXVI, para inventário, impresso, conforme modelo, bloco.
9. Boletim impresso, em papel fino superior, de três quilos, modelo XXVIII, em bloco de 100 folhas, bloco.
10. Bloco de 100 folhas, de papel fino superior de três quilos, para inventário de bens imóveis, tamanho 0,33 x 0,40, bloco.
11. Cartão de cartolina branca, superior, sem pauta, de 0,16 x 0,11, com dizeres, conforme modelo, cento.
12. Carimbo de borracha, em centímetros quadrados, centímetro quadrado.
13. Colchetes "Oackville Fasteners", ns. 1 a 6. n. 1, caixa de 100, caixa.
13. Colchetes "Oackville Fasteners", n. 2, em caixa de 100, caixa.
12. Colchetes "Oackville Fasteners", n. 3, em caixa de 100, caixa.
13. Colchetes "Oackville Fasteners", n. 4, em caixa de 100, caixa.

13. Colchetes "Oackville Fasteners", n. 5, em caixa de 100, caixa.
13. Colchetes "Oackville Fasteners", n. 6, em caixa de 100, caixa.
14. Envelope para officio, timbrado, tamanho 0,26 x 0,13, conforme modelo, um.
15. Envelope para officio, timbrado, tamanho 0,26 x 0,20, conforme modelo, um.
16. Envelope para officio, timbrado, tamanho 0,37 x 0,26, conforme modelo, um.
17. Envelope para remessa de processo, timbrado, tamanho 0,40 x 0,28, conforme modelo, um.
18. Envelope, timbrado, tamanho 0,17 x 0,13, conforme modelo, um.
19. Ficha de cartolina fina, para protocolo, tamanho 4" x 6", paulada e com dizeres em ambos os lados, cento.
20. Ficha de cartolina fina, formato 5" x 3", impressa e paulada de um só lado, cento.
21. Ficha de cartolina fina, para protocolo (procedência) paulada e riscada, com dizeres de ambos os lados, cento.
22. Guia de remessa de correspondência, tamanho 0,33 x 0,22, conforme modelo, cento.
23. Impresso modelo 110 (boletim de trabalhos de oficina) conforme modelo, cento.
24. Impresso modelo 109 (movimento de enfermaria), conforme modelo, cento.
25. Impresso modelo 74 (boletim de dentista), conforme modelo, cento.
26. Impresso modelo 80 (boletim de aula de trabalho profissional, etc), conforme modelo, cento.
27. Impresso modelo 82 (boletim de vigilância), conforme modelo, cento.
28. Impresso modelo (boletim de renda dos próprios nacionais), conforme modelo, cento.
29. Impresso modelo 19 (boletim de renda arrecadada), conforme modelo, cento.
30. Impresso (balancete demonstrativo do estado de crédito), conforme modelo, cento.
31. Impresso (mapa de entrada e saída de enxoval de educandos), tamanho 0,30 x 0,42, conforme modelo, cento.
32. Fita remtico Paragon, para máquina de escrever Remington, azul ou preta, fixa, uma.
33. Fita remtico Paragon, para máquina de escrever Remington, bicolor, uma.
34. Fita remtico Paragon, para máquina de escrever Mercedes, azul ou preta, fixa, uma.
35. Fita remtico, para máquina de escrever Mercedes, bicolor, uma.
36. Fita remtico Paragon, para máquina de escrever Underwood, azul ou preta, uma.
37. Fita remtico Paragon, para máquina de escrever Underwood, bicolor, uma.
38. Fita azul ou preta, para máquina de somar Remington, uma.
39. Goma arábica Sardinha, perfumada, litro.
40. Guia de recolhimento de renda, impresso modelo XVIII, 0,33 x 0,40, papel fino superior de três quilos, em bloco de 100 folhas, bloco.
41. Livro para escrituração, modelos: I, II, III, IV, V, VIII, IX, XI, XII, XVI, XXV, XXXI e XXXIII, em papel apergaminhado "Derby", com marca d'agua de 40 quilos (resma de 500 folhas, 66 x 96, com 50 folhas, capa de pano preto, rótulo respectivo com fundo encarnado e letras douradas, modelo I, um.
42. Idem idem idem, etc., modelo II, um.
43. Idem idem idem, etc., modelo III, um.
44. Idem idem idem, etc., modelo IV, um.
45. Idem idem idem, etc., modelo V, um.
46. Idem idem idem, etc., modelo VIII, um.
47. Idem idem idem, etc., modelo IX, um.
48. Idem idem idem, etc., modelo XI, um.
49. Idem idem idem, etc., modelo XII, um.
50. Idem idem idem, etc., modelo XVI, um.
51. Idem idem idem, etc., modelo XXV, um.
52. Idem idem idem, etc., modelo XXXI, um.
53. Idem idem idem, etc., modelo XXXIII, um.
54. Livro para escrituração, mesmos modelos, discriminações e qualidade de material, com 100 folhas, I, um.
55. Idem idem idem, etc., II, um.
56. Idem idem idem, etc., III, um.
57. Idem idem idem, etc., IV, um.
58. Idem idem idem, etc., V, um.
59. Idem idem idem, etc., VIII, um.
60. Idem idem idem, etc., IX, um.
61. Idem idem idem, etc., XI, um.
62. Idem idem idem, etc., XII, um.
63. Idem idem idem, etc., XVI, um.
64. Idem idem idem, etc., XXV, um.
65. Idem idem idem, etc., XXXI, um.
66. Idem idem idem, etc., XXXIII, um.
67. Livro para protocolo de remessa pelo correio, tam. 0,38 x 0,25, c/ rótulo contendo 50 fls., em papel superior de 3 ks., número 13.412, da Papeleria J. G. Pereira & Comp., um.
68. Livro para protocolo (entada de papéis), n. 8.837, da Papeleria A. Lima Ribeiro & Coton, uma.

"Derby", de 40 ks., para atas, um.

70. Idem, idem, idem, etc., c/100 fls., um.

71. Livro para inscrição de fornecedores, c/100 fls., em papel aperg. "Derby", de 40 ks., conf. modelo, um.

72. Mata-borrão rosa, de 120 libras, de 0,44 x 0,57, em folha, folha.

73. Papel para carta, de linho 3 ks., em bloco de 100 fls. c/dizeres, conforme modelo, bloco.

74. Papel "Super Royal Vellum", de 7 ks., timb., em folhas inteiras, de 0,22 x 0,33, em maço de 100 fls., cento.

75. Idem, idem, idem, etc., em 1/2 folhas, maço de 100 fls., cento.

76. Papel de linho, sup., para máquina, branco, azul, rosa e verde, de 0,21 x 0,28, em caixa de 500 fls., caixa.

77. Papel "Super Royal" (tela), timb., para carta c/envelope, caixa.

78. Papel para cópia, de 0,22 x 0,33, em cores, cento.

79. Papel "Linen Bank", de 3 ks., tam. 0,33 x 0,44, cento.

80. Papel "Linen Bank", de 3 ks., tam. 0,33 x 0,67, cento.

81. Papel "Linen Bank", de 3 ks., tam. 0,33 x 0,44, resma de 400 fls., resma.

82. Papel aperg. "Derby", c/marca d'gua, de 40 ks., timb., em folhas inteiras, para portarias, conforme modelo, cento.

83. Papel manilha (pardo grosso), de 60 ks., tamanho 0,90 x 0,20, folha.

84. Percevejo de metal, tamanho variado, caixa.

85. Percevejo de aço, tamanho variado, caixa.

86. Pena "Borrister" 808, John Heath's, caixa.

87. Pena Geo "W. Hughs" (Spoon point séries) 757-EF, em caixa de 100, caixa.

88. Pena "Restbrooc, Falcon Pen-084", caixa.

89. Raspadeira Rodger ou Solingen, c/cabo de osso, uma.

90. Régua de madeira, c/60 centímetros, c/friso de metal, uma.

91. Régua de celuloide, tipo colegial, uma.

92. Talão de empenho de despesa, modelo da Contabilidade Pública, em papel aperg. BB, de 24 ks., c/300 fls., numeradas, picotadas ao meio, para quatro vias, de 0,33 x 0,44, meia casaca, um.

93. Talão para conhecimento de serviço prestado, com as mesmas discriminações e material do n. 92, c/100 fls., um.

94. Talão para telegrama, de 0,17 x 0,22, c/300 fls., sendo 3 picotadas para destacar e uma no toco, conforme modelo, um.

95. Talão modelo II, VI, VII, XIII, XIV, XXI, XXII, XXX XXXII IV, tamanho 0,33 x 0,22, c/100 fls., numeradas, picotadas ao meio, em papel aperg. BB, de 24 ks., c/capa e casaca, um.

96. Tinta para carimbo de borracha "Sardinha", vidro.

97. Tinta "Sardinha", tipo oficial, carmin, em vidro de 1/4 de litro, vidro.

98. Tinta Nankim, cores sortidas, vidro.

99. Talão modelo VII, com 100 folhas numeradas, com capa de cartolina, caixa.

100. Papel carbono "Pelikan", tamanho 0,22 x 0,33, caixa.

101. Papel carbono "Pelikan", tamanho 0,33 x 0,44, caixa.

Grupo V — Matérias primas, produtos manufaturados ou semi-manufaturados para oficinas, laboratórios, gabinetes técnicos ou científicos e outros usos, inclusive algodão para confecção de tipo padrão

1. Ácido muriático, litro.

2. Anilina, superior, em vidro de 30 grammas, diversas cores, vidro.

3. Azeite amarelo, ns. 10 a 16, quilo.

4. Ponta Paris c/cabeça, ns. 10 x 10, 12 x 12, 14 x 15, 17 x 21, 15 x 24, 18 x 24, 18 x 30, 18 x 36, 22 x 48 e 26 x 72, quilo.

5. Ponta Paris, s/cabeça, 5 x 5, 7 x 7, 8 x 8, 10 x 10, 12 x 12, quilo.

6. Parafuso de fenda, c/cabeça chata, ns. 3/4 x 5, 3/4 x 6, 3/4 x 7, 5/8 x 5, 5/8 x 6, 5/8 x 7, 1/2 x 5, 1/2 x 6, 7/8 x 7, 1" x 6, 1" x 7, 1" x 10 e 1" 1/4 x 10, dúzia.

7. Ferro quadrado de 1/2", quilo.

8. Ferro quadrado de 1", quilo.

9. Ferro redondo de 1/2", quilo.

10. Ferro redondo de 5/8", quilo.

11. Ferro chato de 7/8 x 1/4, quilo.

12. Ferro para ferradura de 7/8 x 1/4, quilo.

13. Lima chata bastarda de 10", uma.

14. Lima chata bastarda de 12", uma.

15. Lima meia cana, bastarda, de 10", uma.

16. Limatão quadrado de 10", um.

17. Limatão redondo de 10", um.

18. Cotovelo de ferro galvanizado, de 1/2", um.

19. Cano de ferro galvanizado, de 1/2", metro.

20. Tê de ferro galvanizado, de 1/2", um.

21. Luva de redução, de 3/8 a 2", uma.

22. Pedra para esmeril, "Niagara", de 5", uma.

23. Rebites de ferro de 7/8 x 3/16, dúzia.

24. Verniz cristal, branco, Conrad W. Schimid, alemão, galão.

Grupo VI — Combustível e lubrificantes e material para lubrificação, limpeza e conservação de máquinas e aparelhos de qualquer natureza, inclusive acessórios e pertences para máquinas de viaturas.

1. Acumulador, "Atlas", com 15 placas, um.

2. Lata de graxa "Serotina" (preta), lata.

3. Lata de graxa "Serotina" (diversas cores), lata.

4. Óleo Singer, para máquina, em lata formato almotolia, lata.

Grupo VII — Artigos escolares de ensino, educação e esporte

1. Borracha tipo escolar, para lapis e tinta, "Faber", uma.

2. Boletim de sabatinas, impresso conforme modelo, cento.

3. Caderno de caligrafia vertical, "Viana", de 1 a 7, um.

4. Cadernos escolares, ns. 1 e 2, um.

5. Cadernos escolares, para cópia, com 100 folhas, um.

6. Caderno para desenho, pequeno, um.

7. Caderno para desenho, grande, um.

8. Caneta escolar, "Faber", uma.

9. Caneta "Faber", n. 268, uma.

10. Giz branco, em bastões, em caixa de 100, caixa.

11. Giz em cores, em bastões, em caixa de 100, caixa.

12. Lapis "Faber" preto, ns. 1, 2 e 3, um.

13. Lapis bicolor "Johann Faber", n. 736, um.

14. Lapis de cores, para colegiais, em caixa de 6, caixa.

15. Lapis de cores, para colegiais, em caixa de 12, caixa.

16. Lapis para lousa portuguesa, sem madeira, dúzia.

17. Lousa portuguesa, uma.

18. Memorandum, gomado e picotado, para correspondência de educandos, conforme modelo, cento.

19. Papel almasso, "Fiume", pautado, de 7 quilos, para resma, caderno.

20. Pena "Mallat", n. 12, caixa.

21. Taboada de "Parker", para curso primário, uma.

22. Tiras de mata-borrão de 120 libras, tamanho 0,09 x 0,08, cento.

23. Tinteirinho de vidro para carteiras escolares, um.

24. Tinta azul preta, "Sardinha", litro.

25. Tinta carmin, "Sardinha", litro.

26. Bola de futebol, "Olympic", n. 5, uma.

27. Bola de futebol, "Olympic", n. 4, uma.

28. Bola de futebol, "Olympic", n. 3, uma.

29. Câmara de ar, "Olympic", n. 5, uma.

30. Câmara de ar, "Olympic", n. 4, uma.

31. Câmara de ar, "Olympic", n. 3, uma.

32. Camisas para futebol, em listas verticais, de duas cores, de tricô, uma.

33. Chuteiras para futebol, diversos números, par.

Grupo VIII — Vestuários, artigos de roupa e armarinhos, tecido e artefacto de tecido, perneiras, correntes, chapéus e calçados

1. Agulha para máquina "Singer", n. 18/2, dúzia.

2. Agulha para máquina "Singer", n. 29/4, dúzia.

3. Agulha para coser à mão, dúzia.

4. Carretel de linha branca, Clark, 500 jardas diversos números, carretel.

5. Carretel de linha preta, Clark, 500 jardas, diversos números, carretel.

6. Carretel de linha kaki, Clark, 500 jardas, diversos números, carretel.

7. Chapéu de palha, superior, para campo, um.

8. Cucca de cretone, diversos tamanhos, uma.

9. Colchão de capim membéca, com pano de zefir superior, para solteiro, um.

10. Travessieiros cheios com paina (zefir superior), um.

11. Travessieiros cheios com capim membéca (zefir superior), um.

12. Escôva para dentes, "Distinta", uma.

13. Pente de chifre, para alisar cabelo, um.

14. Pente de chifre, para caspa (fino), um.

15. Chinelos de liga, números diversos, par.

16. Tamancos, números diversos, par.

17. Pjamas de zefir, diversos tamanhos, conforme modelo, um.

18. Gandola de mescla, aberta na frente, com 3 botões pretos, gola virada e bolso no lado esquerdo, sob medida, fornecendo-se a fazenda (aviamento por conta do fornecedor, bem como o transporte de ida e volta da fazenda, já cortada, visto que, o corte será feito dentro do estabelecimento, sob a fiscalização do respectivo encarregado da secção), uma.

19. Calça comprida, de mescla, com 2 bolsos e suportes para cinto (em idênticas condições do n. 19), uma.

20. Casquete de mescla, sem pala, com um triângulo equilátero de pano azul, na parte da frente (idênticas condições do número 19), um.

21. Gandola de mescla, superior, cor firme, conforme discriminações constantes do n. 19, sendo, fazenda, feitiço e aviamentos, por conta do fornecedor, uma.

22. Calça comprida, de mescla, superior, cor firme, conforme está discriminado no n. 20, e de acordo com o n. 22, uma.

23. Casquete de mescla, conforme está estabelecido nos ns. 21 e 22, um.

24. Tunica eintada e aberta para traz, gola dupla de cor azul-marinho, abotoada com um só colchete, 7 botões pretos, chatos, mangas com punhos trapezodais azul-marinho, bolsos internos (de brim kaki), fornecendo-se a fazenda, sendo o aviamento, etc., por conta do fornecedor, conforme condições do n. 19, uma.

25. Calça comprida, de brim kaki, com 2 bolsos laterais, suporte para cinto, fornecendo-se a fazenda, sendo o aviamento, etc., por conta do fornecedor, conforme condições discriminadas no n. 19, uma.

27. Casquete sem pala, com vivo azul-marinho, de 3 milímetros nas costuras laterais, para uniforme kaki, idênticas condições estabelecidas no n. 19, com referência a fazenda, aviamentos, etc., um.
28. Túnica cintada e aberta para traz, sob medida, de brim kaki "Cavador" ou "Caçador", gola dupla de cor azul-marinho, abotoada com um só colchete, 7 botões pretos, chatos, pregados, mangas com punhos trapezoidais azul-marinho, bolsos internos, sendo a fazenda, aviamentos, etc., por conta do fornecedor, uma.
29. Calça comprida, de brim kaki "Cavador" ou "Caçador", sob medida, com 2 bolsos laterais, suporte para cinto, sendo a fazenda, aviamentos, etc., por conta do fornecedor, uma.
30. Casquete de brim kaki "Cavador" ou "Caçador", conforme discriminações constantes do n. 27, sendo que, a fazenda e aviamentos, será por conta do fornecedor, um.

Grupo IX — Forragem e ferragem

Para animais:

1. Alfafa, quilo.
2. Alimento para porcos, "Carnas", 60 % de proteína, quilo.
3. Aveia em casca, quilo.
4. Cravo de ferrar, "Coroa", S7, quilo.
5. Cravo de ferrar, "Coroa", CH7, quilo.
6. Farelinho de trigo, de 1ª, quilo.

Grupo X — Artigos de iluminação, asseio e higiene

1. Lâmpadas, "Phillips", de 16, 32, 50, 100 e 200 velas:
 - De 16, uma.
 - De 32, uma.
 - De 50, uma.
 - De 100, uma.
 - De 200, uma.

Grupo XI — Adubos, corretivos, inseticidas e fungicidas

1. Enxofre em pó, quilo.
2. Formicida "Capanema", quilo.
5. Formicida "Agapeama", quilo.
4. Ingrediente "Bataillard", quilo.
5. Verde Paris (veneno), quilo.
6. Zélio, preparado para matar ratos, tubo.

Grupo XII — Material para construção e conservação de cercas, estradas e jardins, para aprendizagem e trabalhos nos campos agrícolas:

1. Arame farpado, rolo de 400 metros, "Invernada", rolo.
2. Cadeado "Yale", simples, médio, um.
3. Cadeado "Yale", simples, pequeno, um.
4. Corda de juta, de 3/4" e 1", quilo.
5. Enxada "Duas Caras", de 2 libras, larga, uma.
6. Enxada "Duas Caras", de 2 1/2 libras, larga, uma.
7. Enxadões "Jacaré", de 2 1/2 libras, um.
8. Enxadões "Jacaré", de 3 libras, um.
9. Foicc, n. 10, uma.
10. Foicc, n. 11, uma.
11. Machado "Collins", de 4 libras, um.
12. Mangueira para jardins, n. 952, do catálogo de Dierberger, de 1/2", metro.
13. Caibro de pinho, de 4,40 x 0,07 x 0,05, um.
14. Caibro de peroba, de 4,40 x 0,07 x 0,05, um.
15. Tábua de assoalho, de cedro, de 4,40 x 0,023 x 0,02 1/2, uma.
16. Tábua de assoalho, de pinho, aparelhada, de 4,40 x 0,023 x 0,02, 1/2, uma.
17. Tábua de assoalho, de pinho, macho e fêmea, aparelhada, de 4,40 x 0,010 x 0,02 1/2, uma.
18. Tábua de forro, de pinho, aparelhada, macho e fêmea, de 4,40 x 0,010 x 0,01, uma.
19. Tábua de forro, de pinho, aparelhada, de 4,40 x 0,23 x 0,01, uma.
20. Linha de madeira de pinho, de 4,40 x 0,10 x 0,12, uma.
21. Vigota de peroba, de 4,00 x 0,16 x 0,08, uma.
22. Vigota de peroba, de 4,00 x 0,14 x 0,07, uma.
23. Ripa de pinho, de 4,40 x 0,05 x 0,01, uma.
24. Balde reforçado de 12" de boca, um.
25. Regador de ferro zincado, reforçado, para 20 litros, um.
26. Regador de ferro zincado, reforçado, para 10 litros, um.
27. Poste para cerca de arame, de 2m,20 de comprimento, por um mínimo de 0,15 de diâmetro na ponta, das seguintes madeiras: moreira, jacarandá, cedro do brejo, massaranduba, pimentinha e cangerana, um.
28. Penceira de arame, malha de 0,003 a 0,008, diâmetros diversos, uma.

Grupo XIII — Ligeiros reparos nos edifícios, concertos e conservação em geral, inclusive do material permanente; drenagem e preparo de pastos:

1. Alvaide de chumbo, "Ville-Montagne", quilo.
2. Água-raz, "Pinheiro", em lata de 16 litros, litro.
3. Brocha para caiar, de pita, nacional, n. 36, uma.
4. Brocha para caiar, de pita, nacional, n. 40, uma.
5. Cal virgem, quilo.
6. Cimento "Mauá", em saco de papel, quilo.

7. Azuleijos nacionais, brancos, de 15 x 15, em metro quadrado, metro quadrado.
8. Azuleijos nacionais, em cores, de 15 x 15, em metro quadrado, metro quadrado.
9. Cola para calafiação, do Rio Grande, quilo.
10. Dobradilha La-fonte, com piso de ferro de 1 a 4", uma.
11. Fechos para vidraga, de 0,14, 0,20, 0,40, 0,50, 0,60, e 0,60, um.
12. Fechadura "Gorges", de trinco, com duas chaves, n. 2.926, de 0,10, uma.
13. Fechadura "Gorges", com maçaneta e duas chaves, uma.
14. Pinceis chatos ns. 10 a 18, um.
15. Pinceis redondos, de ns. 10 a 18, um.
16. Trinchas de 1 a 2 1/2" (cabelo de porco), uma.
17. Pó de sapato, quilo.
18. Azul, R. M. (nacional), quilo.
19. Ladrilhos, brancos, nacionais, em metro quadrado, metro quadrado.
20. Ladrilhos em cores, nacionais, em metro quadrado, metro quadrado.
21. Ocre amarelo, lavado, em barricas de 100 quilos, quilo.
22. Ocre comum, quilo.
23. Secante "Castelo", quilo.
24. Manilhas de barro, vidrado, preço para as dimensões de 4 a 12", uma.
25. Óleo de linhaça "Tigre" (genuíno), quilo.
26. Tijolos, de 1ª, requeimados, um.
27. Telhas francesas, tipo Marselha, uma.
28. Telhas comuns, tipo portuguesas, uma.
29. Roxo terra, quilo.
30. Roxo rei, quilo.
31. Vermelhão francês, quilo.
32. Verde escuro, quilo.
33. Verde Paris, quilo.
34. Torneira de metal amarelo, de 1/2", uma.
35. Chapa de ferro galvanizado, n. 20, quilo.
36. Chapa de ferro galvanizado, para calha, quilo.
37. Cano de chumbo, para água, de 1", quilo.
38. Caixa para descarga de latrina, composta de ex. e sifão, torneira, balancim e puxador com corrente, com tampa, "São Paulo", uma.
39. Boia para caixa d'água de 1/2", uma.
40. Bacia sanitária, tipo "Santos", completa, uma.
41. Gesso, cre, cav. morinho, em pó, quilo.
42. Fechadura, tipo "Yale", nacional, uma.
43. Prego comum, com cabeça, de 10 x 10 a 26 x 72 (10 x 10), quilo.
43. Idem, idem (11 x 11), quilo.
43. Idem, idem (12 x 12), quilo.
43. Idem, idem (12 x 15), quilo.
43. Idem, idem (13 x 15), quilo.
43. Idem, idem (15 x 15), quilo.
43. Idem, idem (16 x 18), quilo.
43. Idem, idem (16 x 24), quilo.
43. Idem, idem (17 x 21), quilo.
43. Idem, idem (18 x 24), quilo.
43. Idem, idem (18 x 27), quilo.
43. Idem, idem (19 x 27), quilo.
43. Idem, idem (20 x 30), quilo.
43. Idem, idem (21 x 36), quilo.
43. Idem, idem (22 x 42), quilo.
43. Idem, idem (22 x 48), quilo.
43. Idem, idem (23 x 54), quilo.
43. Idem, idem (24 x 60), quilo.
43. Idem, idem (26 x 72), quilo.

Secretaria do Aprendizado Agrícola de Minas Gerais, 14 de junho de 1938. — *Alexandre Pinto Costa*, no impedimento do escrivão. Visto. — *Hugo de Mesquita Vasconcellos*, respondendo pelo expediente.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região**

EDITAL N. 206

Pelo presente faço público que, tendo se extraviado a carteira profissional n. 1.453-D, do Sr. Genésio de Barros Gouveia; a de n. 346-L, do Sr. Francisco Smolka, e a de n. 2.180-D, pertencente ao Sr. Antônio Batista Neiva de Figueiredo, este Conselho expedirá segundas vias das mesmas carteiras, ficando nulas, para todos os efeitos, a via original das mesmas.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1938. — *João Gualberto Marques Porto*, vice-presidente em exercício.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

EDITAL N. 206

O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 5ª Região, tendo, por engano, cancelado as carteiras profissionais pertencentes aos Srs. Erhard Kemnitz e José Pereira Gomes, resolve declarar que

foi sem efeito o cancelamento das carteiras, referidas no edital n. 203, de 9 de junho de 1938.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1938. — *João Gualberto Marques Porto*, vice-presidente, em exercício.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

EDITAL N. 207

O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 5ª Região, usando das atribuições que lhe confere a letra c do artigo 26 do decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933, resolve cancelar os cartões de autorização n. 104-A, pertencente ao Sr. Alberto Galvão, pois este Sr. não exerce mais função técnica para a firma S. K. F., do Brasil; e o de n. 160-A pertencente ao Sr. Benedito Lavrador, por motivo do falecimento do mesmo.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1938. — *João Gualberto Marques Porto*, vice-presidente em exercício.

SOCIEDADES ANONIMAS

COMPANHIA NACIONAL DE IMÓVEIS, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 11 DE JUNHO DE 1938

Aos 11 dias do mês de junho de 1938, às 14 horas, na sede da Companhia, à rua dos Ourives n. 51-1º andar, seu presidente Sr. Milton Ferreira de Carvalho, declara que havendo número legal, põe funcionar a assembléia geral extraordinária convocada, propondo para dirigir os trabalhos o Dr. Oscar Santa Maria Pereira. Unanimemente aceita a indicação, assume este a cadeira da presidência, convidando para secretário o Sr. Ernani Araujo Espíndula que, ocupando o seu lugar na mesa, lê a pedido do presidente da mesa, a ata da assembléia anterior que, posta em discussão e subseqüente aprovação é aprovada por unanimidade. Em seguida o presidente da mesa declara que como consta da convocação publicada no "Diário Oficial" de 31 de maio próximo passado, à página 10.712 e de 1 e 2 do mesmo corrente, respectivamente, às páginas 10.847 e 10.961 e a presente assembléia tem por fim, especial eleger para o terceiro quinquênio a terminar no dia 11 de junho de 1943 os diretores que deverão suceder os que se acham atualmente em exercício e cujo mandato termina hoje, pelo que pedia a todos se munissem das suas cédulas, após o que suspendeu a sessão. Reaberta a sessão foram repartidas as cédulas em número de doze pelas quais se verificou haver sido eleito para diretor presidente o Sr. Milton Ferreira de Carvalho e eleito para diretor gerente o Sr. Joaquim Santos Parente. O Sr. presidente da mesa declarou então eleitos para o período supra de 5 anos os novos diretores e depois de os empossar nos seus respectivos lugares deu a palavra a quem dela quizesse fazer uso. Discursa o Sr. Milton Ferreira de Carvalho que agradeceu por si e pelo seu companheiro de diretoria a honrosa confiança dos Srs. acionistas. Nada mais havendo a tratar o presidente da mesa deu por encerrados os trabalhos, dos quais lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos acionistas presentes representando a unanimidade do capital social. Eu, Ernani Araujo Espíndula, secretário a escrevi e assino. Rio de Janeiro, 11 de junho de 1938. — *Ernani Araujo Espíndula*. — *Oscar Santa Maria Pereira*. — *Milton Ferreira de Carvalho*. — *Sylvio Freire*. — *Theodoro Milton de Carvalho*. — *José Milton de Carvalho*. — *Joaquim Santos Parente*. — *Arnold Karl Ende*. — *Harald Briz*. — *Jayme A. Soares*. — *Dirceu Ferreira Lustosa*. — *João Vieira Nascimento*.

(C — 4.700 — 18-6-938 — 55\$100).

S. A. CONSTRUTORA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DO BRASIL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 1938

Aos vinte e seis dias do mês de maio de mil novecentos e trinta e oito, às quatorze horas, reuniram-se os acionistas da Sociedade Anônima Construtora, Comercial e Industrial do Brasil, na sede da mesma, à avenida Nilo Peçanha n. 151, sala 317, os quais assinam a presente e representam mais de tres quartas partes do capital. Por acatamento dos presentes assumiu a presidência da assembléia o presidente da Sociedade Astênio Bagueira Leal, que convidou para secretário o acionista Artur Martins Sampaio e declarou a seguir que o fim principal da reunião era tomarem os acionistas conhecimento da denúncia dos diretores Dr. Rudérico Pimentel e Ernani Tavares Bagueiras, conforme cartas lidas pelo secretário. As demissões pedidas foram aprovadas e aprovados também foram todos os atos praticados pelos mesmos até esta data, bem como desonerados de toda e qualquer responsabilidade. Para a vaga de diretor-comercial foi eleito o acionista Jaime Martins Sampaio, que estando presente não pôde e para a vaga de suplente foi eleito o acionista João Martins Sampaio. Nada mais havendo a tratar, foi levantada a

sessão para ser lavrada a ata da mesma. Reaberta a sessão, foi a ata lida e aprovada por todos os presentes que assinam. Eu, Artur Martins Sampaio, servindo de secretário a lavrei e subscreevo. Rio de Janeiro, 26 de maio de 1938. — *Arthur Sampaio Leal*. — *Asthenio Bagueira Leal*. — *Jayme Martins Sampaio*. — *Luiz Alves de Oliveira*. — *José Alves de Oliveira*. — *Eugenio Schubak*. — *Zozimo Bastos*. — *João Constantino Faria*.

(C — 4.753 — 34\$700)

SOCIEDADE BRASILEIRA DE VALORES LTDA. "SOCIBRA"

BALANCETE EM 31 DE MAIO DE 1938

Ativo

Móveis & utensílios	14:297\$500
Apólices federais	15:100\$000
Depósitos	120\$000
Caixa	87:430\$230
Filial & agências	1.435:521\$000
Títulos a receber	1:900\$000
Contas correntes	17:166\$000
Apólices diversas	4.023:439\$900
Contratos	4.786:641\$500
Diversas contas	2.576:511\$000
	12.958:127\$130

Passivo

Capital, inclusive Seção Bancária	300:000\$000
Contratantes	4.786:641\$500
Cupões de juros	2:505\$600
Prestamistas	1.326:732\$000
Título de renda	300\$000
Contas correntes	2.898:685\$700
Consignações	1.435:521\$000
Diversas contas	2.207:741\$330
	12.958:127\$130

Ernesto Maxweil de Souza Bastos. — *V. de Sant'Anna*.

(C 4.698 — 18-6-938 — 46\$900)

MYRURGIA S. A. DO BRASIL

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

Em cumprimento do que determina a lei e os nossos estatutos, a Diretoria de Myrurgia S. A. do Brasil, vem apresentar-lhes o relatório, o balanço geral e demais contas referentes ao exercício de 1937, encerrado em 31 de dezembro próximo passado.

Todos nossos serviços e trabalhos correram normalmente e os resultados do exercício acima mencionado foram bastante satisfatórios, como se verifica do balanço que, juntamente com o presente relatório, vai ser submetido à apreciação da assembléia geral.

De acordo com a lei e os nossos estatutos, tendes de eleger o conselho fiscal e seus suplentes para o próximo exercício de 1938/39.

Na nossa sede, à rua Barão de Mesquita n. 98, a diretoria está a disposição dos senhores acionistas para todas as informações que solicitarem dos documentos relativos ao balanço e contas de 1937.

Myrurgia S. A. do Brasil. — *Francisco Ferré*, diretor

BALANÇO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1937

Ativo

Caixa	3.630\$050
Ações em caução	1:500\$600
Contas correntes	18:334\$500
Instalações	76:974\$600
Móveis e utensílios de escritório	40:382\$700
Despesas preliminares	159:197\$890
Fabricação (stock)	700:373\$065
Depósitos	692\$000
Veículos	32:944\$000
Material de propaganda	9:790\$370
Representantes	51:502\$705
Bancos c/cobrança	29:284\$150
Duplicatas a receber s/interior	20:513\$800
Duplicatas a receber s/praza	7:357\$700
Bancos c/garantidas	3:764\$800
Duplicatas caucionadas	780:405\$600
Duplicatas em cobrança	4:572\$000
Móveis e utensílios da fábrica	30:661\$900
Máquinas e acessórios	155:038\$900
Material de escritório	7:037\$450
Alfândega do Rio de Janeiro	11:454\$700
Títulos em cobrança	56:848\$200
Obrigações a receber	3:616\$250

2.208:877\$240

Passivo

Capital	150:000\$000
Caução da diretoria	1.500\$000
Contas correntes	475:331\$660
Mirurgia S. A. Barcelona — c/fornecedora	718:333\$100
Mirurgia S. A. Barcelona — c/especial	120:200\$500
Mirurgia S. A. Barcelona — c/suprimento	90:745\$600
Representantes	17:244\$700
Bancos e/garantidas	162:770\$600
Inst. de Apos. e Pensões dos Comerciantes	48\$000
Credores diversos	269:748\$500
Lucros suspensos	52:455\$300
Reservas para depreciações	103:048\$140
Fundo de reserva	46:606\$140
Material de propaganda, emprestado	785\$000
	2.298:877\$240

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1937. — *Francisco Ferré*, diretor. — *Aurelio Perez Dominguez*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

No dia 30 de maio de 1938, às 11 horas, na sede social de Mirurgia S. A. do Brasil, reuniu-se o conselho fiscal da sociedade, e depois de proceder aos exames, verificação de contas e mais diligências precisas, resolveu lavrar o seguinte parecer:

“Os infra assinados, membros do conselho fiscal de Mirurgia S. A. do Brasil, tendo examinado o balanço e as contas de Lucros e Perdas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1937, certifica haver encontrado tudo na mais perfeita ordem, motivo porque expressa o seu parecer favorável a apuração das contas pela assembléa geral dos acionistas.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1938. — Conselho fiscal: Dr. *Samuel Alvarez Puentes*. — *Camilo Cuquejo Atanez*. — Suplente em exercício. — *Venerando Alvarez Coelho*.

(C. 4.695 — 18-6-38 — 255\$000 — 2 vezes).

S. A. CASA BANCÁRIA IPANEMA

BALANCETE EM 31 DE MAIO DE 1938

Ativo

Letras descontadas	648:116\$400
Devedores títulos caucionados	73:322\$100
Ações em caução	4:000\$000
Móveis & utensílios	10:323\$200
Caixa & bancos	63:220\$300
Letras em cobrança	57:287\$740
Títulos de n/ propriedade	6:292\$000
Diversas contas	29:647\$200
Total do ativo	892:209\$240

Passivo

Capital	400:000\$000
Fundo de reserva	10:006\$500
Contas correntes	192:154\$800
Depósitos a prazo fixo	301:248\$600
Caução da diretoria	4:000\$000
Credores por letras em cobrança	57:287\$740
Títulos caucionados	73:322\$400
C/ o/ garantida	48:442\$100
Diversas contas	105:747\$100
Total do passivo	892:209\$240

S. E. & O.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1938. — S. A. Casa Bancária Ipanema. — *O. Moreira*, diretor-presidente. — *M. Lobo Junior*, diretor-tesoureiro.

(C 4.752 — 18-6-938 — 54\$100)

S. A. CIÊNCIAS MÉDICAS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 1 DE JUNHO DE 1938

Às vinte e uma horas do dia 1º de junho de mil novecentos e trinta e oito, na sede da sociedade, à rua Mariz e Barros número trezentos e sessenta e nove, presentes acionistas em número legal, o presidente, Dr. Gabriel de Andrade declara que, por motivos imprevistos, esta reunião, que se deveria realizar no 1º trimestre de 1938, conforme preceitua o artigo 16 dos estatutos, só agora foi convocada, e em seguida, convida os Srs. Drs. Jorge de Moraes Grey e Rui Pinheiro para 1º e 2º secretários, ficando assim constituída a mesa.

Iniciam-se os trabalhos com a leitura do relatório da diretoria, referente ao exercício de 1937, e o parecer do conselho fiscal sobre o balanço comercial do mesmo ano.

Procedida a leitura dos documentos citados, o Sr. presidente os submete à apreciação da assembléa geral, bem como o balanço e

contas em aprego, oferecendo o uso da palavra aos presentes, que quisessem se manifestar sobre o assunto.

Como ninguém quisesse usar da palavra, procedeu-se à votação, sendo as contas e balanço aprovados por unanimidade.

A seguir, o presidente informa que vai suspender a sessão por cinco minutos, afim dos Srs. acionistas se munirem de cédulas para a eleição do conselho fiscal e seus suplentes para o período de 1938.

Reaberta a sessão, recolhidos os votos e apurada a votação deu o seguinte resultado: para membros do conselho fiscal, Drs. Aquiles de Araujo, Rui Pinheiro e J. V. Colares Moreira, e para suplentes, os Drs. Oscar Clark, Cumplido de Santana e Jorge Bandeira de Melo.

Em seguida, o Sr. Dr. Rolando Monteiro lê para os presentes a íntegra do decreto legislando sobre as escolas de ensino a que fica sujeita a Faculdade de Ciências Médicas, afim de poderem os Srs. acionistas estar ao par do assunto.

E, nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara que vai encerrar a sessão, agradecendo a presença dos Srs. acionistas, pedindo que não se retirassem enquanto era lavrada a presente ata, que, depois de lida e aprovada pelos presentes, é assinada pela mesa.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1938. — Dr. *Gabriel de Andrade*. — Dr. *Jorge de Moraes Grey*. — Dr. *Rui Pinheiro*.

(C — 4.742 — 18-6-938 — 51\$000.)

MONTEIRO & ARANHA LTDA.

Secção Bancária

BALANCETE EM 31 DE MAIO DE 1938

Ativo

Móveis e utensílios	765\$000
Caixa:	
Moeda corrente	6:269\$400
No Banco do Brasil	101:311\$600
Contas correntes — Devedores	749:288\$100
Correspondentes no exterior	1:156\$200
Diversas contas	53:056\$500
	911:846\$800

Passivo

Capital	500:000\$000
Contas correntes — Credores	393:387\$500
Correspondentes no exterior	5:345\$200
Diversas contas	12:111\$100
	911:846\$800

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1938. — P. p. Monteiro & Aranha Ltda.: *Morio Simonsen*. — *Raul Araujo S. Costa*. — *Carlos Costa Pereira*, chefe da Contabilidade.

(C 4.751 — 18-6-938 — 62\$700)

LABORATÓRIO PAN-ORGANICO, S. A.

ATA DA 1ª ASSEMBLÉIA PARA CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE

Aos dois dias do mês de junho de mil novecentos e trinta e oito, se reuniram à Praça 15 de Novembro n. 38-A, 4º andar, sala 41, nesta Capital, os Senhores Cristovam Colombo Lisboa, farmacêutico; Henrique de Lacerda Ferraz, comerciante; Paulo Lomba-Ferraz, advogado; Ynayá Ferraz de Lacerda, Ernani Lomba Ferraz, advogado; Henrique Lomba Ferraz, acadêmico; Felix Fonseca, comerciante; Carlos Veriato Safoia, comerciante, Jorge do Vale Costa, advogado, e Humberto Lomba, comerciante, todos brasileiros, e domiciliados nesta Capital, abaixo assinados, incorporadores da sociedade anônima Laboratório Pan-Organico, S. A., subscritores do capital de 40:000\$000 (quarenta contos de réis), com que inicia a sociedade as suas operações e aclamaram presidente desta reunião o Senhor Felix Fonseca, que assumiu o cargo, convidando o Senhor Paulo Lomba Ferraz para secretário. Em seguida, o Senhor presidente declarou que o fim da presente reunião era para constituição da referida sociedade, com o fim de explorar a fabricação e comércio de produtos farmacêuticos e que, havendo um projeto de estatutos elaborados, pedia ao Senhor secretário que procedesse, a sua leitura, findo a qual foi o mesmo posto em discussão e aprovado unanimemente. Foi lida também pelo Senhor secretário a relação de subscritores do capital de 40:000\$000 (quarenta contos de réis), divididos em duzentas (200) ações integralizadas e nominativas de 200\$000 (duzentos mil réis) cada uma, o recibo do Banco Comercial de Minas Gerais, datado de primeiro do corrente, de 4:000\$000 (quatro contos de réis), relativos a 10 % (dez por cento) do capital social e o recibo da Recebedoria do Distrito Federal, correspondente ao pagamento do selo por verba de 120\$000 (cento e vinte mil réis), determinando o Senhor presidente que fossem transcritos na presente ata os estatutos, a relação de acionistas, o recibo de depósito e o recibo da Recebedoria do Distrito Federal, cujo teor é o seguinte: Estatutos da Sociedade Anônima Laboratório Pan-Organico,

S. A. — Capítulo primeiro — Da administração. Sede objeto, duração e capital social — Artigo 1.º Fica constituída a sociedade anônima sob a denominação de Laboratório Pan-Organico, S. A., com sede nesta Capital e fóro, duração por prazo indeterminado, regendo-se pelos presentes estatutos e pelas disposições das leis em vigor. Artigo 2.º A sociedade tem por objeto a fabricação e comércio de produtos farmacêuticos e qualquer outro ramo de indústria e comércio congêneres. Artigo 3.º O capital social será de 40:000\$ (quarenta contos de réis), divididos em 200 (duzentas) ações ordinárias integralizadas e nominativas de duzentos mil réis (200\$) cada uma. Capítulo segundo. — Da administração da sociedade. Artigo 4.º A sociedade será administrada por um diretor-presidente, um diretor-gerente e um diretor-técnico, eleito de quatro em quatro anos, com faculdade de reeleição, competindo aos dois primeiros, em conjunto ou separadamente: a) administrar com todos os poderes a sociedade; b) representar a sociedade em juízo ou fóra dele e perante quaisquer repartições públicas, por si ou por mandatários que constituirem; c) celebrar contratos, assumir encargos, obrigações, assinar os livros sociais, cheques, correspondência, duplicatas e demais documentos e atos concernentes a administração social. Parágrafo único. Ao diretor-técnico compete a administração interna e responsabilidade do laboratório e preparo dos produtos, aplicando toda a sua atividade comercial, industrial e científica ao serviço exclusivo da sociedade, que será a proprietária de todos os seus estudos e das fórmulas que dos mesmos resultarem. Artigo 5.º É inteiramente vedado á diretoria assumir responsabilidades de qualquer natureza em negócio estranho ao objeto da sociedade. Artigo 6.º Cada diretor, antes de entrar em exercício, cautionará quinze (15) ações da sociedade para garantia de sua gestão. Artigo 7.º Os diretores vencerão os honorários que forem fixados pela assembleia geral ordinária. Capítulo terceiro — Das assembleias. Artigo 8.º Durante o mês de março de cada ano os acionistas se reunirão em assembleia geral ordinária, convocada pela diretoria com antecedência de 15 (quinze) dias. Artigo 9.º Cada ação dará direito a um voto nas assembleias, só tendo direito a ingresso nas mesmas os acionistas de ações ao portador que as tiverem depositado na caixa da sociedade até a véspera da sua realização. Artigo 10.º As convocações extraordinárias serão motivadas e anunciadas com antecedência de cinco dias. Capítulo quarto. — Da aplicação de lucros. Artigo 11.º Em 31 de dezembro de cada ano se procederá ao balanço da sociedade e dos lucros verificados se fará a seguinte distribuição: a) á conta de fundo de reserva quinze por cento; b) dividendos aos acionistas até doze por cento; c) gratificação "pró-labore" á diretoria dez por cento, sendo quatro por cento ao diretor-presidente, quatro por cento ao diretor-gerente e dois por cento ao diretor-técnico; d) o restante será distribuído como deliberar a assembleia geral ordinária. Parágrafo único. A gratificação á diretoria só se fará, quando os dividendos não forem inferiores á doze por cento, anualmente. Artigo 12.º Si o capital for desfalcado por prejuízo, a sociedade não distribuirá dividendos enquanto o mesmo não for restabelecido. Artigo 13.º Os dividendos serão pagos durante o mês de março de cada ano, prescrevendo em favor da sociedade os que não forem reclamados dentro do prazo de cinco anos, os quais serão incorporados á conta de fundo de reserva. Capítulo quinto. — Do Conselho Fiscal. Artigo 14.º A assembleia elegirá cada ano um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e três membros suplentes, que terão os deveres e obrigações estabelecidos nas leis em vigor. Capítulo sexto. Disposições gerais e transitórias. Artigo 15.º Os casos omissos nestes estatutos serão regulados pelas leis em vigor. Artigo 16.º A primeira diretoria, que funcionará até 31 de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois, terá a seguinte constituição: a) diretor-presidente Henrique de Lacerda Ferraz; b) diretor-gerente, Paulo Lomba Ferraz; c) diretor-técnico Cristovam Colombo Lisboa. Artigo 17.º O primeiro Conselho Fiscal se comporá dos seguintes membros: a) efetivos, Felix Fonseca, Dr. Jorge do Vale Costa e Dr. Carlos Viriato Saboia; b) suplentes, Humberto Lomba, José Pires Guimarães e Dr. Hugo Pereira Coelho. Rio de Janeiro, dois de junho de mil e novecentos e trinta e oito. — Cristovam Colombo Lisboa. — Henrique de Lacerda Ferraz. — Paulo Lomba Ferraz. — Ynayá Ferraz de Lacerda, Ernani Lomba Ferraz, Henrique Lomba Ferraz, Felix Fonseca, Carlos Viriato Saboia, Jorge do Vale Costa e Humberto Lomba. Relação dos acionistas subscritores do capital de quarenta contos de réis, divididos em duzentas ações de duzentos mil réis, cada uma: 1.º, Cristovam Colombo Lisboa, cinquenta ações, dez contos de réis; 2.º, Henrique de Lacerda Ferraz, trinta ações, seis contos de réis; 3.º, Paulo Lomba Ferraz, trinta ações, seis contos de réis; 4.º, Ynayá Ferraz de Lacerda Ferraz, trinta ações, seis contos de réis; 5.º, Ernani Lomba Ferraz, trinta ações, seis contos de réis; 6.º, Henrique Lomba Ferraz, vinte e seis ações, cinco contos e duzentos mil réis; 7.º, Felix Fonseca, uma ação, duzentos mil réis; 8.º, Carlos Viriato Saboia, uma ação, duzentos mil réis; 9.º, Dr. Jorge do Vale Costa, uma ação, duzentos mil réis; 10.º, Humberto Lomba, uma ação, duzentos mil réis; num total de 40:000\$000 (quarenta contos de réis). Rio de Janeiro, dois de junho de mil e novecentos e trinta e oito. Banco Commercial de Minas Gerais, rua São Pedro número cincoenta e oito. Rio de Janeiro, 4:000\$000. Recebemos do Senhor Henrique de Lacerda Ferraz, como incorporador da sociedade anônima Laboratório Pan-Organico, S. A., nesta Capital, a quantia de quatro contos de réis, referente a dez por cento (10%) do capital de quarenta contos de réis, com que a mesma se organiza. Para os devidos efeitos, firmamos este recibo, selado com vinte mil

e duzentos réis de estampilhas federais. Rio de Janeiro, um de junho de mil e novecentos e trinta e oito. Banco Commercial de Minas Gerais. — Felix Fonseca. — Veny Fonseca. Recebedoria do Distrito Federal, quinze mil quatrocentos e oitenta e oito. Selo por verba, exercício de 1938, réis cento e vinte mil réis (120\$000). No livro de receita, á fôlha... fica debitada ao tesoureiro pela quantia de cento e vinte mil réis, recebida do Laboratório Pan-Organico, S. A., proveniente do selo sobre o capital, conforme verba número cento e um. Rio de Janeiro, um de junho de 1938. — O ajudante do tesoureiro do Selo, Bittencourt. — O escriturário, M. Vaz. Em seguida, o Senhor presidente declarou constituída definitivamente, de acôrdo com todas as formalidades legais, a sociedade anônima Laboratório Pan-Organico, S. A., e convidou a diretoria e Conselho Fiscal, designados pelos artigos 16º e 17º dos estatutos, a tomarem posse de seus respectivos cargos, entregando á diretoria os documentos comprobatórios desta organização, afim de ser dado o destino conveniente. Nada mais havendo a tratar, o Senhor presidente encerrou a presente assembleia, da qual se lavrou esta ata, que foi lida e aprovada por todos os presentes que a assinam. Rio de Janeiro, dois de junho de mil novecentos e trinta e oito. —

- 1º — Felix Fonseca, presidente.
- 2º — Paulo Lomba Ferraz, secretário.
- 3º — Christovam Colombo Lisboa.
- 4º — Henrique de Lacerda Ferraz.
- 5º — Ernani Lomba Ferraz.
- 6º — Ynayá Ferraz de Lacerda.
- 7º — Henrique Lomba Ferraz.
- 8º — Carlos Viriato Saboia.
- 9º — Jorge do Vale Costa.
- 10º — Humberto Lomba.

(C-4.750 — 18-6-938 — 213\$200).

METRÓPOLE — COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS

ATA DA 3ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos 23 dias do mês de maio de 1938, á hora convocada, reunem-se em 3ª assembleia geral ordinária os acionistas da Sociedade Anônima Metrôpole — Cia. Nacional de Seguros Gerais, sob a presidência do Dr. Francisco Solano Carneiro da Cunha, ra forna dos estatutos, o qual verificando que a convocação fora regularmente publicada no "Diário Oficial", de 7 de maio e no "Correio da Noite", do mesmo dia e que estão presentes 29 acionistas representando 17.820 ações, declara aberta a sessão e convida para secretários a mim, Antenor de Freitas e ao Dr. Eugênio Ferreira. Esta é a 3ª assembleia geral ordinária reunida para deliberar sobre o relatório, balanço, contas e respectivos comprovantes, bem como sobre os atos da Diretoria no período social de 1937. O Sr. presidente manda fazer a leitura do relatório e balanço. Pode, então, a palavra o acionista Dr. Mário Lins para propor que a assembleia dispensasse esta leitura, pois todos já conheciam tais documentos, publicados no "Diário Oficial", de 20 de maio e "Diário de Notícias", de 19 de abril. A proposta foi aprovada. O Sr. presidente declara, a seguir, que a Diretoria está á disposição dos Srs. acionistas para quaisquer esclarecimentos que, porventura, sejam necessários, e em seguida põe em discussão o relatório, balanço e as contas e atos da Diretoria durante o ano social de 1937. Ninguém pedindo a palavra, dá o Sr. presidente por encerrada a discussão sobre esses documentos e atos. Submetidos a votação os mesmos atos, contas e relatórios são unanimemente aprovados, deixando de votar o Sr. presidente e os senhores Elzamann Freitas e Luz Pinto, por impedidos. O Sr. presidente informa que devem ser eleitos três diretores pela renúncia dos Doutores Frederico, Dahne, Batista da Silva e Oscar Berardo, cujas ocupações não permitem serviço ativo na Companhia, sendo que o Dr. Oscar Berardo, em carta que lhe dirigira, pedira licença para indicar como seu substituto o Dr. Luiz Cedro Carneiro Leão. Simultaneamente devem ser eleitos os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes. Procedida a votação, são unanimemente eleitos para diretores: Drs. Francisco Leonardo Truda, Luiz Cedro Carneiro Leão e Virgílio de Melo Franco; para o Conselho Fiscal: Drs. Edmundo da Luz Pinto, Heráclito Fontoura Sobral Pinto (reeleitos), e dr. Eugênio Ferreira; e suplentes: Drs. João Daudt de Oliveira, Alceu de Amoroso Lima e Francisco de Sá Lessa. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspende a sessão enquanto se lavra esta ata, feito o que é reaberta a sessão e lida a mesma, a qual foi aprovada e por todos assinada. Eu, Antenor Freitas, fiz escrever, subcrevo e assino. — Antenor Freitas. — Francisco Solano Carneiro da Cunha. P. p. de Condessa de Lara. — Francisco Solano Carneiro da Cunha. P. p. de José Sampaio Moreira, Diogo de Toledo Lara, Tacito de Toledo Lara, Henrique de Toledo Lara. — Antenor Freitas. P. p. de Cardoso, Aires & Cia., José Berardo Carneiro da Cunha, Oscar Amorim, Carlos de Brito & Cia., Luiz Pimentel Ribeiro, Francisco dos Santos Moreira, Antônio Ramiro Costa, Cia. Agro-Industrial, Usina Caxangá S. A. e Manuel de Barros Bezerra Cavalcanti. — Manoel Tabajara Carneiro Leão. — Helvecio Xavier Lopes. — Mario Lins Cavalcanti de Albuquerque. — Edmundo da Luz Pinto. — Augusto Frederico Schmidt. — Elzamann Freitas. — José Solano Carneiro da Cunha. — Aristarcho Xavier Lopes. — Luiz Solano Carneiro da Cunha. — Cristovam Xavier Lopes. — Eugênio Ferreira. — Atila Benilha. — Antenor Freitas. — Manoel Tabajara Carneiro Leão. — Paulo Solano Carneiro da Cunha.

(C. 4.743 — 18-6-1938 — 75\$500).

ANÚNCIOS

Indústrias Beijaflôr S. A.

(ASS. GERAL DE 11/10/37 — D. O. DE 14/10/37)

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Não se tendo realizado em 15 do corrente, por falta de número, a assembléa geral ordinária, convidam-se os senhores acionistas para nova assembléa em 20 do corrente. — A diretoria.

(C 4.732 — 16-6-1938 — 33\$700 — 3 vezes)

Companhia Nacional de Navegação Costeira

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem, no dia 28 de junho do corrente ano, na sede social, à avenida Rodrigues Alves n.º 303/334, às 14 horas, para o fim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas da diretoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao ano de 1937, e eleição do conselho fiscal e da diretoria para o período 1938/1939.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1938. — A diretoria, presidente.

(C 4.184 — 27-5-1938 — 168\$300 — 15 vezes)

Brasília Obras Públicas S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem, no próximo dia 30 de junho, na sede social, à avenida Rio Branco números 255/257, 4º andar, às 14 horas, para o fim de tomarem conhecimento do relatório, balanço, contas da diretoria, parecer do conselho fiscal, referente ao ano de 1937, eleição do conselho fiscal, e deliberarem sobre interesses gerais da sociedade.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1938. — O presidente, coronel Candido Torres Guimarães.

(C 4.819 — 17-6-1938 — 42\$800 — 3 vezes)

Brasília Imobiliária S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem, no próximo dia 30 de junho, na sede social, à avenida Rio Branco números 255/257, 4º andar, às 15 horas, para o fim de tomarem conhecimento do relatório, balanço, contas da diretoria, parecer do conselho fiscal, referentes ao ano de 1937, eleição do conselho fiscal, e deliberarem sobre interesses gerais da sociedade.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1938. — O presidente, Dr. Alvaro M. de Oliveira Castro.

(C 4.818 — 17-6-1938 — 42\$800 — 3 vezes)

Sociedade Anônima "Casa Colombo"

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

Os senhores acionistas da Sociedade Anônima "Casa Colombo" são convidados a se reunirem em assembléa geral ordinária, na sede social, à avenida Rio Branco n.º 111, às 16 horas do dia 30 do corrente, para tomar conhecimento do relatório e contas da diretoria e parecer do conselho fiscal.

Nesta assembléa, e de acordo com a lei, deverá ser eleito o conselho fiscal para o período legal.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1938. — Pela S. A. "Casa Colombo", Lucten Wolff, diretor-presidente.

(C 4.562 — 8-6-1938 — 36\$700 — 2 vezes)

Companhia Comercial de Café

Ficam convidados os senhores subscritores de ações da Companhia Comercial de Café, a se reunirem em assembléa geral para constituição da sociedade, no dia 27 do corrente mês, às 16 horas, à rua 1º de Março n.º 71, 1º andar. — Alípio Campos Teixeira de Oliveira, incorporador.

(C 4.699 — 18-6-1938 — 16\$300 — 2 vezes)

Distribuição Nacional S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas da Distribuição Nacional S. A. a se reunirem em assembléa geral extraordinária, na sede social, à praça Marechal Floriano n.º 19, 2º andar, sala 24 (Edifício Império) às 13 horas do dia 25 do corrente mês, afim de procederem à eleição para preenchimento de cargos vagos de diretor e membros do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1938. — A diretoria.

(C 4.749 — 18-6-1938 — 13\$300)

Cita S. A.

Os senhores acionistas são convocados para uma assembléa extraordinária, quinta-feira, dia 23 do corrente, às 18 horas, em sua sede, para modificação da diretoria e interesses sociais.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1938. — Percy D. Levy, diretor.

(C 4.746 — 18-6-1938 — 7\$100)

Sociedade Brasileira de Cultura Inglesa

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

Por ordem do senhor presidente da Mesa Administrativa, ficam convocados todos os sócios para, na forma do art. 15 dos estatutos, comparecerem à assembléa geral extraordinária, que se realizará no próximo dia 6 de julho, quarta-feira, às 14 horas, na sede da sociedade, à avenida Nilo Peçanha n.º 155, 3º andar, para a modificação dos estatutos. — Afranio de Mello Franco, presidente. — J. X. Marques do Couto, secretário.

(C 4.696 — 18-6-1938 — 26\$500 — 2 vezes)

Sindicato dos Ferrovários da Leopoldina Railway

SEDE: RUA SÃO CRISTÓVÃO N. 199

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

De ordem do senhor presidente, ficam convidados os senhores associados quites a tomarem parte na assembléa geral extraordinária que será realizada no dia 25 deste mês (sábado), às 19 horas.

Ordem do dia

1º, leitura da ata da reunião anterior;

2º, eleição da comissão fiscal;

3º, discussão do memorial a ser entregue ao Departamento Nacional do Trabalho sobre a maneira de se efetuar a eleição da diretoria.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1938. — Thomaz J. C. Baptista, secretário da Junta governativa.

(C 4.744 — 18-6-1938 — 55\$100 — 2 vezes)

Academia Nacional de Medicina

De conformidade com o art. 31 do capítulo IV dos estatutos, achase aberta uma vaga de membro titular na secção de cirurgia especializada, a qual se encerrará no dia 18 de julho próximo, devendo os candidatos satisfazer às seguintes condições:

1º, ser brasileiro, formado em medicina por alguma das faculdades oficiais oficializadas ou equiparadas do Brasil, ou ter sido oficialmente habilitado, quando diplomado por instituição estrangeira;

2º, estar formado em medicina por tempo nunca inferior a quinze anos;

3º, residir nesta cidade ou em lugar que lhe permita comparecer às sessões;

4º, apresentar separadamente e na mesma ocasião: um requerimento de inscrição, acompanhado de um memorial, mencionando todos os títulos, serviços públicos, particulares ou didáticos; uma relação dos trabalhos científicos, publicados, opiniões a respeito dos mesmos, da imprensa científica, nacional ou estrangeira, emfim tudo quanto possa servir para demonstrar os méritos profissionais e acompanhada de exemplares dos mesmos quando possível ou de indicações precisas onde possam ser encontrados; uma memória ou dissertação de lavra própria e inédita.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1938. — Dr. Joaquim Morais da Fonseca, secretário geral.

(C 4.667 — 18-6-1938 — 28\$600)

IMPrensa NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares de "Diário Oficial" sêlos do Correio, estampilhas do selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis usuais da República", pela Dr. Tarquinio de Souza, têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministério da Justiça n. 1.264, de 8 de agosto de 1904.

Ato da Junta Governativa e do Governo Provisório (Índice), 1930 10\$000

Ato do Governo Provisório, organizados por A. D. Ribeiro, 1932 10\$000

Ação Penal (lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denúncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula a lei n. 628, de 28 de outubro de 1913). 1\$000

Agricultura (Cria o Ministério da) — Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 1\$000

Água (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1899) — Regulamento para a concessão d'água dos encanamentos públicos. 1\$000

Água (Concessão d'água no Distrito Federal) — Decreto n. 20.951, de 16 de janeiro de 1933 1\$000

Arquivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro

Volume III 1\$000
Volume IV 1\$000
Volume V 1\$000
Volume VI 1\$000

Arquivo Nacional (Publicações):

Volume I 1\$000
Volume III 5\$000
Volume IV 5\$000
Volume V 5\$000

Volume VI 3\$000
Volume VII 7\$000
Volume VIII 7\$000
Volume IX 5\$000
Volume X 6\$000
Volume XI 6\$000
Volume XII 6\$000
Volume XIII 3\$000
Volume XIV 3\$000
Volume XV 3\$000
Volume XVI 3\$000
Volume XVII 6\$000
Volume XVIII 3\$000
Volume XX 4\$000
Volume XXI 6\$000
Volume XXIII 3\$000
Volume XXIV 6\$000
Volume XXV 7\$000
Volume XXVI 7\$000
Volume XXVII 6\$000
Volume XXVIII (Ilha da Trindade) 10\$000
Volume XXIX 10\$000
Volume XXX 3\$000
Volume XXXI 10\$000

Arquivo Nacional

Tiradas que os holandeses usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro 2\$000

Cartas sobre a prosopopeia — Bento T. Pinto, e P. Negro da América e Nuno Pinheiro 2\$000

Marcello Dias — Biografia. 2\$000

Arquivos do Museu Nacional

Volume XVII 2\$000
Volume XXIII 2\$000
Volume XXV 2\$000

Arquivos Eleitorais (Atendimento e organização dos) 1\$000

Armazéns Gerais (Regulamento para o estabelecimento de) — Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 1\$000

Audrio de Legislações de Fazenda, por Afonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1916 6\$000
Ano de 1917 10\$000
Ano de 1918 3\$000
Ano de 1919 3\$000
Ano de 1920 3\$000
Ano de 1921 10\$000

Ano de 1922 12\$000
Ano de 1923 16\$000

Autorais (Leis de direitos) — Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 1\$000

Autorais (Direitos) — Decreto n. 4.790, de 2 de janeiro de 1914 1\$000

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães 2\$000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais), 1923 3\$500

Idem, Idem (Anuais) 3\$500

Automóveis (Regulamento da Circulação Internacional de). 2\$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Correia 15\$000

Anais do Congresso Constituinte da República — 2ª edição, revista — 1º volume (1891) 20\$000

Anais da Assembléa Constituinte (1934), 1º volume 15\$000

Idem, 2º volume 15\$000

Acidente no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919) 1\$500

Acidentes no Trabalho (decretos ns. 24.637, de 10 de julho de 1934) 2\$000

Acumulações remuneradas — Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932 1\$000

Alistamento Eleitoral — Lei número 3.139, de 1916 1\$000

Alistamento e organização dos arquivos eleitorais — Decreto n. 24.129, de 1934 1\$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932 1\$000

Aspecto antropogeográfico da Constituição, por A. Bezerra. 1\$000

Abdo Provisório — Decreto n. 183, de 13 de janeiro de 1936 2\$000

Armas, Munições, Explosivos (Fiscalização) — Decreto n. 1.246, de 14 de dezembro de 1936 3\$000

Aere (Organização Administrativa) — Lei n. 191, de 16 de janeiro de 1936 5\$000

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Junho de 1938

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Boletim n. 138

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

A PRÓXIMA REUNIÃO

Realizar-se-á na próxima sexta-feira, 24 do corrente, às 14 horas, a sessão semanal do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, quando serão julgados os processos abaixo relacionados. Aos interessados nesses julgamentos, ou aos seus procuradores legalmente habilitados, será permitida a defesa oral de suas razões pelo prazo de dez (10) minutos.

Recursos

N. 2.031 — Proc. 18.793-36 — ter. 45.296 — Título: ARMAZEM PROGRESSO — Dep. e recorrente: Teixeira Soares & Cia. — Recorrido: o D. N. P. I. (reincluído).

N. 2.056 — Proc. 26.942-36 — ter. 47.842 — Modelo industrial: um acondicionamento para gulseínas — Dep. e recorrente: Gerhard Rochocz — Recorrido: o D. N. P. I.

N. 2.057 — Proc. 16.515-36 — ter. 47.233 — Priv.: aperfeiçoamentos em tampas para recipientes com boca de orla saliente, tais como garrafas, frascos e semelhantes — Dep. e recorrente: Canber Ltda. — Recorrido: o D. N. P. I.

N. 2.058 — Proc. 28.348-36 — ter. 47.905 — Priv.: Massa anatômica-ornamental — Dep. e recorrente: Francelina Furtado Pires — Recorrido: o D. N. P. I.

N. 2.059 — Proc. 3.023-37 — ter. 49.581 — Marca: STEELE'S — Dep. e recorrente: The Columbus Dental Manufacturing Company — Recorrido: o D. N. P. I.

N. 2.060 — Proc. 28.723-36 — ter. 48.553 — Título: GRANDE TINTURARIA LUZO-BRASILEIRA — Dep. e recorrente: Francisco Fonseca — Recorrido: o D. N. P. I.

N. 2.061 — Proc. 11.520-36 — ter. 44.143 — Marca: VON-GOLE — Dep. e recorrente: Giuseppe Burocchi — Recorrido: o D. N. P. I.

N. 2.062 — Proc. 12.752-36 — ter. 44.532 — Marca: CAMA PARANAENSE — Dep. e recorrentes: Marcher & Pilati — Recorrido: o D. N. P. I.

N. 2.063 — Proc. 24.807-36 — ter. 47.510 — Marca: TENAX — Dep. e recorrente: Frugoli Sarti & Cia. Ltda. — Recorrido: o D. N. P. I.

N. 2.064 — Proc. 26.902-36 — ter. 48.069 — Marca: SYNERGIOL — Recorrente: José Pires de Oliveira Dias — Recorridos: Renato Bineli & Cia. e o D. N. P. I.

N. 2.065 — Proc. 25.434-36 — ter. 47.662 — Marca: PANTO PEPT — Dep. e recorrente: Laboratório Ariston Ltda. — Recorridos: F. Hoffmann-La Roche & Cia. e o D. N. P. I.

N. 2.066 — Proc. 23.988-36 — ter. 47.305 — Marca: PROD. PHARM. KRINOS — Dep. e recorrentes: Prager & Pedrosa — Recorrido: o D. N. P. I.

N. 2.067 — Proc. 21.754-36 — ter. 46.686 — Marca: ODONTO FOCAL-NEO — Dep. e recorrente: Neoterápico Nacional Ltda. — Recorrido: o D. N. P. I.

N. 2.068 — Proc. 18.352-36 — ter. 45.817 — Marca: GLORIA DO BRASIL — Dep. e recorrente: Marçolla & Cia. — Recorrido: o D. N. P. I.

N. 2.069 — Proc. 24.345-36 — ter. 47.385 — Marca: CINEVOX — Dep. e recorrente: João Corrêa de Sousa — Recorrido: o D. N. P. I.

N. 2.070 — Proc. 23.427-36 — ter. 47.142 — Marca: TRANS-BRONKINA — Recorrente: Farmaco Limitada — Recorridos: Mário Guimarães Beleti e o D. N. P. I.

N. 2.071 — Proc. 4.111-35 — ter. 35.417 — Marca: SIGMA, n. 42.146 — Recorrente: A. Portela & Cia. Ltda. — Recorridos: Manuel Alves Martins & Cia. Ltda. e o D. N. P. I.

N. 2.072 — Proc. 16.193-36 — ter. 45.245 — Marca: FOCO-SEPTINA — Dep. e recorrente: Laboratório Imunoterápico Ltda. — Recorrido: o D. N. P. I.

N. 2.073 — Proc. 12.585-36 — ter. 44.288 — Marca: FEMINOL — Companhia de Produtos Farmacêuticos S. A. — Recorrido: o D. N. P. I.

N. 2.074 — Proc. 21.929-36 — ter. 46.780 — Marca: LINDA-FLOR — Dep. e recorrente: Antônio Joaquim Lourenço do Poço Filho — Recorrido: o D. N. P. I.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Sr. diretor geral

Dia 17 de junho de 1938

Arquivamento de processo

Guimar de Melo (termo 52.643 — Collyrio São Paulo). — Arquivar-se o processo, de acordo com o art. 6º, do decreto n. 22.990, de 1933.

Prorrogações de prazos

Philip Louis Schwary e outros (termo 19.105), I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (termo 19.793), Niederrheinische Maschinenfabrik Becker & Van Hullen e I/G Farbenindustrie Aktiengesellschaft (termo 20.135), Deutsche Asbestzement Aktiengesellschaft (termo 53.010), Mathew Wells and Company, Limited (termo 59.131) e Ferro Enamel Corporation, Soc. Anônima (termo 20.703). — Concedido o prazo de sessenta dias em prorrogação.

Diversos

Laboratório Esculápio Ltda. (termo 50.326). — Aguarde-se solução do termo n. 50.327.

Vilas Boas & Cia (termo 52.192). — Aguarde-se solução do termo n. 48.818.

Rosário Massara & Cia. (termo 48.096). — Aguarde-se solução da caducidade da marca n. 52.175 (internacional).

British Drug Houses, Limited (termo 53.003). — Aguarde-se solução do termo n. 47.702.

Bhering, Companhia S. A. (termo 55.855). — Aguarde-se solução do termo n. 54.050.

Acácio do Nascimento (termo 52.162). — Aguarde-se solução do processo n. 9.932-38.

Issa Saicali & Calife (termo 55.697). — Aguarde-se solução do termo n. 54.371.

Expediente do Sr. diretor da Seção de Privilégios de Invenção

Dia 17 de junho de 1938

Exigências

Domingos Ottolini (termo 20.448). — Satisfazer a exigência do técnico.

Eduardo Fernandez y Gonzalez e outros (termo 20.362) e Carlos Américo Arrochela Monteiro (termo 20.372). — Cumpram a exigência do técnico.

Diversos

Eugênio Aubert (12.696-38). — Junte-se ao processo.

Expediente do Sr. diretor da Seção de Marcas

Dia 17 de junho de 1938

Exigências

Standard Brands Incorporated (7.216-38). — Cumpra, integralmente, o despacho de fls. 16.

Fábrica Ituana de Chapéus Ltda. (6.000-38 junto a marca 39.903). — Preste esclarecimentos.

Joaquim Dias Lopes (termo 54.047). — Preste esclarecimentos Sociedade Mineira de Sanatórios Ltda. (termo 56.008). — Apresentem descrições em forma regulamentar.

Carlos Coelho Louzada (termo 56.024) e Raimundo Gonçalves & Cia. (termo 56.046). — Satisfazer a exigência do Arquivo.

Kraft-Phenix Cheese Corporation (termo 56.055). — Conceder o selo de juntada do documento de fls. 8.

Pond's Extract Company (11.893-38 junto ao termo 55.406). — Apresente prorrogação.

NOTICIÁRIO**CADUCIDADE DE MARCAS**

J. Pelosi (12.361 de 31-5-38) requereu a caducidade da marca "Leite de Rosas", registrada por Francisco Olímpio de Oliveira, sob o n. 29.575.

Romeu Rodrigues (12.175, de 30-5-38) requereu a caducidade da marca "Occy-Crystine", registrada sob o n. 33.462 por Occy-Crystine Corporation.

RECURSOS

Farias & Pimentel Ltda. (13.324, de 11-6-38) recorreram do despacho que indeferiu a marca "Toniglobina", termo 55.169.

Koncern Chmielowy Spółka Z Ogr. Odpow (13.028, de 8-6-38) recorreu do despacho que indeferiu a marca "Olympia", termo 54.618.

AVISO AOS REQUERENTES DE PATENTES

Os requerentes de patentes ou seus procuradores abaixo mencionados são convidados a satisfazer o pagamento das taxas a que se referem os artigos 50 letra "b" 51 letra "a" do decreto 16.264 de 19 de dezembro de 1923. A inobservância do prazo de 30 dias estabelecidos pelo artigo 1º letra "b" do decreto 22.990 de 1933, importará no arquivamento definitivo do processo.

Termos — Nomes

- N. 191.444 — Westinghouse Electric & Manufacturing Company.
- N. 19.380 — Umberto Pomilio.
- N. 19.426 — Carl Eduard Fries.
- N. 19.512 — Masonite Corporation.
- N. 19.538 — Lock Joint Pipe Company.
- N. 19.585 — Suissabre Limitada.
- N. 19.610 — Francisco de Sousa Oliveira.
- N. 19.622 — Maschinenfabrik-Weingarten vorm-Hoh. Schatz A. G.
- N. 19.631 — Carmelo Belanca.

CERTIFICADOS EXPEDIDOS

São convidados a comparecer à Secção de Marcas, afim de receberem os respectivos certificados expedidos no corrente mês, os titulares das marcas, dos títulos de estabelecimentos e dos nomes comerciais constantes da relação abaixo:

- N. 55.964 — Teixeira Borges & Comp., marca "Faisca", (termo 50.833).
- N. 55.965 — Franzoia & Comp. Ltda., marca "Cezane", (termo 50.981).
- N. 55.966 — Usinas Químicas Brasileiras Ltda., marca "Hidro-Camphrol", (termo 51.025).
- N. 55.967 — Laboratorio Pelosi Ltda., marca "Cresina", (termo 51.177).
- N. 55.968 — Humberto Dorsa, marca "Solufornio", (termo 51.319).
- N. 969 — Edouard Borsali, marca "Frenovex", (termo 53.192).
- N. 55.970 — Catran Irmãos, marca "Infroissable", (termo 53.311).
- N. 55.971 — Silva, Fayad & Comp., título "A Televisão", (termo 54.133).
- N. 55.972 — Fontoura & Serpe, marca "Urodol Fontoura", (termo 43.543).
- N. 55.973 — Fontoura & Serpe, marca "Talborina", (termo número 43.544).
- N. 55.974 — Fontoura & Serpe, marca "Pituitrol", (termo número 44.173).
- N. 55.975 — Jayme Torres, marca "Bacterio Phagogerme", (termo 44.930).
- N. 55.976 — Fontoura & Serpe, marca "Myotone", (termo 46.800).
- N. 55.977 — M. Rezende & Companhia, título "Casa California", (termo 49.198).
- N. 55.978 — Instituto Chimiotherapico Ltda., marca "Superfer", (termo 49.321).
- N. 55.979 — L. Picollo & Comp., marca "Quinamol", termo número 49.730).
- N. 55.980 — L. Picollo & Comp., marca "Dalisept", (termo número 49.731).
- N. 55.981 — Alberto Caetano de Azevedo Sá, marca "Evangelista", (termo 49.820).

N. 55.982 — Companhia Cervejaria Brahma, marca "Suprema", (termo 51.074).

N. 55.983 — Companhia Cervejaria Brahma, marca "Suprema", (termo 51.075).

N. 55.984 — S/A Mercethylin, marca "Caifal", (termo 51.284).

N. 55.985 — Cid & Mattos, marca "Zingaro", (termo 51.790).

N. 55.986 — D. J. Souza & Comp., título "Casa Blumenau", (termo 51.894).

N. 55.987 — Laboratorio Vitex Limitada, marca "Ephetosil", (termo 52.178).

N. 55.988 — José Floriano Peixoto Cardoso, marca "Hemocriau", (termo 52.430).

N. 55.989 — Laboratorio Heclan Limitada, marca "Maipax", (termo 52.481).

N. 55.990 — Laboratorio Heclan Limitada, marca "Baclysan", (termo 52.479).

N. 55.991 — A. Faustino & Companhia, título "Um Instante", (termo 53.392).

N. 55.992 — Aliança Commercial de Anilinas Ltda., marca "Anilina", (termo 56.556).

N. 55.993 — Salim Salles, marca "Sorte", (termo 52.487).

N. 55.994 — Sallim Salles, marca "Marikiss", (termo 52.488).

N. 55.995 — Sallim Salles, marca "Paraense", (termo 52.489).

N. 55.996 — Sallim Salles, marca "Remoçar", (termo 52.972).

N. 55.997 — Sallim Salles, marca "Flores do Pará", (termo 52.973).

N. 55.998 — Companhia Cervejaria Lusitania, marca "Guaraná Lusitania", (termo 54.250).

N. 55.999 — Companhia Cervejaria Lusitania, marca "Água Tônica de Quinino Lusitania", (termo 54.265).

N. 56.000 — Regal Shoe Company, marca "Regal", (termo 56.912).

N. 56.001 — Carl Lindstrom Aktiengesellschaft, marca "Odeon", (termo 58.024).

N. 56.002 — Carl Lindstrom Aktiengesellschaft, marca "Oeon", (termo 58.025).

N. 56.003 — Carl Lindstrom Aktiengesellschaft, marca "Odeon", (termo 58.026).

N. 56.004 — Carl Lindstrom Aktiengesellschaft, marca "Odeon", (termo 58.027).

N. 56.005 — Schwartz & Cia., marca "Leda", (termo 53.443).

N. 56.006 — E. Merck, marca "Perhydrol", (termo 58.578).

N. 56.007 — E. Merck, marca emblematica, (termo 58.579).

N. 56.008 — Mario Figueiredo & Cia. Ltda., marca "Pós Juteuca", (termo 45.619).

N. 56.009 — Albrecht, Mentz & Cia., marca "Crystalino", (termo 48.249).

N. 56.010 — Socony Vacuum Oil Company, Incorporated, marca "Flowrex", (termo 48.894).

N. 56.011 — Socony-Vacuum Oil Company, Incorporated, marca "Valrex", (termo 48.900).

N. 56.012 — L. Picollo & Cia., marca "Omnisept", (termo 49.361).

N. 56.013 — L. Picollo & Cia., marca "Dalichol", (termo 49.686).

N. 56.014 — Luiz de Mattos Brito, marca "Wissvit", (termo número 50.274).

N. 56.015 — Gesellschaft Fur Chemische Industrie In Basel, marca "Esidron", (termo 50.522).

N. 56.016 — Stellfeld, Irmão & Cia., marca "Margaró Peptonato", (termo 50.633).

N. 56.017 — Tito Silva & Cia., marca "Normalista", (termo número 50.771).

N. 56.018 — Companhia Imobiliária Oceania, título "Oceania", (termo 51.332).

N. 56.019 — Sergio Garcia & Cia., marca "Nova Heliantho", (termo 51.526).

N. 56.020 — Antonio Mauro, marca "Mauro", (termo 51.787).

N. 56.021 — Nicola Policastro, título "Churrascaria Argentina", (termo 52.397).

N. 56.022 — Coimbra & Irmão, título "Fabrica de Dozes Bijú", (termo 52.684).

N. 56.023 — H. Schuler, marca "Briliflex", (termo 53.098).

N. 56.024 — Fabricas de Linhas Buffalo S/A., marca "Marechal", (termo 53.373).

N. 56.025 — Sociedade Anonyma Fabrica Hurlimann, marca "Dinheiro", (termo 53.376).

N. 56.026 — Leon Prata, marca "Chuveiro Prata", (termo 53.409).

N. 56.027 — Companhia America Fabril, marca "Cruzeiro", (termo 53.735).

N. 56.028 — Roque Milbonico, título "Rápido São Jorge", (termo 53.840).

N. 56.029 — Henrique Barbosa & Companhia, marca "Borboleta", (termo 55.888).

N. 56.030 — Henrique Barbosa & Companhia, marca "Borboleta", (termo 55.889).

N. 56.031 — Henrique Barbosa & Companhia, marca "Borboleta", (termo 55.890).

N. 56.032 — Villas Bôas & Comp., marca "Brasil", termo 57.120).

N. 56.033 — Villas Bôas & Comp., marca "Brasil", (termo 57.121).

N. 56.034 — Internationale Galalith-Gesellschaft Hoff & Co., marca "Galalith", (termo 58.628).

N. 56.035 — Cia. de Charutos Poock, Succ. de Poock & Cia., marca "Regios", (termo 58.851).

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

TERMO DE CONTRATO

Publicação feita de acordo com o art. 41, do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Dermeval Rodrigues — Capital Federal.

Termo n. 20.920, de 13 de junho de 1938.

Pontos característicos da invenção de "nova aplicação dos talos da palmeira buriti e outras semelhantes, para a produção de um material resistente e leve, próprio para fins de construções e isolamento".

1 — "Nova aplicação dos talos da palmeira buriti e outras semelhantes para a produção de um material resistente e leve, próprio para fins de construção e isolamento", caracterizada pelo fato de aproveitar-se a polpa dos ditos talos para a confecção de lâminas, criprégaveis em divisões de salas, instalações internas de escritórios, fábricas e construções semelhantes e/ou como material isolante contra o frio, calor, humidade e ruído.

2 — Nova aplicação dos talos da palmeira buriti e outras semelhantes, segundo reivindicação 1, caracterizada pelo fato de que, removida de talos bem secos a parte dura que os envolve, ta-se a polpa assim obtida passar em um triturador grosso que a transforma em farelos, esses que são humedecidos em uma solução de água, podendo conter ou não uma pequena porcentagem de um produto glutinoso, comprimindo-se, em seguida, a uma temperatura elevada, por meio de prensas, calandras ou outros dispositivos apropriados, a massa, em lâminas, as quais, depois de secas, servirão para os fins desejados.

3 — "Nova aplicação dos talos da palmeira buriti e outras semelhantes para a produção de um material resistente e leve, próprio para fins de construção e isolamento", de acordo com as reivindicações 1 e 2, como substancialmente ficou descrita e reivindicada.

Termo n. 20.928, de 15 de junho de 1938.

Carlos Zagoni — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de "novo catador separador para café". (Privilegio de invenção):

1 — Novo catador-separador para café, que se caracteriza por um conjunto de planos inclinados alternados, encimados por uma peneira horizontal, logo abaixo da moega, e onde se processa o inicio da catação a qual se completa num conjunto catador-separador, horizontal formando um só corpo, e que juntamente com ele recebe um movimento de pancadas produzido por um excêntrico.

2 — O novo cataador-separador para café, como reivindicado em 1, que se caracteriza por um plano horizontal duplo separado por um degrau, sendo o plano inferior uma peneira, e o superior continuando por dois planos inclinados; justapostos, formando um vértice superior pelos quais, por um sobem, e pelo outro descem as pedras vindas com o café o qual, descendo pelo degrau, passa para o plano inferior, constituído por uma peneira, que separa o café em dois tipos de tamanhos, saindo o maior por uma boca no nível da própria peneira, vasando o menor para um plano inferior à mesma.

3 — O novo catador-separador para café, como reivindicado até 2, caracterizado por um excêntrico cujo contorno é uma circunferência interrompida pelo corte de um segmento, e que, em cada rotação, graças à ação de uma mola que impele um anteparo junto a esse excêntrico, provoca uma pancada nesse anteparo que é transmitida ao catador-separador.

4 — Novo catador-separador para café, como reivindicado até 3, como substancialmente descrito e representado nos desenhos juntos.

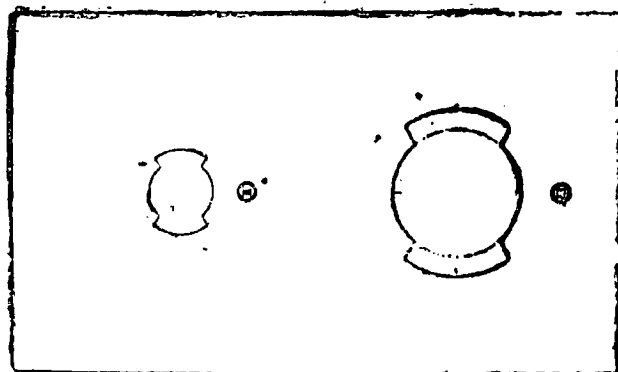
Termo n. 20.929, de 15 de junho de 1938.

Wehbe & Comp. — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "novo modelo de fivela para cintos". (Mod. Industrial):

Reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da nossa invenção: (Modelo industrial).

1 — Novo modelo de fivela para cintos, que se caracteriza por ser a sua superfície constituída por uma circunferência acrescida bilateralmente, no sentido longitudinal, de dois trechos simétricos de



corça, formando assim arcos de círculo iguais e opostos dois a dois, sendo os do sentido longitudinal de raio maior, formando os trechos da corça.

2 — O novo modelo de fivela para cintos, como reivindicado em 1, substancialmente como descrito e representado nos desenhos juntos.

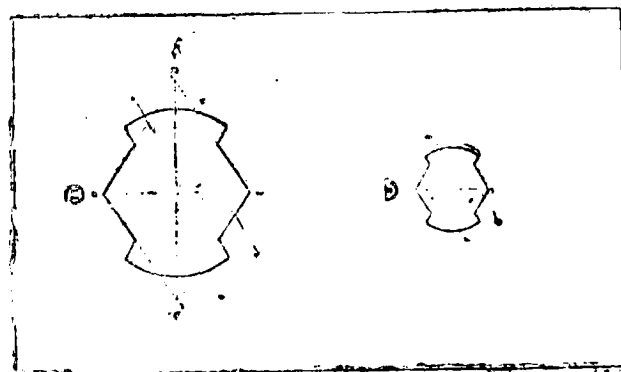
Termo n. 20.930, de 15 de junho de 1938.

Wehbe & Comp. — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "novo modelo de fivela para cintos". (Mod. Industrial):

Reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos do presente modelo industrial:

1 — Novo modelo de fivelas para cintos, que se caracteriza por ser a sua superfície constituída por um losango cujo eixo maior e no



sentido horizontal e interrompido bi-lateralmente, em sentido longitudinal, por dois trechos de corça, simétricos, constituídos por arcos de círculo iguais e opostos, ao passo que no sentido vertical, a figura é constituída pelos vértices opostos no eixo menor do losango.

2 — O novo modelo de fivela para cintos, como reivindicado em 1, substancialmente como descrito e representado nos desenhos anexos.

Termo n. 20.931, de 15 de junho de 1938.

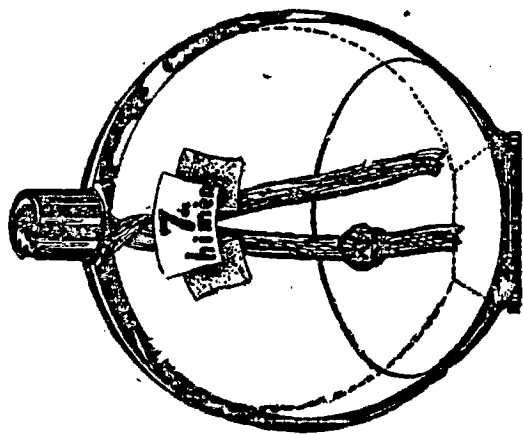
Société Anonyme Les Parfums de Chimene — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "um novo modelo de recipiente ou frasco para perfumes". (Mod. industrial).

1 — "Um novo modelo de recipiente ou frasco para perfumes", caracterizado pelo fato de ser o seu fecho em forma circular, com

posto de duas faces em ordens iguais, tendo uma destas faces um relevo em forma oval que servirá como enfeite e duas outras faces laterais, afinando-se na sua superfície e alargando-se na base.

2 — "Um novo modelo de recipiente ou frasco para perfumes", conforme ponto 1, caracterizado pelo fato da sua base ser em forma



quadrangular, ogival ou em forma de um polígono regular, podendo o referido frasco ser fabricado de vidro esmerilhado ou polido, de madeira, galalite ou outro qualquer material, que dê perfeita adaptação para perfumes.

3 — "Um novo modelo de recipiente ou frasco para perfumes", conforme pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato do seu modelo ser original e existir na frente do mesmo um relevo em forma oval, que servirá como enfeite, podendo variar em suas cores e dimensões, tudo como já ficou suficientemente descrito e demonstrado no desenho e amostra inclusos.

Termo n. 20.932, de 15-6-33.

Pathé Cinema Anciens Etablissements Pathé Frères — França.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em aparelho cinematográfico". Priv. Inv.:

1 — Um dispositivo de guia para projetores ou câmaras cinematográficas, do gênero que emprega filmes de larguras diferentes, compreendendo uma pluralidade de elementos, cada um dos quais suporta pelo menos uma parte do mesmo dispositivo de guia, adaptando-se estes elementos, montados num eixo comum, para se unirem entre si e ocuparem reciprocamente posições diversas, de modo a permitir-se a cooperação de todas as partes do dispositivo de guia conforme seja necessário para operar um filme de certa largura suportado pelo elemento ou elementos.

2 — Um dispositivo de guia para servir de janela, de acordo com o ponto 1, compreendendo três ou mais folhas charneiradas em volta de um bordo, de modo a efetuarem a forma de livro adaptado para receber filmes de larguras diferentes entre os diversos pares de folhas.

3 — O dispositivo de acordo com o ponto 2, tendo duas folhas consecutivas, das quais a que tem uma ranhura com largura igual à do filme e a que tem superfícies de projeção adaptadas para se conjugar com o mesmo filme já disposto na ranhura, dão passagem ao filme entre elas.

4 — O dispositivo de acordo com o ponto 1 ou 2, tendo elementos de engate ou segurança dispostos nos bordos livres de cada duas folhas consecutivas, de modo que entre as folhas que não têm de dar passagem entre elas a nenhum filme ficam unidas entre si temporariamente.

5 — O dispositivo de acordo com os pontos 1 ou 2, em que uma das folhas exteriores se adapta para se conjugar com um dispositivo de mola existente no projeto ou câmara, de forma que essa folha exterior atua, em conjunto com qualquer das outras folhas que a ela se ache ligada, para exercer uma certa pressão elástica, afim de manter o filme em posição.

6 — O dispositivo de acordo com o ponto 2, tendo nas diferentes folhas umas aberturas oblongas que dão passagem às garras alimentadoras dos filmes, tendo as garras destinadas a cada largura de filme o comprimento suficiente para não se estenderem além das folhas entre as quais está passando o filme.

7 — O dispositivo de guia usado como cremalheira, de acordo com o ponto 1, compreendendo pelo menos dois rolos adaptados para se manterem em posições relativas diferentes, sobre um eixo comum, tendo cada rolo pelo menos, uma série de dentes de modo que cada posição recíproca dos mesmos rolos proporciona uma distância, entre as séries de dentes, correspondente a uma dada largura de filme.

8 — O dispositivo de acordo com o ponto 7, em que os rolos e os elementos cooperantes adaptados para conservarem os dentes em alinhamento axial, em cada posição recíproca dos mesmos

9 — O dispositivo de acordo com o ponto 7, tendo um rolo governado por mola impelido na direção da cremalheira, tendo esse rolo umas ranhuras que dão espaço aos dentes da mesma cremalheira qualquer que seja a posição relativa entre as duas partes desta cremalheira.

10 — O dispositivo de guia para projetores ou câmaras cinematográficas que servem a filmes de diferentes larguras, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos juntos.

A requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e com o artigo 38 do Regulamento n. 16.264 de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Inglaterra em 17 de junho de 1937, sob números 16.898 e 16.899.

Termo n. 20.933, de 15-6-33.

N. V. Philips' Gloeilampenfabrieken — Holanda.

Pontos característicos da invenção de "disposições de circuitos compreendendo um tubo a gás de descarga elétrica". Priv. Inv.:

1 — Uma disposição de circuitos compreendendo um tubo a gás de descarga elétrica (tubo de descarga principal) alimentado por uma fonte de correntes alternativas e compreendendo um ou mais eletródios incandescentes e que é ligado em série com uma self-indutância enquanto que o tubo de descarga, bem como uma parte dessa self-indutância (dita parte sendo magneticamente acoplada com a parte restante da self-indutância) levam, com ligação em paralelo, um tubo a gás de descarga auxiliar no qual pode ser produzida uma descarga em arco independente e o qual é construído de maneira tal que a sua tensão de início de funcionamento é no máximo igual à tensão alimentada, antes da partida ou início de operação do tubo de descarga principal, aos eletródios do tubo de descarga auxiliar, sendo a tensão estabelecida, durante a operação normal do tubo de descarga principal, entre as extremidades da parte do circuito que leva, com ligação em paralelo, o tubo de descarga auxiliar, insuficiente para manter uma descarga contínua no tubo de descarga auxiliar.

2 — Uma disposição de circuitos tal como reivindica no ponto 1, em que o tubo de descarga auxiliar compreende eletródios de alta capacidade térmica.

3 — Uma disposição de circuitos tal como reivindicada nos pontos 1 ou 2, em que são providos meios para aquecer os eletródios incandescentes do tubo de descarga principal anteriormente à partida ou início de operação desse tubo.

4 — Uma disposição de circuitos tal como reivindicada no ponto 3, em que os elementos de aquecimento dos eletródios incandescentes são ligados a um pequeno número de espiras da self-indutância.

5 — Uma disposição de circuitos tal como reivindicada nos pontos 1, 2, 3 ou 4, em que o tubo de descarga é alimentado por meio de um transformador a fugas magnéticas.

6 — Uma disposição de circuitos substancialmente tal como descrita e ilustrada nos desenhos anexos.

A requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, o correspondente pedido de prioridade depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 18 de junho de 1937, sob n. 40.852 VIII c/21 g.

Termo n. 20.934, de 15 de junho de 1933

Dr. W. A. Rein — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em válvulas conjugadas" — Privilégio de invenção.

Como característicos constitutivos do objeto do presente pedido de patente de invenção, reivindicam-se os seguintes:

1, aperfeiçoamentos em válvulas conjugadas, em que, em duas bocas paralelas situadas nos extremos de um recipiente, se ligam corpos tubulares em forma de "T", cujas partes retas se situam em um mesmo eixo, constituindo essas partes retas cilindros nos quais desliza um pistão-válvula e estando esses cilindros interrompidos transversalmente, no meio, para a passagem de fluidos, das suas duas bocas para o recipiente ou deste para aquelas;

2, aperfeiçoamentos em válvulas conjugadas, acordes com os pontos precedentes, caracterizados por serem os pistões-válvulas dotados de hastes que convergem uma para a outra e são dotados de rosca nas extremidades que se rosqueiam em um eixo oco central que, movido por meios mecânicos apropriados, aciona simultaneamente ambos os pistões-válvulas, vedando simultaneamente uma ou a outra boca de cada cilindro e dando passagem pela boca oposta de cada um, ou vedando todas as passagens do ou para o recipiente, quando os pistões se encontram em meio do seu curso, abrangendo ambas as margens das referidas interrupções transversais dos cilindros;

3, aperfeiçoamento em válvulas conjugadas, acordes com os pontos precedentes, caracterizados pelo fato de serem as tubulações de diâmetro inferior nas suas bocas ligadas às extremidades dos cilindros, de modo a formarem sedes sobre as quais assentam os pistões-válvulas que, assim, constituem uma combinação de válvulas corrediças e de assento, tudo substancialmente como descrito e representado nos desenhos anexos.

Termo n. 20.935, de 15 de junho de 1938.

Willy Bernauer — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "um coletor de impurezas suspensas no ar, para instalações industriais" — Privilégio de invenção.

1, um coletor de impurezas suspensas no ar, para instalações industriais, caracterizado por uma pluralidade de superfícies de tela ou semelhante, dispostas em quadros, verticalmente, em zig-zag, e contra as quais se projeta o ar impuro, de modo que as partículas de impureza sejam retidas pelas telas, sobre as quais se acumulam, formando uma superfície filtrante que só deixa passar o ar purificado;

2, o coletor acorde com o ponto precedente, caracterizado por portas dispostas uma em cada vão entre as telas, à frente das mesmas e tampas dispostas no fundo, sob as telas, uma em cada vão correspondente, sendo cada porta e cada tampa dotada de meios para a descarga periódica das partículas acumuladas sobre as telas, mediante o fechamento de cada porta para a interrupção momentânea do jacto de ar, e a abertura simultânea de cada tampa inferior correspondente ao mesmo vão, podendo-se proceder sucessivamente em cada jogo de porta e tampa ou simultaneamente em todos, substancialmente como descrito e representado nos desenhos anexos.

Termo n. 20.936, de 15 de junho de 1938:

Gilberto Heschauer — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em sandálias" — Privilégio de invenção.

Como característico do objeto do presente pedido de patente de invenção, reivindicam-se os seguintes:

1, aperfeiçoamentos em sandálias, caracterizados pelo fato de ser o solado, de madeira ou de cortiça, dividido transversalmente na parte fronteira ou planta do pé, a partir da biqueira, em várias faixas paralelas;

2, aperfeiçoamentos em sandálias acordes com o ponto precedente, caracterizados pelo fato de serem as ditas faixas paralelas unidas, na face superior do solado, por uma tira flexível longitudinal, encaixada e convenientemente presa ao solado, de modo que as faixas não possam fazer movimentos laterais;

3, aperfeiçoamentos em sandálias acordes com os pontos precedentes, caracterizados por uma guarnição de borracha ou outro material apropriado, heirando a face inferior da planta do solado e constituída por uma tira dotada de ranhuras em um dos seus lados, afim de facilitar a sua curvatura em torno da planta do solado sem ficar torcida, tudo substancialmente como descrito e representado nos desenhos anexos.

Termo n. 20.937, de 15 de junho de 1938.

Américo Kiss — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "dispositivo aplicável em carrinhos para crianças (berços), afim de produzir embalçamento automático" — Privilégio de invenção.

Em resumo reivindica como ponto essencial da patente de invenção de "dispositivo aplicável em carrinhos para crianças (berços) afim de produzir um balançamento automático;

1, o "dispositivo aplicável em carrinhos para crianças (berços), afim de produzir um balançamento automático", que consiste essencialmente este dispositivo em um mecanismo propulsor fixado na parte fixa do carrinho e apto a produzir um impulso rotativo, seja por meio de molas carregadas como outro qualquer sistema, de forma a que o eixo no qual se produz esta força vem unido por meio de uma manivela com junção articulada que penetra numa cavidade feita num braço que está fixado na parte móvel do carrinho ou seja a cesta, de forma a se produzir mecanicamente um movimento oscilante rítmico de balanço. A cesta é provida também de um engate colocado num ponto qualquer e em união com outra parte correspondente e fixada no carrinho afim de manter em posição estável e firme a referida cesta; tudo conforme substancialmente descrito e reivindicado nos desenhos anexos.

Termo 20.938 de 15-6-38.

Salvador & Ventura — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Processo de fabricação das armações para óculos "Priv. Inv".

Em resumo reivindica como ponto característico essencial da Patente de Invenção de "Processo de Fabricação das Armações para óculos".

O "processo de fabricação das armações para óculos", que consiste no novo emprego das matérias plásticas solidificadas, as quais são submetidas a forte compressão e aquecimento em matrizes com a gravação da forma correspondente ao perfil, seja dos aros como das hastes, de forma que a operação ultimada obten-se uma armação completa de material consistente e sólido das armações para óculos, com uma operação sómente; tudo conforme substancialmente descrito e reivindicado.

Termo 20.939 de 15-6-38.

Salvador de Almeida, Irmão — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Porta fichas para controle de entradas e saídas" Mod. Utilidade.

Em resumo reivindicam como ponto característico essencial da Patente de Modelo de Utilidade de "porta fichas para controle de entradas e saída".

1º) O "porta fichas para controle de entradas e saída", é constituído de um quadro dividido em setores longitudinais que podem variar em números, e que nos laterais destes setores são feitas várias fendas inclinadas e a distancias iguais, as quais se destinam a formar os encaixes próprios para receber as chapas divisoras, chapas estas que na parte superior tem um número gravado ou recortado, ou pintado, ou com encaixe próprio para nele ser colocado um cartão numerado, na parte inferior e sobre duas linhas horizontais equidistantes e em correspondência ao perfil externo da chapa tem dois cortes em cada lado e feitos na própria chapa, sendo recurvados, sendo que os dois superiores são resvoltados numa face externa da chapa e os dois inferiores em sentido opostos, servindo estes resvoltes de encosto seja para as chapas uma com a outra, e seja para as fichas numeradas, que vem colocadas no espaço resultante, entre duas destas chapas; tudo conforme substancialmente descrito e reivindicado nos desenhos anexos.

Térmo n. 20.940, de 15-6-38.

N. V. Maatschappij Tot Exploitatie Van Ten Bosch Octrooien N. V. — Holanda.

Melhoramentos introduzidos na invenção de: "Processo e aparelho para transmitir determinadas densidades a substâncias pulverizadas e para encher espaços limitados com quantidades reguláveis das mesmas substâncias" (Pat de Melhoramentos):

1 — Melhoramentos introduzidos na invenção de "Processo e aparelho para transmitir determinadas densidades a substâncias pulverizadas e para encher espaços limitados com quantidades reguláveis das mesmas substâncias", que faz objeto da patente número 23.402, de 16 de março de 1936, compreendendo um aparelho para encher um espaço, como, por exemplo, um molde de compressão com material pulverizado arremessado, dentro do mesmo espaço, por meio da força centrífuga a que o referido material é submetido numa câmara cilíndrica, estacionária, que se caracterizam: pela provisão, entre a câmara cilíndrica estacionária e o posto em que se faz o enchimento dos moldes de compressão, de um cilindro que se liga por uma das suas extremidades com a abertura de saída da citada câmara cilíndrica, ligando-se o molde de compressão à outra extremidade, aberta, do mesmo cilindro; e pela provisão de um êmbolo de passeio ajustável que alterna dentro do cilindro.

2 — O aparelho de acordo com o ponto 1, caracterizado por ser invariável a posição extrema do êmbolo, adjacente à abertura de saída da câmara cilíndrica.

3 — O aparelho, de acordo com os pontos 1 ou 2, em que a posição extrema do êmbolo, adjacente à extremidade aberta do cilindro (3), está calculada de modo que, depois que o molde de compressão já cheio é removido deslocando-se em direção perpendicular ao eixo do cilindro, fica sempre na extremidade aberta do cilindro uma camada de material comprimido, em forma de disco e constituindo um fechamento hermético contra o ar na mesma extremidade aberta.

4 — O aparelho, de acordo com o ponto 3, em que o êmbolo se move nos seus elementos de guia vedado contra o ar.

5 — O aparelho, de acordo com os pontos anteriores, incluindo um mecanismo separado para produzir os passeios de retorno do êmbolo, independentemente do mecanismo motor que produz os passeios de compressão do mesmo êmbolo.

6 — O aparelho, de acordo com os pontos anteriores, em que o diâmetro do cilindro intermédio (3) e o dos moldes de compressão são diferentes.

7 — O aparelho, de acordo com os pontos anteriores, em que a extremidade aberta do cilindro (3) diverge para o lado de fora.

A requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e com o art. 38 do regulamento n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Holanda em 16 de junho de 1937, sob n. 82.934 Ned.

Termo 20.941, de 16-6-38.

Joaquim Cópia e Lionildo Zuanazzi — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Um novo açucareiro higiênico". Priv. Inv.

1 — Um novo açucareiro higiênico, caracterizado por ser constituído de uma esfera de material adequado, que descança sobre um pedestal, com base e peso para firmeza em pé, existindo, exteriormente, pouco abaixo da linha do eixo horizontal, um tubo de forma cônico-truncada, projetado para frente, com a secção maior solidária ao globo, onde existe um orifício de saída do conteúdo da esfera, e, na parte superior, em linha inclinada, um corte, que separa a esfera em duas partes desiguais, sendo a de cima a tampa do conjunto, com

orifício central de visitação, onde há uma tampa de rosca ou de encaixe, notando-se que a tampa do conjunto pode ligar-se à outra parte da esfera por dobradiças, encaixe ou outro meio adequado.

2 — Um novo assucareiro, higiênico, como reivindicado sob número 1, caracterizado por o globo dispor interiormente de um eixo horizontal, que o atravessa de lado a lado e possui num dos extremos, uma manivela, que lhe dá rotação, sendo esse eixo provido de duas palhetas, em forma de meio círculo, com perfurações especiais, fixadas às palhetas ao respectivo eixo por chapas ou parafusos, formando uma só peça, com a forma de um disco, notando-se ainda que essas palhetas possuem, em seu bordo exterior, uma reentrância, na qual se encaixa um rolete, que não ultrapassa a linha de contorno do disco e é preso, por seu eixo, a duas chapas em forma de U, fixadas estas por meios adequados às superfícies das palhetas.

3 — Um novo açucareiro higiênico, como reivindicado sob números 1 e 2, caracterizado por existirem, no mesmo eixo central, dispostos à direita e à esquerda, formando ângulos de 90°, com as palhetas, fios curvos, em número variável, cuja curvatura acompanha a curvatura interior da esfera.

4 — Um novo açucareiro higiênico, como reivindicado sob números 1, 2 e 3, caracterizado por existir, na parede interna da esfera, a altura conveniente, fixa por meios adequados, a ponta de uma mola, constituída por um fio de aço de curvatura especial, cuja outra extremidade, formando como que um gancho, está presa por uma alça a uma tampa, com a forma aproximada de dobradiça, presa no exterior da esfera por dentro do conjunto exterior de saída, de sorte que essa tampa possa abrir e fechar o orifício de descarga, afilente, com o deslizamento do rolete sobre a mola de aço, disposta no interior da esfera, dando cada volta da manivela, presa a uma das pontas do eixo central, com a rotação das palhetas, descarga de uma certa quantidade do produto para o exterior, por intermédio do citado conduto, qualquer que seja o sentido do giro da manivela.

5 — Um novo açucareiro higiênico, como reivindicado sob números 1, 2, 3 e 4, prevista a aplicação do aparelho para descarga higiênica de qualquer produto pulverizado, em doses certas, tudo, como substancialmente descrito e representado nos desenhos anexos.

Termo 20.943, de 16 de junho de 1938.

Sebastião Silveira — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Escova de dentes dupla" (Priv. de Invenção).

1°) Escova dupla para dentes, caracterizada pelo fato de ser constituída por duas escovas fronteiras, cujas cerdas se defrontam, assim como os respectivos cabos particulares, que, curvando-se para dentro, se reúnem, em certo ponto, em um só cabo comum, podendo as duas escovas, por saliências e reentrâncias correspondentes, nos respectivos cabos particulares, encaixar-se e fixar-se a este encaixe por anel ou anéis para formar o cabo comum, no caso de ser a escova feita em duas peças, pois que a escova pode ser feita também em uma só peça, inteira, bipartida em certo ponto, para o efeito colimado, prevista a flexibilidade dos cabos particulares.

2°) Escova dupla para dentes, como reivindicado sob n. 1, tudo como substancialmente descrito e representado nos desenhos anexos.

Termo 20.945, de 16 de junho de 1938.

Gustav Schoenberg — Suíça.

Pontos característicos da invenção de "Processo para fabricar desinfetantes duráveis" (privilegio de invenção).

1°) Processo para fabricar desinfetantes duráveis a partir de sulfo-cianetos ácidos, caracterizado pelo fato de que a estes ou às suas soluções, são adicionadas, durante ou depois da sua fabricação, quantidades mínimas, semelhantes às que são usadas como catalisadores, de metais ou compostos metálicos, respectivamente, que impeçam a produção de gás sulfídrico, principalmente aqueles cujos metais são capazes de formar sulfuretos dificilmente solúveis em ácidos.

2°) Processo, segundo a reivindicação 1, caracterizado pelo fato de que os metais ou os compostos metálicos já são adicionados à fabricação desta mistura ou da solução.

3°) Processo, segundo a reivindicação 1, caracterizado pelo fato de que, no caso do emprego do desinfetante em presença de mucilagens vegetais, é aumentada a quantidade dos metais ou dos compostos metálicos a lhe serem adicionados.

4°) Processo, segundo a reivindicação 1, para fabricar soluções duráveis, viscosas e ácidas de sulfo-cianetos, caracterizado pelo fato de que, como agente aglutinante ou espessante, se emprega a goma adragante.

TERMOS ANTERIORES

Termo n. 20.555, de 16 de abril de 1938.

Titangesellschaft m.b.H. — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de "Processo de fabricação de Dioxido de Titânio". (Patente de invenção).

1° — Processo de fabricação de compostos de titânio, por exemplo, dioxido de titânio, caracterizado pelo fato de executar a hidrólise da solução contendo o composto de titânio, o qual soluto possui anions monovalentes e está isodisperso, tendo sido submetido a um tratamento térmico a cerca de 70-90°C.

2° — Processo como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato de executar a hidrólise com o auxílio de um soluto de um composto de titânio, o qual soluto possui anions monovalentes, não estando, titânio com anions polivalentes, por exemplo, uma solução de sulfato de preferência a cerca de 70-90°C.

3° — Processo como reivindicado em 1 ou 2, caracterizado pelo fato da solução a ser hidrolizada ser uma solução de um composto de titânio com um anion monovalente, por exemplo, tetracloreto de titânio.

4° — Processo como reivindicado em 1 ou 2, caracterizado pelo fato da solução a ser hidrolizada ser uma solução de um composto de titânio com anions polivalentes, por exemplo, uma solução de sulfato de titânio.

5° — Processo como reivindicado em 1 e 4 ou 2 e 4, caracterizado pelo fato da solução a ser hidrolizada ter sido obtida pela dissolução de ilmenita em ácido sulfúrico.

6° — Processo como reivindicado em 1 e 3 ou 2 e 3 ou 1 e 4, caracterizado pelo fato da concentração de ácido e dioxido de titânio da solução a ser hidrolizada e a quantidade do soluto serem reguladas uma relativamente à outra.

7° — Processo como reivindicado em qualquer dos pontos anteriores, caracterizado pelo fato da solução a ser hidrolizada ser gradativamente adicionada ao soluto.

8° — Processo como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato da hidrólise ser efetuada continuamente.

9° — Processo como reivindicado em 2, caracterizado pelo fato da hidrólise ser efetuada continuamente.

10 — Processo para a preparação de um soluto de um composto de titânio a ser usado como núcleos na hidrólise de uma solução de composto de titânio, caracterizado pelo fato de regular uma solução de um composto de titânio como um anion monovalentes em uma concentração apropriada e aquecer depois a uma temperatura superior a 70°C.

11 — Processo como reivindicado em 10, caracterizado pelo fato do soluto ser preparado de tetracloreto de titânio.

12 — Processo para a decomposição hidrolítica de uma solução de composto de titânio como descrito em qualquer dos exemplos.

13 — Compostos de titânio sempre que preparados ou produzidos por qualquer um dos processos reivindicados nos pontos precedentes ou por processo que seja um equivalente dos mesmos.

Finalmente, reivindica as prioridades dos pedidos depositados na Repartição de Patentes da Alemanha sob os ns. T 48 568 IV b-12 i, T 49 296 IV b-12 i, T 49 448 IV b-12 i, T 49 867 IV b-12 i, e T 49 873 IV b-12 i, respectivamente em 29 de abril de 1937, 6 de outubro de 1937, 5 de novembro de 1937, 25 de janeiro de 1938 e 28 de janeiro de 1938, nos termos da Convenção Internacional.

Termo 20.762, de 19-5-38.

Wille Bilke — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de "Maleta para o acondicionamento de utensílios de limpeza, de lustro e similares" (patente de modelo de utilidade).

1° — Maleta para o acondicionamento de utensílios de limpeza, de lustro e semelhantes, caracterizada pelo fato de ser a maleta (1), provida de uma armação interna, que consiste em paredes verticais (5-10, 21-22) e fundos horizontais (11-15), dispostos de tal maneira que os compartimentos para o acondicionamento dos utensílios sejam fornecidos, nas divisões externas (10, 11, 5 e 8, 14), em parte pelas superfícies da maleta (1) e em parte pelas superfícies (5 e 8, respectivamente), enquanto que, na divisão central (5, 7) da armação sejam formados, unicamente por meio da armação, compartimentos em si fechados (6, 15, 7, respectivamente 3, 12, 15, 7).

2° — Recipiente, segundo reivindicação 1, caracterizado pelo fato de que o fundo (15) do compartimento (6, 15, 7) na parte central da armação, possui posição tal que sirva de apoio a uma das tampas (2) da maleta fechada (1).

3° — Recipiente, segundo reivindicações 1 ou 2, caracterizado pelo fato de que a maleta (1, 2, 3) consiste, pelo menos em parte, de folha de Flandres batida.

4° — Recipiente, segundo reivindicação 1, caracterizado pelo fato de que um compartimento (7, 13, 8) da armação recebe um pente (23) e um espelho (16), consistindo o dispositivo para pendurar o espelho, em uma tira de folha de Flandres girável (17-19), dotado, na sua extremidade, de uma colcheta.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (Dec. n. 18.864, de 1922)
Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 60.085, de 16-6-38

Perfumarias Phebo Ltd. — Belém, Estado do Pará



Classe 48 — Pomada perfumada para a cutis

Termo n. 60.086, de 16-6-38

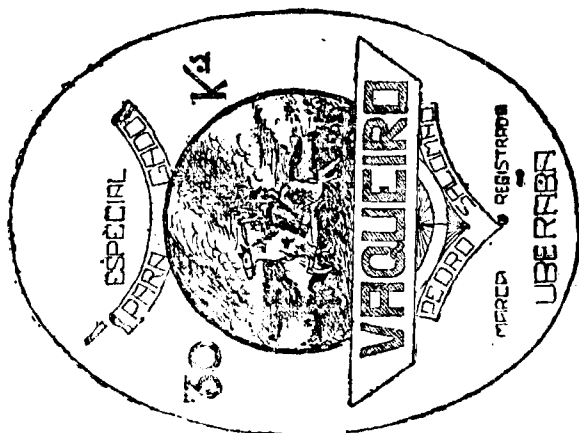
Farah Abdalla — Uberaba, Estados de Minas



Classe 41 — Sal para cozinha

Termo n. 60.087, de 16-6-38

Pedro Salomão — Uberaba, Estado de Minas



Classe 41 — Sal especial para gado

Termo n. 60.092, de 16-6-38

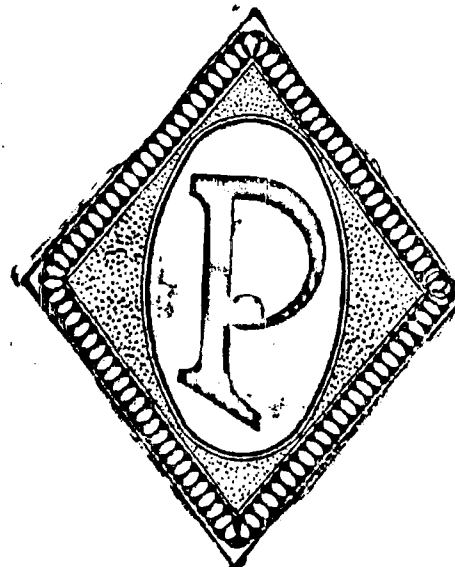
Standard Oil Company Of Brasil — Estados Unidos da América



Classe 60 — Revista de propaganda comercial de seus produtos & anúncios impressos

Termo n. 60.093, de 17-6-38

Pires, Fontoura & Comp. — São Paulo



Classe 12 — Registros, torneiras, conexões, níveis, apitos, manômetros, lubrificadores, condensadores, purgadores, injetores, jatores e condutores de líquidos e de gaz.

Termo n. 60.094, de 17-6-38

Irmãos Meyer — São Paulo



Classe 60 — Linas.

Termo n. 60.095, de 17-6-38
N. Sansone — São Paulo



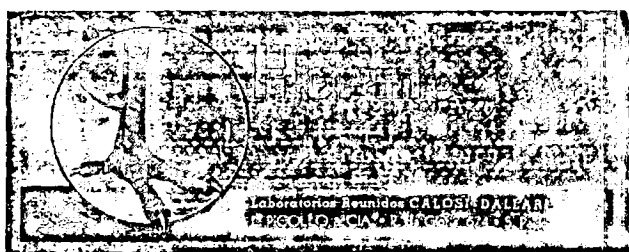
Classe 8 — Aquecedores para banheiro.

Termo n. 60.096, de 17-6-38
Braga & Woolman Ltda. — Capital Federal



Classe 36 — Calçados.

Termo n. 60.098, de 17-6-38
L. Picollo & Comp. — São Paulo



Classe 3 — Produto farmacêutico.

Termo n. 60.099, de 17-6-38

Estabelecimentos Eduardo Bezerra S. A. — Fortaleza — Estado do Ceará



Classe 48 — Extratos, loções, essências, óleos perfumados, pó de arroz, sabões, sabão em pó para a barba, fixador para o cabelo, crêmes para a pele, pasta dentífrica, depilatório e desodorante, talco perfumado, água de quina, água de Colônia, pós para polir unhas, lança perfumes, brilhantinas, escovas de dentes, escovas de unhas, rouge, baton e carmin, lapis para maquiagem, verniz para unhas, sais aromáticos para banhos.

Termo n. 60.100, de 17-6-38
Sebastião da Silva Campos — Capital Federal



Classe 3 — Preparado bio-farmacêutico.

Termo n. 60.101, de 17-6-38
Sebastião da Silva Campos — Capital Federal

HORMONIO HEMATOGENICO
INSTITUTO BIOS
M. Vianna & C. Ltda.
Niterói - E. do Rio

Classe 3 — Preparado bio-farmacêutico.

Termo n. 60.102, de 17-6-38
Hachiya, Irmãos & Comp. — Capital Federal



Classe 17 — Canetas tinteiro.

Termo n. 60.103, de 17-6-38
Laboratório Orlando Rangel S. A. — Capital Federal

Gottas Neuro Trophicas

Laboratório Orlando Rangel S. A.
Rio de Janeiro - Brasil

Classe 3 — Produto farmacêutico medicinal (renovação)

TITULOS DE ESTABELECIMENTOS E NOMES COMERCIAIS

Termo n. 60.091, de 15-6-38,
Salgado & Ognalves — Capital Federal



Classes 41, 42 e 43 — Título

Preço do numero de hoje \$400

IMPrensa NACIONAL — INDUSTRIA DO JORNAL

PRAÇA MARCHEL ANORA — PONTA DO GALABOUÇO
